



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO**

Informamos que em razão de problema operacional ocorrido no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), a Edição veiculada no endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn no dia 03/04/2018, ao invés de ser identificada pelo número sequencial 1737, recebeu equivocadamente o número 1738 e as edições que as sucederam deram continuidade a esta ordem numérica. Ou seja, a numeração 1737 não foi e nem será utilizada para identificar qualquer publicação no respectivo Diário Oficial.

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:8CE481F6

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO 007/2018**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 007/2018

PROCESSO: 1803060002/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS SEJAM ELES DE PORTE LEVE, MÉDIO OU PESADO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 007/2018** que teve como objeto o registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos sejam eles de porte leve, médio ou pesado pertencentes à Prefeitura Municipal de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 007/2018**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor da empresa vencedora: **OTAVIO CAVALCANTE COSTA - ME, CNPJ: 11.143.067/0001-00**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, totalizando o valor de **R\$ 111.060,00** (Cento e onze mil e sessenta reais) como proposta final para o certame. Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 14.2 do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se
Publique-se.

Acari (RN), 04 de Abril de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araújo
Código Identificador:9DBAC2C4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP Nº 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
007/2018**

EXTRATO DE ARP Nº 012/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: OTAVIO CAVALCANTE COSTA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.143.067/0001-00**
Objeto: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos sejam

eles de porte leve, médio ou pesado pertencentes a Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Valor global: R\$ 111.060,00 (Cento e onze mil e sessenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Base Legal: Pregão Presencial nº 007/2018 – Processo Administrativo nº 1803060002/2018.

Recursos Orçamentários: Unidade: 02, 06, 07, 08, 11, 12 – Projeto/Atividade: 2002, 2007, 2009, 2010, 2021, 2024, 2026, 2044, 2057 e 2071 - Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - PJ) – Fonte : 1000, 1001, 1002, 1058, 1064, 1065, 1079, 1080 e 1094.

Acari/RN, 04 de Abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:642D798E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 034/2018 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 034/2018 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a Servidora Pública Municipal **WAYNE KEYCE ALVES DE SOUZA GÓIS**, matrícula nº. 10.016, ocupante de cargo de Digitadora, nomeada pela Portaria nº. 018, de 01 de fevereiro de 2008 e Portaria nº 098, 19 de abril de 2017 (enquadramento - Agente Administrativo).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 05 de abril de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:F1563B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 014/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO Nº. 014/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, teve como vencedoras as empresas licitantes: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09**, vencedora dos itens: 2197, 2235, 2239, 2262, 2270, 2294, 2296, 2298, 2305, 3948, 3949, 3958, 3959, 3960, 3961, 3965, 3973, 3980, 3983, 3984, 3986, 3988, 3991, 3993, 3999, 4001, 4009, com o valor global estimado em **R\$ 204.636,00** (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais), **PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 128, 710, 2191, 2204, 2205, 2224, 2226, 2229, 2241, 2253, 2258, 2260, 2267, 2300, 2312, 2318, 2321, 2327, 2329, 2337, 2338, 2351, 3955, 3956, 3964, 3972, 3975, 3981, 3982, 3995, 3996, 3998, 4000, 4011, 5402 5403, 5404, 5406, com o valor global estimado em **R\$ 226.224,00** (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais), **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº: 40.782.468/0001-08**, vencedora dos itens: 2259, 2275, 2276, 2332, 2334, 4005, 4010, 5407, com o valor global estimado em **R\$ 33.850,00** (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº: 18.588.244/0001-21**, vencedora dos itens: 2194, 2208, 2269, 3979, 4004, com o valor global estimado em **R\$ 10.900,00** (dez mil e novecentos reais) e **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI, CNPJ Nº: 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens: 130, 711, 2192, 2195, 2196, 2203, 2209, 2210, 2211, 2214, 2222, 2225, 2249, 2255, 2265, 2271, 2293, 2301, 2311, 2313, 2319, 2320, 2323, 2324, 2330, 2333, 2340, 2341, 2344, 3950, 3951, 3952, 3957, 3962, 3963, 3966, 3967, 3969, 3971, 3974, 3985, 3989 3990 3992, 3994, 4003 4006, 4008, 5401, 5405, 5410, com o valor global estimado em **R\$ 471.238,00** (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais). Totalizando o valor global dos cinco licitantes: **R\$ 946.848,00** (novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). **ADJUDICADO** em 04/04/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:C1F2CD51

LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 014/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 014/2018 – MODALIDADE PREGAO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedoras as empresas licitantes. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09**, vencedora dos itens: 2197, 2235, 2239, 2262, 2270, 2294, 2296, 2298, 2305, 3948, 3949, 3958, 3959, 3960, 3961, 3965, 3973, 3980, 3983, 3984, 3986, 3988, 3991, 3993, 3999, 4001, 4009, com o valor global estimado em **R\$ 204.636,00** (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais), **PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 128, 710, 2191, 2204, 2205, 2224, 2226, 2229, 2241, 2253, 2258, 2260, 2267, 2300, 2312, 2318, 2321, 2327, 2329, 2337, 2338, 2351, 3955, 3956, 3964,

3972, 3975, 3981, 3982, 3995, 3996, 3998, 4000, 4011, 5402 5403, 5404, 5406, com o valor global estimado em **R\$ 226.224,00** (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais), **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ Nº: **40.782.468/0001-08**, vencedora dos itens: 2259, 2275, 2276, 2332, 2334, 4005, 4010, 5407, com o valor global estimado em **R\$ 33.850,00** (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**, CNPJ Nº: **18.588.244/0001-21**, vencedora dos itens: 2194, 2208, 2269, 3979, 4004, com o valor global estimado em **R\$ 10.900,00** (dez mil e novecentos reais) e **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI**, CNPJ Nº: **07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens: 130, 711, 2192, 2195, 2196, 2203, 2209, 2210, 2211, 2214, 2222, 2225, 2249, 2255, 2265, 2271, 2293, 2301, 2311, 2313, 2319, 2320, 2323, 2324, 2330, 2333, 2340, 2341, 2344, 3950, 3951, 3952, 3957, 3962, 3963, 3966, 3967, 3969, 3971, 3974, 3985, 3989 3990 3992, 3994, 4003 4006, 4008, 5401, 5405, 5410, com o valor global estimado em **R\$ 471.238,00** (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais). Totalizando o valor global dos cinco licitantes: **R\$ 946.848,00** (novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Afonso Bezerra/RN, 05/04/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:FF5A737A

LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI**, CNPJ Nº: 07.055.280/0001-84, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**, CNPJ Nº: 18.588.244/0001-21, **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ Nº: 40.782.468/0001-08, Convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 05/04/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:FC8C76FC

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 013/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2018,**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **F L DE SOUZA MERCADINHO - ME**, inscrita no CNPJ Nº **09.269.686/0001-95. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E AGUA MINERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:

02.003.04.122.0002.2.007.339030
03.001.10.301.0026.2.017.339030
03.001.10.301.0026.2.095.339030
03.001.10.302.0026.2.010.339030
03.001.10.304.0026.2.012.339030
03.001.10.305.0026.2.013.339030
02.007.12.122.0007.2.030.339030
02.007.12.361.0007.2.031.339030
02.007.12.365.0007.2.022.339030
02.007.12.365.0007.2.031.339030
02.007.12.365.0007.2.098.339030
02.007.12.366.0007.2.117.339030
04.001.08.244.0009.2.036.339030
04.001.08.244.0009.2.053.339030
04.001.08.244.0009.2.054.339030

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 58.872,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais). **Assinaturas** em 05/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Fabio Luiz de Souza, CPF: Nº 009.336.174-75.**

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:D68944A7

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 013/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ Nº: **24.196.344/0001-86. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E AGUA MINERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:

02.003.04.122.0002.2.007.339030
03.001.10.301.0026.2.017.339030
03.001.10.301.0026.2.095.339030
03.001.10.302.0026.2.010.339030
03.001.10.304.0026.2.012.339030
03.001.10.305.0026.2.013.339030
02.007.12.122.0007.2.030.339030
02.007.12.361.0007.2.031.339030
02.007.12.365.0007.2.022.339030
02.007.12.365.0007.2.031.339030
02.007.12.365.0007.2.098.339030
02.007.12.366.0007.2.117.339030
04.001.08.244.0009.2.036.339030
04.001.08.244.0009.2.053.339030
04.001.08.244.0009.2.054.339030

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.488,90** (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). **Assinaturas** em 05/04/2018, **Pela**

Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Roberto Wagner de Medeiros, CPF: Nº 466.044.214-49.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:F9DCC1CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.04.2018-001**

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO –
CPRE PAPILOTOMIA COM COLANGIO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001-05.04/2018
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Procedimento Cirúrgico de CPRE Papilotomia com Colangio, incluindo Material de Alto Custo mais Honorários do Cirurgião, que será realizado na paciente **MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA**, CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 47, Rocas - Natal - RN, Conforme Orçamento constante da documentação em anexo. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **CRITICAL CARE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ (MF) Nº 04.604.307/0001-52**, no valor total de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 05 de Abril de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F371912F

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.04.2018-001**

DISPENSA Nº 001-05.04/2018

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO –
CPRE PAPILOTOMIA COM COLANGIO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001-05.04/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CRITICAL CARE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ (MF) Nº 04.604.307/0001-52**, referente à execução dos serviços relativos a Procedimento Cirúrgico de CPRE Papilotomia com Colangio, incluindo Material de Alto Custo mais Honorários do Cirurgião, junto a empresa **CRITICAL CARE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ (MF) Nº 04.604.307/0001-52**, localizada Rua Coronel Joaquim Manoel, 615 – Sala 101 – Petrópolis – Natal – RN – CEP – 59.012-330, para atender em caráter de urgência a paciente: **MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA**, CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 47, Rocas - Natal – RN, Conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 05 de Abril de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:12D380AB

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.04.2018-001**

DISPENSA Nº 001-05.04/2018

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO –
CPRE PAPILOTOMIA COM COLANGIO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. **Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho** – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Procedimento Cirúrgico de CPRE Papilotomia com Colangio, incluindo Material de Alto Custo mais Honorários do Cirurgião, que será realizado na paciente **MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA**, CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 47, Rocas - Natal - RN, Conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

CONTRATADO: CRITICAL CARE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ (MF) Nº 04.604.307/0001-52

VALOR TOTAL R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 05 de Abril de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4CC224DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº 00017/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO JUNTO A ESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 02/04/2018 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Não acudiram interessados - **LICITAÇÃO DESERTA.**

Alexandria/RN, 02 de abril de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:21860DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00017/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO JUNTO A ESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Nos termos deste edital e do termo de referência desta licitação. REVOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): Não acudiram interessados Licitação Deserta. 02 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B539D639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00018/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

CONVOCATÓRI., conforme especificações constantes no Edital Convocatório., conforme especificações constantes no Edital Convocatório., ocorrido em 02/04/2018 às 11h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME** - Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 04.013.221/0001-55. Vencedor dos itens: 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9. Valor de R\$ 62.070,00(setenta e dois mil e setenta reais) e a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN. Vencedor dos itens: 3 e 4. Valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Alexandria/RN, 02 de abril de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D92DC14B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00002/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO DA RUA PROJETADA, RUA GREGÓRIO MAGNO DE SOUSA, RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE ANDRADE, TRECHO DA RUA JOSÉ CAMILO SOBRINHO E TRAVESSA, AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Objeto do Convênio nº 059/2017-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00002/2018, realizada em 26 de março de 2018, às 08h00min. Que teve o seguinte resultado: **Empresa(s) Inabilitada(s):** A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.258.710/0001-93; B K L CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.372.105/0001-60; C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34; CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 25.250.450/0001-63; CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34; ENGTECH CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 22.594.815/0001-89; FVA & MJSL COSNTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 27.491.234/0001-35; LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO EIRELI - CNPJ: 05.439.901/0001-06; NUNES - COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.181.832/0001-26; O M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 20.585.447/0001-87; R N DE LIMA ME - CNPJ: 04.386.130/0001-65; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91; SOARES CONSTRUCOES & CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ: 13.518.835/0001-80; TOP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP - CNPJ: 28.609.475/0001-07. Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 04 de abril de 2018 –

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BE77AF99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00003/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA AGOSTINHO MANIÇOBA E TRECHO DA RUA PROJETADA, AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Objeto do Convênio nº 061/2017-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00003/2018, realizada em 27 de março de 2018, as 09h00min. Que teve o seguinte resultado: **Empresa(s) Inabilitada(s):** A. R. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.258.710/0001-93; B K L CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 03.372.105/0001-60; C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34; CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34; FVA & MJSL COSNTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 27.491.234/0001-35; NUNES - COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.181.832/0001-26; O M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 20.585.447/0001-87; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91 e TOP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP - CNPJ: 28.609.475/0001-07. Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 04 de abril de 2018

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A1E5C800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00004/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA RUA ALDADI SATURNINO DINIZ; RUA JOSÉ PEREIRA; RUA ALMINO ALVES HENRIQUE; TRAVESSA PEDRO VIEIRA TORRES; TRAVESSA JOSÉ GOMES DE BRAGA; RUA 25 DE MARÇO E TRECHO DA RUA JOÃO DE DEUS, AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Objeto do Convênio nº 062/2017-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade

TOMADA DE PREÇO de nº 00004/2018, realizada em 28 de março de 2018, as 09h00min. Que teve o seguinte resultado: **Empresa(s) Inabilitada(s):** A. R. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.258.710/0001-93; B K L CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 03.372.105/0001-60; C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34; CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34; ENGETECH CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 22.594.815/0001-89; FVA & MJSL COSNTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 27.491.234/0001-35; NUNES - COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.181.832/0001-26; O M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 20.585.447/0001-87; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91; SOARES CONSTRUÇOES & CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ: 13.518.835/0001-80; TOP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP - CNPJ: 28.609.475/0001-07. Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 04 de abril de 2018

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EB07EB71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATOS Nº 2017.04.03-011.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATOS nº 2017.04.03-011.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, do município de Alexandria/RN. Compreendendo os seguintes itens: - Cadastro de pessoas físicas e jurídicas; - Cadastro de logradouros; - Cadastro imobiliário; - Controle do ITIV; - Cadastro mercantil; - Controle da arrecadação; - Débitos fiscais; - Parcelamento de débitos; - Controle das confissões de débitos de ISS; - Controle dos autos de infração mercantis; - Registro dos documentos fiscais; - Controle de processos; - Informações fiscais; - Informações executivas; - Controle de débitos fiscais na procuradoria; - Controle de acessos; - Declaração digital de serviços prestados; - Controle das emissões de certidões negativas e positivas com efeito de negativas de débitos; - Controle de outros créditos municipais; - Portal do contribuinte; - Nota fiscal de serviços eletrônica; - Nota fiscal de serviços avulsa digital; - Gestão do simples nacional; - Gestão das retenções efetuadas pela secretaria do tesouro nacional; - Integração com a REDESIM. Nos termos deste edital e do termo de referência desta licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 000212017.

UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: TINUS INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.408.525/0001-45, com endereço a Rodovia BR 230, 11.034 – S/502 – Empresarial Casa Nova Center – Renascer – Cabedelo/PB. Aditivo de prazo ao contrato original por um período de 12(doze) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo em 28 de março de 2018 e término em 27 de março de 2019.

Alexandria/RN, 28 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0F41C4AF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3ª (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO 2016.06.14-0001**

Extrato de 3ª (Terceiro) Termo Aditivo Contrato 2016.06.14-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADO: S & L EMPREENDIMENTO LTDA – EPP,
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº
17.624.502/0001-96, com endereço a Rua Celino Resende maia, 07 -
Nova Patú – Patú/RN.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para execução dos serviços de limpeza urbana, varrição de vias públicas e logradouros, podas de árvores, coleta e transporte de resíduos. Conforme projeto básico. Aditamento de Prazo e de valor ao contrato original: Valor. O valor passa a ser de acordo com a nova planilha apresentado nos termos da convecção coletiva de trabalho ano base 2016/2016. Valor mensal de R\$ 80.058,66(oitenta mil cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019; VIGENCIA: 28/03/2018 a 27/03/2019,

Alexandria/RN, 28 de março de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:CDA820A6**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 04 DE ABRIL DE 2018****LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre a inclusão do art. 2º-A, na Lei Municipal 784/2000 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – fica incluído o art.2º-A, na Lei 784, de 24 de janeiro de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A – Os membros integrantes da Junta Medica do Município, perceberam uma Gratificação de Função no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.”

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 88º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F7D98B19**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 04 DE ABRIL DE 2018****LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

Revoga a Lei 795/2001, que Institui a Gratificação de Estimulo ao Trabalho no âmbito das Unidades de Saúde do Município, e deu outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei 795, de 14 de março de 2001, a qual deixa de produzir os seus efeitos jurídicos a partir da sanção da presente.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 88º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AC74B3C8**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.174, DE 04 DE ABRIL DE 2018****LEI MUNICIPAL Nº 1.174, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus., e deu outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde de âmbito municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis.

§ 1º Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelos vírus de que trata o art. 1º, destacam-se:

I - a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificada como potencial possuidora de focos transmissores;

II – a realização de campanhas educativas e de orientação à população; e

III - o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do § 1º, entende-se por:

I - imóvel em situação de abandono - aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização; e

II - ausência - a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente notificadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias.

Art. 2º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.

§ 2º Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

Art. 4º A medida prevista no inciso III do § 1º do art. 1º aplica-se sempre que se verificar a existência de outras doenças, com potencial de proliferação ou de disseminação ou agravos que representem grave risco ou ameaça à saúde pública, condicionada à Declaração de Emergência em Saúde Pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 88º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8A84C856

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 165, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **NARLA ALAIDE DIOGENES BESSA**, Matrícula n.º 1.246, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2017 a 18/02/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:843F1E45

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DANIELA FARIAS DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 532, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2017 a 06/04/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CFB65AD3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167, DE 27 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 167, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO**, Matrícula n.º 498, ocupante do Emprego Público de Médica - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:72690CDB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 168, DE 02 DE ABRIL DE 2018.****PORTARIA Nº 168, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.425 lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período de 03 de abril de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:E9EA24F5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 169, DE 02 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 169, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de abril de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4D582E91**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 170, DE 02 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 170, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA**, Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de abril de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7F55485B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 171, DE 02 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 171, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de abril de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B669FB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 172, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de abril de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:58D96F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 173, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MARLON BRUNO SOUSA LOPES**, Matrícula nº 985, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de abril de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:368E2D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 174, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de abril de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EC625F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 175, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de abril de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:43638D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 176, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA**, Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de abril de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F36C7E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 177, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1.715, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de abril de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6D2B07F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 178, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 32, III, da Lei Complementar Nº 02, de 11 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO que a servidora realiza deslocamento entre a sua residência e o local de prestação de serviços;

CONSIDERANDO parecer favorável da assessoria jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Gratificação por Deslocamento para o exercício da docência em escola situada na área rural, correspondente a 15% (quinze por cento) da remuneração básica, para a servidora **EVANEIDE DINIZ DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 302, ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante os meses de março a dezembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:656B9EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 179, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA ROBERVANIA DE SOUSA NOBREGA**, Matrícula nº 110, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2016 a 12 de setembro de 2017, a serem gozadas de 02 de abril a 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BE6D82D2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 02 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 181, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **DELEGAR** a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, portadora do CPF nº 815.515.354-20, ocupante do cargo em comissão, símbolo CC-001, de Secretario Municipal de Educação, gestora da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.074.171/0001-41, poderes específicos para emitir cheques, abrir contas de depósito, requisitar talonário de cheques, endossar cheque, emitir comprovantes de pagamento, sustar/contratar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, junto as contas cadastradas no CNPJ 06.074.171/0001-41, tudo de forma conjunta com a Srª. **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, portadora do CPF nº 031.249.824-10, ocupante do cargo em comissão, símbolo CC-001, de Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, junto a contas mantidas na agência 1013-8, do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5BFAA05E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 02 DE ABRIL DE 2018****PORTARIA Nº 180, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **WILMA VIEIRA RIBEIRO ANTUNES**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE ABRIL DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0D4D5FA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018**

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA O VEÍCULO DE PLACA NOH 9018, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

tem como justificativa as péssimas condições de uso que se encontram os pneus do veículo de placa NOH 9018, que tem por objetivo atender as necessidades dos alunos da cidade de angicos/rn, proporcionando segurança e comodidade aos usuários do transporte estudantil, garantindo aos alunos a frequência nas aulas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada a melhor proposta ofertada pela razão social: **PNEUTEX LTDA** inscrito no **CNPJ: 10.761.839/0001-04** cujo valor será de **RS 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais)** conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 04 de abril de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:C39C3F75**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS (SRP) TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01**

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 013/2018, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e congêneres para atender as necessidades de diversas secretarias e programas vinculados do município de Angicos/RN.

No item 3, do **TERMO DE REFERÊNCIA**, onde **ler-se:**

Item – Código – Descrição	Unidade	Quantidade
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS		
1 – AÇÚCAR REFINADO, Conter no mínimo 99,3 % de sacarose deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em pacote plástico resistente de 1 kg. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. OBS: As embalagens devem conter dados de identificação, data de fab. E prazo de validade.	UND	2.700,00
2 – ARROZ BRANCO TIPO 1 agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	UND	1.956,00

3 – AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	950,00
4 – DUETO em conserva. Ingredientes: Ervilha, Milho- Verde e salmoura (água, sal e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	780,00
5 – ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	796,00
6 – TEMPERO COMPLETO Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem 500ml	UND	650,00
7 – ABACAXI - tipo perola "in natura" Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Kg	UND	1.020,00
8 – ALHO NACIONAL EXTRA, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	736,00
9 – BANANA PRATA EXTRA INNATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	4.750,00
10 – BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Unidade litro.	UND	5.520,00
11 – MELÃO JAPONÊS "in natura" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Kg	UND	1.150,00
12 - CALDO DE GALINHA _ Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g. Com 06 cubos.	UND	48,00
13 - LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400g.	UND	100,00
14 - ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	KG	30,00
15 - CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g. Com 06 cubos.	Und	30,00
16 - FARINHA DE TRIGO _ Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	Und	30,00
17 - FARINHA DE TRIGO _ Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	Und	30,00
18 – Milho para mungunzá embalagem Plástica c/ 500gr	Und	50,00
19 - Milho para pipoca com embalagem de 500 gr	Und	50,00
20 - VINAGRE - Acido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. Embalagem 500ml.	Und	50,00
21 - ARROZ PARBOILIZADO tipo 1 Emb. Plástica com 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	Und	156,00
22 – LARANJA "in natura" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg	Und	300,00
23 - REQUEIJÃO, ingredientes: coalho, tipo cremoso, conservação 1 a 10 °C, tipo embalagem copo vidro, 250g.	Und	50,00
24 – LIMÃO - "in natura" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme. Kg	Und	15,00

25 – MAÇÃ; De primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	1.000,00
26 – MELANCIA; Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	200,00
27 – BISCOITO TIPO MARIA C/ 400GR; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esterol-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	2.700,00
28 – BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN; Biscoito Doce Sem Glúten. Ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem com 200g.	PCT	2.500,00
29 – BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN; Biscoito Salgado Sem Glúten. Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, água, ovos, sal e aromatizante sabor queijo. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem com 80g.	PCT	2.300,00
30 – BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL C/ 400GR; Biscoitos Cream Cracker Integral. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, fibra de trigo, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esterol-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias - primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	1.800,00
31 – IOGURTE DE FRUTAS; Iogurte de Frutas (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	PCT	3.000,00
32 – LOURO (FOLHAS); Louro. Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	PCT	90,00
33 - MACARRÃO PARAFUSO 500GR; Massa Alimentícia tipo Seca, Com Ovos FORMATO PARAFUSO: Pacote de 500g. 1ª Qualidade. Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto deverá ter a designação “Com Ovos” (com no mínimo 3 ovos por quilo). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvar-las antes da cocção, não podendo estar rançosos o fermentado. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. O sabor da massa crua deve ser agradável, levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Normas Técnicas para Massas Alimentícias ou Macarrão - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, intacta, resistente, de 500g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termos soldados.	PCT	120,00
34 – MARGARINA VEGETAL 500G; Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	100,00
35 – OVOS DE GALINHA; Devem ser de tamanho grande (especial), ou superior qualidade, e as embalagens devem estar de acordo com o padrão de comercialização de CEASA, isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, bandejas de polpa de papel, contendo 30 ovos, data de validade clara e em vigor.	BJ	500,00
36 – PÃO TIPO PADARIA 50G (Pacote com 10 unidades); Os pães devem ser embalados em sacos de plásticos resistente, termossoldável, com no máximo 30 pães, apresentados em tamanho padrão e não podem estar amassados ou murchos (preparado horas antes da entrega). A	UND	36.000,00

embalagem primária deverá fornecer quantidade, origem, Ingredientes, e data de Validade impressos. Manter no recebimento características organolépticas próprias.			
37 – Sal; refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 500g, acondicionados em fardos de 05 a 10kg. Embalagem com data de validade.	UND	20	
38 – PEITO DE FRANGO SEM OSSO; Carne, frango, PEITO, FILÉ sem osso, sem carcaça, congelada, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja com no máximo 5kg. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser rotulada e contendo as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida. O produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses.	KG	200,00	
39 – CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Bovino Coxão Mole. Características Técnicas: Carne bovina, cortada em fatias (bife) de 60/70g, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	KG	100,00	
40 – FILÉ DE MERLUZA; Peixe filé de merluza em filé, limpo, sadio, sem espinha, congelado, integros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	80,00	
41 – CARNE MOIDA de 1º - máximo 15% de gordura- embalagem de 500gr a 1kg; De primeira. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5%). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	KG	70,00	
42 – SARDINHA EM ÓLEO 125g; Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Deverá apresentar data de validade e embalagem em condições adequadas.	UND	100,00	
43 – VINAGRE; Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	50,00	
44 – BETERRABA; De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	20,00	
45 – COENTRO; Maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	KG	20,00	
46 – COUVE FOLHA; Folha fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, e isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	KG	20,00	
47 – CHUCHU; De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	20,00	
48 – LARANJA; De primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	KG	200,00	
49 – MACÃ; De primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200,00	
50 – MELANCIA; Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	200,00	

Leia-se:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	und.	0000137 - ABACAXI - tipo perola "in natura" Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Kg	350

2	kg	0000138 - ABÓBORA "IN NATURA" Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento por Kg.	40
3	und	0000139 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	100
4	kg	0000140 - AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1380
5	und	0000141 - Adoçante dietético artificial líquido A base de sacarina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	48
6	und.	0000142 - ALHO NACIONAL EXTRA, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	380
7	und	0000143 - AMIDO DE MILHO TIPO 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	20
8	kg	0000144 - ARROZ BRANCO TIPO 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	400
9	und	0000145 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	130
10	und.	0000146 - BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1100
11	kg	0000147 - BATATA DOCE Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Kg	60
12	kg	0000148 - BATATA INGLESA _ extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	115
13	und	0000150 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade Pct de 400g.	1046
14	und	0000151 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega.	996
15	lt	0000152 - BEBIDA LACTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Unidade litro.	360
16	und	0000153 - BOLO ALIMENTÍCIO DE OVOS, tipo sem recheio, peso 800g, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Embalagem contendo data de fabricação e data de validade.	710
17	und	0000154 - CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote "aluminizado" alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g. Produto Similar ao café Santa Clara, Maratá, São Braz e União.	1000
18	unid	0000155 - CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e	230

		detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g. Fornecimento por unidade.	
19	kg	0000156 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA - no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e suas condições.	330
20	kg	0000157 - CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Fornecimento em kg.	150
21	kg	0000158 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, conteúdo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99. Fornecimento por Kg.	60
22	und	0000159 - CARNE DE CHARQUE TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Fornecimento em pacotes de 500 gramas.	170
23	kg	0000161 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento Kg.	260
24	kg	0000162 - CEBOLA BRANCA, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	230
25	kg	0000163 - CENOURA EXTRA AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	140
26	pacote	0000164 - Chá com sabores variados, pacote com 10 unidades	570
27	und	0000165 - COENTRO EXTRA, FRESCO, maço com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	170
28	und	0000166 - COLORIFICO, O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	52
29	kg	0000167 - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO _ Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fornecimento por kg.	120
30	unid	0000168 - CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em lata ou "tetrapack", limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g.	685
31	und	0000169 - Doce de goiaba. Embalagem com 300g.	90
32	und	0000170 - DUETO em conserva. Ingredientes: Ervilha, Milho-Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Com 200g. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	260
33	unid	0000171 - EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g. Fornecimento por unidade.	350

34	kg	0000172 - FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pacotes de 01 Kg.	30
35	kg	0000173 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 _ Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pacotes de 01kg.	80
36	kg	0000174 - Feijão Preto tipo 1 Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Pet. 1kg	120
37	kg	0000175 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	590
38	und	0000176 - FLOCOS DE CEREAIS "Farinha láctea", a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido contendo aproximadamente 400g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, números de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	200
39	und	0000177 - FUBA DE MILHO, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, contendo 500G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	744
40	lt	0000178 - IOGURTE DE FRUTAS (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	490
41	kg	0000179 - ketchup. Embalagem com 1KG	65
42	unid	0000180 - LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. embalagem com no mínimo 395g	270
43	und	0000181 - Leite de Coco Integral do tipo tradicional. Fornecimento em garrafas de 500ml.	80
44	und	0000182 - LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, teor de gorduras de 3%, embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	785
45	unid	0000183 - Leite integral em pó Embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200G	70
46	kg	0000184 - Lingüiça Calabresa Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabres submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Kg	130
47	und	0000185 - MACARRÃO, do tipo espagete, sem ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	480
48	unid	0000186 - Maionese 500 g	95
49	kg	0000187 - MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	400
50	und	0000188 - Margarina vegetal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente,	265

		apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 500 g	
51	kg	0000189 - MELÃO JAPONÊS "in natura" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando no mínimo	400
52	und	0000190 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	145
53	bandeja	0000191 - Ovo extra Grande de primeira qualidade bandeja. com 30 unidades	180
54	und	0000192 - Pão de Forma pacote 400g	900
55	und	0000193 - Pão para Hot Dog, pacote com 10 unidades	950
56	kg	0000194 - PEITO DE FRANGO COM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	300
57	unid	0000195 - Pimenta em pó pacote com 40g	80
58	kg	0000196 - PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. kg	90
59	kg	0000197 - PIMENTÃO VERDE E GRAÚDO, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	60
60	kg	0000198 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	610
61	kg	0000199 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	758
62	kg	0000200 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	758
63	kg	0000201 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	650
64	kg	0000202 - Polpa de fruta sabor CAJÚ Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	620
65	kg	0000203 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1KG deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	260
66	kg	0000204 - Presunto sem capa de gordura fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. kg	240
67	kg	0000205 - Queijo mussarela 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. kg	280

68	und	0000206 - Refrigerante 2 litros sabor guaraná	467
69	und	0000207 - Refrigerante 2 litros sabor cola	467
70	und	0000208 - Refrigerante 2 litros sabor laranja	450
71	kg	0000209 - SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	60
72	kg	0000210 - Salsicha de frango de primeira qualidade Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: polifosfato de sódio, especiarias, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmin de cochonilha e conservante: nitrito de sódio.	435
73	und	0000212 - TEMPERO COMPLETO Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml	130
74	kg	0000213 - TOMATE longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	190
75	kg	0000214 - Uva Itália nacional "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	100
76	kg	0000202 - Polpa de fruta sabor CAJA Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	458
77	kg	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da entrega.	45
78	kg	FARINHA DE TRIGO - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da entrega.	45
79	Und	Milho para mungunzá embalagem plástica com 500 gramas	50
80	Und	Milho para pipoca com embalagem de 500 gramas	50
81	Und	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Embalagem 500ml.	60
82	kg	Arroz parboilizado tipo 1, emb. Plástica com 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	156
83	Und	Laranja "in natura" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas íntactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300
84	Und	Requeijão, ingredientes: coalho, tipo cremoso, conservação 1 a 10°C, tipo embalagem copo vidro, 250g.	60
85	Und	Limão - "in natura" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme.	80
86	pacote	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante.	1000
87	pacote	Rosquinha sabor chocolate 400 gr	1000
88	pacote	Rosquinha sabor leite 400 gr	1000

Considerando as modificações no edital afetam a elaboração das propostas fica remarcada a presente licitação para **18 de abril de 2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Angicos/RN, 05 de abril de 2018.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CFCBF9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15020001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto de 10 de abril de 2018 à 24 de abril de 2018, das 08h00min às 13h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN no endereço: Praça Francisco Pinto-56 - Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN, Chamada Pública (credenciamento) para os prestadores de serviço da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestarem atendimento/serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde na média e alta complexidades, em atendimento ambulatorial e/ou cirúrgico de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Apodi/RN, para assim compor (em) Banco de Prestadores de serviço para possível futura contratação de serviços ambulatorial e/ou cirúrgico na área de saúde. **Abertura dos envelopes no dia 25 de Abril de 2018 às 09 horas.**

Apodi/RN, 05 de Abril de 2018,

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:6CC72A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02040001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02040001/2018

Processo: Nº 02040001/2018

Dispensa: Nº 02040001/2018

Objeto: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Goes.

Contratado: MARIA SOLANGE NORONHA E SOUSA (243.228.574-34)

Valor Total Julgado: R\$ 54.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:5E28D3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02040001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02040001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA SOLANGE NORONHA E SOUSA (243.228.574-34), referente à Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Goes. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/04/2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:D5438704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 02040001/2018

EXTRATO DE CONTRATO 02040001/2018

CONTRATO Nº: 02040001/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: MARIA SOLANGE NORONHA E SOUSA

OBJETO: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Goes..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 506 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 319004 -

Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02/04/2018 à 02/10/2018.

DATA DA ASSINATURA: 2 de abril de 2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:18F4D0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0047/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

02 – Poder Executivo

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					
20	Agricultura					
122	Administração Geral					
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$	88.000,00	
Total				R\$	88.000,00	

2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE					
15	Urbanismo					
452	Serviços Urbanos					
13	INFRA ESTRUTURA URBANA					
2.33	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$	95.000,00	
Total				R\$	95.000,00	
Total das Suplementações				R\$	283.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					
20	Agricultura					
544	Recursos Hídricos					
5	RECURSOS HIDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA					
1.4	Aquisição de Máquinas e Implementos para Perfuração de Poços					
400000	Despesas de Capital					

440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	R\$	8.000,00
Total				R\$	8.000,00

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
544	Recursos Hídricos				
12	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
1.35	Construção do Centro de Beneficiamento dos Derivados do Leite do Polo Góis				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	R\$	26.000,00
Total				R\$	26.000,00

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
9	CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ABATE DE ANIMAIS				
2.26	Estruturação e Manutenção da Unidade Municipal de Abate de Animais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R\$	5.000,00
Total				R\$	5.000,00

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
8	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR				
2.25	Acompanhamento Técnico de Implantação e Manutenção de Atividades Pesqueiras				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R\$	3.000,00
Total				R\$	3.000,00

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
608	Promoção da Produção Agropecuária				
3	FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA				
2.14	Incentivo a Comercialização e Melhoramento Genético do Rebanho				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte	1121	R\$	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	10.000,00
Total				R\$	20.000,00

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					
20	Agricultura					
609	Defesa Agropecuária					
4	PROTEÇÃO ANIMAL					
2.14	Incentivo a Comercialização e Melhoramento Genético do Rebanho					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1121	R\$	10.000,00	
Total				R\$	10.000,00	

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
608	Promoção da Produção Agropecuária				
6	INCENTIVO A AGRICULTURA				
2.18	Mecanização Agrícola				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$	16.000,00
Total				R\$	16.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS					
4	Administração					
451	Infra- Estrutura Urbana					
13	INFRA ESTRUTURA URBANA					
1.11	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos					
400000	Despesas de Capital					
440000	Investimentos					
449000	Aplicações Diretas					
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	30.000,00	
Total					R\$	30.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
15	Urbanismo				
451	Infra- Estrutura Urbana				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
1.10	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	10.000,00
Total				R\$	10.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
12	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
1.7	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	50.000,00
Total				R\$	50.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
14	FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS				
2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	R\$	10.000,00
Total				R\$	10.000,00

2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	R\$	20.000,00
Total				R\$	20.000,00

2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
1.12	Revitalização e Ampliação das Redes de Iluminação Pública				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	20.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	R\$	19.000,00
Total				R\$	39.000,00

2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
1.15	Urbanização e Paisagismos de Praças e Logradouros Públicos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$	15.000,00
Total				R\$	15.000,00

2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	1121	R\$	21.000,00
Total				R\$	21.000,00
Total das Anulações				R\$	283.000,00

Apodi/RN, em 05 de Abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:13597F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Retificação de publicação:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 21/03/2018, edição 1729, passa a vigorar com a inclusão da seguinte dotação:

102 - 2. 2005.20.608.6.2.18. 0 . 33.90.32

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:230ADF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017.**

**EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: 08.349.001/0001-93.

CONTRATADOS: E PEREIRA TÔRRES CNPJ: 35.299.6500001/64;
OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELLI ME,
CNPJ:20.689.884/0001-40, VALÉRIA ENTRETENIMENTO
EIRELLI ME, CNPJ:20.891.478/0001-66.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DOS ITENS
VENCIDOS, DE NºS 11;13;14; 8.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2012, E
LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 02 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:BA88E590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 010/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como

por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **TORNO, SOLDA E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **pessoa de DAMIÃO PAULO DE MENEZES**, inscrito no CPF sob o Nº 009.819.784-36, no valor de R\$ 3.049,39 (Três mil e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente a Nota Fiscal 1190 e empenho 112/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:D3EDC051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de bomba submersa com peças para instalação, junto a **COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF: **70.316.179/0001-76**, no valor global de R\$ 3.558,01 (Três mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Um Centavo), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 05 de Abril de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:7B09C18A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor **GABRIEL SILVESTRE DA SILVA**, referente ao Empenho nº 201018/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.107,00, Nota Fiscal nº 4, datada de 09.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:4590C203

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ADRIANA VITURINO DO NASCIMENTO, referente ao Empenho nº 201015/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 4, datada de 09.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:7A46F246

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor PAULO JOSÉ DA SILVA, referente ao Empenho nº 201020/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.069,00, Nota Fiscal nº 4, datada de 09.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B285F705

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor COSME AVELINO SANTANA, referente ao Empenho nº 201016/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 4, datada de 09.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BB540948

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILDO FERNANDES DE LIMA, referente ao Empenho nº 201022/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 4, datada de 09.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D347423D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LUCICLAUDIO MARTINS DE ARAÚJO, referente ao Empenho nº 201017/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 4, datada de 09.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BDA7DB0F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCISCO CANINDE PEREIRA DA SILVA, referente ao Empenho nº 201019/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.107,00, Nota Fiscal nº 4, datada de 09.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CFB52B6E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ERONILDO RIBEIRO DA SILVA, referente ao Empenho nº 201024/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 4, datada de 14.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8A5B3338

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JEKSON SOARES DA SILVA, referente ao Empenho nº 201026/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.107,00, Nota Fiscal nº 3, datada de 14.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3EA9B1E2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, referente ao Empenho nº 201027/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 4, datada de 14.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:370580D4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor VILANILDO ANTONIO DE ALEXANDRE, referente ao Empenho nº 201028/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 4, datada de 14.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2CC089B8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor OSIAS VITORIANO DA SILVA, referente ao Empenho nº 201029/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 4, datada de 14.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9BD6324C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor DJALMA SOARES, referente ao Empenho nº 201030/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 5, datada de 14.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C7E3C237

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ELECI VICENTE DO NASCIMENTO, referente ao Empenho nº 201023/2018, datado de 01.02.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 4, datada de 14.03.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviço de varrição e/ou coleta de lixo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:07F303FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 148/2018, 01 DE ABRIL DE 2018*

Portaria nº 148/2018

Nomeia o Coordenador Geral de Turismo do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **Marlus Ruan Saldanha Barbosa** para o cargo de **Coordenador Geral de Turismo do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:A8AA54B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2018**

OBJETO: contratação de empresa especializada para o transporte escolar da rede Municipal/Estadual de ensino deste Município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49. **CONTRATADO:** LUCAS RODRIGUES PINTO 10883112450, **CNPJ:** 27.912.017/0001-71.

VALOR ESTIMADO DA ARP: R\$ 71.647,20 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002.

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Bento Fernandes/RN, em 05 de abril de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:EF8EA739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21020003/18

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 023/2018 de 20/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição de material médico hospitalar, com abertura marcada para o dia **17/04/2018, às 09:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, fica **SUSPENSA** para alterações no seu termo de referência. A nova data do certame será divulgada através dos mesmos meios de publicações anteriormente usados. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:81874B01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0002A/2018**

DECRETO Nro 0002A/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei

Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0002A/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.020	Manutenção da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0002A/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.024	Aquisição de Veic.e Outros Equip.Mat Permanente.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:8BC98D66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0002B/2018**

DECRETO Nro 0002B/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0002B/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.062	Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			35.000,00
TOTAL GERAL			35.000,00

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 0002B/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 365 0006 1.028	Aquis.de Veic.e Outros Equip.e Mat. Permanente - Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			35.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			35.000,00
TOTAL GERAL			35.000,00

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:843A53F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0002C/2018**

DECRETO Nro 0002C/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei

Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0002C/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.064	Manutenção do PAB Piso de Atendimento Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0002C/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 365 0006 1.029	Inst.e Moderniz. de Salas de Informática Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			20.000,00
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 1.030	Ref.Sede do CRAS Centro Ref.Assist.Socia		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			10.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:D9384D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0002D/2018

DECRETO Nro 0002D/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0002D/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.077	Fundo Municipal de Assitencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0002D/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 512 0002 1.053	Ampli.Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:74C3172E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0002E/2018

DECRETO Nro 0002E/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$

330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0002E/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.062	Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	330.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			330.000,00
TOTAL GERAL			330.000,00

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0002E/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 452 0004 1.040	Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públi			50.000,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.043	Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			80.000,00
10 301 0002 1.050	Conclusão das Unid. Básica de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			50.000,00
10 512 0002 1.053	Ampli.Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			230.000,00
DE:			
13 13.	SEC.MUN.CULTURA,DESPORTO E TURISMO		
15 695 0010 1.055	Construção do Terminal Turístico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
TOTAL SEC.MUN.CULTURA,DESPORTO E TURISMO			50.000,00
TOTAL GERAL			330.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:326BB458

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0002F/2018

DECRETO Nro 0002F/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0002F/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.068	Manut.Prog.Média e Alta Complexidade MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	300.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			300.000,00
TOTAL GERAL			300.000,00

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0002F/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Híd. M. Ambient		
17 512 0007 1.010	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			80.000,00
18 544 0007 1.013	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
20 605 0007 1.017	Reforma e Manutenção do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			180.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.024	Aquisição de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			20.000,00
12 361 0005 1.025	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			120.000,00
TOTAL GERAL			300.000,00

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:BB7D74BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0001A/2018**

DECRETO Nro 0001A/18, de 08 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 6.800,00 (Seis Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.800,00 (Seis Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$6.800,00 (Seis Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 08 de Janeiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0001A/18 de 08 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004 2.054	Instal.Sistema de Monitoramento em Área Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.800,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			6.800,00
TOTAL GERAL			6.800,00

Boa Saúde, 08 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0001A/18 de 08 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			6.800,00
TOTAL Reserva de Contingência			6.800,00
TOTAL GERAL			6.800,00

Boa Saúde, 08 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C95166F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0001B/2018**

DECRETO Nro 0001B/18, de 08 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 10.600,00 (Dez Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.600,00 (Dez Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$10.600,00 (Dez Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 08 de Janeiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0001B/18 de 08 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004 2.054	Instal.Sistema de Monitoramento em Área Pública		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.600,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			10.600,00
TOTAL GERAL			10.600,00

Boa Saúde, 08 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0001B/18 de 08 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			10.600,00
TOTAL Reserva de Contingência			10.600,00
TOTAL GERAL			10.600,00

Boa Saúde, 08 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:FBE7CB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0001C/2018

DECRETO Nro 0001C/18, de 08 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 08 de Janeiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 0001C/18 de 08 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.019	Manutenção ao Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	53.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			53.000,00
TOTAL GERAL			53.000,00

Boa Saúde, 08 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0001C/18 de 08 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			53.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			53.000,00
TOTAL GERAL			53.000,00

Boa Saúde, 08 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:F4A3FB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0001D/2018

DECRETO Nro 0001D/18, de 08 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 08 de Janeiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 0001D/18 de 08 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.019	Manutenção ao Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	Anul.dotação	36.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			36.000,00

TOTAL GERAL	36.000,00
-------------	-----------

Boa Saúde, 08 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0001D/18 de 08 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			36.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			36.000,00
TOTAL GERAL			36.000,00

Boa Saúde, 08 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:1637728A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0004D/2018**

DECRETO Nro 0004D/18, de 07 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 91.143,00 (Noventa e Um Mil, Cento e Quarenta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 91.143,00 (Noventa e Um Mil, Cento e Quarenta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$91.143,00 (Noventa e Um Mil, Cento e Quarenta e Três Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 07 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 0004D/18 de 07 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		

20 605 0007 2.013	Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	91.143,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			91.143,00
TOTAL GERAL			91.143,00

Boa Saúde, 07 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0004D/18 de 07 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 1.016	Construção de Currais e Parque de Exposição e Comerc.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			40.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			40.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.022	Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			40.000,00
12 361 0005 1.023	Instalação e Modernização Informática de Salas de		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			11.143,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			51.143,00
TOTAL GERAL			91.143,00

Boa Saúde, 07 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:AC27E31F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0004E/2018**

DECRETO Nro 0004E/18, de 24 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 24 de Janeiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0004E/18 de 24 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 122 0004 2.053	Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	155.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			155.000,00
TOTAL GERAL			155.000,00

Boa Saúde, 24 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0004E/18 de 24 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo / Gabinete		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01092	Alienação de Bens		
			10.000,00
TOTAL Secretaria de Governo			10.000,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 1.005	Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administr.Planej.		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			75.000,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 512 0002 1.053	Ampli.Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios- Saúde		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			50.000,00
DE:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.099	Manut. Ações do Setor de Habitação de Interesse Popular		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			20.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0004E/18 de 24 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			155.000,00

Boa Saúde, 24 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:AFB11AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0004F/2018

DECRETO Nro 0004F/18, de 24 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 24 de Janeiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0004F/18 de 24 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004 1.033	Constr.Reconst.Pavimentação de ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	34.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			34.000,00
TOTAL GERAL			34.000,00

Boa Saúde, 24 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0004F/18 de 24 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
13 13.	SEC.MUN.CULTURA,DESPORTO E TURISMO		
15 695 0010 1.055	Construção do Terminal Turístico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			34.000,00
TOTAL SEC.MUN.CULTURA,DESPORTO E TURISMO			34.000,00
TOTAL GERAL			34.000,00

Boa Saúde, 24 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:96B9C9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00011/2018

DECRETO Nro 00011/18, de 16 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 16 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 122 0004 2.053	Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação e Serv. Publi	25.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura			25.000,00
TOTAL GERAL			25.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
17 512 0007 1.010	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		25.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			25.000,00
TOTAL GERAL			25.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E46C7156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00012/2018

DECRETO Nro 00012/18, de 16 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 16 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 122 0004 2.053	Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			25.000,00
TOTAL GERAL			25.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
18 542 0007 1.011	Elaboração do Plano de Resíduos sólidos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		25.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			25.000,00
TOTAL GERAL			25.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:99D6961C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00013/2018

DECRETO Nro 00013/18, de 16 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00321/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 16 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Secretaria de Governo		
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	53.000,00
TOTAL Secretaria de Governo			53.000,00
TOTAL GERAL			53.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.01.	Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0006.1.026	Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			53.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			53.000,00
TOTAL GERAL			53.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:D18D028C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00014/2018

DECRETO Nro 00014/18, de 16 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00321/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$27.500,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 16 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04.01.	Secretaria Mun. de Finanças e Tributação		
04.123.0001.2.010	Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tribu- tação e Patrimônio		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	27.500,00
TOTAL Secretaria Mun. de Finanças e Tributa			27.500,00
TOTAL GERAL			27.500,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
11.01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0003.2.092	Manut.Ações do Prog.Criança	Feliz	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			9.500,00
08.244.0003.2.098	Manut.Ações do Prog.Janela	para o Futuro	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			8.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			27.500,00
TOTAL GERAL			27.500,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:CFB58750

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00015/2018

DECRETO Nro 00015/18, de 16 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 16 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.019	Manutenção ao Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			60.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.043	Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios- Saúde		
			30.000,00
10 301 0002 1.045	Reforma de Unid. Básica de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios- Saúde		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			60.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:97F27B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00016/2018

DECRETO Nro 00016/18, de 16 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$17.000,00 (Dezessete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 16 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.095	Manut.das Ações do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			17.000,00
TOTAL GERAL			17.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00016/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.028	Manut. Ações do Prog.Brasil Alfabetizado		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			8.000,00
			4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			17.000,00
TOTAL GERAL			17.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador: A6662D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00017/2018

DECRETO Nro 00017/18, de 16 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 16 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 2.051	Manut. da Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab e Renda		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			25.000,00
TOTAL GERAL			25.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
26 122 0004 2.058	Manut. das Ações do Setor de Transporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00

TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			5.000,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.061	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
10 301 0002 2.067	Criação, Manut. Centro de Ref. Saude da Mulher Programa Rede Cegonha		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			20.000,00
TOTAL GERAL			25.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador: A25F988F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00018/2018

DECRETO Nro 00018/18, de 16 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$13.000,00 (Treze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 16 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Sec. Mun. de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambient		
20 605 0007 2.012	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura,		
	Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambi			13.000,00
TOTAL GERAL			13.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/18 de 16 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 1.030	Ref.Sede do CRAS Centro Ref.Assist.Socia		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		13.000,00
			13.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			13.000,00
TOTAL GERAL			13.000,00

Boa Saúde, 16 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:82D1C442

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00019/2018**

DECRETO Nro 00019/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 226.320,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 226.320,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$226.320,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.060	Manut. do Programa Saúde da Família PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	226.320,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			226.320,00
TOTAL GERAL			226.320,00

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
17 512 0007 1.010	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		30.000,00
			30.000,00
18 542 0007 1.011	Elaboração do Plano de Resíduos sólidos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		30.000,00
			30.000,00
18 542 0007 1.012	Implntação e/ou Manut.e Aquisição de		
	Equipamento de Aterro Sanitário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		25.000,00
			25.000,00
18 544 0007 1.014	Dragagem, Const.e Manut.Açudes eBarreiro de Pequeno Agricultor		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		25.000,00
			25.000,00
20 605 0007 1.017	Reforma e Manutenção do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		25.000,00
			25.000,00
20 606 0007 1.021	Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		30.000,00
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			165.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.022	Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		25.000,00
			25.000,00
12 365 0006 1.026	Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		30.000,00
			30.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0006 1.027	Const.Ref.de Escolas - Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		6.320,00
			6.320,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			61.320,00
TOTAL GERAL			226.320,00

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:68B90DE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00020/2018**

DECRETO Nro 00020/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito Suplementar no valor de R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.059	Manut.Prog.Agentes Comunitário de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	12.170,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			12.170,00
TOTAL GERAL			12.170,00

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.070	Implantação e Manut.das Ações do CAPS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			12.170,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			12.170,00
TOTAL GERAL			12.170,00

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:695BD482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00021/2018**

DECRETO Nro 00021/18, de 28 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$27.600,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 28 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.066	Manut.Núcleo Apoio a Estrat.Saúde da		
	Família - NASF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	27.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			27.600,00
TOTAL GERAL			27.600,00

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.070	Implantação e Manut.das Ações do CAPS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			27.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			27.600,00
TOTAL GERAL			27.600,00

Boa Saúde, 28 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:71659316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0002A/2018**

DECRETO Nro 0002A/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito

suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0002A/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.020	Manutenção da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0002A/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.024	Aquisição de Veic.e Outros Equip.Mat.		
	Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Boa Saúde, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:80413FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO XIV

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-------------	---

		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
		1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)
LRF, Art 48, Anexo XIV		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		34.075.510,41
Previsão Atualizada da Receita		34.075.510,41
Receitas Realizadas		3.231.608,11
Deficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação inicial		34.075.510,41
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		34.075.510,41
Despesas Empenhadas		9.728.652,49
Despesas Liquidadas		2.855.684,80
Despesas Pagas		2.040.171,31
Superavit Orçamentário		375.923,31
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		9.728.652,49
Despesas Liquidadas		2.855.684,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		19.460.281,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	402.000,00	612.678,69	152,41 %
Resultado Primário	578.000,00	612.678,69	106,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	466.429,37	0,00	144.241,86	405.633,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.267.763,23	0,00	310.260,01	874.057,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.734.192,60	0,00	454.501,87	1.279.690,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	398.416,21	25%	19,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	940.633,29	60%	83,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	140.471,07	60%	12,42
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com	238.711,57	15,00 %	11,71 %

recursos de impostos			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Despesas de Caráter Continuoado Derivadas de PPP			
Total das Despesas / RCL (%)			%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 04/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:58:20			

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:B5FDFA8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 085 DE 2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2018

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor(a), ½ (meia) diária no valor unitário para Natal/Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) Servidor(a), Maria Givonilda de Oliveira da Silva, CPF: 530.448.354-53, Professora do Município de Bodó/RN, para participar de FORMAÇÃO CONTINUADA PROLER/2018 no dia 06 de abril/2018, a ser realizada em Natal – RN, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Bodó /RN, em 05 de abril de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:626B51CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 086 DE 2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2018

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor(a), ½ (meia) diária no valor unitário para Natal/Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e R\$ 80,00 (oitenta

reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) Servidor(a), Maria Gilvanilza de Oliveira, CPF: 035.198.814-97, Professora do Município de Bodó/RN, para participar de FORMAÇÃO CONTINUADA PROLER/2018 no dia 06 de abril/2018, a ser realizada em Natal – RN, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Bodó /RN, em 05 de abril de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:A9E6B087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2018-GP.

PORTARIA Nº 083/2018-GP.

Brejinho/RN, em 05 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR através desta os membros que compõem a Comissão Municipal do Selo Unicef, Edição 2017/2020.

• Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: LIDIANE PATRICIO MARTINS

SUPLENTE: WERLANY DE SOUZA DO N. PIRES

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: CRISTIANE PINHEIRO DE SOUSA

SUPLENTE: MARIA VANUZA SALES DA SILVA

3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: TATIANA T. NAGANO

SUPLENTE: CRISTIANO PAULINO DE LIMA

4. Representante da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer:

TITULAR: HERBETE CHARLES BEZERRA DA COSTA

SUPLENTE: ERIVAN RODRIGUES DE MACÊDO

5. Representante da Igreja Católica:

TITULAR: PADRE EDVALDO ALEXANDRE DE BRITO

SUPLENTE: ROSA JUSTO DE MENDONÇA

6. Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais:

TITULAR: RICARDO PAULINO DA SILVA

SUPLENTE: JOSILENE FELINTO DE CARVALHO

7. Representante da Igreja Assembleia de Deus:

TITULAR: MANOEL TIBURCIO DE LUCENA NETO

SUPLENTE: RANVARLIEL SÓSTENES DO NASCIMENTO

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:08E26540**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2018-GP.**

PORTARIA Nº 084/2018-GP.

Brejinho/RN, em 05 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR através desta os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA 2018/2020.

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria de Assistência Social:

TITULAR: IZOLDA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR

SUPLENTE: WERLLANY DE SOUZA DO NASCIMENTO PIRES

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TITULAR: CRISTIANE PINHEIRO DE SOUSA

SUPLENTE: ANA KARELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: TATIANA T. NAGANO

SUPLENTE: CRISTIANO PAULINO DE LIMA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

d) Representante da Igreja Católica:

TITULAR: PADRE EDVALDO ALEXANDRE DE BRITO

SUPLENTE: ROSA JUSTO DE MENDONÇA

e) Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais

TITULAR: RICARDO PAULINO DA SILVA

SUPLENTE: JOSILENE FELINTO DE CARVALHO

f) Representante da Igreja Assembleia de Deus

TITULAR: MANOEL TIBURCIO DE LUCENA NETO

SUPLENTE: RANVARLIEL SÓSTENES DO NASCIMENTO

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:1B0079F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP.****RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP.

Objeto: Registro de preços para a Aquisição futura de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.208.480/0001-49, vendendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, da Licitação.

Valor Global da Licitação: R\$ 612.000,00 (Seiscentos e Doze Mil Reais).

Data: 18 de Janeiro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 18 de Janeiro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:9F49D48B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN.

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.208.480/0001-49, vendendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, da licitação.

Valor Global da Licitação: R\$ 612.000,00 (Seiscentos e Doze Mil Reais).

Caiçara do Norte/RN, em 18 de Janeiro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 18 de Janeiro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:ED324D67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição futura de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.208.480/0001-49, vendendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, da licitação.

Valor Global da Licitação: R\$ 612.000,00 (Seiscentos e Doze Mil Reais)..

Caiçara do Norte/RN, em 18 de Janeiro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:6CF0E7CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP**

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para a Aquisição futura de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

FORNECEDOR: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.208.480/0001-49, vendendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, da licitação.

Valor Global da Licitação: R\$ 612.000,00 (Seiscentos e Doze Mil Reais).

Caiçara do Norte/RN, em 18 de Janeiro de 2018.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:4D670432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de Abril de 2018, às 09:30 horas, a Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, objetivando a Aquisição futura de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para o Centro Clinico das Rocas no Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 05 de Abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:C5BB8A48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2018-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –
SRP)**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-SRP

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de Abril de 2018, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL 010/2018-SRP**, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada em agenciamento e prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua São Pedro, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Japi/RN, em 05 de Abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C010FD3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 024, de 29 de Março de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração de servidores por força de decisão judicial e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, artigo nº 46 da Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte de 07 de Novembro de 1997:

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil De 1988 que estabelece eficiência como princípios da administração pública em todos os Poderes da União,

CONSIDERANDO o que inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo nº 21 da Lei municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que “Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências.” determina:

“Art. 21. O servidor habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo e confirmado no estágio probatório adquire estabilidade no serviço público após 03(três) anos de efetivo exercício.

§ 1º. O servidor estável só perde o cargo:

I. em virtude de sentença judicial transitada em julgado;”

CONSIDERANDO ainda a sentença judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Ação Civil Pública, Processo nº: 0000316-43.2005.8.20.0151 (151.05.000316-0) já transitado em julgado,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE : Art. 1º. Fica **DECRETADO** o cumprimento integral da sentença do integral da sentença do processo supramencionado que declara a nulidade do contrato celebrado entre o Município de Caiçara do Norte- RN e a Empresa **SOLUÇÕES – SISTEMAS . MÉTODOS E INFORMÁTICA LTDA**, bem como respectivo concurso público realizado pelo Município de Caiçara do NORTE – RN realizado no ano de 2004

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Decorrente a nulidade disposta no caput deste artigo perder-se-ão imediatamente seus cargos os seguintes servidores municipais

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	MAT.
1 Adriana Lucas Evangelista da Costa	Assistente Administrativo	02/04/2004	424-3
2 Adriano da Silva	Assistente de Serviços Diversos	01/04/2004	439-1
3 Alcides Moraes da Silva	Professor	02/04/2004	385-9
4 Aldenira Lucas da Silva	Assistente de Serviços Diversos	02/04/2004	438-3
5 Cassia Regia Nascimento de Andrade	Auxiliar de Enfermagem	02/04/2004	450-2
6 Francisca das Chagas Medeiros de Brito	Auxiliar de Biblioteca	02/04/2004	335-2
7 Francisca Silva de Almeida	Assistente Administrativo	31/12/2004	442-1
8 Francisco Luciano Henrique da Silva	Assistente Administrativo	02/04/2004	446-4
9 Francivania Araújo da Costa	Assistente Administrativo	02/04/2004	441-3
10 Hugo William Cacho Ramos	Operador de Micro	02/04/2004	342-5
11 Iranívia Araújo de Castro	Assistente Administrativo	31/12/2004	445-6
12 Itelmar Araújo de Castro	Professor	02/04/2004	319-1
13 Jadson Eduardo de Oliveira da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/04/2004	449-9
14 Janaina Pereira dos Reis	Técnico de Enfermagem	02/04/2004	451-1

15	Jarleide de Brito Soares	Professor	01/04/2004	339-5
16	Kallyne Regia Andrade Costa	Professor	02/04/2004	420-1
17	Katiuscia Gomes de Almeida	Professor	02/04/2004	422-7
18	Lady Cristiane Santos do Nascimento	Assistente Administrativo	02/04/2004	376-1
19	Larissa Campos de Brito	Assistente Administrativo	02/04/2004	448-1
20	Luciana Coelho Corsino	Professor	02/04/2004	347-6
21	Lucileide Lucas	Assistente de Serviços Diversos	02/04/2004	437-5
22	Marcio Adriano Oliveira da Silva	Assistente Administrativo	02/04/2004	362-1
23	Margareth Fernandes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02/04/2004	409-1
24	Maria da Gloria Pinheiro Silva	Auxiliar de Enfermagem	02/04/2004	453-7
25	Maria de Fatima Silvestre Vieira	Farmacêutica	02/04/2004	023-1
26	Marinalva Lopes do Vale	Assistente Administrativo	31/12/2004	443-1
27	Patrícia Roberta da Silva	Assistente Administrativo	02/04/2004	444-8
28	Raimunda Elisângela dos Santos Gomes	Auxiliar de Enfermagem	02/04/2004	454-5
29	Ranier Santos Maciel	Agente Vigilância Sanitária	02/04/2004	455-3
30	Rosalba Siqueira Lopes	Assistente Administrativo	02/04/2004	440-5
31	Telma Cristina Alves da Silva	Professor	02/04/2004	435-9

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor imediatamente, independentemente da data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 29 de Março de 2018

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:1D4948DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.

OBJETO: empresa especializada na prestação dos serviços de seguro veicular para o automóvel NOVO GOL TRENDLINE 1.0, Placas – QGL – 0452, pertencente a Secretaria Municipal de Administração deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR: R\$ 1.623,23 (mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:32287E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: empresa especializada na prestação dos serviços de seguro veicular para o automóvel NOVO GOL TRENDLINE 1.0, Placas – QGL – 0382, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS.

VALOR: R\$ 1.502,87 (mil, quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2018.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:4AF38B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Contratar empresa especializada na prestação dos serviços de seguro veicular para os automóveis NOVO GOL TRENDLINE 1.0, Placas – QGL – 0442 e o FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8, Placas: QGL - 5302 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR: R\$ 3.617,46 (três mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)

ASSINATURA: Emanuel Tuisdy da Silva Mata/Secretário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de abril de 2018.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:A179F687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.079.100/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE NOVA DESCOBERTA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e, em conformidade com as disposições a seguir.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 02 – Executivo / Órgão: 27 – Desporto e Lazer / Unidade Orçamentária: 008 – Secretaria Mun Esporte, Lazer e Turismo / Proj. / Ativ.: 1.038 – Const. Ampl. e Reforma de Campo de Futebol, Ginásio / Fonte: 10.000 – Recursos Ordinários.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, constante no orçamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços terão um prazo de execução de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 41.360,96 (Quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

ASSINATURA: Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Luciano José da Silva (CONTRATADO).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de abril de 2018.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:2D7421DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PNEUS E OUTROS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.** O qual poderá ser enviada pelo email: cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de abril de 2018.

LOTE I - PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu ref (Dianteiro) 90/90-19	UND	2		
2	Pneu ref (Traseiro) 110/90-17	UND	2		
3	Pneu ref 225/70 r 15	UND	12		
4	Pneu ref 175/70 r 14	UND	12		
5	Pneu ref 175/70 r 13	UND	16		
6	Pneu ref 165/70 r 13	UND	16		
7	Pneu ref 195/65 r 15	UND	8		
8	Pneu ref 900 x 20	UND	30		
9	Pneu ref 215/75 r 17,5	UND	36		
10	Pneu ref 750 x 16	UND	12		
11	Pneu ref 275/80 r 22,5	UND	20		
12	Pneu ref 10.00/20	UND	20		
13	Pneu ref (Dianteiro) 12.4-24	UND	6		
14	Pneu ref (Traseiro) 18.4-30	UND	6		
15	Pneu ref (Dianteiro) 17.00-16	UND	4		
16	Pneu ref 7.50-16	UND	8		
17	Pneu ref 7.50-18	UND	8		
18	Pneu ref 6.50-16	UND	8		
19	Pneu ref (Dianteiro) 12.5/ 80-18	UND	2		
20	Pneu ref (Traseiro) 19.5-24	UND	2		
21	Pneu ref 20.5-25	UND	4		
22	Pneu ref 14.00-24	UND	6		
TOTAL GLOBAL					
LOTE II - CÂMARAS DE AR E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Câmara de ar p/ pneus ref: 900 x 20	UND	30		
24	Câmara de ar p/ pneus ref: 215/75 r 17,5	UND	36		
25	Câmara de ar p/ pneus ref: 750 x 16	UND	12		
26	Câmara de ar p/ pneus ref: 10.00/ r 20	UND	12		
27	Câmara de ar p/ pneus ref: (Dianteiro) 12.4-24	UND	6		
28	Câmara de ar p/ pneus ref: (Traseiro) 18.4-30	UND	6		
29	Câmara de ar p/ pneus ref: (Dianteiro) 7.00-16	UND	4		
30	Câmara de ar p/ pneus ref: 7.50-16	UND	8		
31	Câmara de ar p/ pneus ref: 7.50-18	UND	8		
32	Câmara de ar p/ pneus ref: 6.50-16	UND	8		
33	Protetor de câmara de ar aro 16	UND	12		
34	Protetor de câmara de ar aro 20	UND	30		
TOTAL GLOBAL					
LOTE III - RECAPAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Recapagem a frio ref: 215/75 r 17,5	UND	10		
36	Recapagem a frio ref: 9.00 r 20	UND	50		
37	Recapagem a frio ref: 7.50-16	UND	24		
38	Recapagem a frio ref: 9.00 - 20	UND	50		
39	Recapagem a frio ref: 10.00-20	UND	30		
40	Recapagem a quente ref: 10.5/65-16	UND	4		
41	Recapagem a quente ref: 18.4-30	UND	4		
42	Recapagem a quente ref: 14.9-24	UND	4		

43	Recapagem a quente ref: 18.4-34	UND	4		
44	Recapagem a quente ref: 19.5 x 18	UND	4		
45	Recapagem a quente ref: 12.5 x 18	UND	4		
46	Recapagem a quente ref: 7.50 x 18	UND	10		
47	Recapagem a quente ref: 20.5 x 25	UND	4		
TOTAL GLOBAL					
LOTE IV – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	Alinhamento de veículos leves	UND	100		
49	Alinhamento de veículos pesados	UND	50		
50	Balanceamento de roda	UND	400		
51	Cambagem de veículos leves	UND	100		
TOTAL GLOBAL					

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F5DCC701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO ADJUDICAÇÃO - PP-011-2018

LICITAÇÃO N.º PP-011/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

	LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA ME				
	** CPF/CNPJ : 02062801000107				
	** VENCEU OS ITENS **				
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4858	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	SERV	60	145.00	8,700.00
4859	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	SERV	60	145.00	8,700.00
4856	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	SERV	270	145.00	39,150.00
4857	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	SERV	270	145.00	39,150.00
	TOTAL DO FORNECEDOR				95,700.00
	LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA ME				

Valor Total da Contratação R\$ 95,700.00(Noventa e Cinco Mil e Setecentos Reais)

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 05 de Abril de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E8EF5D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 022-2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1803060062

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: contratação dos serviços de mão de obra de manutenção e conservação dos imóveis (instituições de ensino e bibliotecas).

TERMO DE DISPENSA Nº 022/2018

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA** - (CNPJ nº 13.298.471/0001-70), perfazendo a importância global de **R\$ 14.940,00** (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, à **contratação dos serviços de mão de obra de manutenção e conservação dos imóveis (instituições de ensino e bibliotecas)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 28 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:13F90D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº021/2018

DISPENSA Nº 022/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1803060062

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS DANTAS - (CNPJ nº 13.298.471/0001-70); **OBJETO:** contratação dos serviços de mão de obra de manutenção e conservação dos imóveis (instituições de ensino e bibliotecas); **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais); **VIGÊNCIA:** 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.12.361.0012.0824.2018 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

08.12.361.0012.0847.2024 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO;

08.12.365.0012.0849.2108 – MANUT. DO APOIO A CRECHES – TD – FNDE – BRASIL CARINHOSO;

08.12.361.0012.0847.2024 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO;

08.12.361.0012.0803.1045 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO;

08.12.365.0012.0804.1048 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

08.12.366.0012.0824.2010 – FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

08.12.365.0012.0824.2088 – FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 40%;

08.12.365.0012.0849.2104 – MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES – TD – FNDE; **ELEMENTOS DE DESPESA:**

339039 – OUTROS SERVIÇOS TERC. P. JURÍDICA - PJ; FONTES:01001, 01019, 01058, 01015, 01058.

Caicó/RN, 28 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:18A2C006

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA 024-2018**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1803130028**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COMPLETA.****TERMO DE DISPENSA Nº 024/2017**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **A. MEDEIROS AUDIO & INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** - (CNPJ nº 08.091.159/0001-70), perfazendo a importância global de **R\$ 3.836,00** (três mil oitocentos e trinta e seis reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COMPLETA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AB5661EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2018**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite para Brasília/DF, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo
CARGO:	Prefeito Municipal
MATRÍCULA:	1118536
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15 RG: 001.412.831 SSP/RN
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00h do dia 08/04/2018
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/São Gonçalo do Amarante – Veículo Oficial do Município (S10 de Placa OJZ-2425) e de São Gonçalo do Amarante/Brasília - Transporte Aéreo Viação Nacional
OBJETIVO DA VIAGEM	
04 (quatro) diárias com pernoite para viagem à cidade de Brasília/DF, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2018, para participar de reuniões em vários Ministérios, para tratar sobre liberação de recursos de convênios e contratos de repasse ao Município de Caicó/RN além de encontros com Deputados e Senadores para tratar de assuntos referentes à disponibilidade de novas emendas parlamentares para o município.	
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete	
QUANTIDADE	DESTINO
04 diária C/Pernoite (DF)	Brasília/DF
	08, 09, 10 e 11/04/2018
	C/Pernoite (DF) 1200,00
	4800,00

Importa a quantia de R\$ 4800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
 Elaine Cristine Santos
Código Identificador:72A9D0D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	15621
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87 RG: 30851528-6 SSP/SP
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 08/04/2018
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425
OBJETIVO DA VIAGEM	
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 08 de abril de 2018, para transportar o Prefeito Municipal até o Aeroporto.	
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete	
QUANTIDADE	DESTINO
01 diária S/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN
	08/04/2018
	C/Pernoite 160,00
	S/Pernoite 80,00
	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Elaine Cristine Santos
Código Identificador:00D39749

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	15621
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87 RG: 30851528-6 SSP/SP
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 12/04/2018
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425
OBJETIVO DA VIAGEM	
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 12 de abril de 2018, para buscar o Senhor Prefeito Municipal de sua viagem a Brasília/DF.	
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete	
QUANTIDADE	DESTINO
01 diária S/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN
	12/04/2018
	C/Pernoite 160,00
	S/Pernoite 80,00
	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EEFEA460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão de Negociação Permanente com os Servidores, a saber:

Secretários Municipais:

EDUARDO DANTAS DE ARAÚJO
VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
MARCELO COELHO DOSSANTOS
DIEGO VALE
VINICIUS KLEYTON ALVES DA SILVA
SANDRA PEREIRA BRILHANTE
MARCOS ANTONIO PINTO DE ARAÚJO
MAURICIO ERNESTO DE ARAÚJO
EMMANUEL SABINO DOS SANTOS
LÚCIA AZEVEDO CLEMENTE

Controladora Geral do Município:

MARIA APARECIDA LOPES

Procurador Geral do Município:

PEDRO HENRIQUE DANTAS DA ROCHA

Representantes do SINDSERV:

THIAGO RICHARD DUARTE COSTA
HENNING MIWELLON D. SARAIVA
VALME ALVES MEDEIROS

Representantes do SINDSAÚDE:

FÁBIA FERREIRA
RAQUEL VALENTIM DA SILVA

Representantes do SINDAS:

RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS
NADJA EULINA DA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 298/2017 de 03 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:00984A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1706220007/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **DAVID FERNANDES**, Dentista, matrícula nº 1.1500, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:28C3CBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 310/2018 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSÃO, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, o funcionário **GUILHERME SALUSTIANO DE ARAÚJO NETO**, Matrícula nº 1.0407, Professor PEM-LP/I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D941167A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 307/2018 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.3015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E8E17DA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2018 DE RETIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com Memorando nº 351/2018 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar a Portaria 289/2018, de 03 de abril de 2018**, que **concedeu** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **CAIO DANIEL FERNANDES MENDES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5575, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mandando por este ato, contar os efeitos, a partir de 28 (vinte e oito) de março de 2018, e não do dia 03 (três), conforme a Portaria supracitada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 28 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F0E25F36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
229/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, DENISE ARAÚJO DE MEDEIROS GOMES**, inscrita no CPF nº 068.816.804-30, para o cargo de Provisão em Confiança de Chefe do Serviço de Receita e Despesa, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EB037FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 9/2018.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2018.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.094.678/0001-22

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 9/2018, realizada em 02/04/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS E INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA; UBS CENTRO I; UBS CENTRO II; UBS JIQUICAMPO; E UBS SERTÃOZINHO.**

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).**

EBARA TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.900,00 (mil, novecentos reais).**

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil, oitocentos reais).**

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais).**

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil, novecentos reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 05 de abril de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FD582D03

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
09/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.094.678/0001-22

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2018 com início 19 de março de 2018, realizada em 02 de abril de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).**

EBARA TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.900,00 (mil, novecentos reais)**.

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil, oitocentos reais)**.

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)**.

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil, novecentos reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 05 de abril de 2018.

JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO
Secretária Adjunta da Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0E9730E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
1º ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

Considerando o pedido de impugnação da empresa **AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 06.070.309/0001-34, que provocou alteração na redação do Item 4 – Quanto a Qualificação Técnica, que passa ser a seguinte:

ONDE SE LÊ:

4 – Quanto a Qualificação Técnica:

4.1 - Atestado de Capacidade Técnica expedida por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu os equipamentos e sistemas para a realização dos mesmos, visando comprovar o fornecimento dos equipamentos, bem como a sua manutenção, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

LEIA-SE

4 – Quanto a Qualificação Técnica:

4.1 - Atestado de Capacidade Técnica expedida por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu os equipamentos e sistemas para a realização dos mesmos, visando comprovar o fornecimento dos equipamentos, bem como a sua manutenção, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93, visado pelo CREA;

4.2 - A empresa possuir registro no CREA (comprovado pela apresentação de certidão emitida pelo sistema CREA/CONFEA – Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica);

4.3 – Comprovar que em seu quadro de pessoal possui pelo menos um profissional graduado em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, conforme resolução nº 218, de 29/06/1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, certidão emitida pelo sistema CREA/CONFEA – Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física;

4.3.1 – A comprovação da existência de um profissional técnico na empresa poderá ser também através de um contrato de prestação de serviço.

A sessão fica aprazada para o dia **18/04/2018**, no mesmo local e horário.

Canguaretama/RN, 05 de abril de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:9F85E298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROC. ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 003/2017 CNPJ:
00.000.000/1442-74 AUTUADO: BANCO DO BRASIL S/A REF.:
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2017**

DECISÃO

I – Relatório

A Gerência de Tributos e Arrecadação do Município de Caraúbas iniciou procedimento fiscalizatório aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2017, através da Ordem de Serviço nº 003/2017. Fora lavrado auto de infração, acima epigrafado, após análise fiscal e constatou-se que o contribuinte não cumpriu sua obrigação de recolher aos cofres públicos municipais o tributo devido (ISSQN), decorrente da prestação de serviços bancários, previsto no art. 41, da Lei nº 003/2010 (Código Tributário Municipal vigente). Ainda constatou a ausência de repasse aos cofres públicos do valor referente aos serviços onde o contribuinte figura como tomador (substituição tributária), fiscalização esta que foi apartada do presente processo e deverá ser encerrada em Auto de Infração diversas. Foram aplicadas as penalidades constantes no art. 82, da Lei nº 003/2010 (CTM).

Os fiscais declararam que apesar do Banco Autuado não apresentar os contratos contábeis específicos, e outras documentações importantes, apresentou aos agentes fiscais, por meio eletrônico os balancetes de outubro/2012 a setembro/2017, relatórios mensais de prestação de serviços do mesmo período.

As Autoridades Fiscais, conforme demonstrado nas fichas econômicas, Balancetes e planilhas, no período de outubro de 2012 a setembro de 2017, verificou que o contribuinte deixou de recolher aos cofres municipais o valor de R\$ 1.186.714,13 (um milhão, cento e oitenta e seis, setecentos e catorze reais e treze centavos) a título de ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza, face exercício de atividade nos limites territoriais do Município de Caraúbas/RN. A falta de recolhimento do tributo constituiu infração ao disposto no art. 82, I e II do CTM, – Lei nº 003/10, consubstanciando no valor de R\$ 593.357,07 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), totalizando no valor de R\$ 1.780.071,20 (um milhão, setecentos e oitenta mil e setenta e um reais e vinte centavos), conforme pode ser verificado no Auto de Infração nº 003/2017, em anexo.

Em defesa alega o Autuado que o crédito tributário constituído em referência ao período de outubro de 2012 a outubro de 2017 fora apurado de modo equivocado, qual seja, mês a mês, e que esta apuração deveria ser feita conforme contabilidade específica do Banco, qual seja, regime de competência; que se o fisco considerasse apenas o COSIF, o total deveria ser de R\$ 3.328.180,83 e não R\$ 3.732.674,32; que caberia ao ente fiscalizador disponibilizar um maior detalhamento acerca dos itens COSIF considerados em sua auditoria e, por fim, faz confissão de um recolhimento a menor de R\$ 109.243,20 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), recolhe após notificação o referido valor e requer a reanálise da auditoria por técnicos da Prefeitura.

A Autoridade Fiscal apresentou manifestação as fls. 3.402, informamos que o BACEN, desde o ano de 1897, através da Circular nº 1.273, de 29 de dezembro de 1987, instituiu o Plano de Contas COSIF para uso obrigatório por todas as Instituições Financeiras. Na Seção concernente aos Princípios Gerais, a referida Circular estabelece alguns preceitos importantes e que não devem ser esquecidos, como os seguintes:

“3 – O simples registro contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório, devendo a escrituração ser fundamentada em comprovantes hábeis para a perfeita validade dos atos e fatos administrativos”

Nada impede, portanto, ao Fisco de exigir comprovação relativa à escrituração de certos elementos considerados duvidosos).

“4 b) registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência”

O Fisco deve ficar atento ao fato de que os Bancos obedecem o regime de competência, mas o ISS tributa a receita que ingressou no mês, não importa o seu diferimento em função de sua competência.

“4 c) fazer a apropriação mensal das rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos, independentemente da apuração de resultado a cada seis meses”

Portanto, a apropriação tem que ser mensal, pouco importando a apuração semestral do resultado.

“6 – O fornecimento de informações inexatas, a falta ou atraso de conciliações contábeis e a escrituração mantida em atraso por período superior a 15 (quinze) dias, subsequentes ao encerramento de cada mês, ou processados em desacordo com as normas consubstanciadas neste Plano Contábil, colocam a instituição, seus administradores, gerentes, membros do conselho de administração, fiscal e semelhantes, sujeitos a penalidades cabíveis, nos termos da lei”

E o item 5 abaixo, de fundamental importância para o Fisco:

“5 – A forma de classificação contábil de quaisquer bens, direitos e obrigações não altera, de forma alguma, as suas características para efeitos fiscais e tributários, que se regem por regulamentação própria”.

Informou ainda que a Gerência de Tributos abriu diversos prazos para apresentação de documentação, sendo fornecidos os Balancetes para análise do ISS próprio. Assim, auditaram o resultado das receitas tributáveis através dos Balancetes Mensais e Semestrais da Agência Bancária. Utilizando, então, a escrituração pelo COSIF.

Entre outros pontos demonstrou a legalidade do auto de infração e solicitou o pagamento da parte incontroversa sob pena de serem aplicadas novas penalidades nos termos do art. 82 do Código Tributário Municipal.

II – DO REGIME DE COMPETÊNCIA/ LEGALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO/ DA BASE DE CÁLCULO

Muito embora reste claro o entendimento de que o ISS do Bancos deve ser apurado conforme a receita mensal e os balancetes dos bancos apresentam contabilidade por regime de competência, o fiscal deve ater-se a realidade dos fatos e, no caso em comento ao regime adotado. O Banco autuado não apresentou documentos fiscais necessários a elucidar a receita mês a mês, sendo passível de arbitramento, contudo para que não haja exorbitância na apuração pelos balancetes analíticos, passemos a análise.

A realidade mensal descrita nos balancetes analíticos deve respeitar o regime de competência, devendo no caso em questão serem analisados e abatidos, se houver, os valores apurados a maior pelo regime de competência, razão pela qual utilizou-se de serviços contabilistas que resultaram na planilha em anexo.

Os requisitos legais do Auto de Infração foram preenchidos, contudo fora detectada que a apuração se deu analisando o Balancete, com o entendimento do valor mês a mês, entendendo que o regime de competência não devia ser considerado acostando entendimentos doutrinários, de igual modo o Auto de infração fora conduzido observados os princípios norteadores estabelecidos pela Constituição Federal para essa espécie.

O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) é, em regra, de Lançamento por Homologação, de modo que o Fisco tem o dever de homologá-lo em até 5 anos da sua constituição, sob pena de gerar responsabilização de renúncia de receita para o gestor municipal. Assim não é o pagamento, mas sim a efetiva conferência deste, nos termos legais, pela posterior homologação.

Resta demonstrado nos autos, através de extensas planilhas, as bases de cálculo, as contas tributadas conforme a LC 116/2003 e não foram questionadas pela Procuradoria do Banco autuado, restando precluso esse direito uma vez que foram homologadas de ofício (auto de infração) pela autoridade fiscal, nos termos legais do art. 97 da LC 003/2010. Os autos somam 13 (treze) volumes.

Reafirme-se que o Banco não entregou relatórios circunstanciados das receitas tributáveis, nem outros documentos necessários a fiscalização,

podendo arbitrar ou aplicar penalidade por embaraço a fiscalização, contudo o Fisco Municipal as deixou de aplicar, sem majorar o valor do Auto de Infração, e, ainda, utilizou o COSIF como meio confiável de levantamento da base de cálculo do ISS, razão pela qual a fiscalização resta mais que dentro dos princípios legais constitucionais e tributários, especialmente o princípio da razoabilidade.

Considerando que todas as rubricas contábeis estão adequadas, a itens da Lista de Serviços, como se percebe da *Relação das Contas Tributáveis pelo ISSQN* nos autos e a falta de contestação às sub-contas e à confissão de 45 contas pagas a menor durante o período fiscalizado passamos a decisão.

III – Dispositivo

DEFERIDA oportunamente a reanálise de procedimento fiscal, solicitada por este julgador a técnico contábil de sua confiança e de notório saber nos termos do art. 100 da LC 003/2010, e analisados os pontos já discriminados nesta decisão, após o recálculo contábil, o valor final considerando o regime de competência soma R\$ 212.661,91 (duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e um mil e noventa e um centavos), devendo incidir sobre o montante todos os acréscimos legais e penalidade ali previstas, conforme determina a legislação tributária municipal, quais sejam a atualização monetária, multa de mora e juros nos termos dos arts. 80 e 82 da LC 003/2010 e abatido o valor de R\$ 109.243,20 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), confessado e pago pelo Autuado.

Determino a emissão de novo Auto de Infração com todas as retificações, para se chegar ao real valor devido, aplicando a legislação pertinente, nos termos desta decisão por ser razoável e ato da mais inteira justiça.

Intime-se o contribuinte desta decisão no endereço conforme requerido em defesa.

Caraúbas (RN), 22 de março de 2018.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário de Finanças

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F5CEEBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

A comissão de licitação comunica a todos os interessados da Tomada de Preço 002/2018, que após análise realizada juntamente com o parecer técnico do engenheiro do Município, nas documentações apresentadas pelas empresas: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, DG ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.320.632/0001-14 e ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 11.098.501/0001-79 que estão habilitadas para a próxima fase da licitação. Comunicamos que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será no próximo dia 12/04/2018, às 08 horas na sala da CPL/PMCD. Os autos encontram-se com vista franqueada.

05 de abril de 2018.

MARIA EUGENIA DANTAS

Presidente da CPL

PMCD

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A2218EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2018-FMAS.**

Portaria de Diária nº 032/2018-FMAS.
C. dos Dantas/RN, 28 de março de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Roma de Baixo, município de Bananeiras/PB, dia 29 de Março de 2018 com o objetivo de acompanhar um menor.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:528483A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 033/2018-FMAS.
C. dos Dantas/RN, 28 de março de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor, **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**. Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Roma de Baixo, município de Bananeiras/PB, dia 29 de Março de 2018 com o objetivo de deslocar a conselheira tutelar que irá fazer a entrega de um menor.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:BD84D07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2018- GP, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

Portaria de Diária nº 025/2018- GP, de 04 de abril de 2018.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao

Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Fortaleza/CE no dia 05 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN junto ao Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Sec. de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:85A35A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 097/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 04 de março, para conduzir a paciente **Vânia Dantas dos Santos** CPF nº 068.856.304-03, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:0838437F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 098/2018 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 05 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de março, para conduzir o paciente **Marlon Vítor Medeiros de Melo** CPF nº 013.470.604-80, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel..

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:901796B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 099/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 05 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 05 de março, conduzindo as pacientes **Solange Cristina Santos Medeiros** CPF nº 791.889.744-72 e **Sayonara Cristina Santos Medeiros** RG nº 003.487.549, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C24F4034

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 100/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 06 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 06 de março, conduzindo os pacientes **Evandro Mendonça de Moura** RG nº 936.662 e **Maria do Socorro Dantas** RG nº 400.010, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B725CF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 101/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta

reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de março, para conduzir o paciente **Fabiano José Santos do Nascimento** CPF nº 047.195.084-05, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:57E8F6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 102/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 07 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 07 de março, para conduzir a paciente **Quécia Cácia Soares de Medeiros** RG nº 2263831, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer de Caicó.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:48A64015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 103/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 07 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 07 de março, conduzindo os pacientes **Deomagton dos Santos** RG nº 2.422.649 e **Tânia Lucas de Mendonça** RG nº 722.667, para tratamento de saúde junto ao Hemonorte.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B2BAF5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 104/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 08 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de março, para conduzir a paciente **Maria do Carmo de Macêdo** CPF nº 047.081.584-16, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer de Caicó.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:472FAE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 105/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 08 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Santa Natal/RN, no dia 08 de março, com o objetivo de conduzir o paciente **Sebastião João dos Santos** CPF nº 040.100.184-96, para tratamento de saúde junto ao CRAS, CRI.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C7D7E1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 106/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 09 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 09 de março, com o objetivo de conduzir a paciente **Mayshilla Clea Silva de Azevedo** CPF nº 128.898.404-92, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5E5F07EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 107/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 09 de março, com o objetivo de acompanhar a paciente **Mayshilla Clea Silva de Azevedo** CPF nº 128.898.404-92, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:67B3C44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 108/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 09 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de março, com o objetivo de conduzir o paciente **Marlo Vítor Medeiros de Melo** CPF nº 013.470.604-80, para tratamento de saúde junto ao Hospital Clóvis Sarinho.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B252B4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 109/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 09 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 09 de março, para conduzir as pacientes **Maria de Lourdes Dantas de Melo** CPF nº 566.070.324-00 e **Manoel Laurentino**, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer de Caicó.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:727BE66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 110/2018 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 09 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 09 de março, conduzindo os pacientes **Moacir Pereira da Silva** CPF nº 707.940.494-10 e **Josiane Sirleide Dantas de Macêdo** RG nº 002.555.177, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:036BF481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 111/2018 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 09 de março, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRE-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:FEAEBD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 112/2018 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuzza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 09 de março, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:0F5C14CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 113/2018 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de março, conduzindo o paciente **Pedro Inácio Neto** CPF nº 067.481.654-40, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:E674F6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 114/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 12 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 12 de março, para conduzir o paciente **Severo Ricardo Dantas** RG nº 856.338, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:398F4389**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 115/2018 - FSMCD.

C. dos Dantas/RN, 12 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de março, para conduzir o paciente **José Antônio Neto da Silva** CPF nº 301.272.974-72, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:FF1147DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 116/2018 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 12 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 12 de março, conduzindo os pacientes **Evandro Mendonça de Moura** RG nº 936.662 e **Fabiana de Medeiros Dantas** RG nº 08931484, para tratamento de saúde junto ao Centro Clínico de Igapó.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:53E57A8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 117/2018 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 13 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 13 de março, conduzindo os pacientes **Deomagton dos Santos** RG nº 2.422.649 e **Liliane Francisca Silva da Costa** RG nº 2.882.432, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:859BF90A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 118/2018 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 13 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 13 de março, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Goreti Dantas** CPF nº 336.685.314-04, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer de Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E

CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:BD17A47D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 119/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 14 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de março, para participar da **Capacitação Sobre a Vigilância Epidemiológica dos Agravos Imunoproveníveis**.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:B4E2896A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 120/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 14 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 14 de março, com o objetivo de conduzir a paciente **Maychilla C de Azevedo Silva**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:45E490ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 121/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Franciwylame Sales**, lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 14 de março, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maychilla C de Azevedo Silva**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:CE6B1DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 122/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 14 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015. AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de março, para conduzir a paciente **Maria de Lourdes Dantas de Melo**

CPF nº 566.070.324-00, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:7C4A5E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 123/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 15 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 15 de março, com o objetivo de conduzir o paciente **José Edimilson da Silva** CPF nº 062.738.484-67, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:040B3B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 124/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Franciwylame Sales**, lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de março, com o objetivo de acompanhar o paciente **José Edimilson da Silva** CPF nº 062.738.484-67, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:B9C4EF97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 125/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 15 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 15 de março, conduzindo as pacientes **Wadja Karla Cordeiro** RG nº 002.848.799 e **Maria Valquíria Pereira da Silva** RG nº 002.108.509, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:1E3ED029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 126/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 16 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 16 de março, conduzindo os pacientes **Maria Goretti de Jesus Dantas** e **Deomagton dos Santos** RG nº 2.422.649, para tratamento de saúde junto ao Hospital da Visão.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:930FF0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 127/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 16 de março, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:4E9F096A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 128/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuzza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 16 de março, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:A1142698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 129/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 16 de março, conduzindo a paciente **Maria Aparecida de Oliveira** CPF nº 050.228.424-24, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:1177CA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 130/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando

autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de março, para conduzir o paciente **Germano Estevam de Medeiros** CPF nº 011.319.234-72, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:B4717BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 131/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 19 de março, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maiara Cristina Dantas de Azevedo** CPF nº 099.527.604-85, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:15C7A110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 132/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 19 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 19 de março, com o objetivo de conduzir o paciente **Luan Carlos Bezerra Dantas** CPF nº 017.792.804-24, para tratamento de saúde junto ao Instituto de Radiologia de Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:5505DFEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 133/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 19 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 19 de março, conduzindo os pacientes **Evandro Mendonça de Moura** RG nº 936.662 e **Vanderleia da Silva Lourenço** RG nº 2.735.945, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer..

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:AF6310E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 134/2018 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 20 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 20 de março, conduzindo os pacientes **Flávio Felipe Dantas de Azevedo** RG nº 232.128 e **Maria Sueli de Medeiros** RG nº 2.422.637, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:D307B8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2018 - FSMCD.**

Portaria de Diária nº 135/2018 - FSMCD.

C. dos Dantas/RN, 20 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de março, para conduzir o paciente **José Antônio Neto da Silva** CPF nº 301.272.974-72, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:609EA0CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 136/2018 - FSMCD.

C. dos Dantas/RN, 21 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de março, para conduzir o paciente **José Antônio Neto da Silva** CPF nº 301.272.974-72, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:8E267A4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 137/2018 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 21 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 21 de março, conduzindo as pacientes **Sayonara Cristina Santos Medeiros** RG nº 003.487.549 e **Solange Cristina Medeiros** CPF nº 791.889.744-72, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:7BDC68F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 138/2018 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 21 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de

motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 21 de março, para conduzir a paciente **Severina Helena dos Santos** CPF nº 314.022.914-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:48149759**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 139/2018 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 21 de março, conduzindo a paciente **Maria Aparecida de Oliveira** CPF nº 050.228.424-24, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:4FDE73B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 140/2018 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 21 de março, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria Aparecida de Oliveira** CPF nº 050.228.424-24, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:04E39EFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 141/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 22 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de março, para conduzir o paciente **Francisco Meira da Silva** CPF nº 138.866.734-72, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:C2AECC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 142/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 23 de março, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:2577ABB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 143/2018 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 23 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Campina Grande/PB, no dia 25 de março, para conduzir o paciente **Henrique Gabriel dos Santos Dantas** CPF nº 115.396.274-89, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:70037F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 144/2018 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 25 de março, com o objetivo de acompanhar a paciente **Henrique Gabriel dos Santos Dantas** CPF nº 115.396.274-89, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:F57551A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304 DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Natália Tomaz Belmiro** (Secretária Municipal de Planejamento e Finanças) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Palmas/TO, para participar do Curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros, no período de 08 a 13/04/2018. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9B6F7AF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 302 DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Letícia Andrade Santos** (Secretária Adjunta do Gabinete do Prefeito) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Palmas/TO, para participar do Curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros, no período de 08 a 13/04/2018. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:ECE145BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305 DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Glênio Ramalho Praxedes** (Gestor da Divisão do Departamento de Compras) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Palmas/TO, para participar do Curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros, no período de 08 a 13/04/2018. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:4AF0DC5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306 DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Yara Dantas da Silva** (Gestora da Divisão de Fiscalização de Contratos) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Palmas/TO, para participar do Curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros, no período de 08 a 13/04/2018. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:BADD0390

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 307 DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA n.º 307 de 05 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Gilberto Alves da Silva Júnior** (Auditor Chefe da Controladoria Geral do Município) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Palmas/TO, para participar do Curso de Licitações públicas e formação de pregoeiro no período de 08 a 13/04/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6C2BE92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a permanência dos alunos em sala de aula pelo não fornecimento da merenda escolar, prejudicando dessa forma, a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a merenda fornecida aos alunos das rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos alunos o fornecimento da merenda escolar – gêneros alimentícios da agricultura familiar e, que o não

fornecimento da merenda escolar compromete o processo de ensino e aprendizagem.

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de merenda escolar que necessitam ter o fornecimento mantido. Assim fica justificado o pagamento fora da ordem cronológica para a empresa **Associação para o desenvolvimento da mulher de São José de Pedregulho**, CNPJ: 06.177.153/0001-95 referente empenho nº 226001/2018, datado em 26/02/2018, referente nota fiscal nº 000.020, de 05/03/2018, no valor de R\$ 1.095,80 (Um mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Ceará-Mirim (RN), 03 de abril de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:18D7862D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a permanência dos alunos em sala de aula pelo não fornecimento da merenda escolar, prejudicando dessa forma, a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a merenda fornecida aos alunos das rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos alunos o fornecimento da merenda escolar – gêneros alimentícios da agricultura familiar e, que o não fornecimento da merenda escolar compromete o processo de ensino e aprendizagem.

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de merenda escolar que necessitam ter o fornecimento mantido. Assim fica justificado o pagamento fora da ordem cronológica para a empresa

Associação para o desenvolvimento da mulher de São José de Pedregulho, CNPJ: 06.177.153/0001-95 referente empenho nº 226002/2018, datado em 26/02/2018, referente nota fiscal nº 000.021, de 05/03/2018, no valor de R\$ 565,60 (Cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ceará-Mirim (RN), 03 de abril de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:BF29682E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a permanência dos alunos em sala de aula pelo não fornecimento da merenda escolar, prejudicando dessa forma, a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a merenda fornecida aos alunos das rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos alunos o fornecimento da merenda escolar – gêneros alimentícios da agricultura familiar e, que o não fornecimento da merenda escolar compromete o processo de ensino e aprendizagem.

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de merenda escolar que necessitam ter o fornecimento mantido. Assim fica justificado o pagamento fora da ordem cronológica para a empresa **Associação para o desenvolvimento da mulher de São José de Pedregulho**, CNPJ: 06.177.153/0001-95 referente empenho nº 226003/2018, datado em 26/02/2018, referente nota fiscal nº 000.022, de 05/03/2018, no valor de R\$ 537,60 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Ceará-Mirim (RN), 03 de abril de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:C93AC8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a permanência dos alunos em sala de aula pelo não fornecimento da merenda escolar, prejudicando dessa forma, a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a merenda fornecida aos alunos das rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos alunos o fornecimento da merenda escolar – gêneros alimentícios da agricultura familiar e, que o não fornecimento da merenda escolar compromete o processo de ensino e aprendizagem.

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de merenda escolar que necessitam ter o fornecimento mantido. Assim fica justificado o pagamento fora da ordem cronológica para a empresa **Associação para o desenvolvimento da mulher de São José de Pedregulho, CNPJ: 06.177.153/0001-95 referente empenho nº 226004/2018, datado em 26/02/2018, referente nota fiscal nº 000.023, de 05/03/2018, no valor de R\$ 128,40 (Cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

Ceará-Mirim (RN), 03 de abril de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:C544CEEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para continuidade dos serviços de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Dr. Júlio Senna (Padrão FNDE), localizada à Rua das Algarobas, s/n, Conjunto Habitacional Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, conforme Termo de Compromisso PAC 203853/201.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2018, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017**, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação à Empresa: **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33**, no valor global de R\$ 131.358,69 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:92B8D12F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2018**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: AGENCIA AEROTUR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE PASSAGENS AÉREAS.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 155.840,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 23/02/2018 a 23/02/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Maria Amélia Carvalho Gomes, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:68E7BECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para continuidade dos serviços de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Dr. Júlio Senna (Padrão FNDE), localizada à Rua das Algarobas, s/n, Conjunto Habitacional Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, conforme Termo de Compromisso PAC 203853/201.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.275.651/0001-33**, no valor global de R\$ 131.358,69 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:7854A70C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 18 de abril de 2018, às 08h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação dos serviços de locação de veículos destinados à atender as necessidades do gabinete e das secretarias de Educação, Tributação e Obras deste Município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do Processo Administrativo. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: cpl.pmcerrorcora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:8739810C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018-GP, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

Torna sem efeito Portaria 044/2018 e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº **044/2018** nomeou a servidora Elcione Elicleide Da Silva, portadora do CPF de nº 047.269.504-52, para o Cargo Comissionado de COORDENADORA GERAL CC-4, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 65 anos de Emancipação Política, em 05 de abril de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:002AD19B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
085/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **ADRIANA LIMA DA COSTA NASCIMENTO**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

Pelo Contratado: **ADRIANA LIMA DA COSTA NASCIMENTO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:CCAE0FE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
086/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA JULIANA DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

Pelo Contratado: **MARIA JULIANA DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:164CBFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
087/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.
Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**
Pelo Contratado: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B9661DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS 088/2018 - RITA VIEIRA DE LIMA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **RITA VIEIRA DE LIMA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.
Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**
Pelo Contratado: **RITA VIEIRA DE LIMA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo
Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:74271DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
089/2018 - THAÍSSA TAVARES ARAUJO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **THAÍSSA TAVARES ARAUJO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE CIÊNCIAS/BIOLOGIA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.
Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**
Pelo Contratado: **THAÍSSA TAVARES ARAUJO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo
Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B13615DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 004/2018 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Decreto 004/2018 CORONEL JOAO PESSOA, 01 de MARÇO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.205.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.205.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinco Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.122.008-2004-MANUT.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	160.000,00
Unidade: 02.004-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
12.361.042-2012-SEMEC - RECURSOS FUNDEB 40 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	80.000,00
12.361.042-2014-APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	50.000,00
12.365.041-2040-SEMEC - RECURSOS FUNDEB 60 % - Infantil	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	460.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	110.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	105.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	200.000,00
Unidade: 02.010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.081-2052-REPASSE DO FNAS / SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.205.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.003-SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.122.008-1006-ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	30.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	130.000,00
Unidade: 02.004-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
12.361.042-2012-SEMEC - RECURSOS FUNDEB 40 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	460.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	80.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	50.000,00
12.365.041-1011-AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.769,00
Unidade: 02.999-Reserva de Contingência	
99.999.999-9999-Reserva de Contingência	
Despesa: 99.99.99.00-RESERVA DE CONTINGENCIA	367.231,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	1.205.000,00

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	1.205.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	1.205.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01/03/18, revogada as disposições em contrário.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:03680C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PROCESSO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias de março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA DAS NEVES SILVA ASSUNÇÃO 00886969441		
CNPJ: 23.248.193/0001-08	TELEFONE: -	E-MAIL: -
ENDEREÇO: Av. Carmelita Monteiro Silva, 20, Novo Horizonte, Cruzeta/RN - CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Maria das Neves Silva		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Hospedagem em apartamento individual com ar condicionado, banheiro, frigobar e televisão e café da manhã	DIÁRIA	200	39,50	7.900,00
02	Hospedagem em apartamento duplo com ar condicionado, banheiro, frigobar e televisão e café da manhã	DIÁRIA	50	63,00	3.150,00
03	Hospedagem em apartamento triplo com ar condicionado, banheiro, frigobar e televisão e café da manhã	DIÁRIA	50	83,00	4.150,00
VALOR TOTAL					15.200,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária mensalmente até o décimo dia útil seguinte após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

MARIA DAS NEVES SILVA ASSUNÇÃO

00886969441

Empresa

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:CF1DD8BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PROCESSO Nº 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias de abril do ano de 2018 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, homologado em **02 de abril de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CASA DO DENTISTA LTDA ME			
CNPJ: 16.811.538/0001-16	TELEFONE: 9.9962-7904	(84)	E-MAIL: casadodentistaadm@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA TOMAZ DO Ó, 236, JK, CURRAIS NOVOS/RN – CEP: 59380-000			
REPRESENTANTE LEGAL: Wenderson Marcio Moura de Assis			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Instalação, manutenção preventiva e	Serviços	15	428,00	6.420,00

	corretiva completa em Gabinete Odontológico . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.				
02	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa em Algamador Odontológico . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviços	10	150,00	1.500,00
03	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa em Fotopolimerizador Odontológico . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviços	10	150,00	1.500,00
04	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa em Compressor Odontológico . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviços	15	400,00	6.000,00
05	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa em Autoclave Odontológico . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviços	10	400,00	4.000,00
06	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa em Raio-x Odontológico . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviços	15	400,00	6.000,00
07	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa em Aparelho de Porfíria (ultrassom/jato de bicabórato) Odontológico . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviços	15	180,00	2.700,00
08	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa em Canetas de Alta Rotação – (Contra Ângulo) . Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário.	Serviços	15	177,00	2.655,00
09	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa em Canetas de Baixa Rotação – (Contra Ângulo) . Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário.	Serviços	15	180,00	2.700,00
10	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa em Canetas de Baixa Rotação – (Micro Motor) . Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário.	Serviços	15	200,00	3.000,00
VALOR TOTAL					36.475,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na realização do serviço correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá realizar o serviço adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o fornecimento do mesmo.

5.4 - Após a entrega dos serviços pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não realize o serviço nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A realização do serviço deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta

Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: Casa do Dentista Ltda Me, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITO MUNICIPAL

CASA DO DENTISTA LTDA ME

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:CB0494EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP 006/2018

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - CNPJ: 18.870.251/0001-92. **CONTRATADA(S):** MARCIEL SALES-ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - CNPJ/MF sob n.º. 19.450.336/0001-84 – VALOR: R\$ 36.000,00. **Objeto:** Contratação dos serviços de assessoria jurídica e previdenciária especializada destinada ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – Cruzeta PREV. **Base legal:** Processo n.º 037/2018 – Tomada de Preços n.º 006/2018. **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 09 de março de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto: 12.09.272.0018.0018.2087 e Classificação econômica 33.90.39. **DATA:** 09/03/2018. **SIGNATÁRIOS:** Patrícia Luciana Pereira da Silva- Contratante, Marciel Sales-Advocacia e Consultoria Jurídica - Contratada (s).

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:06040430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. **CONTRATADA(S):** Edilton Dos Santos Araújo Me - CNPJ/MF sob n.º. 17.762.704/0001-02 – VALOR: R\$ 74.000,00. **Objeto:** Contratação dos serviços de transportes escolar por meio de veículos automotivos. **Base legal:** Processo n.º 039/2018 – Pregão Presencial n.º 010/2018. **VIGÊNCIA:** 14 de março até 31 de dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto: 06.006.12.122.0050.2018; 06.006.12.361.0005.2021; 06.006.12.362.005.2020; 06.006.12.364.0005.2029 e Classificação econômica 33.90.39. **DATA:** 14/03/2018. **SIGNATÁRIOS:** José Sally de Araújo – Contratante. Edilton Dos Santos Araújo Me - Contratada (s).

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:9900C1F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. **CONTRATADA(S):** Maria das Vitórias de Araújo Figueiredo - CNPJ/MF sob n.º. 16.518.727/0001-03 – VALOR: R\$ 264.000,00. **Objeto:** Contratação dos serviços de transportes escolar por meio de veículos automotivos. **Base legal:** Processo n.º 039/2018 – Pregão Presencial n.º 010/2018. **VIGÊNCIA:** 14 de março

até 31 de dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto:

06.006.12.122.0050.2018;

06.006.12.361.0005.2021;

06.006.12.362.005.2020;

06.006.12.364.0005.2029 e Classificação econômica 33.90.39.

DATA: 14/03/2018. **SIGNATÁRIOS:** José Sally de Araújo – Contratante. Maria das Vitórias de Araújo Figueiredo - Contratada (s).

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:172793A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. **CONTRATADA(S):** Vavá Transportes Ltda ME - CNPJ/MF sob n.º. 17.467.835/0001-59 – VALOR: R\$ 169.000,00. **Objeto:** Contratação dos serviços de transportes escolar por meio de veículos automotivos. **Base legal:** Processo n.º 039/2018 – Pregão Presencial n.º 010/2018. **VIGÊNCIA:** 14 de março à 31 de dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto:

06.006.12.122.0050.2018;

06.006.12.361.0005.2021;

06.006.12.362.005.2020; 06.006.12.364.0005.2029 e Classificação econômica 33.90.39. **DATA:** 14/03/2018. **SIGNATÁRIOS:** José Sally de Araújo – Contratante. Vavá Transportes Ltda ME - Contratada (s).

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:4A7ECEC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 014/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. **CONTRATADA(S):** FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA ME - CNPJ/MF sob n.º. 26.496.260/0001-93 – VALOR: R\$ 60.000,00. **Objeto:** Contratação dos serviços de comunicação e cobertura digital de eventos, divulgação de avisos e demais atos de interesse da administração municipal, com transmissão de pronunciamentos ao vivo em tv web. **Base legal:** Processo n.º 044/2018 – Pregão Presencial n.º 014/2018. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto: 04.004.04.122.0055.2003 e Classificação econômica 33.90.39. **DATA:** 22/03/2018. **SIGNATÁRIOS:** José Sally de Araújo - Contratante FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA ME - Contratada (s).

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:7385632A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 202/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 98/2017 e o Parecer proferido pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor fará jus a aposentadoria voluntária em 2018, demandando o direito de gozo das licenças-prêmio acumuladas ao longo dos anos;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença-Prêmio ao servidor **JÚLIO UMBELINO FILHO**, matrícula n.º 106-1, ocupante do cargo de Motorista, Ref. 10-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 06 (seis) meses, pelo período de 01/11/2017 a 01/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

**Republicado por incorreção - erro material.*

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:4B240C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Pregão Presencial nº 013/2018 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS DESSALINIZADORES DAS COMUNIDADES DO TOTORO E TRANGOLA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

ATA Nº 01.013/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME – CNPJ: 28.750.897/0001-90

Totalizando o valor de R\$ 40.356,00 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 05/04/2018 ATÉ 05/04/2019.

CONTRATO Nº 01.013/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME – CNPJ: 28.750.897/0001-90

Totalizando o valor de R\$ 40.356,00 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5ECB271D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
106/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 846/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 19.923.714/0001-08, para prestação de serviço de FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 19 de março de 2018 a 15 de junho de 2018, com valor global de R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1820/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 27 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C58060FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 592/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) Sr(a). DJANIRA SOUSA DANTAS DE ARAÚJO, CPF: 182.221.964-72, localizado à AV. PREFEITO MARIANO GUIMARÃES, Nº 300, BAIRRO PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, no período de 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 12.977,30 (doze mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 254/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DCFC9F7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 028/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2018 – TP

Tipo: Menor Preço Global

Assunto: Recurso Administrativo

Interessado: Dinâmica Construções e pavimentações Ltda - Epp

Decisão em recurso administrativo

Os atestados de capacidade são um meio de proteger a Administração Pública de contratar licitantes inaptos, assim como sua exigência circunscrita à legalidade é forma de garantir o caráter competitivo do certame em benefício de todos.

I – Relatório

Trata-se de recurso interposto pela empresa Dinâmica Construções e Pavimentações Ltda - EPP, concernente ao procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 001/2018 - TP, nos termos do que fora reduzido a termo na Ata Circunstanciada, acostada nos autos em tela.

A empresa, ora recorrente, foi considerada, pela Comissão de Licitação, inabilitada, uma vez que não apresentou, na forma do item 4.4.4, alínea b, capacidade técnico profissional, através de documentos técnicos ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

Tempestivamente, a Empresa acima descrita apresentou suas razões recursais, conforme previsão legal exposta em edital e Lei que rege as licitações em território nacional.

É o relatório.

II – Mérito

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso do processo licitatório nº 01/2018, que inabilitou a recorrente com fulcro no descumprimento do item 4.4.4, alínea b.

De fato a Empresa tornou-se inabilitada, frente à solicitação feita pela demais empresas licitantes, que observaram a falta de documentação devida pela empresa contestante.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa Dinâmica Construções e Pavimentações Ltda - EPP com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação que no caderno licitatório de nº 01/2018, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

É salutar e oportuno aduzir em letras claras que o próprio recorrente admite em sua peça de irresignação, **“Na fase de habilitação a administração deve se desapegar de critérios rigorosos que resultem na diminuição de empresas concorrentes”**. Fato este que desde já se rechaça, uma vez que o rol exposto no edital para habilitação é um rol de taxativo, ou seja, deve o participante apresentar toda a documentação e não “achar” que um documento suplanta a necessidade de outro, ou ainda alterar que o excesso de legalidade causa insegurança jurídica.

Ainda em sua fala defende “como ilustração, vale salientar que o entendimento geral, é que não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, **simples omissões ou irregularidades materiais da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta, e não firam os direitos das demais licitantes**”.

Ora, estamos a tratar da habilitação de uma empresa para execução de uma obra, e não apenas de um equívoco sanável, estamos a apontar a ausência de capacidade técnica, se a comissão de licitação agisse de outra forma, não observando a falta de documentação, estaria maculando todo o processo licitatório, haja vista a permanência no certame de uma empresa que não preencheu os requisitos taxativos.

No nosso humilde observar, ao revés do que defende o recorrente, o apego aos ditames legais devem e são nortes basilares que permanecem incólumes frente às tentativas exacerbadas de encontrar saídas mais fáceis, porém com pouca ou quase nenhuma consistência legal. Aceitar que dependendo da situação devemos aplicar o rigor da lei e em outras simplesmente fingir que esta não existe, é o passo mais largo para o campo minado das injustiças.

Em sua fala de discórdia, a Empresa recorrente expõe documentos em seu favor de sua própria autoria, sendo que era necessário a apresentação de documentos plenamente reconhecidos por órgãos ou autoridades competentes. Inicialmente cabe ressaltar o exposto no parágrafo 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93:

“§2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”

Contrariamente, ao que cita a recorrente, é importante verificar que existe previsão expressa, não só no edital em análise, bem como na própria Lei Federal nº 8.666/93 acerca da obrigatoriedade do cadastro ou **da apresentação da documentação necessária** no tempo e ato determinados em edital.

O Edital é **explícito** neste sentido quando traz em seu item 4.4.4 a exigência da documentação completa para participação.

É dever da comissão sob pena de responder por sanções administrativas junto aos órgãos de controle, efetuar a publicação de seus atos, assim resguardando o direito de todos. A comissão analisa documentos apresentados em envelopes fechados, não cabendo a mesma fazer suposições ou subentender fatos omissos não apresentados nos envelopes, fato que desvinculam ao instrumento convocatório.

No procedimento de habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação de habilitação na data de abertura da sessão e recebimento das propostas, devendo apresentá-la de **forma minuciosa e completa**, não podendo deixar de apresentar nenhum documento. Neste caminho, a comissão apenas aplica o determinado legalmente, analisando detidamente a documentação de cada participante para aí sim efetivar ou não sua habilitação, em conformidade com os documentos.

A conduta da comissão de licitação, no caso em exame, foi deveras coerente com a legalidade. No início do certame o presidente informou as partes que seriam todos regidos por Lei e pelo ato convocatório, fato este comum em todo certame. Neste sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos **estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental** do procedimento licitatório. Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)” (“in” “Direito Administrativo Brasileiro”, Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268).”

Nesse sentido também é o entendimento dos Tribunais Superiores:

“5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.” (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)”

Portanto, os licitantes participantes devem obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório de modo que **cumpram com as exigências contidas no edital**. A jurisprudência se coloca nesse sentido:

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE NO CERTAME. CABIMENTO. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. A impetrante restou inabilitada na licitação Tomada de Preços nº 07/2012 por não ter cumprido o exigido no Edital quanto ao item 4.1, “b” (Atestado de Capacidade Técnica). O documento foi apresentado fora do envelope nº 1, um minuto após o horário fixado no Edital. O Edital vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório, conforme art. 41 da Lei nº 8.666/93. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. SENTENÇA REFORMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. (Reexame Necessário Nº 70057298226, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 18/12/2013) (grifos meus)

Uma vez que a outra Empresa participante da licitação cumpriu com todas as obrigações para sua habilitação, não seria razoável nem justo, muito menos legal, que se admitisse a habilitação da empresa que não respeitou os requisitos, neste caminho não há que se falar em “excesso” de rigor ou como chamou o recorrente “rigorismos inúteis”, há de se exaltar a aplicação da Lei e seus ditames. Aplicar devidamente e estritamente o que determina a lei não é agir com excesso de zelo, é sim primar pela coisa pública e homenagear os princípios que esta norteia.

Sobre o tema em baila, o Tribunal de Contas da União por diversas oportunidades se manifestou, defendendo, por óbvio, a legalidade de comprovação técnica, vejamos:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica. Alerta-se que, em regra, a soma de atestados para comprovar a habilitação técnica deve ser aceita, a menos que exista alguma peculiaridade no serviço que justifique tratamento diverso, conforme a seguinte decisão da Corte de Contas (BRASIL, TCU, 2013a):

“Determinação àApexBrasil para que inclua, em edital, dispositivo que permita expressamente o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnicae se abstenha de incluir as seguintes exigências restritivas à competitividade: a) obrigatoriedade de vínculo empregatício para o responsável técnico da licitante, o que gera, para as empresas interessadas em participar do certame, custos anteriores à contratação, contrariando os Acórdãos de nºs 2.028/2009-P, 2.583/2010-P, 3.095/2010-P, 2.360/2011-P e 2.447/2012-P, e a Súmula/TCU nº 272; b) necessidade de comprovação de experiência do responsável técnico de, no mínimo, dez anos, tendo em vista não restar demonstrada sua imprescindibilidade para a prestação do serviço; c)necessidade de que o responsável técnico comprove experiência por meio de certificado de pós-graduação, tendo em vista não restar demonstrada sua imprescindibilidade para a prestação do serviço; d)necessidade de comprovação da realização de eventos nos últimos doze meses, sem justificativa para tanto; e) necessidade de comprovação da realização de eventos em cidades pré-definidas, sem justificativa para a não aceitação de serviços prestados em outras localidades de mesmo porte; f) necessidade de comprovação da prestação, em um mesmo evento, de determinados serviços de natureza simples, sem justificativa para tanto; g) necessidade de comprovação da realização de eventos de grande porte, do tipo prêmio, na cidade de São Paulo-SP, nos últimos doze meses, sem justificativa para tanto.

Por todo o expandido, fica claro que a empresa licitante deve observar os comandos contidos no edital de modo que atenda às suas exigências. Importante citar também que a juntada posterior de documentos não é possível, não obstante a possibilidade de a Administração determinar diligências, é vedada a juntada de novos documentos.

Assim, tendo em vista que a documentação previamente exigida no instrumento convocatório é absolutamente adequada à natureza da presente licitação, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para providenciar e apresentar tempestivamente a documentação para habilitação, como condição de participação, a Comissão estaria atuando em descompasso com o instrumento convocatório, caso procedesse à habilitação do recorrente.

Aceitar a participação do recorrente sem a devida e específica documentação ou comprovação deste significaria a não observância do Edital, e, consequentemente, ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao da isonomia. Tal conduta representaria, ainda, ato de arbitrariedade em relação aos possíveis interessados em participar do processo licitatório e que eventualmente não o fizeram por não conseguir atender tempestivamente ao requisito aqui questionado.

Teríamos um descompasso e confronto direto com o que determina a legislação, e assim estaríamos tratando com privilégio uma empresa em detrimento das outras, o que traria uma mácula sem precedentes à todo processo licitatório.

Illegal, arbitrária e indevida seria a atuação da Comissão de Licitação do Município de Doutor Severiano se agisse de forma diversa e em descompasso com as regras previamente estabelecidas no edital, que é a garantia dos licitantes de que a atuação administrativa será isenta, previsível, moral e eficazmente controlada. Assim, uma vez publicado o edital e tornadas explícitas as normas que guiarão o certame, ambas as partes – Administração e licitante – devem-lhe fiel execução.

Qualquer oposição às exigências do ato convocatório deve ser apresentada no momento oportuno, sob pena de se entender que as mesmas estão compatíveis com o objeto licitado e os licitantes a elas aderiram.

Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se admite que por qualquer ato editado pela Administração, durante a fluência do certame, esta deixe de exigir o que foi inicialmente imposto ou passe a decretar ordens contrárias às previamente conhecidas dos licitantes. E assim, estando amparada a atuação da Comissão Permanente de Licitação na legislação pertinente, a qual lhe possibilita esse agir, não se pode permitir atuação diversa da adotada para tais situações.

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito não merece acolhimento, vez que a decisão de inabilitação está lastreada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro, em total concordância com o que determina o art. 30 da Lei de Licitações.

III – Conclusão

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa **Dinâmica Construções e Pavimentações Ltda - EPP**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mediante os fatos e direito esposados nesta, ENTENDEMOS e DECIDIMOS pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado mantendo sua decisão anterior, considerando-a inabilitada, nos termos do edital.**

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos àAutoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Doutor Severiano/RN, 04 de Abril de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B66208AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 012-2018 – MODALIDADE PREGÃO

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 012-2018 realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente

procedimento ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 1, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 38, 40, 41, 46, 54, 55, 56, 57, 59, 65, 68, 69, 73, 74, 76, 79, 81, 82, 83, 90, 92, 93, 94, 96, 98, 101, 105, 107, 108, 117, 124, 132, 134, 135, 140, 163, 161, 168, 182, 183, 190, 196, 199, 203, 208, 212, 216, 220, 221, 225, 226, 234, 237, 247, 6, 11, 193 totalizando o valor de R\$ 327.951,00 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e um reais), PHOSPODONT LTDA inscrito no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 classificado(a) nos itens 2, 3, 25, 28, 39, 44, 58, 61, 70, 71, 84, 87, 111, 112, 116, 126, 127, 136, 141, 144, 146, 149, 159, 164, 181, 201, 202, 227, 231, 239, 242, 245, 9 totalizando o valor de R\$ 136.797,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e sete reais) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 classificado(a) nos itens 15, 16, 17, 19, 26, 30, 34, 35, 37, 42, 43, 45, 47, 48, 51, 62, 72, 75, 78, 80, 88, 89, 95, 99, 103, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 131, 139, 142, 145, 160, 166, 170, 171, 178, 187, 189, 195, 200, 204, 207, 217, 223, 224, 228, 229, 230, 241, 243, 8 totalizando o valor de R\$ 223.565,00 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 012-2018 na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 1, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 38, 40, 41, 46, 54, 55, 56, 57, 59, 65, 68, 69, 73, 74, 76, 79, 81, 82, 83, 90, 92, 93, 94, 96, 98, 101, 105, 107, 108, 117, 124, 132, 134, 135, 140, 163, 161, 168, 182, 183, 190, 196, 199, 203, 208, 212, 216, 220, 221, 225, 226, 234, 237, 247, 6, 11, 193 totalizando o valor de R\$ 327.951,00 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e um reais), PHOSPODONT LTDA inscrito no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 classificado(a) nos itens 2, 3, 25, 28, 39, 44, 58, 61, 70, 71, 84, 87, 111, 112, 116, 126, 127, 136, 141, 144, 146, 149, 159, 164, 181, 201, 202, 227, 231, 239, 242, 245, 9 totalizando o valor de R\$ 136.797,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e sete reais) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 classificado(a) nos itens 15, 16, 17, 19, 26, 30, 34, 35, 37, 42, 43, 45, 47, 48, 51, 62, 72, 75, 78, 80, 88, 89, 95, 99, 103, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 131, 139, 142, 145, 160, 166, 170, 171, 178, 187, 189, 195, 200, 204, 207, 217, 223, 224, 228, 229, 230, 241, 243, 8 totalizando o valor de R\$ 223.565,00 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Doutor Severiano, 05 de Abril de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:89ABA1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.04.10-0001

CONTRATO Nº 2018.0114.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.

CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME / CNPJ: 08.951.969/0001-50.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, bateria câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.395,00 (Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte. 02003 Secretaria Municipal de Administração. 2.003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903900 Fonte 100. 02009 – Secretaria Municipal de Assistência social.33903300.

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2018 a 18 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F0C4D760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2017.06.02-007.

CONTRATO Nº: 2018.0115.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME, CNPJ Nº 08.951.969/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.576,00 (Cinco mil quinhentos e setenta e seis reais.).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte. 02003 Secretaria Municipal de Administração. 2.003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903900 Fonte 100. 02009 – Secretaria Municipal de Assistência social.33903300.

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2018 a 18 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C9249604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 31/2018

Portaria Nº. 31/ 2018 Encanto / RN, Em 01 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Art. 1º - Designar, para integrar a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Leandro Roberto de Lima Silva – Secretário (titular)

Diana Pereira da Silva – Técnica Administrativa (suplente)

Representantes do Poder Executivo:

José Ednardo Soares Pereira dos Silva – Secretário de Saúde (titular)

Maria Adriane dos Santos – Secretária de Administração (suplente)

Representantes do Poder Legislativo:

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz – Vereadora (titular)

Francisco Ferreira de Bessa – Vereador (suplente)

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Maria José da Silva Bezerra – Conselheira (titular)

Francisca Elisângela Santos Barbosa de Souza – Conselheira (suplente)

Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Niedja Maria Barbosa de Lima Silva – (titular)

Antônia Kariny Marciany França – (suplente)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:A6940EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 05040001/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, com o valor total de R\$ 10.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 01/03/2018.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:E390DC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05040001/2018**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 05040001/2018 -INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade: 05040001/2018

Objeto: Publicações de editais e extratos de contratos elaborados por esta administração e secretarias municipais

Contratado: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, com o valor total de R\$ 10.000,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 01/03/2018.

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:B9E1AC54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:30 horas do dia 17 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de coletores de resíduos.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 05 de Abril de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:D4571D87

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 14:00 horas do dia 17 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM EXECUÇÃO NOS SERVIÇOS TÉCNICOSEM ASSESSORIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 04 de Abril de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:42EF8A84

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:30 horas do dia 18 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS FUNERÁRIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 05 de Abril de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A651E60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 415/2018-GP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, que lhes são conferidas pelo art. 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinada à mesma.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

- I** – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- II** – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III** – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu Secretário Municipal de Educação juntamente com um tesoureiro ou Secretário de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de educação e Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação de Espírito Santo/RN:

- I** - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;
- II** - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Espírito Santo/RN;
- III** - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Espírito Santo/RN e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;
- IV** – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;
- V** - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI** - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;
- VII** - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º - São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação:

- I** – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral (na transparência pública trimestral), encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- II** – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
- III** – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
- IV** – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do CACSFUNDEB:
 - a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
 - b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
 - c) anualmente, o balanço geral do Fundo;
- V** – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
- VI** – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
- VII** – Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:

- I** – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo CME;
- II** – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do CME e PME;
- III** – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do PME e outros projetos aprovados pelo CME;
- IV** – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do PME e outros aprovados pelo CME para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
- V** – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;
- VI** – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7º - Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

Art. 8º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 9º - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Espírito Santo e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos aprovação pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Educação, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10º -Autoriza-se abertura de crédito ou remanejamentos orçamentários para a implementação da presente Lei.

Art. 11º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, em 04 de Abril de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BA9F88EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº. 031/2018-GP**

Ofício nº. 031/2018-GP
Espírito Santo/RN, 04 de Abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Gerente do Banco do Brasil
Agência de Goianinha/RN

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos o cadastramento de poderes abaixo descritos, para todas as contas ativas existentes nesse banco, vinculadas ao CNPJ sob o nº **11.599.234/0001-13**, Fundo Municipal de Saúde, que serão movimentadas **CONJUNTAMENTE** por Artur Felipe de Araújo Silva, CPF sob o nº **075.446.334-62**, Secretário Municipal de Saúde, Ana Karla Galvão da Silva, CPF sob o nº **635.121.574-91**, ocupante do cargo de Secretária de Finanças e o Sr. Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, CPF sob o nº **476.112.784-87**, Prefeito Municipal, bem como efetuar o cadastramento das senhas de 06 (seis) e 08 (oito) dígitos para os titulares retro mencionados.

Dessa forma, listamos a seguir os poderes delegados para tais:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Sustar/contrordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
Emitir comprovantes.

Na expectativa do atendimento ao solicitado, com mais brevidade possível, subscrevemo-nos, atenciosamente.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:37C6AE89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº. 032/2018-GP**

Ofício nº. 032/2018-GP
Espírito Santo/RN, 04 de Abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Gerente do Banco do Brasil
Agência de Goianinha/RN

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos o cadastramento de poderes abaixo descritos, para todas as contas ativas existentes nesse

banco, vinculadas ao CNPJ sob o nº **18.141.880-0001/81**, Fundo Municipal de Assistência Social, que serão movimentadas **CONJUNTAMENTE** por Elizangela Freire de Araújo, CPF sob o nº **966.188.414-53**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Ana Karla Galvão da Silva, CPF sob o nº **635.121.574-91**, ocupante do cargo de Secretária de Finanças, bem como efetuar o cadastramento das senhas de 06 (seis) e 08 (oito) dígitos para os titulares retro mencionados.

Dessa forma, listamos a seguir os poderes delegados para tais:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Sustar/contrordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
Emitir comprovantes.

Na expectativa do atendimento ao solicitado, com mais brevidade possível, subscrevemo-nos, atenciosamente.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E74B075B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2018-SMARH EM, 05 DE ABRIL DE 2018**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Luciano Samuel dos Santos no cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Luciano Samuel dos Santos** do cargo d **Agente de Endemias** e, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/04/2018 a 04/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:FFA2256B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2018-SMARH EM, 05 DE ABRIL DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Francisco Sebastião de Medeiros Filho no cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Francisco Sebastião de Medeiros Filho** do cargo d **Agente de Endemias** e, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/04/2018 a 04/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CC52E67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2018-SMARH/GP EM, 05 DE ABRIL DE 2018.**

Exonera o servidor Sr. Pedro Torres Neto no cargo de Assessor Especial de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Pedro Torres Neto** no cargo de **Assessor Especial de Assistência Social** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 02 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra RN, 05 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:42138D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2018-SMARH/GP EM, 05 DE ABRIL DE 2018.**

Exonera o servidor Sr. Marcio Diego da Silva Dantas no cargo de Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra/RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Marcio Diego da Silva Dantas** no cargo **Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 02 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra RN, 05 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0BCA587C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2018-SMARH/GP EM, 05 DE ABRIL DE 2018.**

Nomeia o Sr. Marcio Diego da Silva Dantas no cargo de Assessor Especial de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Marcio Diego da Silva Dantas** no cargo de **Assessor Especial de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 02 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1C34E48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2018-SMARH/GP EM, 05 DE ABRIL DE
2018.**

Nomeia o Sr. Pedro Torres Neto no cargo de Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Pedro Torres Neto** no cargo de **Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra/RN**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 02 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C34DC4C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
SMEC
PORTARIA Nº 7/2018 – GS/SMEC/PMFP, 04 DE ABRIL DE
2018**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 001/98 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao seguinte servidor:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	DE
200-1	FRANCISCA EDINALVA DA SILVA ANDRADE	17/03/2017 16/04/2018	A 02/04/2018 02/05/2018	A

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Fernando Pedroza-RN, 05 de abril de 2018

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:D3B4FD3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030138/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030138/2018

Objeto: Aquisição de material permanente para o hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME
(08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 1.600,00

Base legal: artigo 24,d
Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4E403C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030139/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030139/2018

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO
(063.811.654-64)

Valor Total Julgado: R\$ 1.326,31

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:56904ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030140/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030140/2018

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D45D34CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01030141/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030141/2018

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA
(597.876.514-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B87FBD37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 013/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 26/2018, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando aquisição de material de expediente, no valor total de **R\$ 6.495,50 (Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** autorizando a contratação direta com a empresa **MACIONILA VENINA L. COSTA**, inscrita no CNPJ nº 27.738.391/0001-00.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 04 de abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:3349C35B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 013/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: MACIONILA VENINA L. COSTA, inscrita no CNPJ nº 27.738.391/0001-00;

VALOR TOTAL:R\$ 6.495,50 (Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

020300 – SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO., PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2018 a 04 de outubro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:BB71DA24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 014/2018

Assunto: Contratação de Empresa de Engenharia para Fazer Levantamento das Condições das Estruturas dos Prédios Públicos do Município de Galinhos/RN.

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 27/2018, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando realização do serviço acima mencionado, no valor total de **R\$ 7.150,00 (Sete Mil Cento e Cinquenta Reais)** e autorizo a contratação direta com a empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ Nº 28.452.637/0001-38.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 04 de abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:6F5A3A36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 014/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Fazer Levantamento das Condições das Estruturas dos Prédios Públicos do Município de Galinhos/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ Nº 28.452.637/0001-38

VALOR TOTAL:R\$ **7.150,00** (Sete Mil Cento e Cinquenta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

02090 – SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS.
15.451.0013.2023.0000 – MUNT. DA SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS
339039

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2018 a 04 de outubro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:06E498D5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 15/2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços;

CONSIDERANDO que Poder Executivo Municipal cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura e dos seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público;

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. O horário do expediente das repartições públicas vinculadas ao município de Galinhos/RN, será, a partir do dia 09 de abril do ano em curso, das 8h00min às 14h00min.

§1º. O disposto *nocaput* deste artigo não se aplica, aos serviços essenciais, assim considerados aqueles de educação, saúde, segurança pública, limpeza urbana, entre outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Creches, Conselho Tutelar, Unidade do CRAS, que continuarão funcionando em seu horário normal.

§2º. As Escolas Municipais terão seus horários de funcionamento definidos por portarias expedidas pelos respectivos Diretores.

§3º. O setor de licitações poderá ter seu horário de expediente diferente do previsto *nocaput*, sempre que o Presidente da Comissão e/ou Pregoeiro Oficial entenderem como necessário para o alcance do interesse público.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de Abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador: B485BB16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO (MELHORIA HABITACIONAL PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS, CONFORME CONVÊNIO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA- CV 0079/2015). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 05 abril de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador: 44190F0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN DESPACHO E
RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as informações constantes no processo, TOMADA DE PREÇOS 004/2017, referente aos recursos e impugnação interpostos pelas empresas: H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 07.849.210/0001-06 e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/0001-54, ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão de Licitação, datada de 03 de abril de 2018, que manteve desclassificadas as empresas recorrentes: H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 07.849.210/0001-06 e classificada a empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/0001-54. Goianinha/RN, 03 de abril de 2018. Rubem Ramos Pontes Neto – Secretário de Infraestrutura.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
004/2017**

Circunstanciado pela Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, datada do dia 03 de abril de 2018, e após de observado o prazo recursal, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - **TOMADA DE PREÇOS 004/2017**, à Empresa: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/0001-54**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e em consonância com os requisitos editalícios, no valor global de **R\$ 511.188,88 (quinhentos e onze mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, para os serviços de engenharia na execução de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Kleber Faustino Matias, Rua João Maria Cordeiro Galvão, Rua Maria Diva de Carvalho Barbalho, Rua 12 de Outubro, Rua Luiz Gonzaga de Oliveira, Rua 11 de Agosto, Rua 11 de Março, Rua 11 de Julho – Novo Horizonte, Rua Galo de Campina, Rua Dos Graúnas, Rua dos Cardeais, Rua dos Curiós, Rua dos Bentivis, Rua das Andorinhas – Coqueiral, Rua Sebastião Camilo Trecho 01, Rua Sebastião Camilo Trecho 02 e Rua Claudio Manoel Bezerra – Novo Paraíso, Localizadas na Zona Urbana do Município, (Convênio Nº 019/2017 – Secretaria de Estado da Infraestrutura-Sin).

Goianinha-RN, em 05 de abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
004/2017**

Circunstanciado pela Ata de Julgamento emitida pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**, realizada para os serviços de engenharia na execução de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Kleber Faustino Matias, Rua João Maria Cordeiro Galvão, Rua Maria Diva de Carvalho Barbalho, Rua 12 de Outubro, Rua Luiz Gonzaga de Oliveira, Rua 11 de Agosto, Rua 11 de Março, Rua 11 de Julho – Novo Horizonte, Rua Galo de Campina, Rua Dos Graúnas, Rua dos Cardeais, Rua dos Curiós, Rua dos Bentivis, Rua das Andorinhas – Coqueiral, Rua Sebastião Camilo Trecho 01, Rua Sebastião Camilo Trecho 02 e Rua Claudio Manoel Bezerra – Novo Paraíso, Localizadas na Zona Urbana do Município, (Convênio Nº 019/2017 – Secretaria de Estado da Infraestrutura-Sin, para a empresa: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/0001-54**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e em consonância com os requisitos editalícios, no valor global de **R\$ 511.188,88 (quinhentos e onze mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, autorizando a celebração do termo de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

Goianinha-RN, em 05 de abril de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:ECB38474

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 229/2018 - GP

Goianinha/RN, 04 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Demitir, por aposentadoria Especial, idade e tempo de contribuição, o servidor JOÃO MASCENA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 010.972.638-35, Agente de Endemias, matrícula 131026-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedido em 04 de abril de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:1158D371

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 230/2018 - GP

Goianinha/RN, 05 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. MYLLENA ALVES DA SILVA, sob a portaria nº 230/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Desenvolvimento ao Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 05 de abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5199D388

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 231/2018 - GP

Goianinha/RN, 05 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. RUSIRENE ROSSANA HONÓRIO LISBOA, sob a portaria nº 231/2018, para o cargo de Controlador (a) Adjunto (a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2018.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 05 de abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:2FB87956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018

Processo Seletivo 001/2017
Edital de convocação 005/2018

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, em 05 de Abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie, considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo objeto do Edital 01/2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) APROVADO(S)**, para o provimento de cargos de Professores do quadro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

Os candidatos relacionados no presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal Governador Dix-sept Rosado/RN, situada na Rua Machado de Aguiar, Bairro Centro, nº 088, CEP 59.790-000. Dix-sept Rosado/RN no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 06 de abril de 2018, no horário das 07h:00min às 13h:00min, para apresentação e entrega dos documentos constantes neste Edital.

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo do Edital 001/2017.

Professor Pedagogia:

• ROSINEIDE TEREZINHA BEZERRA DE MIRANDA

Relação de documentos para ser apresentados:

- Cópia do RG e Original;
- Cópia do CPF e Original;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento e casamento;

- Certidão de nascimento de filhos menor de 14 anos;
- Comprovante de Residência
- Carteira de Reservista para pessoas do sexo masculino;
- 01 (uma) foto ¾ recente;
- Cópia da CTPS / carteira de trabalho;
- Cópia do Título Eleitoral e original;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Conta corrente – Banco do Brasil;
- Cópia do Comprovante do Grau de instrução requerida para o cargo e original;
- Comprovante de registro de classe quando houver

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de abril de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:BEFAE795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0038/2018 - S.A

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Abrir processo administrativo de Nº 39/2018, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) ELIVANEIDE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 6125, regida sob o CPF: 721.124.764-91 e RG: 2.279.979

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de Abril de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:D4622D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISAO PROCESSO 039/2018 - S.A

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) ELIVANEIDE ALVES DE OLIVEIRA

Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico. É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.

No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.

3. DA DECISÃO:

Ante o exposto, CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) ELIVANEIDE ALVES DE OLIVEIRA pelo prazo de 03 (três) meses.

Cumpra-se. Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado 05 de Abril de 2018.

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:143BEBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 039/2018 - S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Abril de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Abrir processo administrativo de Nº 040/2018, para apurar APONTAMENTOS DE FALTA do servidor (a) **KALLIUS DIEGO DUAVY AIRES**, matrícula 6506, regido sobre o CPF: 012.151.644-08 e RG: 1.972.104

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Abril de 2018

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:0B1715AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICACAO 002/2018 -S.A

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Abril de 2018.

Assunto: APONTAMENTO DE FALTAS

Diante do procedimento administrativo nº 040/2018, que apura o não comparecimento ao local de trabalho referente ao dia **19 de janeiro de 2018**, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o (a) servidor (a) **KALLIUS DIEGO DUAVY AIRES - MATRÍCULA - 6506**

Ante o princípio da publicidade, o interessado deverá comparecer a secretaria de Administração para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.

Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:FBC8C4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 027/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a (s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 027/2018 - Processo Administrativo nº 1775/2018, originado pelo Memorando nº 0290/2018 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para DIA 18 DE ABRIL DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guimarães

<http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/>, e-mail

cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 05 de Abril de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8D95F998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 028/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a (s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 028/2018 - Processo Administrativo nº 1350/2018, originado pelo Memorando nº 0110/2018 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para DIA 19 DE ABRIL DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guimarães <http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/>, e-mail cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 05 de Abril de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:F7DF0EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do município de Guimarães-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando o arrazoado contido no despacho proferido pelo Sr. Secretário municipal, bem como o parecer jurídico contido nos autos; DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, Processo Administrativo nº 6275/2017, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO: CAMINHÃO TANQUE (PIPA), CAMINHÃO TANQUE (SUGADOR) E CAMINHÃO COM GUINDASTE HIDRAULICO (MUNCK), sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Guimarães(RN), 05 de Abril de 2018.

HÉLIO WILLIAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:06F00936

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 341/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear, RAIMUNDA MARIA DA FONSECA no cargo de Coordeadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAIMUNDA MARIA DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordeadora de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BAA4DF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1615/2018**Nome do credor:** União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN.**CNPJ:** 00.596.662/0001-76**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****Órgão:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**Unidade:** 05.001 – Fundo Municipal de Educação;**Função:** 12 – Educação;**Subfunção:** 122 – Administração Geral;**Programa:** 0106 – Gestão Pública Integrada da Educação e Cultura;**Projeto/Atividade:** 2021 – Apoiar as Ativid. da Sec. Mun. de Educação;**Elemento de Despesas:** 339039000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**VALOR:** R\$ 1.275,00 (Mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Objeto: pagamento da anuidade 2018 da Secretaria Municipal de Guamaré/RN, junto a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN.

Guamaré/RN, 05 de Abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:7D2788FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**

Processo nº: 4390/2017**Contratante:** Município de Guamaré/RN**Contratada:** GUGA PALCO E EVENTOS LTDA.**CNPJ Nº** 10.827.109/0001-50**Objeto do aditivo:** Acrescer ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária esta consignada ao Orçamento Geral do Município.**Previsão legal:** art. 65, II §1º da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**Assinaturas:**

Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

GUGA PALCO E EVENTOS LTDA., por seu representante George Herarton de Freitas Silva, CPF Nº. 067.759.624-36 – Contratada.

Guamaré/RN, em 05 de abril de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D8F3BB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2017**

PROCESSO Nº: 1252/2018.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADO:** Geroncílio Serafim de Lima.**CPF:** 016.137.074-87**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para funcionamento do arquivo público junto ao Gabinete Civil.**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 05 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.001 – SEC. MUN. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa:** 0101 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; **Projeto/Atividade:** 2002 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. CHEFIA DO GABINETE CIVIL; **Elemento de Despesa:** 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Geroncílio Serafim de Lima – Contratada.

Guamaré/RN, 04 de abril de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D22D395F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**CONTRATADA:** HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME - **CNPJ:** 18.559.664/0001-50;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DOS VEÍCULOS (LINHA LEVE E PESADA), MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, REFERENTE AOS LOTE 01 e LOTE 03, CONTRATADO, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;**PROCESSO:** 8455/2017;**VIGÊNCIA:** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 27.083,33 (VINTE E SETE MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) mês;**FIRMADO EM:** 05/04/2018**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49**CONTRATADA:** HERICK GRACIANO DE ALMEIDA - CPF Nº. 016.687.194-01.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:4C48EE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA DE JULGAMENTO DE
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2018 -
REPUBLICAÇÃO

O Presidente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2018**, cujo objeto visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**. A CPL, recolheu os envelopes dos presentes, abriu a habilitação, rubricou toda documentação e passou aos licitantes para que dessem vista e foi verificado que os itens: **08 – Feijão Branco; 13 – Acerola e 15 – Pimentão**, não foram cotados ficando assim, para abertura da segunda Chamada Pública a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios. Após os licitantes terem dado vista em toda documentação, a Comissão de Licitação, deu início a fase de análise. Depois da análise da documentação, os participantes credenciados, foram considerados habilitados, por atenderem o Edital. Em seguida foram abertas as propostas de preços, onde foi obtido o seguinte resultado com os valores unitários: **FRANCISCO ALDENIR NICÁCIO DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 058.590.844-39 no item 12 no valor de R\$ 3,00 (três reais), no item 17 no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), no item 18 no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), no item 01, no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), no item 02 no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais); **ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 359.173.854-91, no item 01, no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), no item 02 no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), no item 05, no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 04 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no item 14 no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais); **JUNIOR SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 672.415.734-04 no item 01 no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), no item 02 no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), no item 05 no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 12 no valor de R\$ 3,00 (três reais), no item 04 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no item 14 no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais); **MARIA ALZENIR NICACIO DE MELO**, inscrita no CPF sob nº 070.442.234-43, no item 12 no valor de R\$ 3,00 (três reais), no item 01 no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), no item 02 no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), no item 16 no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), no item 05 no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e no item 04 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais); **MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO** inscrita no CPF sob nº 355.122.534-68, no item 04 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e no item 06 no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais); **JORGE NUNES PEGADO** inscrito no CPF sob nº 349.547.844-87, no item 05 no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 12 no valor de R\$ 3,00 (três reais), no item 01 no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ** inscrito no CPF sob nº 791.471.514-04, no item 01 no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), no item 02 no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), no item 03 no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no item 09 no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), no item 10 no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), no item 17 no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 035.609.314-04, no item 01 no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), no item 02 no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), no item 03 no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no item 05 no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e no item 14 no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais); **FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 016.617.814-46 no item 01 no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), no item 02 no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e no item 04 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais); **PEDRO MELO DE**

ASSIS, inscrito no CPF sob nº 357.829.004-15 no item 04 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no item 14 no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e no item 18 no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79, no item 04 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no item 05 no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 12 no valor de R\$ 3,00 (três reais) e no item 09 no valor de R\$ 15,00 (quinze reais); **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 047.352.464-36, no item 06 no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais); **PEDRO TIBURCIO NETO** inscrito no CPF sob nº 200.716.394-20 no item 06 no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) e no item 07 no valor de R\$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos); **DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 633.980.604-04 no item 05 no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 09 no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), no item 10 no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), no item 16 no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e no item 17 no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos). **RUBEM GOMES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 060.382.054-97 no item 05 no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 09 no valor de 15,00 (quinze reais), no item 10 no valor de 15,00 (quinze reais), no item 11 no valor de R\$ 12,00 (doze reais), no item 16 no valor de 3,50 (três reais e cinquenta centavos), no item 17 no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), no item 18 no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e no item 19 no valor de R\$ 3,00 (três reais); **GERALDO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 421.620.414-72 no item 02 no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), no item 14 no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), no item 01 no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 021.481.504-80, no item 02 no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e no item 01 no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); **JOÃO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 012.905.494-19 no item 14 no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), no item 02 no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e no item 01 no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); **MOAKLE SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob nº 067.770.934-00, no item 02 no valor de R\$ 16 (dezesesseis reais), no item 14 no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e no item 01 no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); **MADSON SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob nº 066.366.304-00, no item 02 no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), no item 01 no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e no item 14 no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais). De acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, a divisão das quantidades serão publicadas nos extratos de contratos dos fornecedores/agricultores credenciados.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Março de 2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Presidente da CPL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D610156A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2018

De 05 de Março de 2018.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, MARIA CANDIDO DA SILVA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) MARIA CANDIDO DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01.03.2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 06.03.2018.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 06.03.2018 a 06.06.2018, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA CANDIDO DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:08CD13CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2018**

De 05 de Março de 2018.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, DARCI PINHEIRO GUEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) DARCI PINHEIRO GUEDES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, admitida em 24.01.2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 09.03.2018.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02.04.2018 a 01.07.2018, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) DARCI PINHEIRO GUEDES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:18E727B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2018**

De 05 de Março de 2018.

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal nº 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que o(a) servidor(a) **JOZELMA INACIO SILVA DA CUNHA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, admitida em 03/03/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requerimento datado de 02.03.2018.

Considerando o disposto no art. 122, da Lei complementar nº 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 05.04.2018 até 05.04.2020, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao (a) servidor (a) **JOZELMA INACIO SILVA DA CUNHA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:A5FC9673

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2018**

De 05 de Abril de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) AECIO VARELA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **AECIO VARELA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **058.590.284-40**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:E9CCFB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2018**

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) AECIO VARELA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **AECIO VARELA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **058.590.284-40**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE DO PREFEITO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:836302EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 466/2018

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **GILKA CARDOSO DE LIMA OLIVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GILKA CARDOSO DE LIMA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **443.774.794-15**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:758B0514

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 467/2018

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **IZABELLY MARCENA MARQUES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **IZABELLY MARCENA MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº **017.352.464-84**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA**

lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:E4E2AE2E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 468/2018

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **KALINE MEDEIROS DOS SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **KALINE MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **067.055.714-54**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:34DE431E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 469/2018

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **SILVINO FREIRE DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **SILVINO FREIRE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **017.598.734-38**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:5AF0F879**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470/2018**

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) UPIARA MARIA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **UPIARA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **011.802.644-52**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:24FFF68C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 471/2018**

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) DANIELLE COSTA DA SILVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DANIELLE COSTA DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **100.496.024-00**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:B6C5E946**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 472/2018**

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MANOEL SENA AMADOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MANOEL SENA AMADOR**, inscrito no CPF sob o nº **369.479.544-87**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:B9C7C179**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 473/2018**

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) GILSON NUNES CABRAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GILSON NUNES CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº **087.364.764.55**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE GOVERNO MUNICIPAL**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:A3746C5F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 474/2018**

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) AILTON NUNES CABRAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **AILTON NUNES CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº **056.663.864-92**, para ocupar o cargo

comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL** lotado na **CONTROLADORIA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:95B23692

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 475/2018**

De 05 de Abril de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) THIAGO GARCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **THIAGO GARCIA**, inscrito no CPF sob o nº **366.834.018-88**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:62D275E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476/2018**

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) THIAGO GARCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **THIAGO GARCIA**, inscrito no CPF sob o nº **366.834.018-88**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR CONTÁBIL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DD847FF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 477/2018**

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do Senhor **JUDSON JOSÉ LINO DA SILVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JUDSON JOSÉ LINO DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **088.117.044-56**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TURISMO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9B407050

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 478/2018**

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do Senhor **JANAINA NICACIO DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JANAINA NICACIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **080.226.434-40**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:48528826

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 479/2018**

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do Senhor **MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **049.780.824-20**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:14B19FB7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 480/2018

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA CRISTINA LOPES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA CRISTINA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº **030.113.034-52**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A244C99B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 481/2018

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **091.042.584-10**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D10B5D4E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 482/2018

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **UPIRANILSON DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **UPIRANILSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **043.191.524-50**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCCORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:06873AE4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 483/2018

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **GEORGE DA SILVA SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GEORGE DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **078.925.164-76**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:F2CEA0E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 – FNDE e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de credenciamento em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento, e ADJUDICAR seu objeto aos fornecedores do ramo de fornecimento **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.** Os Senhores:

FRANCISCO ALDENIR NICÁCIO DE MELO, inscrito no CPF sob nº 058.590.844-39 saiu vencedor no item 01 com 62,5KG no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no item 02 com 87,5KG no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), no item 12 com 160KG no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), no item 17 com 73KG no valor total de R\$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e no item 18 com 505KG no valor total de R\$ 2.777,50 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 6.420,30 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).

JUNIOR SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 672.415.734-04 saiu vencedor no item 01 com 62,5KG no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no item 02 com 87,5KG no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), no item 04 com 35Band. no valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), no item 05 com 87KG no valor total de R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), no item 12 com 160KG no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e o no item 14 com 100KG no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 6.947,50 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 359.173.854-91, saiu vencedor no item 01 com 62,5KG no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no item 02 com 87,5KG no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), no item 04 com 35Band. no valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), no item 05 com 87KG no valor total de R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), no item 12 com 160KG no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e o no item 14 com 100KG no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 6.947,50 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

MARIA ALZENIR NICACIO DE MELO, inscrita no CPF sob nº 070.442.234-43, saiu vencedora no item 01 com 62,5KG no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no item 02 com 87,5KG no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), no item 04 com 34Band. no valor total de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), no item 05 com 86KG no valor total de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), no item 12 com 160KG no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e no item 16 com 140KG no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais).

MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO inscrita no CPF sob nº 355.122.534-68, saiu vencedora no item 04 com 32Band. no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) e no item 06 com 1120KG no valor total de R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

JORGE NUNES PEGADO inscrito no CPF sob nº 349.547.844-87, saiu vencedor no item 01 com 325,5KG no valor total de R\$ 5.652,00

(cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), no item 05 com 260KG no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e no item 12 com 480KG no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 7.742,00 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais).

JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ inscrito no CPF sob nº 791.471.514-04, saiu vencedor no item 01 com 236KG no valor total de R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), no item 02 com 350KG no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), no item 03 com 180KG no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no item 09 com 50KG no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), no item 10 com 75KG no valor total de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) e no item 17 com 73KG no valor total de R\$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 17.901,80 (dezessete mil, novecentos e um reais e oitenta centavos).

SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 035.609.314-04, saiu vencedora no item 01 com 193KG no valor total de 4.632,00 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais), no item 02 com 350KG no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), no item 03 com 180KG no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no item 05 com 260KG no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e no item 14 com 200KG no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 19.982,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais).

FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO, inscrito no CPF sob nº 016.617.814-46, saiu vencedor no item 01 com 235,5KG no valor total de R\$ 5.652,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), no item 02 com 350KG no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e no item 04 com 68Band. no valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 13.292,00 (treze mil, duzentos e noventa e dois reais).

PEDRO MELO DE ASSIS, inscrito no CPF sob nº 357.829.004-15, saiu vencedor no item 04 com 68Band. no valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), no item 14 com 445KG no valor total de R\$ 10.235,00 (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais) e no item 18 com 505KG no valor total de R\$ 2.777,50 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 15.052,50 (quinze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS, inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79, saiu vencedora no item 04 com 68Band. no valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), no item 05 com 260KG no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no item 07 com 550KG no valor total de R\$ 8.382,00 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais), no item 09 com 50KG no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e no item 12 com 480KG no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 13.262,00 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais).

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 047.352.464-36, saiu vencedora no item 06 com 200KG no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

PEDRO TIBURCIO NETO inscrito no CPF sob nº 200.716.394-20, saiu vencedor no item 06 com 680KG no valor total de R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais) e no item 07 com 550KG no valor total de R\$ 8.382,00 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 19.942,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais).

DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA inscrito no CPF sob nº 633.980.604-04, saiu vencedor no item 05 com 260KG no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no item 09 com 50KG no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), no item 10 com 75KG no valor total de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), no item 16 com 140KG no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e no item 17 com 74KG no valor de 266,40 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 3.281,40 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

RUBEM GOMES DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 060.382.054-97, saiu vencedor no item 11 com 150KG no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e no item 19 com 805KG

no valor total de R\$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 4.215,00 (quatro mil, duzentos e quinze reais).

Valor Global: R\$ 163.011,00 (cento e sessenta e três mil e onze reais).
Prazo: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

Ielmo Marinho/RN, 05 de Abril de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:FC033389

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 484/2018

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº **363.022.988-30**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:2291E4A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 485/2018

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) KAROLAYNE DO NASCIMENTO CLAUDINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **KAROLAYNE DO NASCIMENTO CLAUDINO**, inscrito no CPF sob o nº **124.414.594-73**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:CB7C6119

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 487/2018

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) ERENEIDE DA SILVA BARROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ERENEIDE DA SILVA BARROS**, inscrito no CPF sob o nº **051.201.484-17**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:DBEE5EA3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 486/2018

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO CANINDÉ BARBOSA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO CANINDÉ BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **222.329.904-00**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR - TRIBUTAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:B104394E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 488/2018

De 05 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) LUCILA BATISTA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LUCILA BATISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **061.308.484-55**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:99F2C3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO: Menor Preço – Por Item
EDITAL nº: 017/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 19 de abril de 2018, às 13:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas sociais vinculados a SEMTHAS do Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CD8C3323

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO: Menor Preço – Por Item
EDITAL nº: 016/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 19 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de fornecimento material de consumo (Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar), destinados a atender as necessidades das escolas da rede Municipal de Ipanguaçu, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2898E5DD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Benedita Bertoldo do Nascimento;

CONSIDERANDO as suas relevantes contribuições prestadas aos cidadãos ipanguaçuenses, consubstanciado no acolhimento em sua residência dos que necessitavam de apoio para tratamento médico na capital do Estado;

CONSIDERANDO ainda a consternação pública em virtude do falecimento;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no município de Ipanguaçu por 03 (três) dias em decorrência do falecimento da senhora BENEDITA BERTOLDO DO NASCIMENTO.

Parágrafo Único - Fica determinado o hasteamento em meio-mastro da bandeira do município de Ipanguaçu correspondente ao período do luto.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de abril de 2018, quinta-feira.

Parágrafo Único - Ficam excluídos das disposições do caput do art. 2º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 05 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:A1142DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADO CONCURSO
01/2015

DÉCIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2015, DE 30 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, José Morgânio Paiva, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2015 e homologado pelo Edital nº 01/2015, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

- Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
- C.P.F - Original e Fotocópia;
- Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
- Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
- 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
- Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
- Carteira de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista, conforme consta no edital do concurso;
- Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;

· Comprovante de Endereço.
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
100639	JOSIVALDO DA SILVA JUSTINO	4º	OPERADOR DE MÁQUINAS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 05 de abril de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3B9DD563

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0028/2018– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2018

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DE VEÍCULO GOL, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: NEWTEC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.881.198/0001-98, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 533,82**

Ipueira/RN, 04 de abril de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:26E54FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 –
PROCESSO/MI/RN Nº 0046/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN –
PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: SIDNEY TORQUATO DE ARAUJO-ME,
CNPJ Nº 25.037.216/0001-52, no Valor Total de R\$ 21.105,00
(Vinte e um mil, cento e cinco reais).

Prazo: 09 meses (02 de abril a 31 de dezembro de 2018)

OBJETO: Constitui objeto do contrato a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículos, tendo em vista atender as demandas do Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, durante o respectivo período vigencial.

Ipueira-RN, 02 de abril de 2018

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:9776B9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 –
PROCESSO/MI/RN Nº 0046/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: JF DA CUNHA SOBRINHO-ME, CNPJ 24.593.022/0001-70, no Valor Total de R\$ 31.950,00 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Prazo: 09 meses (02 de abril a 31 de dezembro de 2018)

OBJETO: Constitui objeto do contrato a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículos, tendo em vista atender as demandas do Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, durante o respectivo período vigencial.

Ipueira-RN, 02 de abril de 2018

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:8D77DFE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, para formação de Registro de Preços, objetivando Aquisição de Pães, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, e atender as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a ser realizado no dia 18/04/2018, às 08h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 05 de Abril de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:F0E66F67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, para formação de Registro de Preços, objetivando a Aquisição de Materiais para Banda de Música Filarmônica José Praxedes Fernandes, a ser realizado no dia 19/04/2018, às 08h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 05 de Abril de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2D178715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME

PROCESSO: 23.01.003/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para acondicionamento, transporte e destino final do lixo hospitalar, em bombonas de 200 L.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

VALOR: 22.475,00.

VIGÊNCIA: 16/03/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURAS: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME e Ivan Fernandes da Silva – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Itaú/RN, 16 de março de 2018

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:88F4F4E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor MAXSUEIVY DOS SANTOS FERREIRA CASTRO, Coordenador de Vigilância em Saúde, Matrícula nº 1597, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, para custear suas despesas de locomoção e alimentação, para participar de capacitação e atualização do sistema SINAMWeb, na Secretaria Estadual de Saúde em Natal – RN, no próximo dia 06 de abril de 2018. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã - RN, 05 de abril de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:10CC1406

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor DIOCÉSIO ANTONIO DOS SANTOS, Diretor Administrativo, Matrícula nº 1040, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, para custear suas despesas de locomoção e

alimentação, para participar de capacitação e atualização do sistema SINAMWeb, na Secretaria Estadual de Saúde em Natal – RN, no próximo dia 06 de abril de 2018. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 05 de abril de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:2F8EBC40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/2017-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 17/2018, da Câmara Municipal de Janduís, datado de 02 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Por a disposição** da Câmara Municipal de Janduís os servidores: **Marcosuel Vieira de Arruda**, ocupante do cargo público de Recepcionista/Telefonista, CPF nº 030.520.694-03, matrícula 25, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e **Antônio Benedito de Oliveira**, ocupante do cargo público de Agente de Serviços Administrativo, CPF 877.163.564-53, matrícula 19, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para prestarem serviços na emissão de Carteira de Identidade, decorrente do Convênio celebrado entre o ITEP/RN e FECAM/RN, com vigência a 03 de abril a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o município de Janduís.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 03 de abril de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6FAC2AB8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº005/2018.**

Define a composição dos benefícios eventuais previstos na Lei 442/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art.1º O Auxílio Natalidade previsto na Lei 442/2013 será concedido na forma de um enxoval composto pelos seguintes bens de consumo:

I – 01 unidade banheira;

II – 02 pacotes fraldas descartável;

III – 02 pacotes fraldas de pano;

IV – 01 Kit mamadeira (P.M.G.);

V – 01 unidade shampoo antialérgico;

VI – 01 unidade sabonete líquido antialérgico;

VII – 01 unidade toalha de banho;

VIII – 01 unidade conjunto pagão;

IX – 01 kit de escova + pente.

X – 01 unidade lenço umedecido;

XI – 01 caixa cotonete.

Art. 2º O Auxílio Funeral previsto na Lei 442/2013 será constituído pelos seguintes bens de consumo e serviços:

I – 01 urna funerária;

II – 01 mortalha;

III – 04 unidades de velhas;

IV – tanatopraxia;

V – transporte da urna funerária do local do velório ao cemitério

Parágrafo único: o trajeto do transporte deverá ser realizado exclusivamente no município.

Art. 3º O Auxílio em razão de situação de Vulnerabilidade Temporária será prestado em duas modalidades: Cesta Básica e Auxílio Nutrição.

§1º A Cesta Básica será composta pelos seguintes produtos:

I – 02 kg farinha de mandioca;

II – 03 kg açúcar;

III – 03 kg feijão;

IV – 02 unidades café 250g;

V – 02 unidades macarrão 500g;

VI – 02 unidades rapadura 600g;

VII – 03 pacotes bolacha 400g;

VIII – 04 unidades flocos de milho 500g;

IX – 02 kg arroz

X – 01 unidade óleo vegetal comestível 900ml;

XI – 02 unidades doce 400g;

XII – 02 unidades corante 100g;

XIII – 02 unidades sardinha em conserva 125g.

§2º O Auxílio Nutrição será composto pelos seguintes produtos:

I – Verduras: 01 kg cenoura; 01 kg cebola; 01 kg batata inglesa; 01 kg batata doce; 01 kg tomate; 03 unidades de pimentão; 01 unidade de alface; 01 molho de cheiro verde.

II – Frutas: 01 unidade melancia; 01 kg de uva; 01 kg goiaba; 12 unidades bananas; 06 unidades de maçãs.

III – Massas e Cereais Integrais: 02 kg arroz; 02 unidades macarrão 500g; 02 pacotes biscoito 400g; 01 unidade aveia 500g.

Art. 4º Alguns itens poderão ser suprimidos ou ter suas quantidades reduzidas por limitações financeiras ou orçamentárias, ficando a critério da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social a identificação, qualificação e quantificação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Janduís, 29 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FAC0E2E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 00266/2018

PROCESSO Nº 00266/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO IV, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO IV dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ALMEIDA E AZEVEDO LTDA** CNPJ nº 16.549.097/0001-27, Praça Santa Terezinha, 04, Centro Janduís- RN, no valor Global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de cópia xerográficas para atender às necessidades de todas Secretarias Municipais**, de acordo

com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 27 de fevereiro de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:90791D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FERIAS 006/2018**

Senhor Prefeito
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Edileuza Alves de Souza, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria de Saúde, Carteira de Trabalho nº 54230 Série 0007-RN, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 02/04/2018 a 01/05/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 02 de Maio de 2018.

Japi/RN, 05 de Abril de 2018.

Assinatura do servidor

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:2BADA03F

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FERIAS 007/2018**

Senhor Prefeito
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Josefa Alípio Confessor, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria de Saúde, Carteira de Trabalho nº 23883 Série 0005-RN, data início de 01/08/1986, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 02/04/2018 a 01/05/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 02 de Maio de 2018.

Japi/RN, 05 de Abril de 2018.

Assinatura do servidor

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:58A7F05D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 024/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria de Fátima Lima Teotônio Silva, portador do CPF 105.322.474-50, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de

04 de Abril de 2018, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00. Para comparecer ao Tribunal Regional do Trabalho para obter informações sobre o cumprimento do termo de compromisso judicial nº042/2015, em decorrência de desconto efetuado na conta do fundo de participação do município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 03 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:EE0D9B9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 025/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srº. Talyson Silva Valdevino, portador do CPF: 072.717.844-03, ocupante do cargo/função de Secretário de Finanças, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 04 de Abril de 2018, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 125,00 Para comparecer ao Tribunal Regional do Trabalho para obter informações sobre o cumprimento do termo de compromisso judicial nº042/2015, em decorrência de desconto efetuado na conta do fundo de participação do município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 03 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:B13157C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 764/2018

Dispensa de Licitação n.º 87/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente

ao objeto “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00087/2018			
Dispensa de Licitação nº 54/2018			
Credor: ADALZINETE DA SILVA PEREIRA			
CPF/CNPJ: 027.340.264-14			
Valor Final: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)			
1 0011056 - SERVIÇO DE TESTE DA ORELHINHA	70,00	UND	60,00
2 0011057 - SERVIÇO DE TESTE DA LINGUINHA	70,00	UND	50,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços-pessoa Física
Fonte Dos Recursos	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializados nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:D2FB66BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2018

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO DO NASF.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 98/2018 – Processo nº. 851/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:FF0BA48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 103.008/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço, visando uma possível contratação, conforme necessidade, de serviços especializados em assessoria técnica voltada à Secretaria de Administração do Município; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2018; **VIGÊNCIA:** 12 de março de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.159.065/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:D9E89C84

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ÍTALO HUGO LUCENA LOPES (ASSESSOR JURÍDICO), BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA REMÍGIO DA NÓBREGA, Nº 17 – CA

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **ÍTALO HUGO LUCENA LOPES**, em 11 de julho de 2017.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 11 de julho de 2017, entre contratante e contratado supramencionados;

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 01/04/2018 de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre pedido do contratado. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 28 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ÍTALO HUGO LUCENA LOPES

Contratada(o)

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:0E891151

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024 /2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e VERÔNICA RODRIGUES ALVES/ADVOGADA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária Ana Maria Medeiros Vilar dos Santos, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 368.196.464-53, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Otávio Lamartine, 146, Centro, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: VERÔNICA RODRIGUES ALVES.
Nacionalidade: BRASILEIRA
Endereço: RUA ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO, 100 – BAIRRO BELA VISTA
Cidade: JARDIM DO SERIDÓ - RN
Identidade: 2.688.873 ITEP/RN
CPF: 082 965 514 - 03
PIS/PASEP/NIT: 2678296216-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na Função de Assessor Jurídico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **02/04/2018** e término em **30/06/2018**. Podendo ser rescindido automaticamente, haja vista a realização do Processo Seletivo no município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 13.1313.08.243.0009.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários 01029 – CREAS**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VERÔNICA RODRIGUES ALVES

Contratada

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:6ADC1B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 383 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 383 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DÁ NOME À RUA QUE SE SITUA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Jersuir de Queiroz do Partido PMDB, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos Regimentais e na melhor forma de direito, vem perante Vossa Excelência que ouvido a Mesa e colocado em votação esse Projeto de Lei em epígrafe, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para sua sanção no tempo regimental.

A Câmara Municipal de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - É denominada Rua **MARIA DO SOCORRO DANTAS**, a Via Pública situada na Zona Norte desta Cidade e que se limita ao Norte com a rua Jose Vicente da Costa, e ao Sul com Hermes de Dedé Leite.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal, providenciar Placa de nomenclatura de que trata este Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de março de 2018.

JERSUIR DE QUEIROZ

Vereador

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 383 de 05 de abril de 2018** que, “dá nome à rua que se situa no bairro boa esperança e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 05 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:0856F069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 382 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 382 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI A “CAVALGADA DO TRABALHADOR” NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito de José da Penha-RN, Raimundo Nonato Fernandes-Prefeito Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal** de José da Penha/RN aprovou e o Poder Executivo Sanciona o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de José da Penha, a Cavalgada do Trabalhador a ser comemorada anualmente no dia 01 de Maio.

Art.2º- A Cavalgada do Trabalhador deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de José da Penha-RN e cada ano será prestigiado uma comunidade distinta com a saída do percurso do referido evento até o centro da cidade de José da Penha-RN.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover a Cavalgada do Trabalhador, conforme limites estabelecidos na Legislação orçamentária anual na área da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de José da Penha-RN.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Plenário Vereador Manoel Rosendo da Silva, Palácio José Evaristo de Fontes

Em 05/03/2018

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

Vereador

Líder do Governo na Câmara Municipal

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 382 de 05 de abril de 2018** que, “institui a “cavalgada do trabalhador” no município de José da penha-RN e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 05 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:BA04DBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 06030001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 06030001/2018**Objeto:** Prestação de serviços de motor de arranque alternador e instalação/reparação geral aos veículos pertencente a prefeitura de José da Penha/RN.**Contratado:** F F HOLANDA DE QUEIROZ - ME (09.137.475/0001-07), com Valor Total Julgado: R\$ 905,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/03/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:72CF2DAA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
27030001/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 27030001/2018**Objeto:** Serviços de confecção de painel temático, medindo 10x3mt com ilhós, destinado a encenação da Paixão de Cristo a ser apresentada no período de 28 a 30 de março no Município de José da Penha. Atividade desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**Contratado:** FRANCISCA JESSICA PEREIRA MATOSO (24.741.473/0001-08), com Valor Total Julgado: R\$ 3.200,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 27/03/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:38E5D9FE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
26030002/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 26030002/2018**Objeto:** Serviços de confecção de figurinos utilizados na peça teatral da Paixão de Cristo nos dias 28, 29 e 30 de Março de 2018. Desenvolvidos pela a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**Contratado:** LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA 02334835439 (13.273.979/0001-13), com Valor Total Julgado: R\$ 4.123,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 26/03/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3C7B3929**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
03040001/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 03040001/2018**Objeto:** Serviços para pagamentos referente a regularização do abatedouro público municipal de José da Penha/RN, diante do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-RN).**Contratado:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA/RN (08.693.822/0001-07), com Valor Total Julgado: R\$ 1.019,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/04/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:FED87C55**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Aditivo Nº Primeiro ao Contrato 23050002/2017 - Dispensa nº 027/2017. Objeto: Registro de preços para futura contratação da Prestação de serviços na confecção de próteses dentárias no Laboratório Municipal de José da Penha/RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2018, nos termos do art. 57, inciso II.

José da Penha/RN, 23/05/2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES.
Presidente.**Publicado por:**
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:5CD0ED16**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 079/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 02 de Abril de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito**Publicado por:**
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:271477A0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 080/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, CPF: 638.188.684-68, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais) objetivando participar do Encontro Estadual para o Fortalecimento da Atenção Básica, nas datas de 04 e 05 de Abril de 2018, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:5C7E84C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 081/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 081/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. CLÉDINA DE MESQUITA ANDRADE MAGALHÃES, CPF: 489.657.744-15, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem da servidora para Natal/RN, objetivando participar do Encontro Estadual para o Fortalecimento da Atenção Básica, nas datas de 04 e 05 de Abril de 2018, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:F52FA60D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 078/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 078/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 28 de Março de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:33185722

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 082/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 082/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 03 (Três diárias), no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando a importância de R\$ 1.050,00 destinadas às despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a participação no Justifico que o propósito acima tem por objetivo a representação da Prefeitura de José da Penha no CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA entre os dias 06,07 e 08 de abril de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:E0DFD84A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 083/2018– Gabinete do Prefeito

Em, 03 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. MARTA MARIA MAIA, Coordenadora Pedagógica do Município, portador de Cédula de Identidade nº003.646.651 – SSP-/RN, inscrito no CPF nº 221.580.064-04, residente na José Evaristo fontes de Queiroz, nº 124, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma Formação de Professores e Coordenadores Pedagógicos do PNAIC-RN, este será um encontro com coordenadores Regionais e Locais para discutir questões importantes relativas às necessidades e dificuldades de realização por parte dos formadores locais dos conteúdos e da formação, infraestrutura, frequência dos cursistas e certificação. Este encontro acontecerá no dia 05 de Abril, das 8h30 às 17h, no Auditório Pfroª. Angélica Moura, na Secretaria de Estado de educação e Cultura do RN, no Centro Administrativo, junto à Arena das Dunas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:00F993AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085/2018 - DIÁRIA

Portaria nº85 /18 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2018

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria de Lourdes Vieira Jácome Monte**,l (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal – RN, no dia 06 do mês de Abril de 2018 a qual ira participar de uma reunião para apresentação das atividades do programa Trilhas Potiguaras e assinatura do termo de convenio com a magnifica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5F196D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 84/18 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2018

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria Andréia Pereira Rodrigues**,l (uma) diária, no valor unitário d R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal -RN, no dia 06 do mês de Abril de 2018 a qual ira participar de em uma reunião para apresentação das atividades do programa Trilhas Potiguaras e assinatura do termo de convenio com a magnifica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E36E4040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05030001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05030001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 05030001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.496,32 (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 597 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/03/2018 à 05/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 5 de março de 2018

Publicado por:
 Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9A0F77F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º PP012/2018 OBJETO: LOCAÇÃO DE
TENDAS PARA OS PERMISSONÁRIOS DO MERCADO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
MODALIDADE: PREGÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

M. C. COMERCIO & SERVICOS LTDA					
CPF/CNPJ : 20953509000166					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3925	LOCAÇÃO DE 05 TENDAS PARA OS PERMISSONARIOS DO MERCADO PUBLICO - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA, ANTI-CHAMAS, MEDINDO 06X06M, COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	MES	11	2.700,00	29.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR					29.700,00
M. C. COMERCIO & SERVICOS LTDA					

Valor Total da Contratação **R\$ 29.700,00(vinte e nove mil e setecentos reais)**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 04 de Abril de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0E67074E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 1803050005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; M. C. COMERCIO & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 20.953.509/0001-66; OBJETO: Locação de tendas para os permissionários do mercado público do Município de Jucurutu/RN ; VIGÊNCIA: 05 de Abril a 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica; Fontes: 01000; 01094; 01121.; VALOR GLOBAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 05 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:382E78B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1802270032
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para execução de serviços de confecção de Prótese Dentária**, junto à empresa: **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA ME**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA ME**, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 05 de abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:3BD796F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018 – PROC. LIC. MJ/ RN Nº 1802270032

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADA: LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA ME; OBJETO: execução de serviços de confecção de Prótese Dentária; VIGÊNCIA: 10 de abril de 2017 a 14 de março de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.10.302.0009.2048.2048 - MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039- outros serviços de terceiros – PJ; **FONTES:** 01002; 01065. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 05 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:09210690

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 014/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 006/2018,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.100-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006; em favor da servidora pública municipal Marina Rita dos Santos, identidade nº 880.387 – 2ª via - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 037.683.404-81, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1247-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; nos termos do art. 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 05 de abril de 2018.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:664D5CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 42, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 42, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO

MATRÍCULA: 2886

CPF.: 095.545.234-16

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 01 (uma) diária, ida e volta para traslado de funcionário (a) pertencente a esta secretaria, para formação dos Coordenadores(as) Regionais e Locais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no Auditório Profa. Angélica Moura, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Rn, no Centro Administrativo.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 04 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:42484BCD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 43, DE 05 DE ABRIL DE 2018.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 43, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS

CPF.: 897.737.304-25

MATRÍCULA.: 2773

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para buscar família em condições de vulnerabilidade social e de saúde na cidade de Natal-RN **DESTINO:** Natal-RN

Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:988021F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1707050046.

TOMADA DE PREÇOS N.º 077/2017.

EMPRESA: JOSÉ STÊNIO GOMES MEDEIROS.

CNPJ n.º 12.061.994/0001-35.

Assunto: Rescisão Unilateral de Contrato

Considerando que a empresa em algumas situações não seguiu determinações e orientações regulares do contratante;

Considerando que durante este período contratual, a empresa não desempenhou de forma satisfatória o objeto contratual, tendo passado quase 06 (seis) meses de contrato;

Considerando que o site da Prefeitura Municipal de Jucurutu não está sendo atualizado de informações necessárias para visualização de toda a população;

Considerando que praticamente todas as secretarias da Prefeitura Municipal estão reclamando do trabalho prestado pela empresa contratante, relacionado ao objeto contratado; e, por fim,

Considerando que a empresa foi notificada em 05/03/2017 acerca da rescisão unilateral de seu contrato e que já se operou o decurso do prazo de 30 (trinta) dias em 04/04/2018,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, através do seu Gestor Municipal, com fulcro na cláusula décima quinta do contrato administrativo, itens 15.1; 15.1.7; E 15.2 **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2017 COM A EMPRESA JOSÉ STÊNIO GOMES MEDEIROS, inscrita no CNPJ n.º 12.061.994/0001-35.**

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

Jucurutu/RN, 05 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aminadabe Lira Rodrigues

Código Identificador:73D1A70E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 206, DE 05 DE ABRIL DE 2018.****PORTARIA Nº 206, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF nº **075.442.284-44**, servidor efetivo deste município, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:651F8A36**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2015
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 033/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; **OBJETO:** acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 042/2015 conforme projeto de readequação; **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 23.574,86 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); **VALOR DO CONTRATO READEQUADO:** R\$ 2.361.699,38 (dois milhões trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Ronailson Francione da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 02 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A328C579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO, Técnico Pedagógico, CPF nº 638.255.384-00, agência nº 1366- 8 e conta corrente nº 14528-9, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento de **“FORMAÇÃO DE PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO PNAIC-RN”**, a ser realizado no auditório Professora Angélica Moura na Secretária de Estado de Educação e Cultura do RN, Centro Administrativo, Natal – RN das 08:30 às 17:00 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de abril de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B67F3138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 228002/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

PROCESSO Nº 228002/2018
Pregão Presencial SRP Nº 004/2018

ASSUNTO: Aquisição de materiais de armarinho, artesanato, aviamento, decoração e tecidos para utilização nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 004/2018, destinado à Aquisição de materiais de armarinho, artesanato, aviamento, decoração e tecidos para utilização nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

JACOB & MENEZES LTDA – ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161,

162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 ; totalizando o valor de **R\$ 272.103,55 (duzentos e setenta e dois mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de abril de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:DDD03D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 100501/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
010/2017 - PROCESSO Nº 030004/2017

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 100501/2017, firmado em 10/05/2017, com a empresa C & B TRANSPORTES EIRELI - ME; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 100501/2017, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 010/2017, por mais **9 (nove) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/03/2018 encerrando-se no dia 31/12/2018; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2.009 – Manutenção das Atividades do Salário Educação; 2.024 – Manutenção do Programa Transporte Escola-PNATE; 2.054 – Manutenção das Ativ. do Ensino Médio – Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Cirineu da Costa Bento.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de março de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:BEEBD962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTATIA Nº. 058/2018

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor total de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura**, CPF/MF nº. 012.850.734-95, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá participar do Encontro Estadual para Fortalecimento da Atenção Básica, promovida Secretaria de Estado de Saúde do RN, e pelo COSEMS/RN, que será realizada dias 04 e 05 de abril de 2018, às 08:00hs, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:0AE4519E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059/2018

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor total de **R\$ 100,00** (cem reais), para o Senhor **Flávio de Lima Silva**, CPF/MF nº. 068.173.374-88, ocupante do cargo de Coordenador do PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando o mesmo irá participar do Encontro Estadual para Fortalecimento da Atenção Básica, promovida Secretaria de Estado de Saúde do RN, e pelo COSEMS/RN, que será realizada dias 04 e 05 de abril de 2018, às 08:00hs, no PraiaMar Natal Hotel & Convention, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:F52676C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 115003/2018

IMPUGNAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INJETÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Trata o presente de resposta ao pedido de IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa ANTONIO WILLIAM COSTA inscrito no CNPJ nº 24.590.259/0001-06, que procedeu ao julgamento da impugnação, interposta, contra os termos do Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018, Processo nº 115003/2018, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação foi apresentado tempestivamente de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, e do item 10 do instrumento convocatório.

2. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo, para tanto, em apertada síntese:

a) **NÃO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**, por não colocar cota reservada para fins de participação de Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas.

Assim, requer que seja alterado o edital, inserindo a COTA, suspendendo a sessão apazada para o dia 09 de abril de 2018.

3. DO ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO

Analisando cada ponto recorrido na impugnação apresentada em confronto com a legislação correlata exponho abaixo as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

Ora, de fato, assiste que as razões apresentadas pelas impugnantes ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018SRP, pelos seguintes motivos:

A Lei Complementar 123/06 garante benefícios as Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O seu art. 47 traz: Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Em continuidade, o Art. 48. da Lei nº 123/06, elenca:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: :

...

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

Conforme se observa, o artigo supracitado dispõe sobre a COTA de 25% (vinte e cinco por cento), das aquisições de bens natureza divisível para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que não foi expresso no Edital impugnado.

Ressalte-se que a correção do Edital, como requer a impugnante, é importante, pois mostra-se como fator decisivo para a correta elaboração da proposta comercial, tornando a posterior formulação de propostas mais firmes e seguras à Administração, bem como as empresas licitantes, às quais, previamente, procederão à análise acurada do objeto evitando futuros impasses que poderiam causar transtornos a consecução do objeto licitado.

O Art. 3º da Lei 8.666/93, traz: *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”*

Nesse passo, resta inegável que o Edital do Pregão Presencial em comento deve ser corrigido para sanar as imperfeições apontados pela empresa impugnante, nos moldes requeridos.

Dito isso, merecem acolhimento os pedidos de impugnação apresentados.

4. CONCLUSÃO

Isto Posto, sem nada mais evocar, conhecemos da impugnação interposta, para DAR-LHES PROVIMENTO, acolhendo as alegações trazidas a lume, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de abril de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:7F5DB969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 20 de abril de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de abril de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D20B1CC5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULO AUTOMOTOR DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs30min do dia 20 de abril de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de abril de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:BCB64AD6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL, tipo **MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR DESCONTO POR ITEM)**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs do dia 20 de abril de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de abril de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:35AE2DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103201802/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2018

No dia 05 de Abril de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação empresa para prestação de serviços de transportes diversos (FRETE), para atendimento das demandas das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP - Pregão Presencial nº 008/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 18.800.902/0001-78, vencedora de todos os itens (01 ao 10), com valor global estimado de **R\$ 388.366,50 (Trezentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D8C8D1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103201802/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2018

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 18.800.902/0001-78, vencedora de todos os itens (01 ao 10), com valor global estimado de **R\$ 388.366,50 (Trezentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria Nº 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4412C5C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.488/2018**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018, REALIZADA EM 05/04/2018, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA – ME - CNPJ: **04.500.540/0001-95**, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6; TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 289.178,91 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**.

Lagoa Nova/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2018

JOSÉ HEITOR MATIAS

CPF: 082.471.994-83

Presidente Da CPL

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:E74C7E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.488/2018**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 COM INÍCIO 06 DE MARÇO DE 2018, REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2018 (QUINTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI

Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA – ME - CNPJ: 04.500.540/0001-95, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6; TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 289.178,91 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**.

Lagoa Nova/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:F62698C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018.**

O Município de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, publica a relação de **CANDIDATOS INSCRITOS E CONVOCADOS PARA PROVA conforme Anexo II – Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018**. Data da Prova será no dia 10/04/2018, Local: Centro Pastoral, localizado em frente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, das 14hs às 17hs, o candidato deverá comparecer ao local da prova, no máximo com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e com o documento de identificação com foto.

**CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO
005/2018 Programa Primeira Infância no Sistema Único de
Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Nº 007/05	ADRIANA PAULINO DE ARAÚJO SILVA	INSCRITO	CONVOCADO PARA PROVA
02	Nº 004/05	ALINE MANUELE GOMES DA SILVA NUNES	INSCRITO	CONVOCADO PARA PROVA
03	Nº 005/05	ANNY GISLAYNE BEZERRA DO NASCIMENTO	INSCRITO	CONVOCADO PARA PROVA
04	Nº 008/05	ASCRÉDIA CLÁUDIA FERNANDES DA SILVA	INSCRITO	CONVOCADO PARA PROVA
05	Nº 002/05	ELEN MYLENA DE FARIAS ADELINO	INSCRITO	CONVOCADO PARA PROVA
06	Nº 009/05	FERNANDA MÔNICA SIMÕES DO NASCIMENTO	INSCRITO	CONVOCADO PARA PROVA
07	Nº 006/05	FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO	INSCRITO	CONVOCADO PARA PROVA
08	Nº 001/04	MARIA CRISTINA APRÍGIO DE MEDEIROS	INSCRITO	CONVOCADO PARA PROVA
09	Nº 003/05	MARIANNE ARAÚJO DE MEDEIROS	INSCRITO	CONVOCADO PARA PROVA

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2018.

JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:D48730FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2018**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018, REALIZADA EM 15/03/2018, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO – DO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 45.523,13 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2018

JOSÉ HEITOR MATIAS

CPF: 082.471.994-83

Presidente da CPL

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AA26C2A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2018**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 COM INÍCIO 19 DE FEVEREIRO DE 2018, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2018 (QUINTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 45.523,13 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9D0E457D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADO:CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO – DO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS.

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN: EXERCÍCIO 2018 – UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED; AÇÃO 2024: MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO ESDUCAÇÃO – QSE; NATUREZA 3.3.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE 0105800000: TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL:45.523,13 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6FE245C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2018**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual aquisição de água mineral e Gás GPL, com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 18 (dezoito) de abril de 2018, às 09:00 horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0E19AFBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092/2018 - Nº
949/2018**

Processo nº 949/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Aquisição de Material Gráfico.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS.**

OBJETO: Aquisição de material gráfico – Cartão de Prontuário Familiar – para as Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6B5C0121

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000093/2018 - Nº
924/2018**

Processo nº 924/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação de Serviços de Arbitragem.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **OZIRAM FERNANDES NETO.**

OBJETO: Contratação de pessoa física para atuar na arbitragem do Campeonato de Bairros 2018, no período de 09 de março a 08 de junho de 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
 Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
 Valor: R\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9B7AFBC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000094/2018 - Nº 921/2018

Processo nº 921/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação de Serviços de Arbitragem.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **JOSÉ CLEITON DOS SANTOS.**

OBJETO: Contratação de pessoa física para atuar na arbitragem do Campeonato de Bairros 2018, no período de 09 de março a 08 de junho de 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor: R\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7F17CBB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **01 (uma diária)**, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), com o objetivo de participar do “realizar ações de interesse do município na COSERN, CAERN e fornecedores”, em Natal/RN, nos dias 20 e 21 de Março de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7935C432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Reniey Cavalcante Teixeira**, ocupante de Fiscal da VISA, matrícula 1530, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), que se deslocará ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN, em Natal/RN, com coletas de água para **Investigação e Análise de Amostragem**, no dia 22 de março de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8CEB7D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a servidora **Amanda de Queiroz Maciel**, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula 1540, **01 e ½ (uma e meia diária)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **Flavio Rocha Lopes**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula 1581, **01 e ½ (uma e meia diária)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora **Nathalia Ingrid Monteiro Silva**, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula 1633, **01 e ½ (uma e meia diária)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora **Stephanne Louise de Araújo**, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula 1580, **01 e ½ (uma e meia diária)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora **Rosangela Katia da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 1328, **01 e ½ (uma e meia diária)**, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a servidora **Tazia Maria da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 478, **01 e ½ (uma e meia diária)**, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a servidora **Josefa Adriana Viana da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 525, **01 e ½ (uma e meia diária)**, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), com o objetivo de participarem do **IX CICLO DE ATUALIZAÇÃO CIENTÍFICA DE NATAL abrangendo os municípios das regionais de saúde I, III e VII**, em Natal/RN, no dia 22 e 23 de Março de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:72B738E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar de **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN**, no dia 22 de março de 2018, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CD154400

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Kaline Rafaelle de Lima Vieira**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar de **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN**, no dia 22 de março de 2018, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B01E4F4E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 038/2018 - GP

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – LARYCE MAYARA DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileira, solteira, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**,

lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/04/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5F035215

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 040/2018 - GP

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, solteiro, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/04/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FBC13375

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 042/2018 - GP

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – RAUAN HIAGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/04/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:91A5A34E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/2018 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LARYCE MAYARA DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Procuradoria Geral do Município, de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/04/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0C4E6FA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/2018 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/04/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BA83DCEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043/2018 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RAUAN HIAGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/04/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9AE91CFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/2018 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JHONATA KEVERSON VARELA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/04/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2F546316

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/2018 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – OLAVO JOSÉ GOMES DE LIMA, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE POLÍTICA PARA JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/04/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:49D6A84F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 045/2018 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – o servidor JHONATA KEVERSON VARELA DOS SANTOS, mat. 1636, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, para responder pelo Protocolo Municipal, nas faltas e impedimentos, sem prejuízo de suas atribuições, em substituição a titular, Sra.: ROSA MARIA FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO, mat. 1535, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Protocolo, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Abril de 2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1A04D1F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 1181/2018, da Secretaria Municipal de Comunicação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.017.04.131.0105.2071	Manutenção da Secretaria de Comunicação	3390-39	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.017.04.131.0105.2071	Manutenção da Secretaria de Comunicação	3390-32	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

PEDRO JOVENTINO ALVES
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B3CBF1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037/2018 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/04/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C7A1A875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 126/2018 – GP

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve :

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
235	Sergio Benicio de Melo da Silva	553.452.044-20	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
250	Vitoriano Batista da Silva	028.660.664-05	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
068	Francisco Altemar Neco	512.373.004-44	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
0352	Francisco Erivan Raimundo	023.448.004-17	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
0272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
081	Francisco Gilmar de Souza	489.313.574-00	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
TOTAL			92	-	R\$ 6.480,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D8D0688A

PREVLAJES
APOSENTADORIA ART. 3 DA EC 47/2005 ATO/PORTARIA
Nº 000002/2018

Aposentadoria Art. 3 da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000002/2018
Lajes/RN, 05 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA LUZIA CATARINO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora **MARIA LUZIA CATARINO DE LIMA**, portadora do RG nº 513762, ITEP/RN, CPF nº 304.008.994-34, Efetiva, no cargo MERENDEIRA, Matrícula Funcional nº 201, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no artigo 3º, incisos I ao III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, regulamentado na esfera Municipal pelo artigo 45, incisos I ao III, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000003/2018.

Parágrafo único. Quanto a regra de cálculo dos proventos e a forma de reajuste dos benefícios, conforme determina o parágrafo único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2013, sendo estabelecido em âmbito Municipal pelo parágrafo 2º, do artigo 45 e pelo artigo 47, ambos da Lei Municipal nº 558/13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:CDA97764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 29/2018.

Lajes Pintadas/RN, 05 de abril de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite a Sra. SUÂNIA MARIA FURTADO, servidora deste município, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante seu deslocamento e permanência a cidade de Natal, com o objetivo de participar do Encontro Estadual para fortalecimento da Atenção Básica, nos dias 04 e 05 de abril de 2018.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

JAIFFISON FONSECA FURTADO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:5298B830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170138 – PP
17/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e MARCIO ALVES DIAS, CPF 312.635.788-10 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 17/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de maio de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 28 de fevereiro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:750953C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010002/2018

1. O Município de LUCRÉCIA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, objetivando a contratação de profissionais para a estruturação das atividades de Saúde Pública realizadas no município de Lucrécia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º andar da Sede do Centro Administrativo .

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265,

CENTRO, LUCRECIA-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 05 de abril de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:8247BB74

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00019/18, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO Nro 00019/18, de 04 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.802,97 (Seis Mil, Oitocentos e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.802,97 (Seis Mil, Oitocentos e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$6.802,97 (Seis Mil, Oitocentos e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 04 de Abril de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/18 de 04 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	6.802,97
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			6.802,97
TOTAL GERAL			6.802,97

Lucrécia, 04 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/18 de 04 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			6.802,97
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			6.802,97
TOTAL GERAL			6.802,97

Lucrécia, 04 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:156123A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias férias a servidora Filomena Cláudia de Lima, portadora do CPF: 047.759.314-31, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a mesma está prestando serviço na Escola Municipal Edilton Fernandes, referente ao período aquisitivo 2017, a servidora gozará as férias no período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 28/03/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho

Código Identificador:ADC9B815

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias férias a servidora Maria Vagnélia da Costa Cruz, portadora do CPF: 046.730.794-69, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a mesma está prestando serviço na Escola Municipal Raquel Silva, referente ao período aquisitivo 2017, a partir de 02/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 28/03/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:68EF8C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180320002

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180320002

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para equipes de servidores (pedreiros e serventes) em serviços nas unidades das Administração Municipal

CONTRATADO: ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO
CNPJ/CPF: 28.675.431/0001-77
VALOR: 7.805,00 (Sete mil, oitocentos e cinco reais)

Maxaranguape/RN, em 04 de abril 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:6C76D6B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 53/2018.

Processo de Despesa nº: 102/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 53/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SONIA MARIA SABINO DE SOUZA. Objeto: Serviço de confecção e instalação de porta e janelas de vidro no Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 2.520,00(dois mil, quinhentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/04/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:40FA0023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
012032018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:00 horas do dia 20 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição PARCELADA de materiais esportivos, camisas, medalhas e troféus destinados a ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE cultura e DESPORTO DA Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006.Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 04 de Abril de 2018.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:A2FCC955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº08/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **TINUS INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 35.408.525/0001-45**, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo. Sala das Licitações, 05/04/2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:038E0798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PP Nº12/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTO NO MINIMO 125 CC. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de abril de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:00474527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I – MAZAPAS – NÍSIA FLORESTA/RN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF comunica que a empresa: **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.750.635/0001-31**, impetrou recurso administrativo contra sua inabilitação, razão pela qual suspende a sessão de abertura das propostas prevista para o dia 10 de abril de 2018 às 09:00hs até ulterior deliberação. Quem tiver interesse em apresentar as contra razões o Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D7470A5E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº08/2018

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:
TINUS INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 35.408.525/0001-45

Nísia Floresta/RN, 05/04/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:37586502

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº08/2018

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **TINUS INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 35.408.525/0001-45** – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 12 (doze) meses.

Nísia Floresta, 05/04/2018.

JOSE EDUARDO DE SOUZA BORGES e
P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C46D9762

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2018 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal de nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de processo administrativo visando apurar inconsistências na folha de pagamento de pessoal deste Município no período de janeiro de 2017 e março de 2018.

Artigo 2º - A comissão será composta pelos servidores: FERNANDO PITHON DANTAS, Procurador Adjunto, matrícula 2427-9; RITA DE CÁSSIA DA SILVA, agente administrativa, matrícula nº 0223-2; e ROSINEIDE MENDES DA SILVA, agente administrativa, matrícula nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, apurar supostas irregularidades cometidas no serviço público municipal.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da processo administrativo é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AA14515C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **KARLENE SIMONE SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 875.347.384-15, do cargo de Gerente de Relações Comerciais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D3E0EDD7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a Sra. **KARLENE SIMONE SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 875.347.384-15, Gerente de Gerência de Pagamento de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:C557FCD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCCLASSIFICAR, JANIEL ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO**, Agente Comunitário de Saúde – Pium, código 106, classificação 7º, por não atender o Inciso I, art. 6º, da Lei 11.350/2006.

Artigo 2º - **NOMEAR, WALBER JORGE MEDEIROS DE AZEVEDO**, Agente Comunitário de Saúde – Pium, código 106, classificação 8º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:8D1296F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCCLASSIFICAR A PEDIDO, ÁTILA VASCONCELOS ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 64º.

Artigo 2º - **NOMEAR, ADRIANA CRISTINA VIANA DE SOUZA PESSOA**, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 67º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga

para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:7FADA4C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, JOSÉ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO**, Encanador, código 112, classificação 2º, para atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Transportes, Transito, Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado nesta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:AA3EC5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 003/2018 – IPSS

A Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição e tendo em vista o que lhe faculta o inciso X do art. 162 da lei 505/2016 da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2018, de 05 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder uma (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco), totalizando R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao Servidor ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ, ocupante do cargo de Diretor Presidente do IPSS, matrícula 161, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer à receita Federal de Mossoró para resolução de assuntos administrativo de interesse do Instituto de Previdência Própria de Olho D'água do Borges.

Local de Destino: Receita Federal – Av. Alberto Maranhão, 1720-Centro, Mossoró-RN

Período do Afastamento: 09/04/2018 às 07:00hs e retorno dia 09/04/2018 às 17hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de abril de 2018.

MARIA DE FATIMA MAIA SALES

Diretora Administrativa Financeira do IPSS

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:7D957F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 054/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Abril de 2018, às 09h:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Leite Fórmula Infantil de seguimentos para lactentes e crianças de primeira infância, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:568B5346

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 906/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município de Ouro Branco-RN, a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, ficam amparadas com atendimento prioritário no município de Ouro Branco-RN, conforme Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2008.

Art. 2º. - Os estabelecimentos públicos e privados do município de Ouro Branco-RN, ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista.

§1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I** - Supermercados;
- II** - Bancos;
- III** - Farmácias;
- IV** - Bares;
- V** - Restaurantes;
- VI** - Lojas em geral e;
- VII** - Similares.

§2º - A preferência no atendimento se estenderá também a pessoas acompanhante do autista.

§3º - Para obtenção do atendimento prioritário, deverá ser apresentada Carteira de Identificação Padrão, contendo nome, foto, CID, nome dos pais ou responsáveis, acompanhado de cópia autenticada de Laudo Médico que ateste o transtorno.

Art. 3º. - A referida carteira de identificação deverá ser obtida perante a Secretaria Municipal de Saúde, através de modelo próprio da secretaria, pelos pais ou responsáveis da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista – TEA, mediante apresentação de laudo médico original, e documentos pessoais da pessoa com o TEA, e de seus responsáveis.

Art. 4º. - Os infratores desta lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

- I** - Advertência;

II - Multa.

§1º - O valor da multa será estabelecido segundo critérios de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, seguindo-se o código tributário municipal.

§2º - O Município deverá notificar o transgressor para, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências cabíveis, no sentido de cessar a transgressão, tais como fixação do símbolo mundial do TEA em seu estabelecimento, e implantar o atendimento prioritário às pessoas com tal transtorno.

Art. 5º. - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o desrespeito ao art. 2º desta presente norma.

Parágrafo único – A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator, devendo-se, neste caso, ser aplicada a pena de multa.

Art. 6º. - A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

Art. 7º. - O descumprimento desta Lei acarretará a imposição de sanções, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

§1º - Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente.

§2º - A Partir da publicação desta lei, os estabelecimentos públicos e privados terão o prazo de 90 (noventa) dias para a adaptação e implantação das placas de prioridade em seus estabelecimentos, podendo o poder público promover campanhas para tal fim.

Art. 8º. - As pessoas portadoras do TEA ficam, a partir da vigência desta lei, isentas de pagamento de passagem em transportes coletivos intermunicipais públicos ou privados, até o limite máximo de duas (02) vagas por transporte.

Art. 9º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 05 de abril de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:13FDC3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Obra de Readequação para conclusão da construção de vestiários no distrito de Caiçara neste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com. Edital: parana.mn.gov.br.

Paraná - RN, 03 de Abril de 2018

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F5A64689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, torna público a quem interessar, o resultado do Pregão Presencial 011/2018, objetivando a prestação de serviços de confecção de grade de proteção, inclusive pintura e instalação, na Unidade Básica de Saúde Padrão deste Município, foi considerada **DESERTA** por não acudirem interessados.

Paraná/RN, em 23 de março de 2018.

GEOVANE FERRERA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:01BC5D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2018**

Portaria nº 152/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Abril de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Senhor: RAIMUNDO TEIXEIRA DE MOURA, CPF: Nº 904.233.644-72, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:5AED32B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2018**

Portaria nº 153/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 365/2018 de 08 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Social (COMPDEC):
· **JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA**, CPF Nº 737.796.104-00, na função de Presidente do COMPDEC;

· **HERALDO CÂMARA DE ARAÚJO**, CPF Nº 465.377.674-15, na função de Vice-Presidente do COMPDEC;
· **MARCONI SOUZA PAULINO**, CPF Nº 498.211.134-00, na função de Primeiro Secretário do COMPDEC;
· **ERIVALDO AZEVEDO JÚNIOR**, CPF Nº 971.475.674-04, na função de Segundo Secretário do COMPDEC;
· **KLAITON HENRIQUE CÂMARA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 057.227.954-02, na função de Terceiro Secretário do COMPDEC;
· **JAILTON CORREIA SOARES**, CPF Nº 075.400.634-40, na função de Guia do COMPDEC;
· **FERDINANDO DE SOUZA PEREIRA**, CPF Nº 064.800.874-61, na função de Guia do COMPDEC.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F4F344F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 40 DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem ao Hospital Sarah Kubitschek (Fortaleza/CE) para acompanhar paciente na realização de exames médicos.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 05 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:EC1167A9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 41 DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MAYARA MACHADO DE MORAIS			
MATRÍCULA: 120643-5			
DI: 2062980			
CARGO: CIRURGIÃ DENTISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar do Seminário PMAQ – CEO/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 05 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:8C859FD5

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 42 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROSENILDO MIRANDA DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120873-0			
DI: 2453324			
CARGO: COORDENADOR DO CEO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar do Seminário PMAQ – CEO/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 05 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:A6B9598A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 150/2018

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a CAERN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 27 de março de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7C9B7B16

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 151/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ARINES SANTOS DA NÓBREGA, ocupante do cargo de Agente de Saúde/A-II, mat. 1007467, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de sessenta (60) dias, a partir de 19/03/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9E27E4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 152/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, a servidora RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Programa Federal, mat. 1205986, a partir do dia 1º de abril de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:3BF6AAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 153/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA DA GUIA DANTAS ARAÚJO do cargo de Dentista/D-IV, mat. 100501-4 do quadro efetivo desta Municipalidade, a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:630BACF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 154/2018**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Eva Maria Cardoso Santos			
MATRICULA: 100283-0			
RG: 599.891			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE ENCONTRO COM COORDENADORES REGIONAIS E LOCAIS PARA O PACTO NACIONAL PELA ALABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 05/04/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:BB380596

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 155/2018**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Keila Lidiana de Souza			
MATRICULA: 100203-1			
RG: 2.193.082			
CARGO: Secretária Municipal de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE ENCONTRO COM COORDENADORES REGIONAIS E LOCAIS PARA O PACTO NACIONAL PELA ALABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.			

DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 05/04/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total			150,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C6580A6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 005**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 08032018/02

Pregão Presencial Nº 005/2018

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 118/2017 de 02 de Maio de 2017 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o registro de preços para execução de serviços em manutenção de veículos da frota municipal do Município de Passagem-RN, bem como aos veículos contratados pela administração cuja responsabilidade contratual da manutenção seja da contratante, inclusive peças e equipamentos automotores, no dia **17.03.2018**, às **08:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com.

Passagem-RN, 05 de Abril de 2018

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Zê Maria

Código Identificador:4D544951

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2018**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 31012018/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Chamada Pública nº 001/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, à Aquisição de gêneros alimentício, destinados a manutenção da merenda escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, creche, pré Escola e Educação de jovens e Adultos (EJA), Desta cidade de Passagem/RN, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO –RN, CNPJ: 12.069.785/0001-38** vencedora com valor global de R\$312.917,00 (trezentos e doze mil, novecentos e dezessete reais). Base Legal: Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 (chamada pública), e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo

encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 03 de Abril de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:86F66FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTATO CAMADA PÚBLICA 001/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 31012018/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Chamada Pública nº 001/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, á Aquisição de gêneros alimentício, destinados a manutenção da merenda escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, creche, pré Escola e Educação de jovens e Adultos (EJA), Desta cidade de Passagem/RN, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO –RN, CNPJ: 12.069.785/0001-38** vencedora com valor global de R\$312.917,00 (trezentos e doze mil, novecentos e dezessete reais). Base Legal: Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 (chamada pública), e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 03 de Abril de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:7ADA612B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 31012018/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Chamada Pública nº 001/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, á Aquisição de gêneros alimentício, destinados a manutenção da merenda escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, creche, pré Escola e Educação de jovens e Adultos (EJA), Desta cidade de Passagem/RN, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Física: **JOSEANO SILVESTRE DE LIMA, CPF: 027.671.424-56** vencedora com valor global de R\$19.999,40 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Base Legal: Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 (chamada pública), e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 03 de Abril de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:10DF4679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180056

CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 31012018/03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: JOSEANO SILVESTRE DE LIMA, CPF: 027.671.424-56.

OBJETIVO:

Á Aquisição de gêneros alimentício, destinados à manutenção da merenda escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, creche, pré Escola e Educação de jovens e Adultos (EJA).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$19.999,40 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 03 de Abril de 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0601.1236.1018.8.2.022 3.390.30.00 e outros

Base Legal: Base Legal: Art. 14 Lei Federal nº 11.947/2009

Data Assinatura: 03 de Abril 2018

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

JOSEANO SILVESTRE DE LIMA,

CPF: 027.671.424-56

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:636BCB2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180057

CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 31012018/03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO–RN CNPJ: 12.069.785/0001-38

OBJETIVO:

Á Aquisição de gêneros alimentício, destinados à manutenção da merenda escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, creche, pré Escola e Educação de jovens e Adultos (EJA).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 312.917,00 (trezentos e doze mil novecentos e dezessete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 03 de Abril de 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0601.1236.1.0188.2.022 3.390.30.00 e outros

Base Legal: Base Legal: Art. 14 Lei Federal nº 11.947/2009

Data Assinatura: 03 de Abril 2018

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

VALTER CESAR DANTAS,

CPF: 060.130.094-73

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:05840D6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 010/2018**

Em, 04 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder uma meia diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para a servidora **JAILZA SUÉLIA SILVA DE LIMA**, CPF Nº 040.512.674-31, matrícula nº 0051/11, (*Professora da Rede Pública Municipal*), a se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 05 de abril de 2018, para participar do **ENCONTRO COM COORDENADORES REGIONAIS E LOCAIS**.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:4F9EB924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 00010/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI**, inscrita no CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, situada à RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDO-RN, CEP nº 59.343-000, fone (84)3206-3991, que tem por

representante legal o Sr(a). **LUIS HENRIQUE GOMES MARCULINO**, inscrito(a) no CPF nº 674.941.534-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo às especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os gêneros alimentícios.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os gêneros alimentícios, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se como tabela abaixo, **Anexo à esta ARP**:

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada: Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico; Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

- O objeto esteja adequado para utilização.

- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”.

Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e Aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

Não manter as condições de habilitação;

Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 22 de Março de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI

Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:C6029610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A CARVALHO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.165.244/0001-52, situada à SITIO POVOADO BOA VISTA, 92, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP nº 59.856-000, fone (84)9658-3232, que tem por representante legal o Sr(a). **ADRIANO CARVALHO ALVES**, inscrito(a) no CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo às especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os gêneros alimentícios.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os gêneros alimentícios, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se como tabela abaixo, **Anexo à esta ARP**:

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada: Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

- O objeto esteja adequado para utilização.

- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”.

Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e Aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

Não manter as condições de habilitação;

Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 22 de Março de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal
Contratante

A CARVALHO ALVES - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:284F5A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C TRAJANO PINTO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.909.473/0001-20, situada à SITIO SANTO ANTONIO, 15, ZONA RURAL, ASSU-RN, CEP nº 59.650-000, fone (84)9867-4012, que tem por representante legal o Sr(a). JANAIZA VARELA GUARIM, inscrito(a) no CPF nº 106.691.974-75, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os gêneros alimentícios.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os gêneros alimentícios, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se como tabela abaixo, **Anexo à esta ARP**:

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada: Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico; Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado

ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

- O objeto esteja adequado para utilização.

- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da

aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e Aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

Não manter as condições de habilitação;

Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai

assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 22 de Março de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal
Contratante

C TRAJANO PINTO - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:BA1C5278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.737.876/0001-18, situada à RUA JOSÉ TEIXEIRA DE BARROS, 22, CRUZ DE ALMAS, MARTINS-RN, CEP nº 59.800-000, fone (84)3391-2216, que tem por representante legal o Sr(a). **FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM**, inscrito(a) no CPF nº 378.187.834-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os gêneros alimentícios.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os gêneros alimentícios, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se como tabela abaixo, **Anexo à esta ARP**:

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada: Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à

dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais à liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

- O objeto esteja adequado para utilização.

- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados

judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente; Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”.

Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e Aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

Não manter as condições de habilitação;

Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante

competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 22 de Março de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D25F2151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP CONTRATO Nº 00010/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI** com sede a RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDO-RN, CEP nº 59.343-000, fone (84)3206-3991, inscrita no CNPJ sob o nº 27.008.156/0001-75, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. LUIS HENRIQUE GOMES MARCULINO, CPF nº 674.941.534-20, residente à RUA DOS PEGAS, 669A, QUINTAS, NATAL-RN, CEP nº 59.035-100, fone (84)9809-0012, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios (**MERENDA ESCOLAR**) destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar para os alunos do Município, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **286.499,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**, correspondente a futura aquisição de gêneros alimentícios (**MERENDA ESCOLAR**) destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar para os alunos do Município

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento do objeto destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Patu;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Patu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Patu;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Patu, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**;

6.2.9. O objeto licitado deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Patu/Secretaria Municipal de Educação;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Patu;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Patu, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Patu.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Patu.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1007 2015-Manutenção da Merenda Escolar PNAEF

12 365 1007 2016-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP

12 366 1007 2017-Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos

12 365 1007 2018-Manutenção do PNAEC- Creche

12 366 1006 2021-Manutenção do Brasil Alfabetizado

3000.00-DESPESAS CORRENTES
 3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3390.00-Aplicações Diretas
 3390.30-Material de Consumo
 0-Recursos Ordinários
 15-Transferência de Recursos do FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de: **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais) e equipamento(s) de informática, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Patu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Patu/RN, em 22 de Março de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:C37B5D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP CONTRATO Nº 00011/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A CARVALHO ALVES - ME** com sede a SÍTIO POVOADO BOA VISTA, 92, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP nº 59.856-000, fone (84)9658-3232, inscrita no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, CPF nº 089.018.634-05, residente à POVOADO SÍTIO BOA VISTA, 92, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP nº 59.856-000, fone (84)9667-0265, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios (**MERENDA ESCOLAR**) destinados ao preparo e distribuição da

merenda escolar para os alunos do Município, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **249.907,20 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**, correspondente a futura aquisição de gêneros alimentícios (**MERENDA ESCOLAR**) destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar para os alunos do Município

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento do objeto destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Patu;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Patu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Patu;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Patu, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**;

6.2.9. O objeto licitado deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Patu/Secretaria Municipal de Educação;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Patu;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Patu, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Patu.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Patu.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1007 2015-Manutenção da Merenda Escolar PNAEF

12 365 1007 2016-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP

12 366 1007 2017-Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos
 12 365 1007 2018-Manutenção do PNAEC- Creche
 12 366 1006 2021-Manutenção do Brasil Alfabetizado
 3000.00-DESPESAS CORRENTES
 3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3390.00-Aplicações Diretas
 3390.30-Material de Consumo
 0-Recursos Ordinários
 15-Transferência de Recursos do FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de: **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais) e equipamento(s) de informática, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do

Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas

disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Patu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Patu/RN, em 22 de Março de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

A CARVALHO ALVES - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:5D0A4414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP CONTRATO Nº 00012/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C TRAJANO PINTO - ME** com sede a SÍTIO SANTO ANTONIO, 15, ZONA RURAL, ASSU-RN, CEP nº 59.650-000, fone (84)9867-4012, inscrita no CNPJ sob o nº 05.909.473/0001-20, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. JANAIZA VARELA GUARIM, CPF nº 106.691.974-75, residente à SÍTIO SANTO ANTONIO, S/N, ZONA RURAL, ASSU-RN, CEP nº 59.650-000, fone (84)9710-8477, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios (**MERENDA ESCOLAR**) destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar para os alunos do Município, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **34.362,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais)**, correspondente a futura aquisição de gêneros alimentícios (**MERENDA ESCOLAR**) destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar para os alunos do Município

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento do objeto destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Patu;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Patu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Patu;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Patu, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**;

6.2.9. O objeto licitado deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Patu/Secretaria Municipal de Educação;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Patu;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Patu, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Patu.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Patu.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1007 2015-Manutenção da Merenda Escolar PNAEF

12 365 1007 2016-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP
 12 366 1007 2017-Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos
 12 365 1007 2018-Manutenção do PNAEC- Creche
 12 366 1006 2021-Manutenção do Brasil Alfabetizado
 3000.00-DESPESAS CORRENTES
 3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3390.00-Aplicações Diretas
 3390.30-Material de Consumo
 0-Recursos Ordinários
 15-Transferência de Recursos do FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de: **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais) e equipamento(s) de informática, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**, cuja realização decorre

de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Patu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Patu/RN, em 22 de Março de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

C TRAJANO PINTO - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:B84A978D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP CONTRATO Nº 00013/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME** com sede a RUA JOSÉ TEIXEIRA DE BARROS, 22, CRUZ DE ALMAS, MARTINS-RN, CEP nº 59.800-000, fone (84)3391-2216, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.876/0001-18, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM, CPF nº 378.187.834-15, residente à RUA MONSENHOR WOLFREDO GURGEL, 174, CENTRO, MARTINS-RN, CEP nº 59.800-000, fone (84)9928-0006, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios (**MERENDA ESCOLAR**) destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar para os alunos do Município, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **593.093,90 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Noventa e Três Reais e Noventa Centavos)**, correspondente a futura aquisição de gêneros alimentícios (**MERENDA ESCOLAR**) destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar para os alunos do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento do objeto destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Patu/Secretaria Municipal de Educação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Edital;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Patu;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Patu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Patu;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Patu, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**;

6.2.9. O objeto licitado deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Patu/Secretaria Municipal de Educação;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Patu;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Patu, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Patu.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Patu.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura
 12 361 1007 2015-Manutenção da Merenda Escolar PNAEF
 12 365 1007 2016-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP
 12 366 1007 2017-Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos
 12 365 1007 2018-Manutenção do PNAEC- Creche
 12 366 1006 2021-Manutenção do Brasil Alfabetizado
 3000.00-DESPESAS CORRENTES
 3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3390.00-Aplicações Diretas
 3390.30-Material de Consumo
 0-Recursos Ordinários
 15-Transferência de Recursos do FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido

até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de: **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais) e equipamento(s) de informática, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PRESENCIAL Nº 5000000002/2018 - SRP**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Patu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Patu/RN, em 22 de Março de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

CPF Nº

2.

CPF Nº

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:A7F35B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 010/2018. Objeto: registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de pneus, baterias e recapagens, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN foi a licitante: Pneutex Ltda - EPP – CNPJ: 10.761.839/0001-04, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 03 de Abril de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:09727430**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, BATERIAS E RECAPAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: Pneutex Ltda - EPP – CNPJ: 10.761.839/0001-04, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 03 de Abril de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:10FD864B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, BATERIAS E RECAPAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor do licitante: Pneutex Ltda - EPP – CNPJ: 10.761.839/0001-04, nos itens licitados, o certame licitatório Pregão Presencial nº 010/2018 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE

PNEUS, BATERIAS E RECAPAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.

Assim, de conformidade com os itens 11.2 e 11.2.1 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar a proposta com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 04 de Abril de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:ECE3F1C5**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de abril de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018 – Objetivo: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para servidores e alunos da rede municipal de ensino. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 05 de Abril de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:B741E090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 045/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Sr. RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA, Portador do CPF: 051.421.974-29 e RG: 002584359,** do cargo comissionado de CONTRALADOR ADJUNTO, no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 30 de Março de 2018.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 05 de Abril de 2018.

ATENCIOSAMENTE:**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:7026DF5F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 046/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA, Portador do CPF: 051.421.974-29 e RG: 002584359, no cargo comissionado de CONTRALADOR, no Gabinete do Prefeito deste Município.**

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de Abril de 2018.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 05 de Abril de 2018.

ATENCIOSAMENTE:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:84DE6D2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 18.04.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão eletrônico nº 007/2018, objetivando contratação de locação de veículos para o transporte escolar de toda rede escolar municipal, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

Pedra Preta/RN, 05 de abril de 2018.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:70064687

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 18.04.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 13h00min horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão eletrônico nº 008/2018, objetivando contratação de locação de veículos destinados as Secretarias Municipais, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

Pedra Preta/RN, 05 de abril de 2018.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:4DC2747F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 029/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de Abril de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação do Senhor **SEBASTIÃO MARTINS DA CRUZ**, CPF: **413.002.384-53**, para a **Contratação de Serviço de mão de Obra como Operador para manutenção do dessalinizador do Assentamento Rural Nova Conquista**. No importe de R\$ **5.400,000** (Cinco mil e quatrocentos reais).

Pedro Avelino/RN, 04 de abril de 2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6BBBB9F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 41/2018 FINANÇAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 41/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Francisco Paulo Polonês Câmara
CPF..... : 011.276.714-13
Matrícula..... : 0000149
Quantidade..... : 4,1/2
Destino: João Câmara / RN

Assunto..... : Justifico a concessão de quatro diárias e meia mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da capacitação em captura de triatomíneos e borrifação.

Período..... : 09 a 13 de Abril 2018

Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde

Função: Agente de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 04 de Abril de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:E74D0C8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 38/2018 FINANÇAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 38/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira
CPF..... : 072.064.284-10
Matrícula..... : 0000536
Quantidade..... : 1/2(meia diária)
Destino: João Câmara / RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de

participar do curso de capacitação para Agente de Combate as Endemias na sede da III Regional de Saúde.

Período..... : 06 de Abril 2018

Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde

Função: Agente de Combate as Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 04 de Abril de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Juliana Rosa de Oliveira Silva

Código Identificador:E93CAA4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 39/2018 FINANÇAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 39/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Ana Lúcia Machado

CPF..... : 071.121.184-17

Matrícula..... : 0000706

Quantidade..... : 1/2(meia diária)

Destino: João Câmara / RN

Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do curso de especialização técnica em psicossocial na sede da III Regional de Saúde.

Período..... : 06 de Abril 2018

Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde

Função: Técnica de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 04 de Abril de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Juliana Rosa de Oliveira Silva

Código Identificador:75160CB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 40/2018 FINANÇAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 40/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira

CPF..... : 072.064.284-10

Matrícula..... : 0000536

Quantidade..... : 4,1/2

Destino: João Câmara / RN

Assunto..... : Justifico a concessão de quatro diárias e meia mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o

objetivo de participar da capacitação em captura de triatomíneos e borrifração.

Período..... : 09 a 13 de Abril 2018

Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde

Função: Coordenador de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 04 de Abril de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Juliana Rosa de Oliveira Silva

Código Identificador:98FECCBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2018-GAB, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de MURILO DELGADO NETO, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal, Lei 475/2013, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido **MURILO DELGADO NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 002.974.403 SSP/RN, CPF(MF): 072.908.074-99, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 05 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:511F2E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2018-SECADM, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **REESKENNEDY DIÁCOMO DA COSTA NECO**, matrícula nº 001692, lotado Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, **DUAS ½ DIÁRIAS**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 05/04/2018 a 06/04/2018, para de conformidade participar da XXXII Reunião da Câmara Temática de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Saúde da Associação Brasileira das Agências Reguladoras (ABAR), denominada CTSan, Local da Reunião : Holiday Inn Natal, **Endereço:** Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 05 de abril de 2018, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:A3C7A018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 007/2018, HOMOLOGA a licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, tipo Menor preço Global, e, ADJUDICA à empresa PPAF DA SILVA ENGENHARIA - ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70, o objeto da licitação para, Obras de pavimentação e drenagem da Rua José Batista do Rego em Poço Branco. Valor Global R\$ 117.317,44 (cento e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificações em sua proposta de preços, tendo sido a melhor apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 04 de Abril de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:DAD29EAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 007/2018, torna público o resultado do certame licitatório nº 002/2018, Tomada de Preços, Habilitação e Proposta de preço, em favor da empresa PPAF DA SILVA ENGENHARIA - ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70, conforme preceitua na Ata de sessão do certame.

Poço Branco-RN, 04 de Abril de 2018

FABIO FRANCISCO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A2342AF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 007/2018 – Licitação Tomada de Preços nº 002/2018; Contratada: PPAF DA SILVA ENGENHARIA - ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70; Objeto: Obras de pavimentação e drenagem da Rua José Batista do Rego em Poço Branco; Valor Global R\$ 117.317,44 (cento e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e

quarenta e quatro centavos), conforme especificações em sua proposta de preços; Raul Orlando Justiz Gonzalez pela contratada.

Poço Branco-RN, 04 de Abril de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A8CAB7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO
TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 05 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****I-NÍVEL SUPERIOR:****1.1. CARGO: MÉDICO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503028	WELIGTON NUNES DA SILVA	8º

ANEXO II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;**
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 – CPF (autenticado);
 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);
 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
 Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno				
Endereço		Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura

ANEXO II.2**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste pode

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE.

2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4. Fosfatase Alcalina;

2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3480D379

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 004/2018 – GP/PMP

DECRETO Nº 004/2018 – GP/PMP

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito MANOEL DE FREITAS NETO, CPF 155.132.974-34 e pela Sr. Secretário Municipal de Educação e Desporto (SEMED), AFRÂNIO GURGEL DE LUCENA, CPF 812.993.114-15, de todas as contas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), CNPJ

30.060.402/0001-42, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação da SEMED, do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por transação:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 05 de abril de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B5167951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040002/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Francisco Câmara Filho – CPF:143.760..834-53

Valor Global: R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel, localizado na Travessa Treze de Maio, nº 200, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da família do Sr. Jeanerson Pereira Neto, inscrito no CPF nº 704.694.334-69, de acordo com a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013 e Relatório Psicossocial

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 04 de Abril de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**FRANCISCO CÂMARA FILHO**CPF: 143.760.834-53
Contratado**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B4BB31A8**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04040003/18**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04040003/18, Contratação de artista local do ramo pertinente, para Apresentação Cultural (show artístico musical), em praça pública, na Popular Festa de Emancipação Política do Município de Pureza, que será realizada no dia 07/04/2018.

Valor Global R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: JOSÉ FAGNER BALBINO DA SILVA, CPF Nº 078.030.884-06.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício/2018

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade Orçamentária: 0601 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

133920001 2.087 - Promoção de Eventos Culturais.

33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 06 de Abril de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

JOSÉ FAGNER BALBINO DA SILVACPF Nº 078.030.884-06
Contratado**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4F6CE011**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040001/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: ANDERSON SILVA TORRES – CPF: 071.961.394-96

Valor Global: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação de serviços de confecção de placa, destinada a fachada das instalações do Centro de Referência da Assistência Social - CRÁS, deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de Abril de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**ANDERSON SILVA TORRES**CPF: 071.961.394-96
Contratado**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B6A4E582**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO****RETIFICA PORTARIA Nº 040/2017**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação.

Onde se lê:**7º Representantes dos Estudantes de Educação Básica**TALES AUGUSTO DE OLIVEIRA FERNANDES – Titular
MARIA CLARA ABRANTES DINIZ COSTA – Suplente

KAIK RANGEL FERNANDES FONTES – Titular

JÚLIO CESAR SOUZA SILVA – Suplente

Lê-se:**7º Representantes dos Estudantes de Educação Básica**MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – Titular
VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA – Suplente

KAIO VINICIUS ANASTACIO SILVA – Titular

KAIK RANGEL FERNANDES FONTES – Suplente

Rafael Fernandes/RN, 05 de abril de 2018

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:EB02815B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 004/2018**

Dispõe sobre a transferência do servidor de secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, dispõe:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal nos serviços de trabalhar de conduzindo pessoas, na função de motorista;

CONSIDERANDO que a servidor Francisco Rejanio de França, foi efetivado através de concurso público, para trabalhar como ASG, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui poder discricionário para transferir ou lotar seus funcionários em função que atenda ao interesse público;

Artigo 1º - O prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Resolve Transferir o servidor Francisco Rejanio de França, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, passando a exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Transporte, no cargo de Motorista.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE

Rafael Fernandes-RN, em 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C5298170

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005/2018

Dispõe sobre a transferência do servidor de secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, dispõe:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal nos serviços de trabalhar na limpeza da rua, na função de gari;

CONSIDERANDO que a servidora Antônia Eliza da Costa Oliveira, foi efetivada através de concurso público, para trabalhar como ASG, lotada na Secretaria de Agricultura;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui poder discricionário para transferir ou lotar seus funcionários em função que atenda ao interesse público;

Artigo 1º - O prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Resolve Transferir a servidora Antônia Eliza da Costa Oliveira, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, passando a exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, no cargo de Gari.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE

Rafael Fernandes-RN, em 02 de abril de 2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9D2CCC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-005

Objeto: Aquisição gradual de materiais de informática destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 10:30 (dez e trinta) horas do dia 09.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:74B30494

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-006

Objeto: Aquisição gradual de combustível destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 12:00 (doze) horas do dia 09.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:75B66B2D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-007

Objeto: Aquisição gradual dos Serviços Gráficos destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 08:30 (oito e trinta) horas do dia 10.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9A71E801

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-008

Objeto: Aquisição gradual de água potável destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação

mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 10:30 (dez e trinta) horas do dia 10.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:DD9288FD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-009

Objeto: Aquisição gradual de peças automotivas destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 12:00 (doze) horas do dia 10.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:69E7EE0D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-010

Objeto: serviços de Corte de Terra destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 08:30 (oito e trinta) horas do dia 11.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:E1DA2F21

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-011

Objeto: serviços de transporte para Secretaria Municipal de Saúde a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 10:30 (dez e trinta) horas do dia 11.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:261FFE63

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-012

Objeto: serviços de transporte para Secretaria Municipal de Educação a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 12:00 (doze) horas do dia 11.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:B4A64632

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-013

Objeto: serviços de transporte para Secretaria Municipal de Assistência Social a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 08:30 (oito e trinta) horas do dia 12.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:CF56FADA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-014

Objeto: serviços de transporte para Secretaria Municipal de Administração (moto) a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 10:30 (dez e trinta) horas do dia 12.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E2B09061

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-015

Objeto: serviços de transporte para Secretaria Municipal de Saúde (moto) a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 12:00 (doze) horas do dia 12.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7AB156DA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-016

Objeto: Contratação de motorista para Secretaria Municipal de Obras a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 08:30 (oito e trinta) horas do dia 13.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C896BC49

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-017

Objeto: Contratação de mestre de obra para Secretaria Municipal de Obras a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 10:30 (dez e trinta) horas do dia 13.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FF69EB55

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-018

Objeto: Contratação de pintores para Secretaria Municipal de Obras a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 12:00 (doze) horas do dia 13.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2B43468E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-019

Objeto: aluguel de caminhão para Secretaria Municipal de Obras a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 08:30 (oito e trinta) horas do dia 16.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3A25074F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-020

Objeto: fardamento escolar para necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 10:30 (dez e trinta) horas do dia 16.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4CBE3CCB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-021

Objeto: fardamento para a secretaria municipal de assistência social para necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 12:00 (doze) horas do dia 16.04.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 20.03.2018.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DA53B34F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2018**

PORTARIA Nº 081/2018 - PMRC

Riacho da Cruz – RN, 02 de abril de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Senhor, FLORISVALDO ALVES DE SOUZA, do cargo em Comissão de Fiscal Geral, Símbolo FGE-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRE – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:54921B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 030/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2018

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **MARA JANELLE MATIAS MOURA**, Odontóloga, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, nos dias 04 e 05 de abril de 2018, para participar do **ENCONTRO ESTADUAL PARA FORTALECIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA** a ser realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention das 08:00h às 18:00h.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:CEE6FE66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 031/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2018

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **KELLY CRISTINA DIAS SOARES VALDEVINO**, Enfermeira, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, nos dias 04 e 05 de abril de 2018, para participar do **ENCONTRO ESTADUAL PARA FORTALECIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA** a ser realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention das 08:00h às 18:00h.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:F76EC40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 032/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2018

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Salomão Sales Levy Leite**, Secretário da Junta de Serviço Militar, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros- RN, no dia 04 de abril de 2018, onde irá participar de reunião, entregar documentação referente a prestação de contas mensal e solicitar concertos dos programas digitais que foram implantados em 2018 em todas as juntas do Brasil, na 8ª delegacia de Serviço Militar.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:8FF45CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 033/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2018

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Temístocles Maia Lucena** – CPF: 028.658.164-78 – Secretário Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para que o mesmo

possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, nos dias 04 e 05 de abril de 2018, para participar do **ENCONTRO ESTADUAL PARA FORTALECIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA** a ser realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention das 08:00h às 18:00h.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:6EBD7B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 034/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, nos dias 04 e 05 de abril de 2018, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes do Município com a finalidade de realizarem exames e consulta médica especializada na Capital do Estado- Natal, agendados para os referidos dias.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:488FFF16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE
FORNECIMENTO**

TERMO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo Nº **2018.01.03-002**
Contrato de Prestação de Fornecimento Nº **180201-002**
Pregão Presencial Nº **002/2018**
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180201-002, VINCULADO AO PROCESSO Nº 2018.01.03-002 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA.

DISTRATANTES: A prefeitura Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 350, Centro, RIACHO DE SANTANA/RN, CEP: 59.987-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.634/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, CPF nº 033.606.904-94 e RG.1.903.413 e a empresa **DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA**,

estabelecida na BR 405, SN, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros – CEP.: 59.900-000, com CNPJ nº 35.503.721/0003-60.

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTOS, constituído pelo processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 002/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso III do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão do contrato Nº180201-002 regulamentado pelo Pregão Presencial Nº 002/2018, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tem por objeto o **fornecimento de 01(um) veículo automotivo Pick-up Cabine Dupla (4x4 Motor Diesel).**

Parágrafo Único. O presente distrato se justifica pela impossibilidade da entrega do objeto em face da sua comercialização ter sido suspensa pela fábrica (FIAT).

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES.

Cláusula 3ª. Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que mesmo tendo sido emitida a ordem de compra, o objeto não foi se quer entregue a contratante, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos Distratantes.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 4ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Prestação de fornecimento do Pregão Presencial nº 002/2018 restam desde já distratados.

Cláusula 5ª. Afirmando por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de fornecimento do Pregão Presencial nº 002/2018, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 6ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de fornecimento do Pregão Presencial nº 002/2018 concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável.

DO FORO

Cláusula 8ª Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

RIACHO DE SANTANA/RN, 04 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN

Distratada

DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

Distratante

Testemunha

CPF

Testemunha

CPF

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:EA0511E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO

O Presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, Sr Aécio Bento de Souza, no uso de suas atribuições e em obediência a determinação do ordenador de despesa deste município Sr. Jessé Nildo Dantas de Freitas, determina a anulação do processo licitatório do tipo Pregão Presencial – Nº 002/2018 que tem como objeto a aquisição 01(um) veículo automotivo Pick-up Cabine Dupla (4x4 Motor Diesel), no termo do art. 49 § 1º da lei federal 8.666/93.

Cumpra-se:

Publique-se:

Riacho de Santana/RN, 04 de Abril de 2018.

AÉCIO BENTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:35316734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESENCIAL Nº 012/2018, VEÍCULO 4X4**

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **19 de Abril de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de 01(um) veículo automotivo Pick-up Cabine Dupla (4x4 Motor Diesel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail riachodesantana@uol.com.br.

Riacho De Santana - RN, 05 de Abril de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:03B2F177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº037-2018- LICENÇA ESPECIAL -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº037/2018- LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº037 /2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** licença especial o Sr.RODRIGO WANTUIR ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF:044.748.044-81 Professor . Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura . A partir de 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data mencionada no art.1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 30 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:EB4EBECE

GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº039/2018- DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE
“GESTOR DE CONTRATO”, NOS TERMOS DA LEI Nº
8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita do Município de Riachuelo/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **Francisco Thiego Pereira de Oliveira**, lotado na Controladoria Municipal , para a função de “Gestor de Contratos”, conforme especificações abaixo, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato celebrado.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 05 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:77F86711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DIÁRIA Nº038/2018

Portaria de Diária Nº038/2018

Riachuelo/RN 04 de abril 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:		Prefeita			
DESTINO:		NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:		04/04/2018			
DATA DE RETORNO:		04/04/2018			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 300,00	Valor Total	R\$ 150,00
DESCRIÇÃO DESLOCAMENTO	DO	Visita a FEMURN, para tratar de interesse público para o município de Riachuelo-RN			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 4 abril 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:AED98875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2018 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO

Portaria nº 101/2018 – GP

Exonerar Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Silvério Xavier de Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 193.477.664-53 e Registro Geral sob o Nº 1427354 SDS/PE, que exerce o Cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:50F2A7EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 161/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS**, do cargo em comissão, símbolo CC-1, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de abril de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:D5ABE49E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 162/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear **MARIA LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS**, CPF: **029.823.254-54**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de abril de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:87982CA3

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa **FRANCAL FEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.230.978/0001-18.

OBJETO: Participação do Município de Santa Cruz/RN na EXPOCATÓLICA - 13ª Feira de Produtos e Serviços para Igrejas, que será realizada de 01 a 04 de junho de 2018, no Expo Center Norte, em São Paulo/SP.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 2.895,00 (Dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 05 de abril de 2018.

ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DF865CAC

**GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 de abril de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 para Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 05 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DAC5F544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 de abril de 2018, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 para Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 05 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6BE4FB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de abril de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 para registro de preços, objetivando aquisição de material esportivo destinado a suprir as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 05 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A7BDF353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01041/2018 DISPENSA Nº 018/2018 – PROCESSO Nº 4370/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: **CASSIANO RODOLFO CAMPOS GUIMARÃES**, CPF Nº 084.294.944-56;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR;

VALOR GLOBAL: 11.000,00 (onze mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso X da Lei Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A30368B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no **dia 06 de Abril de 2018, no site oficial do município: [www.http://santanadomatos.rn.gov.br](http://santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal – LIXO HOSPITALAR**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 19 de Abril de 2018, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/ RN, 05 de Abril de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:4EDA242F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADOS E VENCEDORES PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
264/2018**

No dia 08 de março de 2018, às 10h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilsan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 007/2018, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PÃES, SALGADOS E BOLOS**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DOS VENCEDORES ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO**.

HABILITAÇÃO

Foram abertos os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS**, as empresas: **FONSECA E SOUZA COMERCIO E SERVICOS C.N.P.J 26.690.106/0001-58 e PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA – ME C.N.P.J 09.374.422/0001-00**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **FONSECA E SOUZA COMERCIO**

E SERVICOS C.N.P.J 26.690.106/0001-58 com o valor total de R\$ 27.558,80 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); **PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA – ME C.N.P.J 09.374.422/0001-00** com o valor total de R\$ 42.841,70 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos) assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN 08 de março de 2018

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A196CCC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018**

**Pregão Presencial nº 013/2018
PROC. ADMINIST. MSM/ RN nº 729/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONTRUCOES EIRELI-ME CNPJ: 22.780.805/0001-38 com o valor total de **R\$ 38.988,00** (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais).

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 05 de abril de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D8504831

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018**

**Pregão Presencial nº 013/2018
PROC. ADMINIST. MSM/ RN nº 729/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI-ME** CNPJ: 22.780.805/0001-38 com o valor total de **R\$ 38.988,00** (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

Santana do Matos/RN, 05 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:148619AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2018
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3372/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2018 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN nº 3372/2017

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de Abril de 2018**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E EPI**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **19 de Abril de 2018, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 05 de Abril de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:151956DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 444/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames/consultas, no dia 29 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:203C899B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 445/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames/consultas, no dia 02 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:3932F3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 446/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames/consultas, no dia 03 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:CB6077C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 448/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar/pegar paciente no Hospital Memorial, no dia 02 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:032BA2CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 449/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Liga Contra o Câncer, no dia 28 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EFF7C06C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 447/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de tratamento de hemodiálise na Clínica do Rim, no dia 31 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B1101A3E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 450/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Escola Januário Cicco, no dia 01 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0E5B1376

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 451/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o INCOR, no dia 02 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9179C57C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 452/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Maternidade Escola Januário Cicco, no dia 01 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:019672D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 453/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL SABINO DA SILVA NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 24 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:972F9D55

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 454/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 01 de abril de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1921636E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 455/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E85416D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 456/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento para o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 01 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3DC55311

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 458/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado na Promater, no dia 28 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:95B824AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 457/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Policlínica de Igapó, no dia 29 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DF4A66E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA Nº 008/18

PROCESSO Nº 02040003/18 – Gabinete do Prefeito

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438 – CNPJ: 18.866.982/0001-64

OBJETO: Apresentação musical em alusão as festividades da "Emancipação Política" da cidade de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 02/04/2018 Raimundo Galdino da Silva Filho – CPF: 403.512.114-20

RATIFICAÇÃO: Em 03/04/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:56A2E7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CONTRATADA: Analisa RN – Consultoria e Assessoria Publica e Empresarial EPP, CNPJ nº: 15.159.065/0001-51 – **VALOR:** R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais), **OBJETO:** Serviços especializados em Assessoria Técnica Administrativa, voltada à Secretaria Municipal de Administração, que compreendem sua atuação nos seguintes setores: Administrativo, Financeiro, Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Almoxarifado, objetivando dispor de apoio técnico para realização de suas diversas atuações no planejamento e acompanhamento dos procedimentos internos e sistemas de controle administrativo municipal, haja vista que seu quadro não dispõe de pessoal suficiente com conhecimentos específicos nos diversos campos de suas atuações. – **VIGÊNCIA:** 19/03/2018 a 18/03/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito.

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:DD1FCFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº DISPENSA 023/18

PROCESSO Nº 01030020/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Sec. Mun. de Educação e Cultura, através da Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADOS: ELINALDO LUIZ DA SILVA – CPF: 011.502.694-05; JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770 – CNPJ: 27.815.099/0001-36; MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404 – CNPJ: 27.248.547/0001-67.

OBJETO: Contratação de serviços de transportes escolares para atender as demandas das rotas escolares, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.227,00 (Sete mil e duzentos e vinte e sete reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 01/03/2018 Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02

RATIFICAÇÃO: Em 02/03/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:8203A602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE -
Nº. 10010001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98. **FORNECEDOR CONTRATADO:** A.M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME, CNPJ: 21.709.172/0001-09

OBJETO: registro de preços para contratação futura e de forma parcelada de empresa para locação de veículos para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e demais secretarias do Município de Santo Antônio/RN.

VALOR DO CONTRATO:R\$ 568.209,00 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e nove reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 10 de janeiro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A4C42689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE -
Nº. 10010002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98. **FORNECEDOR CONTRATADO:** EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 09.643.897/0001-46

OBJETO: registro de preços para contratação futura e de forma parcelada de empresa para locação de veículos para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e demais secretarias do Município de Santo Antônio/RN.

VALOR DO CONTRATO:R\$ 435.903,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e três reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 10 de janeiro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D9036E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 067, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Nomeia os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de estagiários para a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN previsto no edital nº 02/2018”.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, *no uso de*

suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

Visando o Credenciamento de Estagiários do Curso Superior de Pedagogia e Curso Técnico de Informática, com fulcro na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de estagiários para a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN previsto no edital nº 02/2018 para fins de avaliação de currículos e títulos. Compete ainda a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. Análise de recursos e demais assuntos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes membros:

Membros da Comissão	Cargo	Função na Comissão
Eriberto Freire Tomaz	Auditor Geral da Controladoria Municipal	Presidente
Diego Pereira de Souza	Secretário de Administração	Membro
Zilmara Kedja do Nascimento Cruz	Coordenadora Administrativa – SEDUC	Membro
Joselma do Nascimento	Professora e Diretora de Ensino Infantil	Membro

Art. 2º. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar se julgar necessário, a participação da Procuradoria Geral do Município no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Os membros ora designados deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:D82BEF97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030, DE 20 DE MARÇO DE 2018 *

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a ATA de reunião dos Representantes do Conselho do FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Presidente, Vice-presidente e os membros que constituirão o Conselho Municipal do FUNDEB, no Município de São Bento do Norte/RN na forma a seguir:

N.	Nomes dos Membros	Categoria que representa	CPF
1	Lourdineia dos Santos Barros (Presidente)	Professores da Educação Básica	030.845.444-84
2	Flávio Martins da Silva (Suplente)	Professores da Educação Básica	080.765.114-10
3	Ana Carmelita Pereira da Silva (Vice-Presidente)	Pais e Mães dos alunos	010.106.954-52
4	Maria das Graças Santos Araújo (Suplente)	Pais e Mães dos alunos	035.064.054-89
5	Nélia Viana de Oliveira (Suplente)	Pais e Mães dos alunos	058.845.314-51
6	Marcos Antônio Lopes (Titular)	Pais e Mães dos alunos	024.042.974-57
7	Antônia Virgínia Bezerra do Nascimento (Titular)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	737.559.154-72
8	Eliane Torres da Silva (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	027.160.364-03
9	Orthon Rian Fernandes de Araújo (Titular)	Alunos da Escola Secundarista (Ens. Médio)	123.323.334-36
10	Henrique Januário Faustino (Suplente)	Alunos da Escola Secundarista (Ens. Médio)	124.578.194-40
11	Vinicius Ferreira Vieira (Titular)	Alunos do Ensino Fundamental	709.352.184-32
12	Joyceana da Silva Canário (Suplente)	Alunos do Ensino Fundamental	705.411.304-71
13	Antônio Correia da Silva (Titular)	Conselho Municipal de Educação	695.445.144-49

14	Maria de Fátima Tenório do Nascimento (Suplente)	Conselho Municipal de Educação	029.590.674-01
15	Rosicleide Cruz da Silva Barbosa (Titular)	Conselho Tutelar	010.961.244-24
16	Juliana de Araújo Montegro (Suplente)	Conselho Tutelar	054.630.274-20
17	José Nilson da Silva (Titular)	Diretores das Escolas da Educação Básica	009.845.574-08
18	Francisca Maria de Araújo Montenegro (Suplente)	Diretores das Escolas da Educação Básica	027.618.684-20
19	Aderbal Pereira da Silva Neto (Suplente)	Poder Executivo	030.772.404-24
20	Diego Pereira de Souza (Titular)	Poder Executivo	353.229.998-41
21	Irani Torres de Albuquerque Dias (Suplente)	Servidores Administrativos	465.344.074-34
22	Zilmara Kedja do Nascimento Cruz (Titular)	Servidores Administrativos	087.708.254-59

Art. 2º - A presente Portaria terá validade de dois anos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de março de 2018.

** Republicada para correção nos números dos CPF na planilha: 4, 17 e 21 e na formação da mesa diretora.*

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EF54617E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 041, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIANA DA SILVA ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.441.473 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.382.754-55, do cargo, bem como as respectivas funções, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5B6E1496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando o Credenciamento de Estagiários do Curso Superior de Pedagogia e Curso Técnico de Informática, com fulcro na Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no Decreto Municipal n. 066/2018, de 04 de abril de 2018, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para credenciamento de estagiários e formação de cadastro de reserva, de alunos de nível superior do curso de graduação em Pedagogia, e Nível médio em Informática;

II - Constituir Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários e Análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

1. PERFIL PROFISSIONAL, CARGA-HORÁRIA, VALORES E ATRIBUIÇÕES

Este edital visa à seleção de graduandos do Curso de Pedagogia, e tendo em vista a natureza das atividades as quais serão desenvolvidas pelos estagiários no âmbito escolar, junto à Coordenação Pedagógica e Corpo Docente, conforme quadro informativo a seguir:

Destina-se ao credenciamento imediato de 20 (vinte) vagas mais cadastro de reserva, respeitando o percentual de 10% (dez por cento), das vagas para as pessoas com deficiência, observando-se o §5º, do art. 17, da Lei Federal nº 11.778/2008.

QUADRO INFORMATIVO

Horário	Carga Horária	Valor da Bolsa	Qtd de Vagas
07:00h às 11:00h	20 horas semanais	RS 500,00	18 vagas para o Curso de Pedagogia
14:00h às 18:00h	20 horas semanais	RS 500,00	02 vagas para o Curso de Técnico em Informática.

1.3 Atribuições

1.3.1 Acompanhar, juntamente com a Equipe Técnico Pedagógica das escolas e a Coordenação Pedagógica, atividades inerentes ao processo ensino-aprendizagem, a saber:

Participar do planejamento, organização, implementação e avaliação de atividades relativas ao ensino;
Participar do acompanhamento a estudantes, pais e professores.

ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

O estagiário, no exercício de suas funções, estará sob a responsabilidade da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, e sob a orientação e acompanhamento da Equipe Técnico Pedagógica.

DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no processo seletivo, candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:

- Declaração que comprove a matrícula regular e de que estejam cursando no mínimo o 2º semestre do curso;
- Histórico acadêmico/escolar dos períodos cursados;
- Curriculum Vitae com comprovação das experiências acadêmicas e profissionais (Anexo I).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, exclusivamente, de forma presencial, no dia **09 de abril de 2018, das 8 às 16h**, observando o horário oficial local, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher os dados no formulário de inscrição (anexo) em letra de forma, sem rasuras, munido do currículo e cópias e originais dos documentos constante no item 6.2, do presente edital.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, ETAPAS E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de seleção será coordenado por uma comissão nomeada pela Secretária de Educação composta por servidores do Município.

O processo seletivo será desenvolvido observando as seguintes etapas:

	ETAPA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	NOTA ATRIBUÍDA
01	Análise curricular	A comissão observará o desempenho acadêmico do candidato no curso de pedagogia e o envolvimento/produção acadêmico-científica na área.	Até 30 pontos.
02	Entrevista	Clareza na organização das ideias e argumentação.	Até 70 pontos.
TOTAL			100 pontos.

A entrevista dos candidatos ocorrerá no dia **10 de abril de 2018**, das 08 às 15h na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Na entrevista, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios originais que constem no curriculum vitae apresentado na Secretaria de Educação;

5.5 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência de 15 minutos, não sendo admitido ultrapassar o horário previsto;

5.6 O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário estabelecido, estará automaticamente desclassificado;

5.7 A classificação dos candidatos ocorrerá pela obtenção da maior pontuação e o rendimento acadêmico do candidato poderá ser utilizado como critério de desempate;

5.8 Além do preenchimento das vagas previstas, o presente processo seletivo permitirá a formação de cadastro de reserva;

O cadastro de reserva observará à ordem de classificação dos candidatos;

O resultado preliminar da análise curricular e entrevista será publicado no dia **11 de abril de 2018**, no DOM (FEMURN), e no Mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação;

5.10 Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular.

5.10.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

5.10.2 Os pedidos de recursos devem ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, no dia **12 de abril de 2018, no horário das 8 às 13 horas**.

5.10.3 O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

5.10.4 O recurso deverá ser digitado ou escrito à mão em letra legível, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia).

O resultado final será publicado no dia **13 de abril de 2018**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de São Bento do Norte/RN, nos termos da Lei 11.788, de 2008;

6. DA CONVOCAÇÃO

A convocação ocorrerá mediante a finalização dos trâmites legais no âmbito da Instituição.

6.2 Os candidatos aprovados deverão comparecer, no dia **16 de abril de 2018**, na Secretaria Municipal de Educação, das 8 às 15hs munido dos seguintes documentos:

- uma foto 3/4
- cópia de RG e CPF;
- cópia do comprovante de residência;
- cópia de documento de comprovação de estar em dias com serviço militar;
- cópia de comprovante de quitação eleitoral;

f) cópia de título de eleitor.

g) Declaração de universidade onde conste que estar cursando no mínimo o 2º período.

6.3 Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:

I. Automaticamente ao término do estágio;

II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação;

III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, quando comprovado o rendimento não satisfatório do estagiário;

IV. A pedido do estagiário;

V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos;

VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem comunicados e resultados divulgados no através de publicação no DOM (FEMURN) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao Processo de Seleção de Estagiários do respectivo Edital;

O início do estágio ficará condicionado aos trâmites institucionais para tal procedimento;

A classificação dos candidatos na eleição não assegurará o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação;

A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Secretaria Municipal de Educação;

Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do estabelecido neste Edital;

Os casos omissos serão julgados pela comissão de seleção do estágio;

A seleção terá validade de 01 (um) ano prorrogável por igual período, à contar da data homologação do certame.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 05 de abril de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

DIEGO PEREIRA DE SOUZA

Membro da Comissão

ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ

Membro da Comissão

JOSELMA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RN EDITAL Nº 002/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
RG:	U.F.:	CPF:
Endereço:	Nº	
Bairro:	Cidade:	CEP:
Tel.:	E-mail:	
Estagiário do Curso de:		
Pessoa com Deficiência ☐ Sim ☐ Não		

Assinale com um (X) os documentos entregue no ato da inscrição:

- () uma foto 3/4
 () cópia de RG e CPF;
 () cópia do comprovante de residência;
 () cópia documento de comprovação de estar em dias com serviço militar; (homem)
 () cópia do comprovante de quitação eleitoral;
 () cópia do título de eleitor.
 () Declaração de universidade onde conste que estar cursando no mínimo o 3º período.

CERTIFICO QUE:

Recebi, em ____/____/2018, os documentos acima citados, declarando protocolado o Ato de Inscrição do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 001/2018.

Nome do Servidor: _____ Assinatura: _____

ANEXO I AO EDITAL Nº 02/2018 MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:
Filiação:
Data de Nascimento:
Estado Civil:
Sexo:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Profissão:
Endereço Residencial:
Email:
Telefones para contatos:
Tipo Sanguíneo:
Documentações:
CPF:
RG: Órgão Emissor: Data de Expedição:
Título de Eleitor: Zona: Seção: Data da Expedição:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Nível Superior
 Instituição:
 Data de ingresso:
 Data de conclusão:

2.2 Nível médio

Instituição:
 Data de ingresso:
 Data de conclusão:

2.3 Nível técnico

Curso:
 Instituição:
 Data de ingresso:
 Data de conclusão:

3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

Cursos:
 Seminários:
 Encontros:
 Projetos:
 Atividades voluntárias:

4. EXPERIÊNCIAS DETRABALHO:

5. HABILIDADES PROFISSIONAIS:

São Bento do Norte/RN, de de 2018.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSO

Candidato: _____
 Nº do documento de identidade: _____
 Estágio na área de: _____
 Resultado da Análise Curricular e entrevista: _____
 Fundamentação e Arg. Lógica: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO - EDITAL Nº 02/2018

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	09 de abril de 2018, das 8 às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.
Análise Curricular Realização das entrevistas com os Candidatos	10 de abril de 2018, das 8 às 15h, na Secretaria Municipal de Educação
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	11 de abril de 2018, relação de aprovados será publicada no DOM (FEMURN), e no Mural da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo para Recursos	12 de abril de 2018, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.
Resultado Final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários.	13 de abril de 2018.
Convocação e apresentação de documentos.	16 de abril de 2018, das 08 às 15:00 horas.

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:9427E656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 08031/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
 Contratada: ERLAN ALVES MACIEL ME
 Processo Administrativo nº 050101/2017 - Pregão Presencial - SRP nº 010201/2017

Objeto: Contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas para as famílias carentes do Município de São Bento do Norte.

VALOR TOTAL: R\$ 32.344,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Unidade Orçamentária: 02004 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO, CID. E HABITAÇÃO

Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DE DOAÇÕES

Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 08/03/2018.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Erlan Alves Maciel ME

ERLAN ALVES MACIEL

Contratada

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:6E23CB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Realização de despesa referente a contratação de empresa para confecção de fardamento para os Agentes de Combate de Endemias.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J. D. ALVES MISAEL-ME (10.685.202/0001-78), objetivando a Realização de despesa referente a contratação de empresa para confecção de fardamento para os Agentes de Combate de Endemias, com o valor total julgado de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/04/2018

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:E2F882EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J. D. ALVES MISAEL-ME (10.685.202/0001-78), referente à Realização de despesa referente a contratação de empresa para confecção de fardamento para os Agentes de Combate de Endemias.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 03/04/2018

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:0F2A5417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 30030001/2018

Objeto: Realização de despesa referente a contratação de empresa para confecção de fardamento para os Agentes de Combate de Endemias.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: J. D. ALVES MISAEL-ME (10.685.202/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 1.030,00

Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 03/04/2018

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:5116063D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2018

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 23030001/2018

OBJETO: Prestação de serviços na realização de dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Francisco do Oeste/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): Pedro Nazareno Alves 94323542453

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1693 - 2. 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112

. 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1775 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5.119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2018

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 23 de março de 2018

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:7F0421DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2018

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 23030001/2018

OBJETO: Prestação de serviços na realização de dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Francisco do Oeste/RN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO (A): Pedro Nazareno Alves 94323542453

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1929 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 .

4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2018

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 23 de março de 2018

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:4D23078F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2018

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 23030001/2018

OBJETO: Prestação de serviços na realização de dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Francisco do Oeste/RN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO (A): Pedro Nazareno Alves 94323542453

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1989 - 4. 9001 . 8 . 244 . 3 . 3.20 .

0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2018

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 23 de março de 2018

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:3AF9149A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 003/2018, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122,

Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, 55, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.933.739/0001-00, estabelecida na Praça da Matriz, nº 122, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **DEIVID VIANA DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.087.242 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 073.910.414-10, residente e domiciliada na Rua Estevão Romão França, nº 26, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 006/2018 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 006/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	7760 - Arcos/bambolê – fabricado em plástico rígido, Medidas aproximadas: 60x60x2 a 66x66x2 cm; ideal para atividades de ginástica, treinamentos desportivos e jogos recreativos.	UND	20	3,40	68,00
3	5611 - Bola de Futebol de Campo, confeccionada em pu, pró 70	UND	20	130,00	2.600,00
4	5612 - Bola de Futsal Adulto, max 500 costurada	UND	20	187,00	3.740,00
5	5613 - Bola Beach vôlei Pro 4, confeccionada em microfibr, tecnologia termolec, peso 160 – 280 g, circunferência: 65-67 cm, aprovada pela FIVB	UND	5	117,00	585,00
7	5615 - Bola Futsal Infantil	UND	13	70,00	910,00
8	5616 - Bola Futsal Mirim	UND	13	66,00	858,00
10	5617 - Bolsa de Massagista, com Kit primeiros socorros	UND	2	135,00	270,00
11	5618 - Bolsa para material esportivo, tamanho grande, confeccionada em lona, com alça	UND	2	74,00	148,00
14	5621 - Colete para treino adulto – Azul – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	9,80	294,00
15	5622 - Colete para treino adulto – Vermelho – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	9,80	294,00
16	5623 - Colete para treino infantil – Amarelo – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	9,80	294,00
17	5624 - Colete para treino infantil – Azul – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	9,80	294,00
18	5625 - Colete para treino infantil – Branco – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	9,80	294,00
19	5626 - Colete para treino infantil – Vermelho – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	30	9,80	294,00
21	7762 - Corda de pular, confeccionada em PVC, com rolamento embutido, medindo 2,75m.	UND	15	16,00	240,00
23	5629 - Cronômetro digital	UND	1	33,00	33,00
24	7763 - Chuteira de campo infantil - confeccionada em couro, solado de borracha, costurada no cabedal. (tamanho do 28 ao 36)	PAR	100	52,00	5.200,00
25	7764 - Chuteira de campo adulto - confeccionada em couro, solado de borracha, costurada no cabedal. (tamanho do 37 ao 43)	PAR	130	58,00	7.540,00

26	7755 - Disco de marcação	UND	15	4,00	60,00
30	3431 - MEDALHA (OURO, PRATA E BRONZE)	UND	600	5,25	3.150,00
32	5634 - Rede de Voleibol 04 Faixas Oficial, confeccionada em nylon com 04 faixas	UND	2	119,00	238,00
33	5635 - Rede para Futebol de Campo, confeccionada em nylon fio 04	PAR	2	285,00	570,00
34	5636 - Saco em Nylon para carregar bolas	UND	2	22,00	44,00
35	7765 - Tênis de Futsal infantil, confeccionado em lona e solado de PVC – (tamanho do 28 ao 36)	PAR	100	55,00	5.500,00
36	7766 - Tênis de Futsal adulto, confeccionado em lona e solado de PVC – (tamanho do 37 ao 43)	PAR	130	60,00	7.800,00
37	1574 - TROFEU DOURADO 1º LUGAR	UND	15	195,00	2.925,00
38	1575 - TROFEU DOURADO 2º LUGAR	UND	15	145,00	2.175,00
39	1576 - TROFEU DOURADO 3º LUGAR	UND	15	105,00	1.575,00
40	5643 - Uniforme completo de Futebol adulto, confeccionado em poliéster, tamanho G, com 22 camisas, 22 cações e 22 meiões, incluso as camisas dos goleiros	UND	2	1.000,00	2.000,00
41	5644 - Uniforme completo de Futebol infantil, confeccionado em poliéster, tamanho M, com 22 camisas, 22 cações e 22 meiões, incluso as camisas dos goleiros	UND	2	945,00	1.890,00
TOTAL					51.883,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 006/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**,

não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 006/2018, homologado em 03 de abril de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 05 de abril de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Representante do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

DEIVID VIANA DE AQUINO

Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 1310.933.739/0001-00

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF Nº 089.800.214-10

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:96F9E921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia **19/04/2018**, às **14:00** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de oxigênio medicinal em cilindros para utilização nas unidades de saúde do Município de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 05 de abril de 2018.

A comissão.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:48AF8EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia **19/04/2018**, às **15:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de moveis (materiais permanentes) para equipar as unidades básicas de saúde do Município de São**

Jose do Campestre-RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 05 de abril de 2018.

A comissão.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:40FC6724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia **19/04/2018**, às **17:00** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviço de recapagem de pneus para os veículos da frota Municipal.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 05 de abril de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6B247F73

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 06 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta o estágio de estudantes em órgãos municipais, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.55, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública municipal direta, podem oferecer estágio a estudantes que frequentem o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio regular, em seus órgãos, nas condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme esteja determinado nas diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que esteja matriculado o estudante.

§ 2º - À Secretaria Municipal de Administração competirá à coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários e de todas as ofertas de estágio não-obrigatório da Prefeitura, obrigando-se a:

I – celebrar convênio com as instituições de ensino e zelar por seu cumprimento, exceto quando se tratar de estágio obrigatório, que deverá ser celebrado pelo órgão interessado;

II – fiscalizar a oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – disponibilizar ao estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§ 3º - No caso de estágio obrigatório, competirá aos órgãos interessados a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamentos dos estagiários, ficando a contratação do seguro obrigatório de que trata o inciso III do caput deste artigo, sob a responsabilidade da instituição de ensino.

§ 4º - Ao órgão que receber estagiário, caberá indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar até, no máximo, 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 5º - O número de estagiários por órgão será definido no início de cada exercício pelo respectivo titular, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, devendo haver, para tal, previsão orçamentária em cada órgão.

Art. 2º - O estágio, obrigatório ou não-obrigatório, não gera para o estagiário vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo-se para isso, observar as seguintes condições:

- I – matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional ou de ensino médio regular, conforme atestado pela instituição de ensino;
- II – celebração de termos de compromissos que envolvam o estudante, o órgão concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 3º - O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos relatórios de estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Art. 4º - A realização de estágios, nos termos deste Decreto, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º - Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.

§ 2º - É vedada ao agente de integração cobrar, do estudante, qualquer valor a título de taxa de inscrição, taxa de serviço ou de administração, pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º - Os agentes de integração, serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida por cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através da Secretaria Municipal de Administração celebrará convênio

com as instituições de ensino interessadas onde serão indicados os órgãos e as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

§ 1º - Para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser observadas as seguintes condições:

- I – ser o estagiário aluno do segundo ou terceiro ano do curso de nível médio ou profissionalizante e, no mínimo, do segundo período do curso superior, em cujo currículo esteja prevista a atividade de estágio;
- II – inexistir vínculo empregatício do estagiário com outra entidade pública ou privada, no caso de estágio não obrigatório.

§ 2º - O convênio fixará as responsabilidades da instituição de ensino quanto a:

- I – adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário do estágio;
- II – avaliação das instalações do órgão concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicação de professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaboração de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VIII – comunicar ao órgão concedente o desligamento do estudante, por abandono ou cancelamento de contrato ou por conclusão de curso.

§ 3º - O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 7º - A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares.

Art. 8º - A duração do estágio, na Prefeitura, será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado, por igual período, sucessivo ou não, contanto que não seja ultrapassado o período máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – O estagiário só poderá celebrar novo contrato, após 02 (dois) anos de conclusão do seu último estágio na Prefeitura.

Art. 9º - O estagiário receberá uma bolsa, auxílio-transporte junto a esta e terá a cobertura de seguro contra acidentes pessoais, na hipótese de estágio não obrigatório.

Parágrafo Único - O valor da bolsa será fixado por ato do Secretário de Administração.

Art. 10º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, em época conveniente ao órgão cedente.

§ 1º - O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 11º - Fica assegurado, às pessoas portadoras de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estágios.

Art. 12º - O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelo titular do órgão concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração.

Art. 13º - A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência deste Decreto só poderá ocorrer, se ajustada às suas disposições.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Administração baixará as normas complementares a este Decreto.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:68B025E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **GABRIELA ANAQUI BATISTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F942105D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 100/2018, 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de abril de 2018	300,00	150,00

R\$ 150,00

000

00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 05 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2018.

MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0CFCFFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de abril de 2018**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cimento**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de abril de 2018, às 12:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 05 de abril de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5A9FFF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de abril de 2018**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de Instrutor de Fanfarra e dança para balizas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de abril de 2018, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura

Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 05 de abril de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:77A0E889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 040/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Juventude, de Esporte e do Lazer.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de bebedouro industrial.

TERMO DE DE DISPENSA nº 017/2018

Analizando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **aquisição de bebedouro industrial**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 05 de abril de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:552DC382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
017/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 040/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de bebedouro industrial; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.27.812.0017.0121.2040- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ESPORTE E DO LAZER;** **ELEMENTO DE DESPESA:**

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE:** 01000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 05 de abril de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D391D176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO Nº 005, EM 05 DE ABRIL DE 2018
CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIARIOS**

A Prefeitura de São Miguel convoca o(a) suplente citado(a) abaixo do edital nº 005/2017 Homologação do resultado final de Seleção para Contratação de Estagiários e os mesmos devem se apresentar num prazo de 10(dez) dias consecutivos a partir da publicação com os documentos do item 13.3 (a) e (b) do Edital nº 003/2017.

Observação: Saliente-se que a referida convocação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

- DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO -

Francisco Nocelio da Silva

São Miguel / RN, 05 de abril de 2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:093A6A59

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
042/2018**

Fica o representante da empresa vencedora, **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, inscrita no **CNPJ: 26.537.990/0001-95**, convocada a assinar o Contrato nº. 042/2018 referente Ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, 05 de abril de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:873B2599

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018**

Fica o representante da empresa vencedora, **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, inscrita no **CNPJ: 26.537.990/0001-95**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº. 04/2018 referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 05 de abril de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4C81D62B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2018 - LOTE 04**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
 PROMITENTE CONTRATADA: Luiz Vicente Sobrinho – ME – CNPJ: 70.317.979/0001-01
 LOTE: 004 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAGENS EM GERAL
 VALIDADE: 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019;
 VALOR GLOBAL: R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
 SUBSCRITORES:
 José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e
 Luiz Vicente Sobrinho - ME – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de abril de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gercinaldo Farias dos Anjos
 Código Identificador: E1A766D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2018 - LOTES: 01-02-03-07**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
 PROMITENTE CONTRATADA: Lad Comercio e Serviços Eireli -
 LOTE: 001 – MATERIAL FERRAMENTAS – 18.688,90
 LOTE: 002 – MATERIAL ELETRICO – MATERIAL ELÉTRICO – R\$ 55.500,00
 LOTE: 003 – MATERIAL HIDRO-SANITÁRIO – R\$: 64.799,95
 LOTE: 007 – MATERIAL SERRALHERIA – R\$ 5.999,90
 CNPJ: 26.683.873/0001-30
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAGENS EM GERAL
 VALIDADE: 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019;
 VALOR GLOBAL: R\$ 144.988,75 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
 SUBSCRITORES:
 José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e
 Lad Comercio e Serviços Eireli – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de abril de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gercinaldo Farias dos Anjos
 Código Identificador: 174314F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2018 - LOTE: 006**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
 PROMITENTE CONTRATADA: Edson Ribeiro Coelho – Materiais de Construção - ME
 CNPJ: 27.075.072/0001-54
 LOTE: 006 – MADEIRAS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAGENS EM GERAL
 VALIDADE: 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019;
 VALOR GLOBAL: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
 SUBSCRITORES:
 José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e
 Edson Ribeiro Coelho – Materiais de Construção - ME – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de abril de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gercinaldo Farias dos Anjos
 Código Identificador: 1A239E83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO
DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018 – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de Conservação e manutenção do Centro de Eventos Agropecuários Francisco Bezerra de Brito, com recursos municipais. Empresa vencedora: **JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.275.651/0001-33, R\$ 16.503,49 (Dezesseis mil, quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos). Fica a presente licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 05 de abril de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Maria de Luna
 Código Identificador: 94F90B22

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 964/2018, DE 30 DE MARÇO DE 2018**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 962, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º, da Lei Municipal N.º 962, de 29 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com da seguinte forma:

Art. 8º. *A administração poderá contratar, em caráter de urgência, de forma direta, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, pessoal para o preenchimento das vagas objeto da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos essenciais, até que se realize processo seletivo.*

§1º. *Os contratos firmados na forma do caput deste artigo serão rescindidos por ocasião da posse e nomeação dos contratados por meio de processo seletivo previsto na presente Lei.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de março de 2018.

*São Paulo do Potengi/RN, em 30 de março de 2018.
197º ano da Independência e 130º ano da República.*

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:654BCBA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. DALVA MARIA DE SOUZA MACIEL, portadora da identidade n.º 953.942 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 481.418.104-30, titular do cargo efetivo de Professor, pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 158, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas

Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, Sra. Dalva Maria de Souza Maciel, portadora da identidade n.º 953.942 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 481.418.104-30, titular do cargo efetivo de Professor, pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 158, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em valor mensal de 4.886,55 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em março de 2018	R\$ 3.393,44
Nível P (14%)	R\$ 475,08
Quinquênios (30%)	R\$ 1.018,03

Valor dos proventos calculados integralmente (100%): Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em fevereiro de 2018	R\$ 3.393,44
Nível P (14%)	R\$ 475,08
Quinquênios (30%)	R\$ 1.018,03

São Paulo do Potengi, 02 de abril de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Adj. de Recursos Humanos

Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 099/2.018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Dalva Maria de Souza Maciel, portadora da identidade n.º 953.942 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 481.418.104-30, titular do cargo efetivo de Professor, pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 158, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 02/04/2018, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 02 de abril de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Adj. de Recursos Humanos

Port. 009/2017

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:DFD52B26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA TALITA DA COSTA para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E52AA611

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA EDILZA BERNARDO DE SOUZA para o cargo em comissão de Vice-diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:50D36F48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor EVILASIO JOCIANO ROCHA E SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C96D2637

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:700470DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51 /2018**

PORTARIA Nº 51/2018- Dispõe sobre a nomeação Oficial membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro-RN.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 51 /2018 05 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação Oficial membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro-RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de São Pedro-RN, para o biênio 2018/2019.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Representantes governamentais – 25%

Representantes da secretaria municipal de Saúde:

- Iolete Ferreira da Silva Campos (titular)

- José Henrique de Souza Moura (titular)

- Glaucia Mardrine (suplente)

- Ana Maria Victor da Silva (suplente)

Representantes da Prefeitura Municipal de São Pedro-RN:

- Marcos Antônio da Silva (titular)

- Edivan Varela do Nascimento (titular)

- Fabrizia Maria Lopes de Oliveira (titular)

- Janaina Soares da Silva (suplente)

- Levi Felix Ziba (suplente)

- Matheus Soares de Moraes (suplente)

Representantes Sintraf (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar):

- Marcia Maria Nogueira da Silva (Presidenta)

- Carla Romira Soares (suplente)

Representantes da Pastoral da Criança:

- Maria Jerônimo de Lima (titular)

- Geane Maria Nogueira da Silva (suplente)

Representantes da Igreja Católica:

- Maria Esmeralda de Freitas (titular)

- Sebastiana Lucinda do Nascimento (suplente)

Representantes da Associação Municipal dos Pequenos Agricultores Rurais de São Pedro-RN:

- Antônio Felix de Andrade (titular)

- Severino Soares de Moura (suplente)

Representantes do Fórum Municipal de Políticas Públicas de São Pedro-RN:

- Maria das Graças Ribeiro (titular)

- Maria da Glória Cabral de Oliveira (suplente)

Art. 3º - Nomeamos a nova diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro-RN para o biênio 2018/2019:

- Marcia Maria Nogueira da Silva (Presidenta)

- Mayanie Campos de Oliveira (Secretária Executiva)

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimento de qualquer espécie.

Art. 5º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 05 (Cinco) dias do mês de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:85AE5460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 19 de abril de 2018**, (quinta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 011/2018, tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/ 13KG (GÁS DE COZINHA) E GELO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á no Setor de Licitação do Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Setor de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO do município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 04 de abril de 2018, às 16h38min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2BB1C9EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2018

Fixa valor mínimo para o ajuizamento da Execução Fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abster-se de promover a execução fiscal de débitos, tributários ou não, inscritos na Dívida Ativa Municipal, no valor consolidado igual ou inferior a **50% (Cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país**.

§ 1º - Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 2º - Para alcançar o valor mínimo determinado no *caput*, o órgão responsável pela constituição do crédito deverá proceder à reunião dos débitos de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor.

§ 3º - Os limites estabelecidos no *caput* deste artigo não são aplicáveis em caso de débitos decorrentes da imputação de multa ou penalidade legal, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Grande do Norte ou débitos oriundos de condenação judicial.

§ 4º - Os órgãos responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Municipal não remeterão a Procuradoria Geral do Município processos relativos aos débitos no valor consolidado igual ou inferior a **50% (Cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país**, para fins de execução fiscal, salvo a hipótese do §3º do *caput* e demais disposições excepcionais expressas nesta lei.

§ 5º - Os créditos tributários e não tributários iguais ou inferiores a **50% (Cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país** podem, excepcionalmente, ser objeto de execução fiscal, mediante juízo de conveniência da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal, cujo valor atualizado seja igual ou inferior a **50% (Cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país**, desde que não conste dos autos garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Parágrafo Único - No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do artigo 28, da Lei Federal Nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no *caput*, será considerada a soma dos débitos atualizados das inscrições reunidas.

Art. 3º - Os valores de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, iguais ou inferiores ao estipulado no artigo 1º desta Lei, que ainda não se tornaram objetos de ajuizamento de Execução Fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Poder Público Municipal, utilizar-se do instrumento de protesto.

§ 1º - O Município de São Vicente/RN fica autorizado a promover o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa do Município, representativas de créditos tributários ou não, podendo, para tanto, celebrar convênios com o Cartório Único de São Vicente/RN.

§ 2º - A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação com apoio da Procuradoria Geral do Município, a adoção das medidas cabíveis para este fim.

§ 3º - Após a efetivação do protesto das Certidões de Dívida Ativa fica o Município de São Vicente/RN, autorizado a promover a inserção do nome do devedor por dívida ativa em demais cadastros de órgãos de proteção ao crédito, tais como Serasa Experian e SPC Brasil.

§ 4º - Caberá ao Setor de Tributação enviar, acompanhar e gerenciar junto ao Tabelionato, Serasa e SPC os “Créditos Tributários e não Tributários do Município”.

§ 5º - É do devedor a responsabilidade e obrigação pelos pagamentos dos valores correspondentes aos emolumentos cartoriais devidos pelo protesto de títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha a incidir, sendo devidos no momento de quitação do débito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, em 04 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B5EBFE2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2018

**“CONCEDE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
DE AUXÍLIO DOENÇA”**

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Perícia Médica e Assessoria Jurídica do IPSV,

RESOLVE:

Conceder prorrogação do benefício de Auxílio Doença, no período de **28/03/2018 à 22/09/2018**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor da servidora pública municipal, **Maria Sueli Gomes**, brasileira, casada, RG. n.º 825.387 SSP/RN e CPF de n.º 498.042.784-72, residente e domiciliado no Sítio José Antônio, Zona Rural- São Vicente/RN, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 0000028, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2018.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Port. n.º.013/2018- PMSV

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:4FEDE5C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 11, DE 05 DE ABRIL DE 2018 - IPSV

**“CONCEDE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
DE AUXÍLIO DOENÇA”**

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela junta médica competente,

RESOLVE:

Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, no período de **26/03/2018 à 21/09/2018**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor do servidor público municipal, Sr. **Maria Jailma Nunes dos Santos**, brasileiro, solteiro, RG. n.º 001.797.920 SSP/RN e CPF de n.º 063.611.214-45,

residente e domiciliado na rua Erivan Costa, Nº 262 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59338-000, titular do cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 0000306, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2018.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Port. n.º.013/2018

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:50482DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO 001/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

Em consonância com o item 8.1 do EDITAL do Processo Seletivo Nº 001/2017, convocamos o candidato aprovado abaixo relacionado, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, munido dos seguintes documentos originais e cópias devidamente autenticadas para a sua contratação, conforme dispõe o item 3.4 III E II e 3.8 do EDITAL.

Documentos necessários:

- Cópia da Cédula da Identidade;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cópia do Título de Eleitor;
 - Comprovante de quitação eleitoral;
 - Carteira de trabalho;
 - Cópia do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
 - Cópia da Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
 - Declaração negativa de vínculo empregatício, se for o caso (ANEXO IV);
 - Declaração de vínculo empregatício e de compatibilidade de horários, devidamente acompanhada de cópia do instrumento contratual, da carteira de trabalho ou de outro documento capaz de provar a relação de trabalho
- II) Currículo acompanhado das cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de ter concluído o Ensino Médio;
- Comprovante de ter concluído o Curso de Técnico de Enfermagem;
- Comprovante dos certificados de cursos, seminários, conferência e/ou outros eventos similares emitidos nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declarações de experiência na área de técnico de enfermagem;
- O comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), devidamente acompanhado da Certidão Negativa de Débitos, mais conhecida como ‘nada consta’ será apresentado no ato da contratação.

Deste modo, abre-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação de todos os documentos exigidos na referida lista, sob pena de eliminação do presente processo seletivo.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CANDIDATO	N.º INSCRIÇÃO	DA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VALDILENE BARROS DE MACEDO	23		010	APROVADO

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81BFF59B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PROCESSO Nº 12030001/18 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 de abril de 2018, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza/RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001 e decreto municipal nº 015/2010; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 05/04/2018; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, Av Governador José Agripino, 08 Br-226, km 62, CEP: 59.250-000, fone (84) 3293-0002, Insc. EST. 20.436.092-7 vencedora do ITEM 01 com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), do ITEM 02 com o valor de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), do ITEM 03 com o valor de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), do ITEM 05 com o valor de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente a esta Prefeitura.

VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3 e 4

Item: 01 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 85.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
EMPRESA: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 02 - DIESEL COMUM

Quantidade: 140.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
EMPRESA: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,620 (Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 03 - ETANOL

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
EMPRESA: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 04 - DIESEL S10

Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
EMPRESA: POSTO RAISSA III EIRELI EPP, C.N.P.J. nº

23.231.914/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,720 (Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT, SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser

efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de

inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 e as propostas das empresas.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 05 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10

Contratante

POSTO RAISSA III EIRELI

CNPJ: 23.231.914/0001-69

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:90E9EF63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110.005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tecidos e aviamentos necessários para o desenvolvimento das atividades e oficinas com grupos do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, e grupos do PAIF/CRAS, além dos diversos eventos que serão realizados no decorrer do exercício de 2018, conforme especificações constantes do termo de referência anexo I.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens e valores: do Item 01 ao item 167: Vencedora – JACOB & MENEZES LTDA- ME CNPJ: 07.039.495/0001-01– Com o valor total de R\$ 578.292,48 (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 04 de Abril de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:4FB41F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018. PROCESSO: N.º 123.004/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Objeto: Aquisição futura e parcelada de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Serra Caiada/RN, em conformidade com o termo de compromisso nº 201304033- FNDE, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Assinatura da Ata: 05.04.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

CNPJ: 08.321.484/0001-82

Endereço: RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO. Tel.: (83) 3444-2903

Cidade: SÃO BENTO/PB CEP: 58.865-000

Email: finança-sg-sb@hotmail.com / sg-sb@hotmail.com

Representante: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS – CPF: 016.795.444-03

ITEM 01: R\$ 43.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL. TIPO DE CICLO: FRIO; COR: BRANCO; ENCE: NO MÍNIMO B; FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; VAZÃO DE AR NA VELOCIDADE ALTA: NO MÍNIMO 1.000 M³/H; CONTROLE REMOTO: SIM; TERMOSTATO: DIGITAL; FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM: 220 v.	Und	14	R\$ 3.100,00	R\$ 43.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. **SIGNATARIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Adsom Fabrizio Oliveira Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:81B7929E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2018

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2018

BASE LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 8.666/93, Art. 5º;
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
RESOLUÇÃO Nº 024/2017 – TCE/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

JUSTIFICATIVA:

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, em virtude de um erro no pagamento no dia 05/03/2018 da nota fiscal nº 18.802 de 19/02/2018 no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) do fornecedor: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 08.70.130/0003-00, ter sido pago de forma equivocada da conta vinculado ao empenho da referida despesa, surgiu a necessidade de corrigir o procedimento contábil. O credor devolverá o recurso para conta de origem, e será realizado um novo pagamento com a conta vinculada ao empenho.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 05 de abril de 2018.

SORAYA MARIA BEZERRA DA C.DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5D32531D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, localizada na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 198, Centro, neste Município, se reuniu em sessão reservada, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018-GP, de 02/01/2018, composta por **AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**, presidente, **MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA** e **LUIZ ANTONIO DANTAS DE SOUZA**, membros, cumprindo o que determina o art. 38, do mencionado Diploma Legal, para procederem ao Julgamento da documentação relativa à Habilitação dos concorrentes relacionados na Ata da Sessão de Recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, utilizando-se critérios com disposições claras e parâmetros objetivos.

LICITANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	THIAGO VICENTE DA FONSECA /002.378.423-SSP/RN

G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP / 14.055.950/0001-28	GLEDISON PERIGUIS SILVA DO NASCIMENTO /002.215.613-SSP/RN
A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS / 28.571.500/0001-00	EVERALDO AQUINO PEREIRA /1.271.102-SSP/RN

I - DAS MANIFESTAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, após solicitar dos representantes os envelopes de “Habilitação” e “Propostas de Preços”, abrindo os envelopes contendo a documentação de habilitação, tais documentos foram repassados aos licitantes, para que estes as analisassem e rubricassem, que posterior análise dos licitantes, foram apresentadas as seguintes manifestações, que seguem transcritas nos exatos termos em que foram formuladas:

1) A empresa A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.571.500/0001-00, representada pelo senhor Everaldo Aquino Pereira, que a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, não cumpriu com as seguintes exigências do Edital:

- Aditivo 01 e 02 sem registro do CREA;
- Falta Declarações;
- Não apresentou Balanço Financeiro;
- Não comprovação de Acervo;
- Não apresentou a carteira de trabalho do engenheiro.

3)- A empresa A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.571.500/0001-00, representada pelo senhor Everaldo Aquino Pereira, afirmou que a empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP não cumpriu com as seguintes exigências do Edital:

- Falta de documentos de 01 dos sócios;
- Certidão de regularidade profissional vencida;
- Comprovante de inscrição estadual do contribuinte vencida;
- Falta de acervo compatível com a obra licitada;
- Certidão de requisito e quitação pessoa jurídica vencida;
- Certidão negativa de tributos municipais vencida.

c)- A empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.055.950/0001-28, representada pelo Senhor Gledison Periguís Silva do Nascimento, que a empresa A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS não cumpriu com as seguintes exigências do Edital:

- Os índices do Balanço financeiro não registrado pela junta Comercial (filigramagem);
- Termo de abertura do Balanço com data após o início do ano, divergindo com a data de abertura do CNPJ;
- Alvará com data de emissão 04/09/2017, sem número de identificação do CNPJ, item 6.15 do Edital;
- Certidão Estadual vencida;
- Certidão da Junta Comercial superior a 30 dias de emissão;
- As declarações não estão assinadas pelo representante no certame.

II - DA ANALISE DAS MANIFESTAÇÕES

1 – Interessado: A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS (CNPJ/MF nº 28.571.500/0001-00)

Em desfavor de: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ/MF nº 12.072.392/0001-83)

- Com relação a manifestação da Empresa A L Galvão Construções & Serviços em desfavor de Agreste Construtora e Comercio Ltda, transcrita “no subitem 1”, do item “I – DAS MANIFESTAÇÕES”, a presente Comissão Permanente de Licitação, após minucioso análise, entende que:

a) Aditivo 01 e 02 sem registro do CREA

Com relação à presente manifestação, **NÃO DEVE PROSPERAR** devido a Empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.072.392/0001-83, ter apresentado seu último Aditivo, cujo conteúdo dispõe sobre a consolidação do contrato social e aditivos anteriores, estando devidamente registrado

junto a JUCERN sobre o nº 20180023721 e ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RN sob o nº 000668-I, nos exatos da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica de nº 1327743/2018, expedida pelo órgão de classe, estando assim atendido o item 6.2.2 do Edital.

b) Falta Declarações

Com relação à presente manifestação, **NÃO DEVE PROSPERAR** devido a Empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA ter apresentado todas as Declarações exigidas pelo Edital, quais sejam, i) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, devidamente assinada pelo representante da empresa e por seu contador e a ii) Declaração de que a empresa não possui menores de 18 a 14 anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º CF, com isso ficaram atendidos os itens 6.4.3 e 6.6.2 do Edital.

c) Não apresentou Balanço Financeiro

Com relação à presente manifestação, **NÃO DEVE PROSPERAR** devido a Empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA ter apresentado a Declaração de enquadramento de empresa de microempresa e empresa de pequeno porte, obtendo os seguintes benefícios:

§ 1º do artigo 7º da Lei 9317/96:

§ 1º A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam dispensadas de escrituração comercial desde que mantenham, em boa ordem e guarda e enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

Art. 970 da Lei 10.406/2002:

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

§ 2º do Art. 1.179 da Lei 10.406/2002:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 1º

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970. (g..n.)

O posicionamento desta comissão é corroborado por entendimento expressão pelo Poder Judiciário que já se manifestou no sentido da ilegalidade quanto a exigência de balanço patrimonial das microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas:

“MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Modalidade de Concorrência – Impetrante que foi inabilitada por não cumprir determinação do edital próprio, relativa à apresentação de balanço patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício social – Ilegalidade – Impetrante que é microempresa optante do “SIMPLES” que, a teor do disposto na Lei 9.317/96 dispensa a obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis – Ordem concedida” (ap. nº 389.181.5/1, São Paulo, rei. DES. ANTÔNIO C. MALHEIROS, j. 18.03.2008).

“MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Renovação de cadastro para viabilizar participação em procedimentos licitatórios – Admissibilidade – Empresa de pequeno porte – Dispensada legalmente da representação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis – Lei nº 9.317/96 (regime tributário de micros e pequenas empresas) e artigo 179, da CF. – Ordem confirmada – Recurso não provido” (Apelação nº 275.812.5/6-00, Campinas, rei. DES. SOARES LIMA, j. 15.05.2008).

MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Exigência de apresentação de balanço patrimonial para comprovação da qualificação econômico-financeira – Microempresa – Escrituração simplificada por meio de Livro Diário – Inexigibilidade de

apresentação do balanço – Sentença concessiva da segurança mantida – Recursos não providos – Permitido à microempresa a escrituração por meio de processo simplificado, com utilização de Livro Diário, registrado na Junta Comercial, torna-se dispensável a apresentação de balanço patrimonial, aya confecção traria despesas extraordinárias à microempresa, podendo impossibilitar sua participação na licitação (Relator(a): Luis Ganzerla, Julgamento: 26/01/2009, Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público Publicação: 26/02/2009)

Com isso ficou atendido o item 6.4.3 do Edital.

d) Não comprovação de Acervo

Com relação à presente manifestação, **NÃO DEVE PROSPERAR** devido a Empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, ter apresentado a Certidão de Pessoa Jurídica de Registro no CREA-RN, Certidão Pessoa Física de Registro no CREA-RN e a Certidão de Acervo Técnico nº 1326534/2018 demonstrando que já executou serviços semelhantes e compatíveis com o objeto do presente certame, tais como: Instalações Elétricas, Instalações Hidráulica, Instalações Sanitárias, Concreto Armado, além dos serviços considerados relevantes, tais como: Aplicação de tinta epóxi e alambrado de ferro com tela, com isso ficou atendido os itens 6.5.1, 6.5.2.3, 6.5.2.3.1 do Edital.

e) Não apresentou a carteira de trabalho do engenheiro

Com relação à presente manifestação, **NÃO DEVE PROSPERAR** devido a Empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA ter apresentado o Contrato de Prestação de Serviço com profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido por entidade profissional, ficando atendidos os itens 6.5.2.1 e 6.5.2.2 do Edital;

2 – Interessado: A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS (CNPJ/MF nº 28.571.500/0001-00)

Em desfavor de: G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 12.072.392/0001-83)

- a presente Comissão Permanente de Licitação, após minucioso análise, entende que:

a) Falta de documentos de 01 dos sócios

Com relação à presente manifestação, **NÃO DEVE PROSPERAR** devido a Empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, ter acostado as cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) dos 02 (dois) sócios, i.e., HULENBERG BEZERRA ARAÚJO DA SILVA e EDVAN ANTÔNIO DA SILVA, cópias dos documentos, RG e CPF.

b) Certidão de regularidade profissional vencida

Com relação à presente manifestação, **DEVE PROSPERAR** devido a Empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.072.392/0001-83, ter realmente colocado no processo a Certidão de Regularidade do Profissional de Contabilidade válida até 31/03/2018, com isso notadamente vencida. Descumprimento ao contido no Item 6.15 do Edital.

c) Comprovante de inscrição estadual do contribuinte vencida

Com relação à presente manifestação, **NÃO DEVE PROSPERAR** devido a Empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, levando em consideração ao Item 6.15, os documentos que não tem prazo de validade só serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias e o comprovante de inscrição estadual do contribuinte foi emitido em 01/03/2018, cumprindo o que dispõe a legislação em comento.

d) Falta de acervo compatível com a obra licitada

Com relação à presente manifestação, **NÃO DEVE PROSPERAR** devido a Empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP

ter apresentado a Certidão Pessoa Jurídica de Registro no CREA-RN, Certidão Pessoa Física de Registro no CREA-RN e a Certidão de Acervo Técnico nº 102347/2014 demonstrando que já executou serviços semelhantes e compatíveis com o objeto do presente certame, tais como: Instalações Elétricas, Instalações Hidráulica, Instalações Sanitárias, Concreto Armado, com isso ficou atendido os itens 6.5.1, 6.5.2.3, 6.5.2.3.1 do Edital.

e) Certidão de requisito e quitação pessoa jurídica vencida

Com relação à presente manifestação, **DEVE PROSPERAR** devido a Empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, ter realmente colocado no processo a Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica e a Certidão de Regularidade de Pessoa Física junto ao CREA-RN válida até 31/03/2018, com isso notadamente vencida. Item 6.15 do Edital

f) Certidão negativa de tributos municipais vencida

Com relação à presente manifestação, **NÃO DEVE PROSPERAR** devido a Empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.072.392/0001-83, ter colocado no processo a Certidão Negativa de Tributos Municipais válida até 01/04/2018, mesmo que vencida, a Empresa apresentou Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, obtendo os benefícios do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3 – Interessado: G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ nº 12.072.392/0001-83)

Em desfavor de: A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS (CNPJ nº 28.571.500/0001-00)

- Com relação as manifestações da Empresa interessada, a presente Comissão Permanente de Licitação, após minuciosa análise, entende que:

a) Os índices do Balanço financeiro não registrado pela junta Comercial (filigranagem)

Com relação à presente manifestação, **DEVE PROSPERAR** devido a Empresa A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS: **i)** ter apenas registrado junto a JUCERN o Termo de abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, deixando de registrar as demais páginas, conforme preconiza o art. 1.181, da Lei 10.406/02, **ii)** além, de não ter anexado a prova de regularidade do profissional de contabilidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade, tendo em vista que não existe a DHP eletrônica do profissional no mencionado documento, conforme escrito no Inciso V, do art. 2º, da Resolução CFC 1363/11; **iii)** ainda, encontramos a divergência no número de inscrição municipal, que no balanço está 121 (inscrição inválida) e na Certidão de tributos municipais está o nº 002.787-1, este último confirmado como verdadeiro, no site de tributação do município de Macaíba/RN. Item 6.4.3 do Edital.

b) Termo de abertura do Balanço com data após o início do ano, divergindo com a data de abertura do CNPJ

Com relação à presente manifestação, **NÃO DEVE PROSPERAR**, em conferência foi visto que as datas são idênticas, 04/09/2017 no Termo de abertura do balanço e na abertura do CNPJ.

c) Alvará com data de emissão 04/09/2017, sem número de identificação do CNPJ, item 6.15 do Edital

Com relação à presente manifestação, **DEVE PROSPERAR** devido a Empresa A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ter anexado ao processo o alvará de localização e funcionamento provisório sem identificação do número de CNPJ, sem prazo de validade, e também, levando-se em conta a data de emissão - 04/09/2017 – contando com mais de 06 (seis) meses. Inobservância ao contido no Item 6.15 do Edital.

d) Certidão Relativos aos tributos Estaduais vencida

Com relação à presente manifestação, **NÃO DEVE PROSPERAR** devido a Empresa A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ter anexado Certidão Relativos aos Tributos Estaduais mesmo que vencida a Empresa apresentou Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, obtendo os benefícios do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

e) Certidão da Junta Comercial superior a 30 dias de emissão;

Com relação à presente manifestação, **NÃO DEVE PROSPERAR** devido a Empresa A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, visto que a empresa apresentou certidão emitida pela JUCERN, datada de 28-02-2018 e, nos termos do contido no Item 6.15 do edital, os documentos que não tem prazo de validade só serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de sua emissão, e a certidão da junta comercial do estado foi emitido em 28/02/2018.

f) As declarações não estão assinadas pelo representante no certame.

Com relação à presente manifestação, **NÃO DEVE PROSPERAR** tendo em vista que a Empresa A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.571.500/0001-00, apresentou todas as declarações exigidas e não exigidas pelo Edital assinadas pelo Sócio Administrador da empresa.

III - DA ANALISE DA COMISSÃO – ATO DE OFÍCIO

Além das ponderações acima especificadas e analisadas por esta CPL, acrescentamos que a Empresa A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.571.500/0001-00, **DEIXOU DE APRESENTAR de forma completa o Contrato Social da empresa no envelope de “Habilitação”, NÃO atendendo ao disciplinado no Item 6.2.2 do Edital.**

IV - DO MÉRITO

Após toda a análise detalhada e acurada dos documentos de “Habilitação” apresentados pelas empresas A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP e AGRESTE COSTRUTORA E COMERCIO LTDA, esta Comissão Permanente de Licitação, **DECIDE:**

INABILITAR a empresa A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, por não atender aos itens 6.2.2; 6.4.3 e 6.15 do Edital;

INABILITAR a empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, por não atender ao item 6.15 do Edital;

HABILITAR a empresa AGRESTE COSTRUTORA E COMERCIO LTDA, por ter atendido as exigências editalícias.

Concluído dos trabalhos, o Presidente da Comissão determinou que o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação fosse publicado no Diário Oficial dos Municípios (Diário da Femurn), para ciência aos interessados, em cumprimento às normas legais previstas no art. 109, § 1º, do Estatuto Federal das licitações e Contratos da administração pública. Logo depois de decorrido o prazo recursal será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Diário da Femurn), a data para abertura da Proposta de Preços da empresa considerada Habilitada. O Presidente declarou encerrada a Sessão, considerando que não havia nada mais a ser tratado nem a ser discutido, foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pela Comissão.

Serra de São Bento/RN, em 03 de abril de 2018.

ACÍCIO DA ROCHA PEREIRA

Presidente da CPL

LUIZ ANTONIO DANTAS DE SOUZA

Membro da CPL

MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:6CA4B03C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2018****PORTARIA DIÁRIA Nº 016, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder uma diária para a conselheira tutelar ELIETE PEREIRA, CPF: 989.664.641-49, a mesma irá para cidade Frutuoso Gomes/RN no dia 11 de Abril do presente ano, onde irá resolver assuntos relacionados a família da senhora Paloma Cláudia da Silva envolvendo de seu filho a criança João Vitor de Araujo Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Abril de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:1BA830E7**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2018****PORTARIA DIÁRIA Nº 017, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder uma diária para o conselheiro tutelar FRANCISCO DE ASSIS GOMES, CPF: 027.163.164-30, o mesmo irá para cidade Frutuoso Gomes/RN no dia 11 de Abril do corrente ano, onde irá resolver assuntos relacionados a família da senhora Paloma Cláudia da Silva envolvendo de seu filho a criança João Vitor de Araujo Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Abril de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:636B05D5**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2018****PORTARIA DIÁRIA Nº 018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder uma diária para o servidor ADAMAR TRAJANO DE FARIAS JUNIOR, MAT 1373, CPF: 422.264.225-87 responsável pela junta militar, o mesmo irá efetuar a prestação de contas mensal da JMS 152, Serra do Mel/RN, PMR 07/004 NATAL/RN circunscrição de serviço militar, no dia 06 de abril de 2018, em Natal, capital do estado do RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Abril de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:8F9BDFB8**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 025/2018****DECRETO Nº 025, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 694/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I, da Lei 4.320/1964, no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado para a manutenção do poço de água da Vila Rio Grande do Norte, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0213	Secretaria Municipal de Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0015	Agricultura e pecuária forte				
2.050	Perfuração, instalação e manutenção de poços, adutoras e caixas d'água				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R\$	40.000,00
Total				R\$	40.000,00
Total da suplementação				R\$	40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

02 – Poder Executivo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0213	Secretaria Municipal de Pecuária e Desenvolvimento Econômico
20	Agricultura

605	Abastecimento				
0015	Agricultura e pecuária forte				
2.050	Perfuração, instalação e manutenção de poços, adutoras e caixas d'água				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R\$	40.000,00
Total				R\$	40.000,00
Total da anulação				R\$	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de Abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:EC18D1FC

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pesquisador Oficial

Portaria nº 0332/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:B54F2AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 18 de Abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de 1 caminhão/carga/basculante com 3 eixos em bom estado de conservação com capacidade mínima de 12 M3, para ficar a disposição da Sec. Mun. Transportes, Obras e Urbanismo e desempenhar as atividades do dia-a-dia da mesma, como: carregar material para a manutenção das estradas vicinais, manutenção do calçamentos da sede e comunidades rurais, ajudar na limpeza da sede recolhendo as metralhas e galhos das podas de árvores entre outras, o mesmo terá o combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta do contratado., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Abril de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:C7AC08F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1703170001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 039/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 04 de abril de 2018 e termo final em 04 de abril de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Saulo Everton Silva Juvêncio – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:B4BACE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA DATA COMEMORATIVA)

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº 0332/2017, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia 06 de abril de 2018, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, cujo objeto será Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador e banheiro-químico), para data Comemorativa constante do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos), onde poderão participar da cotação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa. As propostas serão recebidas até o dia 13 de abril de 2018 às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00027/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00027/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2018 às 09:15:04

Homologado para: C D M DE LIMA - ME, C.N.P.J. nº 10.751.435/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretária Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:85A4E7D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **LUIZ AVELINO DE FRANÇA**, CPF nº 010.956.334-49 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 05 de abril de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D762AC9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – TP Nº 004/2016**

EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – TP Nº 004/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: MMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERV. LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.538.885/0001-42.

OBJETO: Autoriza prorrogar por até 30/06/2018, o prazo de execução das obras de revitalização das praças José Celestino Soares, Major Lula Gomes e nossa Senhora de Fátima no Município de Tangará/RN, celebrado em 16.08.2016 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 16.08.2016, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 22/12/2017.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:A5152076

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP**

RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, conforme a seguir:

- Empresa **DIDIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.514.152/0001-05, foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 618, 619, 620, 621, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 837, 838, 839, 840 e a empresa **JULIANO BORGES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, foi declarada vencedora dos itens 22, 28, 37, 38, 44, 95, 124, 167, 177, 178, 223, 226, 228, 290, 345, 379, 389, 390, 391, 549, 550, 589, 608, 609, 617, 622, 686, 817, 836, 841, 842, 843, 844.

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

Tangará/RN, em 05 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:E9173183

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2018-SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2018-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 26 de fevereiro de 2018, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, às empresas, **DIDIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.514.152/0001-05, foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 618, 619, 620, 621, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815,

816, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 837, 838, 839, 840 e a empresa **JULIANO BORGES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, foi declarada vencedora dos itens 22, 28, 37, 38, 44, 95, 124, 167, 177, 178, 223, 226, 228, 290, 345, 379, 389, 390, 391, 549, 550, 589, 608, 609, 617, 622, 686, 817, 836, 841, 842, 843, 844, Objetivando a Aquisição futura de Materiais de Construção para atender as necessidades do Município de Tangará.

Tangará/RN, em 05 de março de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:481850A9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2018-SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2018-SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 26 de fevereiro de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, às empresas, **DIDIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.514.152/0001-05, foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 618, 619, 620, 621, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815,

670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 837, 838, 839, 840 e a empresa **JULIANO BORGES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, foi declarada vencedora dos itens 22, 28, 37, 38, 44, 95, 124, 167, 177, 178, 223, 226, 228, 290, 345, 379, 389, 390, 391, 549, 550, 589, 608, 609, 617, 622, 686, 817, 836, 841, 842, 843, 844, Objetivando a Aquisição futura de Materiais de Construção para atender as necessidades do Município de Tangará.

Tangará/RN, em 05 de março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:2D248C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
– PMTLC/SMS

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 18 de abril de 2018, a partir das 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos e suplementos para pacientes com ordens judiciais no tratamento de uso contínuo.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de abril de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:40EFA2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
– PMTLC/SMEC

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 19 de abril de 2018, a partir das 08h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de abril de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EE6255D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 012/2018 –
SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 140/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 05 e 06 de abril de 2018, com o objetivo de participar de um encontro Administrativo na UNDIMÉ – RN no dia 05 de abril no Centro Administrativo e no dia 06 para busca de cotação de preços para compra de brinquedos pedagógicos e fogão industrial em lojas da cidade.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:088B7E89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 013/2018 –
SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 141/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO SANTOS** Mat. 1572, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO PACTO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 05 de abril de 2018, com o objetivo de participar do Encontro dos Coordenadores Regionais do Pacto.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1AF1F2F9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 008/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 006/2018 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 04 de abril de 2018, com o objetivo de comparecer à AUDIÊNCIA que será realizada na Procuradoria Regional do Trabalho – 21ª Região, a fim de firmar Termo de Ajuste se Conduta.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de abril de 2018.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO

Chefe Gabinete Civil
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:98BB01F6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 003/2018 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 091/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor de R\$ de 1.000,00 (mil reais) a servidora **TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, Mat. 1685 ocupante do cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 16, 17, 18, 19 e 20 de abril de 2018, com o objetivo de representar a Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, na Capacitação do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7A89C31F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2018 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 023/2018 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 04 de abril de 2018, com o objetivo de resolução de problemas junto a Micro fácil relacionado a recarga de tones e concertos de computadores e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 9:30 do dia 04/04/2018 - Chegada: 17:00 do dia 04/04/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:38EE872C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **FRANCISCO NEGILDO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 02 de abril de 2018 a 01 de julho de 2018, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:EE28D868

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **REGINALDO BRITO DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Segurança e Proteção ao Patrimônio Público, lotado na Secretaria Municipal de Obra, Habitação e Serviços Urbanos, conforme assegura o inciso V-E, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8FB57461

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOSÉ GEAN DE SOUZA CRUZ** do cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso X – D, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:010A807A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ GEAN DE SOUZA CRUZ** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Financeiro e de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VIII – D, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FD09517F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANA MARIA FARIAS** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Saúde da Mulher, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme assegura o inciso VIII - H, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:BAE21D48

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 123/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Insumos Hospitalares e de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme assegura o inciso VIII - I, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:545C95B7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 124/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VII – C, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:4256C5E2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 125 /2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomeia os membros para compor do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Plano Municipal de Educação PME, conforme indicações dos segmentos da rede de Educação do Município de Tenente Laurentino Cruz.

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação E Cultura:

Titular: Maria das Neves de Brito- CPF: 047.119.644-44

Suplente: Walison Pereira da Silva- CPF: 083.400.904-88

• Representantes dos Diretores das Escolas:

Titular: Zilma Medeiros Cassiano- CPF: 025.454.064-30

Suplente: Edneide Soares da Silva Santos- CPF: 027.615.494-06

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: João Alves da Costa Neto-CPF: 028.110.474-33

Suplente: Osmar Manoel de Brito- CPF: 009.516.834-62

• Representantes de Entidade Esportiva:

Titular: Eriberto Damasceno Oliveira- CPF: 042.670.314-60

Suplente: Francisco de Sales Dantas- CPF: 038.243.664-44

Representantes de Pais de alunos:

Titular: Damião José Cavalcante- CPF: 034.217.434-79

Suplente: Maria das Dores de Medeiros Nascimento-CPF: 664.107.704-72

Representantes dos Alunos da Educação Básica:

Titular: Raimundo Vitorino da Silva- CPF: 040.098.534-79

Suplente: Elyanna Marciminiano de Moraes-CPF: 074.570.824-25

• Representantes dos Professores do Ensino Médio:

Titular: Maria Tatiany Azevedo dos Santos- CPF: 025.732.224-89

Suplente: Erivanaldo Soares da Silva- CPF: 076.891.824-37

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 05 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:E21CBAF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126 /2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomeia A Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Plano Municipal de Educação-PME, com representantes da rede de Educação do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

I - Responsável pelo PAR:

Camila Bruna de Azevêdo Santos – CPF: 064.602.364-02

Responsável pelo PME:

João Júnior Fernandes de Morais- CPF: 025.426.364-00

Representante do Censo Escolar:

Ivanete Ferreira de Macedo Costa- CPF: 807.731.684-00

Representante Pedagógico:

Maria da Luz Araújo dos Santos – CPF: 043.121.234-11

V – Representante da Secretaria de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário:

Miqueias de Araújo Souza- CPF: 043.121.234-11

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 05 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:17838802

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: VANUZA DE MORAIS ARAUJO

Objeto: Contratação de 01 (um) **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:C0C50A5C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: RAIMUNDA BORGES DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:056E965B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018 – PMTLC/FMEC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: NIZIANNY MARIA DOS SANTOS

O objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CANTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Nutricionista**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de abril de 2018 a 02 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 03 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de abril de 2018.

CAMILA BRUNA DE AZEVÊDO SANTOS

CPF Nº. 064.602.364-02
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:BE360638

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 – PMTLC/GP.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JUNIOR

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** Serviços relativos à assessoria técnica de engenharia, fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos e orçamentos, medições e orçamento de readequações, ART'S de fiscalização e outros serviços correlatos de interesse da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO

CPF Nº. 937.274.614-20

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:65BC5641

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:57C8554B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FLAVIANNA COSTA DE LIMA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 2.160 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até o dia 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:915722AA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO

Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 2.160 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até o dia 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:5EA14F9B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JESSICA DE MEDEIROS LIMA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: 2.160 (dois mil e cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até o dia 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:1A542CE2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: SILVANO SOARES DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:CCFDBC4E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOEL VILA DA COSTA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:B5D9E0F4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FRANCISCO LEONALDO DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:91751744

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:F9A78AC1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSÉ RONIEL MIGUEL BARROS

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:50176F0E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: EVA DE SOUZA ALVES MOURA

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Psicóloga**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no **Nasf (Núcleo de Apoio à Saúde da Família)** tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:8DB81458

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 015/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Aquisição de Material Higiênico para as merendeiras das Unidades Escolares Municipais, Senhora Santana, Florência M. da Conceição e Silvino Garcia do Amaral e Creche São Francisco. Da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da unidade 06 – subFunção 361 - 365 – projeto atividade 2049 - 2036 elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global de **7.617,50** (sete mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FUNDEB, QSE.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **J. JACOME TARGINO - ME, CNPJ: 11.693.533/0001-12**, com sede profissional na Rua: Major Cezário, 51 – Caraúbas/RN, **no fornecimento de luvas, toucas descartáveis, sacos plásticos e papel filme de PVC, para embalar alimentos memorando Nº 138/2017 SEMEMC.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8068A4D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
10/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a realização do Pregão Presencial SRP nº. 10/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, com abertura marcada para o dia 06 de abril de 2018 (sexta-feira) às 09:00h, fica **ADIADO** por tempo indeterminado, pelo motivo de problemas técnicos no servidor onde estão instalados os sistemas administrativos e arquivos. Para maiores informações na sede da mesma localizada na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações pelo e-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 05 de abril de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DDC2DAC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 9/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 20/2018, Pregão Presencial nº 9/2018, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PESSOAS, foi a empresa:

AGILE COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME / 06.257.332/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).**

Sendo-lhe adjudicado o item do objeto, nos termos da Legislação atinente.

Observação: Os item 02, foi declarado **FRACASSADO**, devido ao licitante não ter ofertado proposta para o mesmo.

Tibau/RN, 05 de abril de 2018 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D146CFCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 10/2018**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE PIPOQUEIRA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CAMA ELÁSTICA E PISCINA DE BOLINHA PARA COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA DESTE MUNICÍPIO.

DISPENSA: 10/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

CNPJ: 15.547.803/0001-38

CONTRATADA: BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA

CNPJ: 18.048.823/0001-52

VIGÊNCIA: DE 05 Á 30 DE ABRIL DE 2018

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

VALOR TOTAL: R\$ 4.856,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Tibau (RN), 05 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5116B764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 10/2018 - EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE PIPOQUEIRA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CAMA ELÁSTICA E PISCINA DE BOLINHA PARA COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA DESTE MUNICÍPIO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE PIPOQUEIRA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CAMA ELÁSTICA E PISCINA DE BOLINHA PARA COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA DESTE MUNICÍPIO.

DISPENSA: 10/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

CNPJ: 15.547.803/0001-38

CONTRATADA: BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA

CNPJ: 18.048.823/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 4.856,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Tibau (RN), 05 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2E67B60A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2018 – GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ENEIDA NASCIMENTO DA SILVA, COORDENADORA PEDAGÓGICA**, inscrita no CPF/MF sob nº 762.281.344-34, ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar do Encontro com Coordenadores Regionais e Locais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - 2018), que ocorrerá no dia 05 de abril de 2018 no Auditório profa. Na Secretaria de estado e cultura do RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F63A4552

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2018 – GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Conceder a senhora **ENEIDA NASCIMENTO DA SILVA, COORDENADORA PEDAGÓGICA**, inscrita no CPF/MF sob nº 762.281.344-34, ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar da 2ª Jornada Potiguar de Leitura e Educação – a Escola o Livro e o Autor. Que ocorrerá no dia 06 de abril de 2018 no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:18566C1B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 665/2018 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARISA DA CUNHA GOMES, PROFESSORA**, inscrita no CPF/MF sob nº 813.082.994-00, ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar da 2ª Jornada Potiguar de Leitura e Educação – a Escola o Livro e o Autor. Que acorrerá no dia 06 de abril de 2018 no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:48733604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017 – PMT/RN

Conveniente: O Município de Touros/RN.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE - (CNPJ/MF Nº 08.712.440/0001-83).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Assinaturas: Pelo conveniente, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Conveniada, VILMA DO NASCIMENTO DOS SANTOS.
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 04 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:BCF5F650

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **JF CONSULTORES LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35**, cujo objeto CONSISTE no Contrato com empresa jurídica para utilização de licença de Softwares e prestação de serviços de assistência técnica especializada em programa utilizado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2018, no importe de R\$ 13.035,60 (treze mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Touros/RN, 10 de janeiro de 2018

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C7DE5045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 014/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 014/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA OS DECRETOS N.º 008/2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018 E 009/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 OS QUAIS TRATAM DA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O imóvel de que tratam os Decretos n.º 008/2018 e 009/2018 os quais dispõem, respectivamente, acerca da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e da desapropriação propriamente dita, será destinado a construção de Unidade Especializada em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 26 de janeiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3FC6EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 048/2018
Dispensa de Licitação n.º 023/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de centro de saúde especializado para

aplicação de vacinas de alergia imunoterapia”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: ANGIOPED LTDA ME - CNPJ: 09.445.272/0001-70; **ITEM:** VACINA MENSAL DE ALERGIA IMUNOTERAPIA; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Ações:** 2100- ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”*

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal na Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que o paciente é uma criança de 9 (nove) anos, apresenta problemas alérgicos desde que nasceu, vem sendo acompanhada pela alergologista Dra. Laura Aragão CRM 5435, com consultas particulares, já que o SUS (Sistema Único de Saúde) não disponibiliza esta especialidade para crianças. Além das consultas o paciente Adson necessita realizar testes alérgicos periódicos e tomar vacinas de alergias – imunoterapia mensal, cujos procedimentos também não são disponibilizados pelo SUS. Diante disso e da impossibilidade financeira do paciente arcar a despesa das vacinas particular, avaliamos que providências devam ser tomadas para que o paciente Adson Luiz Soares da Silva possa ter garantido seu direito de assistência a saúde com qualidade de vida. Importante enfatizar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 05 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:B85E6E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2018

Objeto: Contratação de centro de saúde especializado para aplicação de vacinas de alergia imunoterapia.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2018 – Processo n.º 048/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 05 de abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:4644BF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO SUPLEMENTAR**

Decreto 002/2018

VENHA VER/RN, 28 de FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.881,90 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 300/2017 de 26/12/2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 14.881,90 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
AÇÃO: 2.3 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.831,56
Unidade: 2006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.7 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO MAGIST. - FUNDEB 60 % - EJA	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGINAÇÕES PATRONAIS	1.050,34
Unidade: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO	
AÇÃO: 2.8 - MANUT. DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	
Despesa: 31.90.35.00-Serviços de Consultoria	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	14.881,90

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
AÇÃO: 2.3 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.04.00 -Contrato por Tempo Determinado	3.831,56
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.35 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: 31.90.04.00 -Contrato por Tempo Determinado	1.050,34
Unidade: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO	
AÇÃO: 2.8 - MANUT. GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	
Despesa: 31.90.04.00 -Contrato por Tempo Determinado	1.000,00
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE Recursos Disponíveis	14.881,90
Por Anulação de Dotações:	14.881,90
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	14.881,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 28/02/2018.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:61DCC788**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 009/2018 - SRP****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA**, itens: 05, 12, 14, 15, 31, 35, 41, 43, 49, 50, 51, 52, 55, 58, 62, 66, 69, 71, 76, 78, 90, 91, 93, 96 e 99; **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO**, itens: 01, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 36, 38, 40, 42, 45, 46, 48, 53, 60, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 97, 88 e 101; **DENTALMED COMÉRCIO**, itens: 07, 32, 33, 47, 54, 56, 57, 63, 64, 65, 70, 72, 75 e 92; e **ROBERTO ALCANTARA MEDICAMENTOS E DIANOSTICO**, itens: 02, 03, 04, 06, 08, 30, 37, 39, 44, 59, 61, 67, 68, 83, 94 E 100, totalizando o valor de R\$ R\$ 77.253,99 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 28 de Março de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:41704595**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 010/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, vencedor no valor de **R\$ 4.518,00**; **JANDERSON COSTA LEÃO LIMA** vencedor valor **R\$ 10.990,00**; **LOREKA FRALDAS EIRELI ME** vencedor no valor **R\$ 4.200,00**; **COMERCIO DE MÓVEIS MALHEIRO** vencedor valor de **R\$ 2.800,00**; **INTELIGÊNCIA C. EQUIPAMENTOS**, vencedor no valor de **R\$ 5.464,00**; **ANQ GONCALVES JUNIOR**, vencedor no valor de **R\$ 15.745,00**; **ODONTO MASTER DISTRI. PROD**, valor de **R\$ 10.410,83**; **JM COMÉRCIO E REPRESENT. EIRELI**, valor de **R\$ 15.408,80**; **MARCO AURELIO BARROS MELO**, valor de **R\$ 16.470,00** e **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, valor de **R\$ 10.170,00**. Totalizando R\$ 96.176,63 (Noventa e seis mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), para o fornecimento de Equipamentos permanentes para Unidade Básica de Saúde Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 05 de Abril de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3C267EF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 009/2018 - SRP****EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP
Tipo “Menor Preço por Item”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 009/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- **ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA EPP** | CNPJ: 27.029.083/0001-06
- **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** | CNPJ: 11.511.020/0001-43
- **DENTALMED COMÉRCIO REPRES. LTDA** | CNPJ: 16.826.043/0001-60
- **ALCANTARA MEDICAMENTOS E DIAGNO** | CNPJ: 19.692.392/0001-25

EMPRESA VENCEDORA:

- **ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA**, itens: 05, 12, 14, 15, 31, 35, 41, 43, 49, 50, 51, 52, 55, 58, 62, 66, 69, 71, 76, 78, 90, 91, 93, 96 e 99.
- **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO**, itens: 01, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 36, 38, 40, 42, 45, 46, 48, 53, 60, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 97, 88 e 101.
- **DENTALMED COMÉRCIO**, itens: 07, 32, 33, 47, 54, 56, 57, 63, 64, 65, 70, 72, 75 e 92.
- **ROBERTO ALCANTARA MEDICAMENTOS E DIANOSTICO**, itens: 02, 03, 04, 06, 08, 30, 37, 39, 44, 59, 61, 67, 68, 83, 94 E 100.

- **TOTALIZANDO:** R\$ 77.253,99 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Vera Cruz /RN, em 23 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIAE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:90FCF362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

ADJUDICAÇÃO PP 009/2018 - SRP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA**, itens: 05, 12, 14, 15, 31, 35, 41, 43, 49, 50, 51, 52, 55, 58, 62, 66, 69, 71, 76, 78, 90, 91, 93, 96 e 99; **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO**, itens: 01, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 36, 38, 40, 42, 45, 46, 48, 53, 60, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 97, 88 e 101; **DENTALMED COMÉRCIO**, itens: 07, 32, 33, 47, 54, 56, 57, 63, 64, 65, 70, 72, 75 e 92; e **ROBERTO ALCANTARA MEDICAMENTOS E DIANOSTICO**, itens: 02, 03, 04, 06, 08, 30, 37, 39, 44, 59, 61, 67, 68, 83, 94 E 100, totalizando o valor de R\$ R\$ 77.253,99 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Vera Cruz/RN, 28 de Março de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:EB430292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DO RESULTADO PP 010/2018

EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Tipo “Menor Preço Unitário”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 010/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA 01: JANDERSON COSTA LEÃO LIMA – ME | **CNPJ:** 18.379.670/0001-26

EMPRESA 02: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME | **CNPJ:** 07.366.605/0001-40

EMPRESA 03: JM COM. E REP. EIRELI – LTDA | **CNPJ:** 26.690.173/0001-72

EMPRESA 04: ODONTOMASTER DISTRI. DE PROD. MEDICO HOSPIT. | **CNPJ:** 27.029.083/0001-06

EMPRESA 05: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS | **CNPJ:** 08.060.934/0001-20

EMPRESA 06: COMÉRCIO ELETRO. E INFOR. MALHEIRO LTDA EPP | **CNPJ:** 40.761.843/0001-25

EMPRESA 07: LOREKA FRALDAS EIRELI – ME | **CNPJ:** 26.592.350/0001-88

EMPRESA 08: FF DISTRIBUIDORA | **CNPJ:** 13.165.472/0001-46

EMPRESA 09: MARCO A. B. DE MELO – ME | **CNPJ:** 03.911.717/0001-83

EMPRESA 10: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME | **CNPJ:** 20.903.360/0001-92

EMPRESA 11: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP | **CNPJ:** 08.321.484/0001-82

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA 01: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS | **VALOR:** **R\$ 4.518,00**

EMPRESA 02: JANDERSON COSTA LEÃO LIMA | **VALOR:** **R\$ 10.990,00**

EMPRESA 03: LOREKA FRALDAS EIRELI ME | **VALOR:** **R\$ 4.200,00**

EMPRESA 04: COMERCIO DE MÓVEIS MALHEIRO | **VALOR:** **R\$ 2.800,00**

EMPRESA 05: INTELIGÊNCIA C. EQUIPAMENTOS | **VALOR:** **R\$ 5.464,00**

EMPRESA 06: ANQ GONCALVES JUNIOR | **VALOR:** **R\$ 15.745,00**

EMPRESA 07: ODONTO MASTER DISTRI. PROD. | **VALOR:** **R\$ 10.410,83**

EMPRESA 08: JM COMÉRCIO E REPRESENT. EIRELI | **VALOR:** **R\$ 15.408,80**

EMPRESA 09: MARCO AURELIO BARROS MELO | **VALOR:** **R\$ 16.470,00**

EMPRESA 10: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | **VALOR:** **R\$ 10.170,00**

Total: R\$ 96.176,63 (Noventa e seis mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Vera Cruz /RN, em 03 de Abril de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIAE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:68B95EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 010/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, vencedor no valor de **R\$ 4.518,00**; JANDERSON COSTA LEÃO LIMA vencedor valor **R\$ 10.990,00**; LOREKA FRALDAS EIRELI ME vencedor no valor **R\$ 4.200,00**; COMERCIO DE MÓVEIS MALHEIRO vencedor valor de **R\$ 2.800,00**; INTELIGÊNCIA C. EQUIPAMENTOS, vencedor no valor de **R\$ 5.464,00**; ANQ GONCALVES JUNIOR, vencedor no valor de **R\$ 15.745,00**; ODONTO MASTER DISTRI. PROD, valor de **R\$ 10.410,83**; JM COMÉRCIO E REPRESENT. EIRELI, valor de **R\$ 15.408,80**; MARCO AURELIO BARROS MELO, valor de **R\$ 16.470,00** e FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, valor de **R\$ 10.170,00**. Totalizando R\$ 96.176,63 (Noventa e seis mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), para o fornecimento de Equipamentos permanentes para Unidade Básica de Saúde Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Vera Cruz/RN, 05 de Abril de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6B222D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 011/2018 - SRP**

EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP

Tipo “Menor Preço por Item”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 011/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E VENTILADORES, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

- EQUIPAMIX UTIL. E EQUIPAMENTOS LTDA ME | **CNPJ:** 23.446.094/0001-22
- LEONADRO COSTA DOS SANTOS ME | **CNPJ:** 11.183.984/0001-00
- COMÉRCIO ELETRO. E INFOR. MALHEIRO LTDA EPP | **CNPJ:** 40.761.843/0001-25
- ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP | **CNPJ:** 08.321.484/0001-82

EMPRESA VENCEDORA:

- EQUIPAMIX UTIL. E EQUIPAMENTOS LTDA ME (item 01 e 04) | **VALOR: R\$ 72.600,00**
- LEONADRO COSTA DOS SANTOS ME (item 05) | **VALOR: R\$ 18.500,00**
- COMÉRCIO ELETRO. E INFOR. MALHEIRO (item 03) | **VALOR: R\$ 44.780,00**
- ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP (item 02) | **VALOR: R\$ 43.050,00**
TOTALIZANDO: R\$ 178.930,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

Vera Cruz /RN, em 05 de Abril de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2FCE2F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 001/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 001/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA:

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA | **CNPJ:** 04.471.402/0001-25, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55 e 56, totalizando R\$ 206.226,00 (Duzentos e seis mil, duzentos e vinte e seis reais).

FF DISTRIBUIDORA | **CNPJ:** 13.165.472/0001-46, VENCEDORA DOS ITENS: 12, 13, 14, 15, 18, 20, 25, 26, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 45 e 53, totalizando R\$ 15.147,40 (Quinze Mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 28/03/2018 A 28/03/2019.

VERA CRUZ/RN, 28 de Março de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0B6D1D1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO TP 002/2018****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **24/04/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 002/2018, com objetivo de Contratar empresa para efetuar serviço de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 05 de Abril de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A545F214**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO PP 013/2018 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 013/2018 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **19/04/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 013/2018** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **Manutenção, Instalação e remoção de aparelhos de Ar condicionados**, destinados atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 05 de Abril de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:462FF94F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 020401/2018 - DISP****DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 020401/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020401/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços no rebobinamento de bomba do esgotamento sanitário, pelo valor de R\$ 2.500,00, em favor de KSB BRASIL LTDA (60.680.873/0009-71).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 04/04/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2BF0F72D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
020401/2018 - DISP****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 020401/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de KSB BRASIL LTDA(60.680.873/0009-71), referente à Prestação de serviços no rebobinamento de bomba do esgotamento sanitário.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 04/04/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B0A8538F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 020402/2018 - DISP****DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 020402/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020402/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de pintura em paredes das instalações físicas da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, pelo valor de R\$ 371,00, em favor de ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA (024.027.069-02).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 04/04/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6AAE1DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
020402/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 020402/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA (024.027.069-02), referente à Prestação de serviços de pintura em paredes das instalações físicas da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 04/04/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:19446698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – N.º 007/2018 – PMF/ SEMECD.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):JOÃO BATISTA DA SILVA

Objeto: CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Professor de Ensino Fundamental**, para exercer suas funções na Escola Municipal Aprígio Soares, em virtude do afastamento da servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DANTAS, que ora assume a função de Diretora da Escola Municipal Macária Giffoni, de acordo com a PORTARIA N.º 024/2018 – GABINETE DA PREFEITA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2018, edição 1699, de acordo com a Lei Municipal n.º 845/2017, Art. 2º, inciso III.

Valor:R\$ 1.841,51 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 26 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 26 de março de 2018.

Florânia/RN, 26 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2C78852F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2018 – PMF/SEMOB*

***Republicado por incorreção**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):DOUGLAS RANNIERY BEZERRA DE FREITAS,

Objeto: CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE a locação de um imóvel comercial situado à Rua João Silva de Medeiros, n.º 25, Paz e Amor, Florânia/RN, cuja utilização servirá de apoio para armazenamento de equipamentos e produtos da Secretaria Municipal de Obras do município de Florânia/RN.

Valor:R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de janeiro de 2018 e término e 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2018.

Florânia/RN, 16 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:DA729E31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 120/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA HELENA ALVES DINIZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 408, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 06/04/2018 com término em 05/05/2018, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de abril de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9A5EA78F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 121/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **INÁCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 397, relativas

ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 06/04/2018 com término em 05/05/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de abril de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:3D5EC3DD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 122/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ALUIZIO ALVES PINHEIRO**, Gari, matrícula nº 005, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 05/04/2018 com término em 04/05/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 05 de abril de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:8D27A009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 491/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 04 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A73DC378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 492/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04 a 05 de abril de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:91CE239A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 493/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 a 05 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FE16EC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 494/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D6DF40E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 495/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de abril de 2018,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CC8F0C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 496/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F8566ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 497/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS**

Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7EF290E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 498/2018 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 425 de 21 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:42C3598E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO I

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTARIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a (a-c)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	32.467.986,83	32.467.986,83	3.231.608,11	9,95	3.231.608,11	9,95	29.236.378,72
RECEITAS CORRENTES	27.839.266,44	27.839.266,44	3.231.608,11	11,61	3.231.608,11	11,61	24.607.658,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.316.628,59	1.316.628,59	95.134,52	7,23	95.134,52	7,23	1.221.494,07
Impostos	1.248.629,59	1.248.629,59	95.134,52	7,62	95.134,52	7,62	1.153.495,07
Taxas	64.999,00	64.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.999,00
Contribuição de melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	572.000,00	572.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.000,00
Contribuições sociais	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	296.130,04	296.130,04	26.792,13	9,05	26.792,13	9,05	269.337,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	118,11	0,54	118,11	0,54	21.881,89
Valores mobiliários	174.572,00	174.572,00	24.164,79	13,84	24.164,79	13,84	150.407,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	99.558,04	99.558,04	2.509,23	2,52	2.509,23	2,52	97.048,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	823.000,00	823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.786.007,81	24.786.007,81	3.109.352,11	12,54	3.109.352,11	12,54	21.676.655,70
Transferências da União e de suas Entidades	15.785.846,82	15.785.846,82	1.722.702,93	10,91	1.722.702,93	10,91	14.063.143,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.771.167,50	1.771.167,50	271.268,60	15,32	271.268,60	15,32	1.499.898,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	7.228.993,49	7.228.993,49	1.115.380,58	15,43	1.115.380,58	15,43	6.113.612,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.500,00	45.500,00	329,35	0,72	329,35	0,72	45.170,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	329,35	4,12	329,35	4,12	7.670,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.628.720,39	4.628.720,39	0,00	0,00	0,00	0,00	4.628.720,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.548.720,39	4.548.720,39	0,00	0,00	0,00	0,00	4.548.720,39
Transferências da União e de suas Entidades	3.423.300,00	3.423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.423.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.125.420,39	1.125.420,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.420,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	9,95	0,00	9,95	1.607.523,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.075.510,41	34.075.510,41	3.231.608,11	9,48	3.231.608,11	9,48	30.843.902,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.075.510,41	34.075.510,41	3.231.608,11	9,48	3.231.608,11	9,48	30.843.902,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	34.075.510,41	34.075.510,41	3.231.608,11	9,48	3.231.608,11	9,48	30.843.902,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(h)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	30.952.990,21	30.851.357,23	8.886.959,38	8.886.959,38	21.964.397,85	2.699.227,11	2.699.227,11	28.152.130,12	1.889.187,66	6.187.732,27
DESPESAS CORRENTES	22.727.304,92	24.807.429,88	8.661.002,12	8.661.002,12	16.146.427,76	2.540.467,61	2.540.467,61	22.266.962,27	1.731.378,85	6.120.534,51
Pessoal e encargos sociais	12.280.152,36	12.783.123,51	6.856.532,37	6.856.532,37	5.926.591,14	1.742.291,13	1.742.291,13	11.040.832,38	1.028.574,55	5.114.241,24
Juros e encargos da dívida	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.207.152,56	11.784.306,37	1.804.469,75	1.804.469,75	9.979.836,62	798.176,48	798.176,48	10.986.129,89	702.804,30	1.006.293,27
DESPESAS DE CAPITAL	7.925.685,29	6.043.327,35	225.957,26	225.957,26	5.817.370,09	158.759,50	158.759,50	5.884.567,85	157.808,81	67.197,76
Investimentos	6.949.097,49	5.066.739,55	121.499,69	121.499,69	4.945.239,86	54.301,93	54.301,93	5.012.437,62	53.351,24	67.197,76
Amortização de dívida	976.587,80	976.587,80	104.457,57	104.457,57	872.130,23	104.457,57	104.457,57	872.130,23	104.457,57	0,00
Reserva de contingência	300.000,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	3.122.520,20	3.224.153,18	841.693,11	841.693,11	2.382.460,07	156.457,69	156.457,69	3.067.695,49	150.983,65	685.235,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	34.075.510,41	34.075.510,41	9.728.652,49	9.728.652,49	24.346.857,92	2.855.684,80	2.855.684,80	31.219.825,61	2.040.171,31	6.872.967,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										

AMORT. DA DÍVIDA EXT											
Dívida mobiliária											
Outras dívidas											
SUBTOTAL COM REFINANCI											
MENTO (XII)=(X+XI)	34.075.510,41	34.075.510,41	9.728.652,49	9.728.652,49	24.346.857,92	2.855.684,80	2.855.684,80	31.219.825,61	2.040.171,31	6.872.967,69	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	375.923,31	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	34.075.510,41	34.075.510,41	9.728.652,49	9.728.652,49	24.346.857,92	2.855.684,80	3.231.608,11	31.219.825,61	2.040.171,31	6.872.967,69	
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE(c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	9,95	0,00	9,95	1.607.523,58
RECEITAS CORRENTES	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.607.523,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.607.523,58
Contribuições sociais	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.607.523,58
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	3.122.520,20	3.224.153,18	841.693,11	841.693,11	2.382.460,07	156.457,69	156.457,69	3.067.695,49	150.983,65	685.235,42
DESPESAS CORRENTES	2.943.215,24	3.044.848,22	841.693,11	841.693,11	2.203.155,11	156.457,69	156.457,69	2.888.390,53	150.983,65	685.235,42
Pessoal e encargos so	1.626.872,54	1.728.505,52	841.693,11	841.693,11	886.812,41	156.457,69	156.457,69	1.572.047,83	150.983,65	685.235,42
Outras despesas corre	1.316.342,70	1.316.	342,70	0,00	1.316.342,70	0,00	0,00	1.316.342,70	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	179.304,96	179.304,96	0,00	0,00	179.304,96	0,00	0,00	179.304,96	0,00	0,00
Investimentos	85.126,96	85.126,96	0,00	0,00	85.126,96	0,00	0,00	85.126,96	0,00	0,00
Amortização de dívida	94.178,00	94.178,00	0,00	0,00	94.178,00	0,00	0,00	94.178,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 04/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:36:30

Notas: (*) - No modelo da STN inexistiu coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E1A0D8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO II

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.952.990,21	30.851.357,23	8.886.959,38	8.886.959,38	91,35	21.964.397,85	2.699.227,11	2.699.227,11	94,52	28.152.130,12	6.187.732,27
LEGISLATIVA	884.000,00	884.000,00	96.905,63	96.905,63	1,00	787.094,37	96.905,63	96.905,63	3,39	787.094,37	0,00
Ação Legislativa	884.000,00	884.000,00	96.905,63	96.905,63	1,00	787.094,37	96.905,63	96.905,63	3,39	787.094,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.569.728,00	3.745.228,00	976.324,39	976.324,39	10,04	2.768.903,61	356.897,36	356.897,36	12,50	3.388.330,64	619.427,03
Administração Geral	3.294.728,00	3.442.728,00	824.370,47	824.370,47	8,47	2.618.357,53	323.638,40	323.638,40	11,33	3.119.089,60	500.732,07
Administração Financeira	167.000,00	194.500,00	125.953,92	125.953,92	1,29	68.546,08	31.193,92	31.193,92	1,09	163.306,08	94.760,00
Demais Subfunções	108.000,00	108.000,00	26.000,00	26.000,00	0,27	82.000,00	2.065,04	2.065,04	0,07	105.934,96	23.934,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500.700,00	2.411.750,00	290.017,12	290.017,12	2,98	2.121.732,88	72.809,10	72.809,10	2,55	2.338.940,90	217.208,02
Assistência à Criança e ao	204.000,00	199.000,00	8.028,83	8.028,83	0,08	190.971,17	6.340,08	6.340,08	0,22	192.659,92	1.688,75
Assistência Comunitária	2.296.700,00	2.212.750,00	281.988,29	281.988,29	2,90	1.930.761,71	66.469,02	66.469,02	2,33	2.146.280,98	215.519,27
SAÚDE	7.656.945,34	8.062.487,83	2.534.037,01	2.534.037,01	26,05	5.528.450,82	516.631,83	516.631,83	18,09	7.545.856,00	2.017.405,18
Atenção Básica	6.850.158,84	7.435.701,33	2.534.037,01	2.534.037,01	26,05	4.901.664,32	516.631,83	516.631,83	18,09	6.919.069,50	2.017.405,18
Vigilância Epidemiológica	83.900,00	83.900,00	0,00	0,00	0,00	83.900,00	0,00	0,00	0,00	83.900,00	0,00
Alimentação e Nutrição	311.886,50	311.886,50	0,00	0,00	0,00	311.886,50	0,00	0,00	0,00	311.886,50	0,00
Demais Subfunções	411.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.639.653,07	10.297.110,58	3.928.734,86	3.928.734,86	40,38	6.368.375,72	1.160.272,82	1.160.272,82	40,63	9.136.837,76	2.768.462,04
Ensino Fundamental	8.373.644,15	8.257.511,75	3.596.868,31	3.596.868,31	36,97	4.660.643,44	1.026.171,84	1.026.171,84	35,93	7.231.339,91	2.570.696,47
Ensino Médio	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Educação Infantil	2.130.008,92	1.903.598,83	330.911,30	330.911,30	3,40	1.572.687,53	134.100,98	134.100,98	4,70	1.769.497,85	196.810,32
Educação de Jovens e Adult	16.000,00	16.000,00	955,25	955,25	0,01	15.044,75	0,00	0,00	0,00	16.000,00	955,25
URBANISMO	2.332.963,80	2.674.875,49	605.301,75	605.301,75	6,22	2.069.573,74	305.373,91	305.373,91	10,69	2.369.501,58	299.927,84
Infra-Estrutura Urbana	883.000,00	788.911,69	54.365,12	54.365,12	0,56	734.546,57	21.227,36	21.227,36	0,74	767.684,33	33.137,76
Serviços Urbanos	1.140.963,80	1.057.963,80	258.744,32	258.744,32	2,66	799.219,48	129.372,16	129.372,16	4,53	928.591,64	129.372,16
Demais Subfunções	309.000,00	828.000,00	292.192,31	292.192,31	3,00	535.807,69	154.774,39	154.774,39	5,42	673.225,61	137.417,92
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Habituação Urbana	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
SANEAMENTO	272.700,00	112.910,85	0,00	0,00	0,00	112.910,85	0,00	0,00	0,00	112.910,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	272.700,00	112.910,85	0,00	0,00	0,00	112.910,85	0,00	0,00	0,00	112.910,85	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	487.500,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	241.500,00	0,00
Controle Ambiental	236.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
Recursos Hídricos	251.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00
AGRICULTURA	1.474.800,00	1.411.894,48	246.479,97	246.479,97	2,53	1.165.414,51	42.746,10	42.746,10	1,50	1.369.148,38	203.733,87
Abastecimento	1.098.800,00	1.085.894,48	246.479,97	246.479,97	2,53	839.414,51	42.746,10	42.746,10	1,50	1.043.148,38	203.733,87
Extensão Rural	376.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00
ENERGIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
TRANSPORTE	135.000,00	130.000,00	35,71	35,71	0,00	129.964,29	35,71	35,71	0,00	129.964,29	0,00

Demais Subfunções	135.000,00	130.000,00	35,71	35,71	0,00	129.964,29	35,71	35,71	0,00	129.964,29	0,00
DESPORTO E LAZER	454.000,00	634.000,00	209.122,94	209.122,94	2,15	424.877,06	147.554,65	147.554,65	5,17	486.445,35	61.568,29
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Lazer	122.000,00	302.000,00	198.277,76	198.277,76	2,04	103.722,24	142.874,97	142.874,97	5,00	159.125,03	55.402,79
Demais Subfunções	202.000,00	202.000,00	10.845,18	10.845,18	0,11	191.154,82	4.679,68	4.679,68	0,16	197.320,32	6.165,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTARIAS) (II)	3.122.520,20	3.224.153,18	841.693,11	841.693,11	8,65	2.382.460,07	156.457,69	156.457,69	5,48	3.067.695,49	685.235,42
TOTAL (III) = (I + II)	34.075.510,41	34.075.510,41	9.728.652,49	9.728.652,49	100,00	24.346.857,92	2.855.684,80	2.855.684,80	100,00	31.219.825,61	6.872.967,69
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTARIAS) (II)	3.122.520,20	3.224.153,18	841.693,11	841.693,11	8,65	2.382.460,07	156.457,69	156.457,69	5,48	3.067.695,49	685.235,42
LEGISLATIVA	6.000,00	6.000,00	1.131,28	1.131,28	0,01	4.868,72	1.131,28	1.131,28	0,04	4.868,72	0,00
Ação Legislativa	6.000,00	6.000,00	1.131,28	1.131,28	0,01	4.868,72	1.131,28	1.131,28	0,04	4.868,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO	167.510,00	181.038,51	20.986,42	20.986,42	0,22	160.052,09	3.708,38	3.708,38	0,13	177.330,13	17.278,04
Administração Geral	164.510,00	178.038,51	20.986,42	20.986,42	0,22	157.052,09	3.708,38	3.708,38	0,13	174.330,13	17.278,04
Administração Financeira	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	16.318,93	16.318,93	0,17	53.681,07	3.018,93	3.018,93	0,11	66.981,07	13.300,00
Assistência à Criança e ao	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	16.318,93	16.318,93	0,17	23.681,07	3.018,93	3.018,93	0,11	36.981,07	13.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.865.081,62	1.865.081,62	0,00	0,00	0,00	1.865.081,62	0,00	0,00	0,00	1.865.081,62	0,00
Previdência do Regime Esta	1.865.081,62	1.865.081,62	0,00	0,00	0,00	1.865.081,62	0,00	0,00	0,00	1.865.081,62	0,00
SAÚDE	273.928,58	308.918,10	218.793,82	218.793,82	2,25	90.124,28	41.593,82	41.593,82	1,46	267.324,28	177.200,00
Atenção Básica	263.928,58	298.918,10	218.793,82	218.793,82	2,25	80.124,28	41.593,82	41.593,82	1,46	257.324,28	177.200,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	695.000,00	747.090,09	582.437,80	582.437,80	5,99	164.652,29	106.680,42	106.680,42	3,74	640.409,67	475.757,38
Ensino Fundamental	559.000,00	559.000,00	480.347,71	480.347,71	4,94	78.652,29	99.490,33	99.490,33	3,48	459.509,67	380.857,38
Educação Infantil	136.000,00	188.090,09	102.090,09	102.090,09	1,05	86.000,00	7.190,09	7.190,09	0,25	180.900,00	94.900,00
AGRICULTURA	42.000,00	43.024,86	2.024,86	2.024,86	0,02	41.000,00	324,86	324,86	0,01	42.700,00	1.700,00
Abastecimento	42.000,00	43.024,86	2.024,86	2.024,86	0,02	41.000,00	324,86	324,86	0,01	42.700,00	1.700,00
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 04/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:37:40

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
Contador

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C940F848

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
1º bimestre de 2018 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.521.550,39	2.180.617,65	1.794.719,67	1.812.725,20	1.839.296,83	1.830.674,66	1.417.384,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	21.928,62	18.930,41	26.967,21	33.552,22	29.853,80	34.992,27	69.485,44
IPTU	79,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	18.128,40	18.569,45	17.146,31	26.833,47	23.604,00	29.360,36	28.114,48
ITBI	0,00	0,00	0,00	454,68	0,00	0,00	0,00
IRRF	3.680,64	360,96	9.820,90	6.264,07	6.249,80	5.631,91	41.370,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	472.409,41	0,00	63.113,03	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.064,96	71.621,41	19.739,56	44.925,87	15.426,96	106.969,84	14.364,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	25.064,96	71.621,41	19.739,56	44.925,87	15.426,96	106.969,84	14.364,52
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	19.190,00	0,00	0,00	1.715,00
Transferências correntes	1.459.963,94	1.607.950,04	1.735.066,56	1.640.757,27	1.782.920,69	1.679.945,27	1.326.236,22
Cota-parte do FPM	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	491.465,02
Cota-parte do ICMS	147.541,94	133.847,83	164.231,34	127.508,04	138.917,05	162.019,84	143.158,58
Cota-parte do IPVA	11.463,40	9.927,71	9.408,35	11.440,31	9.076,82	9.007,37	7.112,51

Cota-parte do ITR	0,00	6,36	6,40	0,00	0,00	455,13	118,40
Transferências da LC 87/96	208,03	208,03	208,03	208,03	208,03	208,03	208,03
Transferências da LC 61/89	178,91	130,99	122,89	123,57	138,81	129,89	138,75
Transferências do Fundeb	497.922,81	516.147,26	582.807,29	565.420,93	479.478,35	556.361,32	460.113,79
Outras transferências correntes	273.397,90	310.024,46	254.970,00	269.368,10	294.304,40	367.805,82	223.921,14
Outras receitas correntes	14.592,87	9.706,38	12.946,34	11.186,81	11.095,38	8.767,28	5.583,65
DEDUÇÕES (II)	135.385,70	626.753,29	177.551,55	221.993,87	130.804,93	149.309,78	126.762,53
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	472.409,41	0,00	63.113,03	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	135.385,70	154.343,88	177.551,55	158.880,84	130.804,93	149.309,78	126.762,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(III)	1.386.164,69	1.553.864,36	1.617.168,12	1.590.731,33	1.708.491,90	1.681.364,88	1.290.622,30
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL I (ÚLTIMOS 2 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.957.656,19	1.756.010,12	2.455.690,21	1.715.412,53	1.902.904,83	22.184.643,11	30.133.347,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	107.772,32	124.403,57	86.222,93	74.881,15	20.253,37	649.243,31	1.316.628,59
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,58	146.712,06
ISS	20.114,99	24.169,53	26.513,91	24.569,75	13.519,17	270.643,82	308.174,06
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,68	144.912,06
IRRF	77.928,44	93.607,79	53.503,90	50.311,40	6.734,20	355.464,97	648.831,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	9.728,89	6.626,25	6.205,12	0,00	0,00	22.600,26	67.999,00
Contribuições	297.030,28	0,00	0,00	0,00	0,00	832.552,72	572.000,00
Receita Patrimonial	99.942,81	8.089,59	3.523,26	19.827,30	6.964,83	436.460,91	296.130,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	19.735,84	4.428,95	24.164,79	174.572,00
Outras Receitas Patrimoniais	99.942,81	8.089,59	3.523,26	91,46	2.535,88	412.296,12	121.558,04
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.905,00	823.000,00
Transferências correntes	1.444.369,47	1.616.957,64	2.355.127,69	1.620.374,73	1.875.686,63	20.145.356,15	27.080.088,42
Cota-parte do FPM	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	8.325.701,32	9.346.873,11
Cota-parte do ICMS	142.379,25	168.245,36	157.750,16	195.743,17	131.763,74	1.813.106,30	2.011.120,06
Cota-parte do IPVA	4.179,78	1.991,06	6.633,89	5.080,40	3.943,32	89.264,92	110.973,00
Cota-parte do ITR	237,80	50,91	0,00	6,13	0,00	881,13	57.916,31
Transferências da LC 87/96	208,03	208,03	208,03	204,47	204,34	2.489,11	59.926,31
Transferências da LC 61/89	175,10	142,97	197,26	118,46	120,85	1.718,45	66.866,31
Transferências do Fundeb	487.718,86	536.233,58	602.872,42	531.665,45	583.715,13	6.400.457,19	7.228.993,49
Outras transferências correntes	253.789,15	338.528,40	487.757,49	191.671,34	246.199,53	3.511.737,73	8.197.419,83
Outras receitas correntes	8.541,31	6.559,32	10.816,33	329,35	0,00	100.125,02	45.500,00
DEDUÇÕES (II)	436.651,53	147.957,13	184.481,62	178.367,73	208.341,52	2.724.361,18	2.706.080,61
Contrib. do servidor para o plano de pr	297.030,28	0,00	0,00	0,00	0,00	832.552,72	412.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	139.621,25	147.957,13	184.481,62	178.367,73	208.341,52	1.891.808,46	2.294.080,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.521.004,66	1.608.052,99	2.271.208,59	1.537.044,80	1.694.563,31	19.460.281,93	27.427.266,44
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 04/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:56:48							

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:20B3425F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO IV

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
	DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)					R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	

			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	110.174,44
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	1.260,84
Civil	0,00	0,00	0,00	1.260,84
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.260,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	18.358,02
Civil	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	1.069,14
Ativo	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	1.069,14
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	17.288,88
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	90.555,58
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	90.555,58
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	110.174,44

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO - ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCÍCIO 2018	EM EXERCÍCIO 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.865.081,62	1.865.081,62	0,00	465.204,54	0,00	140.983,34	0,00	324.221,20
Despesas correntes	1.779.954,66	1.779.954,66	0,00	465.204,54	0,00	140.983,34	0,00	324.221,20
Despesas de capital	85.126,96	85.126,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	1.865.081,62	1.865.081,62	0,00	465.204,54	0,00	140.983,34	0,00	324.221,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	-257.558,04	-257.558,04	0,00	-355.030,10	0,00	-30.808,90	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement			0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre			0,00
Outros aportes para o RPPS			0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2018	2017
Caixa e equivalência de caixa		0,00	0,00
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 04/04/2018 - HORA : 15:39:27			

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO - ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCÍCIO 2018	EM EXERCÍCIO 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 04/04/2018 - HORA : 15:39:27	

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:7604AA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO VIII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.248.629,59	1.248.629,59	95.134,52	7,62
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	146.712,06	146.712,06	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	146.712,06	146.712,06	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	144.912,06	144.912,06	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	144.912,06	144.912,06	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	308.174,06	308.174,06	38.088,92	12,36
1.3.1 - ISS	308.174,06	308.174,06	38.088,92	12,36
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	648.831,41	648.831,41	57.045,60	8,79
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.653.675,10	11.653.675,10	1.942.809,91	16,67
2.1 - Cota parte do FPM	9.346.873,11	9.346.873,11	1.605.625,03	17,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.163.601,09	9.163.601,09	1.605.625,03	17,52
2.2 - Cota parte do ICMS	2.011.120,06	2.011.120,06	327.506,91	16,28
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	59.926,31	59.926,31	408,81	0,68
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	66.866,31	66.866,31	239,31	0,36
2.5 - Cota parte ITR	57.916,31	57.916,31	6,13	0,01
2.6 - Cota parte IPVA	110.973,00	110.973,00	9.023,72	8,13
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.902.304,69	12.902.304,69	2.037.944,43	15,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.663.443,61	1.663.443,61	51.266,09	3,08
5.1 - Transferências do salário-educação	507.000,00	507.000,00	50.924,72	10,04
5.2 - Transferências diretas - PDDE	34.700,00	34.700,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	228.664,00	228.664,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências diretas - PNATE	487.500,00	487.500,00	0,01	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	400.579,61	400.579,61	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	341,36	6,83
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.663.443,61	1.663.443,61	51.266,09	3,08
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.294.080,61	2.294.080,61	386.709,25	16,86
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.832.720,22	1.832.720,22	321.124,97	17,52
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	402.224,01	402.224,01	65.501,34	16,28
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	11.985,26	11.985,26	81,72	0,68
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	13.373,26	13.373,26	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	11.583,26	11.583,26	1,22	0,01
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	22.194,60	22.194,60	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.986.393,49	6.986.393,49	1.131.150,17	16,19
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	6.916.393,49	6.916.393,49	1.115.380,58	16,13
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	15.769,59	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.622.312,88	4.622.312,88	728.671,33	15,76
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO -- ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE	%(g) (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.327.866,49	8.776.872,35	3.699.341,89	42,15	1.081.104,36	12,32
13.1 - Com educação infantil	886.680,00	1.295.915,09	422.856,44	32,63	140.471,07	10,84
13.2 - Com ensino fundamental	5.441.186,49	7.480.957,26	3.276.485,45	43,80	940.633,29	12,57
14-OUTRAS DESPESAS	4.218.577,66	1.479.119,40	811.830,77	54,89	185.848,88	12,56
14.1 - Com educação infantil	591.120,00	7.564,91	10.144,95	134,11	820,00	10,84
14.2 - Com ensino fundamental	3.627.457,66	1.471.554,49	801.685,82	54,48	185.028,88	12,57
15 - Total das despesas do Fundeb	10.546.444,15	10.255.991,75	4.511.172,66	43,99	1.266.953,24	12,35
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						1.266.953,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%						0,01
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%						0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						99,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20-Recurso recebido do fundeb em 2017 que não foram utilizados						0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO -- ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.477.800,00	1.303.480,00	433.001,39	33,22	141.291,07	10,84
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.477.800,00	1.303.480,00	433.001,39	33,22	141.291,07	10,84
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.477.800,00	1.303.480,00	433.001,39	33,22	141.291,07	10,84
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	9.068.644,15	8.952.511,75	4.078.171,27	45,55	1.125.662,17	12,57
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	9.068.644,15	8.952.511,75	4.078.171,27	45,55	1.125.662,17	12,57
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	10.546.444,15	10.255.991,75	4.511.172,66	43,99	1.266.953,24	12,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	728.671,33
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (49)	15.769,59
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	124.096,11
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	868.537,03
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	398.416,21
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)%- Limite constitucional 25%	19,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO -- ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educacã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.156.443,61	1.156.443,61	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.156.443,61	1.156.443,61	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	11.334.653,07	11.044.200,67	4.511.172,66	40,85	1.266.953,24	11,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	736.652,90	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.115.380,58	50.924,72
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício	818.747,85	50.924,72
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.769,59	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.049.055,22	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 04/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:42:02

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:61B4F691

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO VII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	457.995,42	135.807,91	0,00	322.187,51
Executivo	0,00	457.995,42	135.807,91	0,00	322.187,51
2017-Sec.Mun. de Administração e Planeja	0,00	31.657,56	31.657,56	0,00	0,00
2017-Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Am	0,00	4.113,26	4.113,26	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Educação	0,00	29.251,70	29.251,70	0,00	0,00
2017-Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Pub	0,00	329.820,61	9.758,42	0,00	320.062,19
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	52.164,14	52.164,14	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	10.988,15	8.862,83	0,00	2.125,32
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	8.433,95	8.433,95	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	466.429,37	144.241,86	0,00	322.187,51

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	1.267.763,23	393.705,64	310.260,01	0,00	957.503,22
Executivo	0,00	1.267.763,23	393.705,64	310.260,01	0,00	957.503,22
2017-Sec.Mun. de Administração e Planeja	0,00	23.348,75	18.854,75	18.854,75	0,00	4.494,00
2017-Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Am	0,00	320,00	320,00	320,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Educação	0,00	311.599,51	120.540,92	120.540,92	0,00	191.058,59
2017-Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Pub	0,00	766.897,33	102.556,66	19.344,69	0,00	747.552,64
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	154.021,28	143.402,54	143.168,88	0,00	10.852,40
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	11.576,36	8.030,77	8.030,77	0,00	3.545,59
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	1.267.763,23	393.705,64	310.260,01	0,00	957.503,22

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	8.433,95	8.433,95	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	8.433,95	8.433,95	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)				
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 04/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:41:15						
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.						
- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018						

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:AAEC954A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	27.062.599,49	3.231.613,02
Receita tributária	1.316.628,59	95.134,52
IPTU	146.712,06	0,00
ISS	308.174,06	38.088,92
ITBI	144.912,06	0,00

IRRF	648.831,41	57.045,60
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	67.999,00	0,00
Contribuições	572.000,00	0,00
Receita patrimonial	296.130,04	26.792,13
Aplicações financeiras (II)	174.572,00	24.164,79
Outras receitas patrimoniais	121.558,04	2.627,34
Transferências correntes	24.832.340,86	3.109.357,02
Cota-parte do FPM	7.514.152,89	1.284.500,06
Cota-parte do ICMS	1.608.896,05	262.005,57
Cota-parte do IPVA	88.778,40	9.023,72
Cota Parte do ITR	46.333,05	4,91
Transferências da LC 87/96	47.941,05	327,09
Transferências da LC 61/89	53.493,05	239,31
Transferências do Fundeb	6.986.393,49	1.115.380,58
Outras transferências correntes	8.486.352,88	437.875,78
Demais receitas correntes	45.500,00	329,35
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	45.500,00	329,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	26.888.027,49	3.207.448,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.628.720,39	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	80.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	80.000,00	0,00
Transferências de capital	4.548.720,39	0,00
Convênios	3.202.400,00	0,00
Outras transferências de capital	1.346.320,39	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	4.548.720,39	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	31.436.747,88	3.207.448,23

DESPESAS PRIMÁRIAS -	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.237.299,	54 8.661.002,12	2.540.467,61	1.731.378,85	126.707,91	265.622,49	265.388,83
Pessoal e encargos sociais	12.896.650,47	6.856.532,37	1.742.291,13	1.028.574,55	0,00	9.922,08	9.922,08
Juros e encargos da dívida (XIV)	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.100.649,07	1.804.469,75	798.176,48	702.804,30	126.707,91	255.700,41	255.466,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII -XIV)	25.997.299,54	8.661.002,12	2.540.467,61	1.731.378,85	126.707,91	265.622,49	265.388,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.128.454,31	225.957,26	158.759,50	157.808,81	9.100,00	128.083,15	44.871,18
Investimentos	5.151.866,51	121.499,69	54.301,93	53.351,24	9.100,00	128.083,15	44.871,18
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	976.587,80	104.457,57	104.457,57	104.457,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -	5.151.866,51	121.499,69	54.301,93	53.351,24	9.100,00	128.083,15	44.871,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	31.149.766,05	8.782.501,81	2.594.769,54	1.784.730,09	135.807,91	393.705,64	310.260,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI			612.678,69				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		578.000,00	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2018	
		VALOR CORRENTE	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS		-	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS		-	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV++(XXV - XXVI)		-	612.678,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE		-	402.000,00
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
EM 31 DE DEZEMBRO		ATÉ O BIMESTRE	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00	0,00
Disponibilidade de caixa		0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta		0,00	0,00
(-)Restos a pagar processados (XXX)		0,00	0,00
Demais haveres financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)		0,00	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV	-	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)	-	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00

Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 04/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:40:25		

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:CD234858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO XII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.248.629,59	1.248.629,59	95.134,52	7,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	146.712,06	146.712,06	0,00	0,00
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	144.912,06	144.912,06	0,00	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	308.174,06	308.174,06	38.088,92	12,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	648.831,41	648.831,41	57.045,60	8,79
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.606.808,79	11.606.808,79	1.942.570,60	16,74
Cota Parte FPM	9.346.873,11	9.346.873,11	1.605.625,03	17,18
Cota Parte ITR	57.916,31	57.916,31	6,13	0,01
Cota Parte IPVA	110.973,00	110.973,00	9.023,72	8,13
Cota Parte ICMS	2.011.120,06	2.011.120,06	327.506,91	16,28
Cota Parte IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	79.926,31	79.926,31	408,81	0,51
Desoneração ICMS LC 87/97	59.926,31	59.926,31	408,81	0,68
Outras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	12.855.438,38	12.855.438,38	2.037.705,12	15,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.664.019,00	4.664.019,00	319.514,08	6,85
Provenientes da União	4.554.019,00	4.554.019,00	316.405,88	6,95
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	110.000,00	110.000,00	3.108,20	2,83
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.440.900,00	1.440.900,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.104.919,00	6.104.919,00	319.514,08	5,23

DESPESAS COM SAÚDE(por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	%(f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE(g)	%(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.430.504,63	7.358.752,34	2.735.520,83	37,17	550.615,65	7,48
Pessoal e Encargos Sociais	3.310.873,41	3.613.560,31	2.269.886,47	62,82	357.180,21	9,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.119.631,22	3.745.192,03	465.634,36	12,43	193.435,44	5,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.369,29	1.012.653,59	17.310,00	1,71	7.610,00	0,75
Investimentos	1.500.369,29	1.012.653,59	17.310,00	1,71	7.610,00	0,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.930.873,92	8.371.405,93	2.752.830,83	32,88	558.225,65	6,67
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	%(h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE(i)	%(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.664.019,00	4.664.019,00	319.514,08	11,61	319.514,08	57,24
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.664.019,00	4.664.019,00	319.514,08	11,61	319.514,08	57,24
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	---	---	0,00		0,00	---
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.664.019,00	4.664.019,00	319.514,08	6,85	319.514,08	6,85
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.266.854,92	3.707.386,93	2.433.316,75	65,63	238.711,57	6,44
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIB)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						11,71
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) - (15xIIIB)/100)						-66.944,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE(m)	%(m/total m)x100
tenção básica	7.114.087,42	7.734.619,43	2.752.830,83	100,00	558.225,65	100,00
ssistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
uporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
igilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
igilância epidemiológica	93.900,00	93.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
limentação e nutrição	311.886,50	311.886,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	411.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	7.930.873,92	8.371.405,93	2.752.830,83	100,00	558.225,65	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde – DATA DA EMISSÃO: 04/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:43:14

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
Contador

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:D8FC3514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O qual poderá ser enviada pelo email: cpl.crv@gmail.com. Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de abril de 2018.

LOTE I - CEREAIS E OUTROS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, a base de cacau em pó, fonte de 10 vitaminas mais ferro e zinco. Embalagens devem estar bem acondicionadas e intactas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalados em sachês com 200 g.	PCT	1.500		
	AÇÚCAR - tipo cristal, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Acondicionado em embalagens plásticas de 01 kg.	KG	4.000		
	ADOÇANTE LIQUIDO SUCRALOSE - à base de água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K. Contendo informação da composição nutricional e rotulagem. Data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde (MS). Embalagem com 100 ml.	UNID	25		
	AMIDO DE MILHO, tipo maisena, em pó, deve conter externamente os dados de identificação,	CAIXA	500		

	procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Embalado em caixas de 500g.				
	ARROZ PARBOILIZADO , subgrupo parboilizado polido, classe longo fino – tipo 1. Com registro no ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacote de 01 kg.	KG	4.000		
	ARROZ BRANCO – subgrupo polido, classe longo fino – tipo 1. Com registro no ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacote de 01 kg.	KG	2.700		
	AVEIA, EM FLOCOS FINOS - 100% natural; Integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde (MS). Caixa com 200g.	CAIXA	600		
	AVEIA, FARINHA DE AVEIA - 100% natural, com fibra, sem colesterol e açúcar; Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde (MS). Caixa com 200g.	CAIXA	900		
	BISCOITO SALGADO , tipo <u>cream cracker</u> . Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha.Embalagens com 400g.	PCT	4.000		
	BISCOITO DOCE – tipo maizena <u>tradicional</u> , formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagens com 400g.	PCT	4.000		
	BISCOITO DOCE – tipo maizena <u>sabor chocolate</u> várias formações. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagens com 400g.	PCT	1.500		
	BISCOITO ROSQUINHA - sabor <u>chocolate</u> . Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou fêculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Embalagens com 400g.	PCT	1.500		
	BOLO MESCLADO Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo, fermento químico, <u>chocolate</u> , sem recheio. De fabricação recente e com validade mínima de 04 dias na data da entrega. Peso mínimo por unidade 500g.	UNID	600		
	CAFÉ - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte ou extra forte, apresentação moído. Com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. Embalado à vácuo em pacote de 250 gramas.	PCT	900		
	CANJICUINHA/CURAL DE MILHO - Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), açúcar, oleína de palma, sal, e aromatizantes. Embalagem sachês de 200g.	PCT	900		
	CALDO DE CARNE/GALINHA - Em tablets de 19g constituído de carne de galinha desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. Caixa c/ 24 unidades de 19 gramas.	CAIXA	100		
	CREMOGEMA TRADICIONAL - Ingredientes: Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A,B1,B3,B6,B12,C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum. Caixa com 500 gramas.	CAIXA	500		
	CREMOGEMA SABOR CHOCOLATE- ingredientes: amido de milho, açúcar, vitaminas (a e c), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante, corante carmim. Caixa com 200 gramas.	CAIXA	900		
	COLORAU sem sal – de primeira qualidade, constituído de matéria prima de boa qualidade tais como semolina de milho, sal, óleo de algodão e urucum, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto, de acordo com as normas vigentes, deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, registro no MS. Pacote com 500g.	PCT	150		
	DOCE DE LEITE em tablete, embalados em <u>porções individuais</u> , em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Composto de açúcar, leite glicose de milho, bicarbonato de sódio e conservador sobarto de potássio. Com gramatura de 20g, pacote de 400 g.	PCT	750		
	DOCE DE GOIABA – goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em potes de 600g.	POTE	750		
	FARINHA DE MILHO , Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, pré-cozida, sem sal. 100% natural, de primeira qualidade. Com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Pacotes com 500g.	PCT	6000		
	FLOCÃO DE MILHO , Farinha de milho flocada. Pacotes com 500g.	PCT	3000		
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	300		
	FARINHA DE MANDIOCA , torrada, de primeira qualidade, fina, branca, seca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1kg.	KG	600		
	FEIJAO CARIOCA - grupo 1 – feijão comum, classe cores - tipo 1, extra, 1ª qualidade, de safra recente, grãos inteiros, de cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos normais. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	KG	1.400		
	FEIJAO PRETO - grupo 1 – feijão comum, classe preto - tipo 1, extra, 1ª qualidade, de safra recente, grãos inteiros, de cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos normais. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	KG	1.200		
	FEIJÃO MACAÇAR – grupo 2 - classe branco, grãos inteiro, livre materiais terroso e sujidades, de cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos normais. Embalagem com 1kg.	KG	1.200		
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – ingredientes: Leite integral, vitaminas A e D, emulsificante lecitina de soja. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalado em sachês de 200g.	PCT	10.000		
	LEITE UHT - Zero Lactose, Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagens longa vida de 1 litro.	LITRO	300		
	LEITE DE COCO - obtido a partir do endosperma do fruto maduro adequadamente selecionado, despulpado, despiculado, triturado, prensado, formulado, pasteurizado, envasado e armazenado à temperatura ambiente sem incidência solar direta no produto. Acondicionado em garrafa de plástica com 500 ml.	UNID	800		
	MACARRÃO ESPAGUETE , de primeira qualidade. Embalagem plástica resistente e transparente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500g.	PCT	6.000		
	MACARRÃO PARAFUSO TIPO PARAFUSO , de 1º qualidade, nº zero, com ovos ou sêmola. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardos com pacotes de 500g.	PCT	3.000		
	MOLHO DE TOMATE REFOGADO - Ingredientes: Tomate, polpa de tomate, cebola, amido, sal, óleo de soja, açúcar, alho, salsa e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagens sachês com 340g.	UNID	1.700		

	MARGARINA VEGETAL com sal, de primeira qualidade, 80% de lipídios, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com SIF/DIPOA ou SEIPOA. Embalagem de 500g.	UNID	1.000		
	MILHO PARA MUNGUNZÁ - milho seco processado em grãos crus, para o preparo do mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente, a embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, classe amarelo, grupo duro. Embalagens de 500g.	PCT	1.000		
	MILHO PARA PIPOCA – grão integro com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens de 500g.	PCT	300		
	MILHO VERDE – Acondicionado em sachês, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sachês com 200g.	UNID	1000		
	ÓLEO COMESTÍVEL – extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ração e substâncias estranhas, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	UNID	1.000		
	PAO SEDA - Embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, com dizeres de rotulagem, com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. O produto deverá ser de fabricação recente apresentando validade mínimas de 05 dias (no dia da entrega). Peso médio da unidade 50g.	KG	1.900		
	SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor <u>cajá</u> , tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	1.000		
	SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor <u>acerola</u> , tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	1.000		
	SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor <u>caju</u> , tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	1.000		
	SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor <u>goiaba</u> , tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	1.500		
	SAL, tipo refinado aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%, Com antimectante. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS. Peso líquido 1kg.	KG	500		
	TEMPERO COMPLETO – concentrado, sem pimenta. Ingredientes: sal, alho, cebola e óleo vegetal. Rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 500ml.	UNID	700		
	VINAGRE, matéria prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual limpo. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 500ml.	UNID	700		
LOTE II - HORTIFRUTI GRANJEIROS (legumes, verduras, frutas, bebida láctea)					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
	ABACAXI in natura, de 1ª qualidade, tamanho grande, peso médio de 1.500g talo aderente e cascas sem fungos, íntegro e consistência, maduro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	UNID	3.000		
	ALHO - bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, tamanho médio à grande, firme e íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400		
	BANANA in natura, espécie prata. Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas.	KG	10.000		
	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - Produto obtido pela fermentação do leite em condições de pH e temperatura controlados e inoculados com microrganismos selecionados. Deve possuir aspecto homogêneo, espesso e aroma natural característico. O produto deve ser constituído de água, açúcar, soro de leite e leite em pó desnatado. Rotulagem contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal-S.I.F ou Estadual- SEIPOA. Sachês de 1 litro.	LITROS	2.500		
	CEBOLA BRANCA in natura. De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem início de germinação, embalada adequadamente.	KG	1.000		
	CEBOLA ROXA in natura. De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem início de germinação, embalada adequadamente.	KG	500		
	CENOURA in natura, espécie comum. De primeira qualidade; Casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo.	KG	1.000		
	CHUCHU in natura, espécie comum tamanho grande. De primeira qualidade; peso médio de 230 a 250g; Tamanho de médio a grande; Casca lisa, íntegra, isentam de fungos, se rugosidades, em início de germinação.	KG	900		
	JERIMUM DE LEITE in natura, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, casca livre de fungos e grossa.	KG	900		
	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2.600		
	MAMÃO TIPO FORMOSA - com 50 a 70% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.600		
	MELÃO JAPONÊS - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntegras e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.700		
	ORÉGANO DESIDRATADO, triturado pacote c/ 4gr.	UNID	80		
	OVOS DE GALINHA – ovos <u>vermelhos</u> , tipo extra, fresco, limpo, pesando em média 60g, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades. Com número do registro do Ministério da agricultura/SIF/DIPOA.	UNID	15.000		
	PIMENTA DO REINO - em pó, de 1ª qualidade, 100% natural, pacote com 500 g.	UNID	80		
	REPOLHO BRANCO in natura, espécie comum, de primeira qualidade folhas livres de fungos, íntegra, cor verde clara consistência firme, tamanho médio a grande.	KG	800		
	PIMENTÃO VERDE in natura. De primeira qualidade; Livre de fungos; Consistência firme; íntegros; Cor verde; Tamanho de médio a grande.	KG	800		
	QUEIJO TIPO MUSSARELA, de primeira qualidade, fatiado, em fatias de aproximadamente 20g, resfriados e divididos em bandejas de isopor, atóxico e embaladas à vácuo. Com 500 gramas por bandejas. O produto deverá ser fatiado no dia da entrega.	KG	900		
	TANGERINA POKAN de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	1.500		
	TOMATE in natura, espécie cereja. De primeira qualidade; Tamanho médio a grande; Consistência firme; Sem sujidades; Pele lisa, livre de fungos.	KG	1.700		
LOTE III - CARNES E SIMILARES					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA – músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Acondicionadas em pacotes de 1kg.	KG	4.500		
	CARNE DE CHARQUE - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada. Embaladas à vácuo	KG	2.000		
	CARNE DE SOL BOVINA - salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	3.000		
	CARNE BOVINA TIPO COSTELA , tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade do produto. Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	3.000		
	LINGUIÇA, DEFUMADA, TIPO CALABRESA , preparada com toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, embalada a vácuo, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagens a vácuo	KG	900		
	PEITO DE FRANGO , de 1ª qualidade, peso mínimo de 600g, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento, cada unidade deve ser envasada em saco plástico resistente com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação, validade e dizeres de rotulagem, registro no MA e inspecionado pelo SIF.	KG	5.000		
	PEIXE, FILÉ – pescada branca filé congelado, sem pele e sem espinha, de boa qualidade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Pacote com 1kg.	KG	1.200		
	PEIXE, FILÉ – tilápia filé congelado, sem pele e sem espinha, de boa qualidade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Pacote de 1kg.	KG	1.200		
	PEIXE, FILÉ – Polaca filé congelado, sem pele e sem espinha, de boa qualidade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Pacote de 1kg.	KG	1.200		

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:EEE780D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O qual poderá ser enviada pelo email: cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de abril de 2018.

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alavanca em ferro macico	UND	2		
2	Abafador de ruídos	UND	4		
3	Abracadeira Nylon 10 cm br 1009	UND	800		
4	Abracadeira Nylon 14 cm br 1009	UND	800		
5	Adaptador PVC 20mmx 1/2"	UND	20		
6	Adesivo cascorez universal 1 kg (cola fôrmica)	UND	4		
7	Adesivo plástico bisnaga 75g (cola PVC)	UND	20		
8	Aditivo plastificante para argamassa	LT	20		
9	Aguarrás (diluente)	LT	20		
10	Ancinho com cabo (ciscador)	UND	8		
11	Alça Pref. p/ cabo 35mm²	UND	40		
12	Anel em concreto simples ø 0,40m	UND	8		
13	Anel em concreto armado ø 0,60m	UND	8		
14	Anel em concreto armado ø 0,80m	UND	8		
15	Anel em concreto armado ø 1,00m	UND	8		
16	Anel em concreto armado ø 1,20m	UND	8		
17	Arame farpado 500m	RL	8		
18	Arame galvanizado 3.4mm (10)	KG	40		
19	Arame galvanizado nº 18	KG	40		
20	Arame recozido preto	KG	80		
21	Argamassa colante com 20kg	PC	200		
22	Armação Secundária B1	UND	40		
23	Assento sanitário branco	UND	40		
24	Bacia convencional branca	UND	20		
25	Bacia sanitária c/ caixa acoplada branca	UND	20		
26	Bacia sanitaria infantil	UND	3		
27	Barra chapa 1 x1/4" Aço CA-25	UND	4		
28	Barra chapa 1 1/2x1/4" Aço CA-25	UND	4		
29	Barra chapa 2x3/8" Aço CA-25	UND	4		
30	Balde para construção 10 litros metálico	UND	80		
31	Balde para construção 12 litros polietileno	UND	120		
32	Bocal porcelana base E-40FOX LUX	UND	200		
33	Bolsa ligação vaso sanitário	UND	40		
34	Bomba de pulverização de insetos cap.11litros	UND	4		
35	Bomba para foleamento 1 litros	UND	4		
36	Bomba submersa de 1/2"cv	UND	4		
37	Bomba submersa tipo sapo de 1/2"cv	UND	4		

38	Bota PR 7 léguas curta 38A44	PAR	20		
39	Bota em couro Vulc. e reforçada s/cadarço 38A44	PAR	20		
40	Bloco de gesso 0,50x0,68	MP	40		
41	Braço us reto GV P. COSERN IMT	UND	12		
42	Broxa para pintura a cal	UND	40		
43	Cabo ancinho 1.200mm 11550/043	UND	4		
44	Cabo enxada e enxadão 11309/012	UND	8		
45	Cabo picareta 11454/012	UND	8		
46	Cadeado latão 35 mm	UND	8		
47	Cadeado latão 40 mm	UND	8		
48	Cadeado latão 60 mm	UND	8		
49	Caixa d'água fibra de vidro 500L	UND	4		
50	Caixa d'água fibra de vidro 1000L	UND	4		
51	Caixa d'água fibra de vidro 1500L	UND	4		
52	Caixa d'água fibra de vidro 3000L	UND	4		
53	Caixa d'água fibra de vidro 5000L	UND	2		
54	Caixa descarga simples	UND	3		
55	Cx de porta em massa 0,60x2,10,0,70x2,10 e 0,80x2,10	UND	24		
56	Caixa descarga completa	UND	8		
57	Caixa para medidor CAERN	UND	20		
58	Caixa para medidor SAAE	UND	20		
59	Cal ARTESANAL	PC	80		
60	Cal Hidratada, com 05 kg	PC	800		
61	Calha em concreto simples 0,40m	UND	20		
62	Calha em concreto simples 0,60m	UND	20		
63	Câmara de ar 3,5x8 - Para carro de mão	UND	20		
64	Cap PVC Soldável 20 mm	UND	40		
65	Cap PVC Soldável 25 mm	UND	20		
66	Cap PVC Soldável 32 mm	UND	8		
67	Cap PVC Soldável 40 mm	UND	8		
68	Cap PVC Soldável 50 mm	UND	8		
69	Cap PVC Soldável 60 mm	UND	8		
70	Cap PVC Soldável 75 mm	UND	8		
71	Cap PVC Soldável 80 mm	UND	8		
72	Cap PVC Soldável 100 mm	UND	8		
73	Cap para PVC esgoto 40 mm	UND	8		
74	Cap para PVC esgoto 50 mm	UND	8		
75	Cap para PVC esgoto 75 mm	UND	8		
76	Cap para PVC esgoto 100 mm	UND	20		
77	Capa para chuva forradas 1,40 mt	UND	8		
78	Capacete em PVC aba frontal div.cores	UND	20		
79	Carro de mão em aço	UND	8		
80	Carro de mão em aço galvanizado	UND	8		
81	Cavador articulado	UND	4		
82	Cerâmica 40x40 ou maior PEI-4	M	200		
83	Cerâmica 40x40 ou maior PEI-5	M	200		
84	Chapa ferro nº 14 1x2m	UND	8		
85	Chapa ferro nº 16 1x2m	UND	8		
86	Chapa ferro nº 18 1x2m	UND	8		
87	Chibanca em aço	UND	20		
88	Cimento Portland Comum 50 kg	SC	800		
89	Cinto de segurança tipo paraquedista	UND	4		
90	Cola PVA, com 5lt.	GL	4		
91	Cola branca 900 ml	UND	8		
92	Coletes de tiras reflexivas	UND	20		
93	Colher pedreiro 8"	UND	20		
94	Colher pedreiro 10"	UND	20		
95	Combogo cerâmico 20x20 cm	UND	40		
96	Combogo cimento 40x40 cm	UND	40		
97	Combogo cimento 50x50 cm	UND	40		
98	Combogo vidro 20x10 cm	UND	40		
99	Cone de sinalizacao 75 cm em palton	UND	20		
100	Corda de seda 12mm	KG	40		
101	Corda de seda 16mm	KG	40		
102	Corda de seda 20mm	KG	40		
103	Corta galho de cabo longo	UND	4		
104	Cortador de galhos com serra	UND	4		
105	Disco de corte seco diam. 110 mm para concreto	UND	8		
106	Disco de corte molhado diam. 110 mm para concret	UND	8		
107	Divisória em bloco de gesso	MP	5		
108	Divisória naval	MP	5		
109	Dobradiça 3 1/2x3 1/2" em aço cromado	UND	12		
110	Dobradiça 3 1/2x3 1/2" com anel, em aço cromado	UND	24		
111	Dobradiça 3 1/2x3 1/2" com anel, em latão cromado	UND	12		
112	Enxada com cabo de 2,5"	UND	20		
113	Enxada para cultivo 77167/104 batida	UND	8		
114	Enxadeco com cabo	UND	8		
115	Escada dupla pintor 12D fibra 3,60m FP ,012 ARUL	UND	1		
116	Escada externa, fibra 2,90-A, 4,80m FE15-CT-110Kg	UND	1		
117	Estrovenga leve 77635/085	UND	4		
118	Esquadro de carpinteiro metálico	UND	4		
119	Nível de bolha para pdreiro	UND	4		
120	Prumo metálico de pedreiro	UND	4		
121	Régua de alumínio 6m	UND	4		
122	Facão liso, 14"	UND	8		
123	Facão Rabo de Galo , 13"	UND	8		
124	Fechadura externa aço cromado tipo alavanca	UND	40		
125	Fechadura interna aço cromado tipo alavanca	UND	40		
126	Fechadura BWC aço cromado tipo alavanca	UND	20		

127	Fechadura externa em Latão cromado tipo alavanca	UND	20		
128	Fechadura interna em Latão cromado tipo alavanca	UND	20		
129	Fechadura BWC em Latão cromado tipo alavanca	UND	4		
130	Ferro CA-25 6.3mm	KG	40		
131	Ferro CA-25 8.0mm	KG	40		
132	Ferro CA-25 10mm	KG	40		
133	Ferro CA-25 12.5mm	KG	40		
134	Ferro CA-50 10.0 mm	KG	400		
135	Ferro CA-50 12,5 mm	KG	400		
136	Ferro CA-50 16 mm	KG	200		
137	Ferro CA-60 4.2mm	KG	400		
138	Ferro CA-60 5.0mm	KG	400		
139	Ferro CA-60 6.0mm	KG	200		
140	Ferro CA-60 8.0mm	KG	200		
141	Fita veda rosca 18mmx50m	UND	20		
142	Fitas Crepe 20mm rolo 18m	RL	200		
143	Fitas Crepe 50mm rolo 50m	RL	40		
144	Foice baia	UND	2		
145	Agave para fixação de ferro de gesoo	KG	8		
146	Gesso em Pó	KG	80		
147	Ferro de gesso liso placas 60 x 60 cm	M²	100		
148	Ferro em PVC em placa de 20cm	M²	100		
149	Perfil "F" em PVC fixação de ferro PVC 6m	M	100		
150	Perfil "T" em alumínio p/ fixação de ferro PVC 6m	M	100		
151	Rebite em alumínio para fixação de ferro PVC	UND	500		
152	Rebitadeira portátil	UND	2		
153	Garfo para limpeza pública	UND	8		
154	Grampo galvanizado 1x9	KG	8		
155	Grelha para boca de lobo em concreto armado	UND	20		
156	Grelha para corta água em concreto armado	UND	20		
157	Grelha reforçada em concreto armado	UND	20		
158	Janela mod. Pivotante em madeira de Lei tipo jatobá	M²	16		
159	Janela mod. Pivotante em madeira mista	M²	16		
160	Joelho 90° PVC soldável 20 mm	UND	40		
161	Joelho 90° PVC soldável 25 mm	UND	40		
162	Joelho 90° PVC soldável 32 mm	UND	40		
163	Joelho 90° PVC soldável 40 mm	UND	20		
164	Joelho 90° PVC soldável 50 mm	UND	20		
165	Joelho 90° PVC soldável 60 mm	UND	20		
166	Joelho esgoto PVC 90°x 40mm	UND	40		
167	Joelho esgoto PVC 90°x 50mm	UND	40		
168	Joelho esgoto PVC 90°x 75mm	UND	20		
169	Joelho esgoto PVC 90°x100mm	UND	40		
170	Lavatorio sem coluna	UND	4		
171	Lavatorio com coluna	UND	4		
172	Laje pré-fabricada p/ferro capac. 200kg/m2	M²	80		
173	Laje pré-fabricada p/piso capac. 350kg/m2	M²	80		
174	Laje trelicada c/16cm de altura 400kg/m2	M²	40		
175	Laje trelicada c/20cm de altura 400kg/m2	M²	40		
176	Lixa p/madeira e parede nº80	UND	400		
177	Lixa p/madeira e parede nº100	UND	400		
178	Lixa p/madeira e parede nº120	UND	400		
179	Lixa p/madeira e parede nº150	UND	400		
180	Lixa p/madeira e parede nº180	UND	400		
181	Lixa p/aço nº40	UND	200		
182	Lixa p/aço nº60	UND	200		
183	Lixa p/aço nº80	UND	200		
184	Lixa p/aço nº100	UND	200		
185	Lixa d'água nº200	UND	200		
186	Lixa d'água nº300	UND	200		
187	Lima tipo chata (para enxada) 8"	UND	2		
188	Lima tipo triângulo (para serrote) 5"	UND	2		
189	Lona poliéster amarela 4x4m	UND	4		
190	Lona plástica preta largura 6m	UND	40		
191	Olhal para parafuso aço forj rasg 18x30	UND	80		
192	Parafuso máquina gv 16x250mm2	UND	800		
193	Parafuso olhal aço GV 16X250	UND	800		
194	Porca de olhal GV M16	UND	400		
195	Porca quadrada M16	UND	400		
196	Luva de borracha	PAR	20		
197	Luva de couro curta (mão)	PAR	40		
198	Luva de couro longa (mão)	PAR	40		
199	Luva látex amarela tamanho grande	PAR	40		
200	Luva PVC soldável 20mm	UND	20		
201	Luva PVC soldável 25mm	UND	20		
202	Luva PVC soldável 32mm	UND	20		
203	Luva PVC soldável 40mm	UND	20		
204	Luva PVC soldável 50mm	UND	20		
205	Luva PVC soldável 60mm	UND	20		
206	Luva PVC soldável 70mm	UND	20		
207	Luvas látex natural T.G. forradas c/flocos de alg.	PAR	8		
208	Madeira Massaranduba ou Angelim p/ caibro	M	100		
209	Madeira Massaranduba ou Angelim p/ linha 3x5"	M	100		
210	Madeira Massaranduba ou Angelim p/ linha 3x6"	M	100		
211	Madeira Massaranduba ou Angelim p/ linha 3x7"	M	100		
212	Madeira Massaranduba ou Angelim p/ linha 3x8"	M	100		
213	Madeira Massaranduba ou Angelim p/ ripa	M	200		
214	Madeira tipo Tábuas para andaime	M²	2		
215	Madeira tipo compensado esp.10mm	FL	12		

216	Madeira tipo compensado esp.12mm	FL	12		
217	Madeira tipo compensado esp.15mm	FL	12		
218	Mangueira jardim 1/2x20mm sort.	UND	4		
219	Mangueira para jardim traçada e reforçada 1/2"	M	80		
220	Mangueira para jardim traçada e reforçada 3/4"	M	80		
221	Maquina de Cortar Cerâmica (corte reto) p/cerâmica	UND	4		
222	Marreta 1000gr 40506/001	UND	4		
223	Máscara para pulverização	UND	4		
224	Máscara poeira inc. EP-101	UND	40		
225	Massa acrílica 18L	LT	20		
226	Massa corrida PVA 18L	LT	40		
227	Misturador PVC-0342-0001-1021	UND	4		
228	Mictorio inox 1,00 x 0,50	UND	2		
229	Motossera DSC 461	UND	1		
230	Fio de Nylon 2.5	M	200		
231	Óculos 2000 incolor	UND	4		
232	Pá bico com cabo 77460/434	UND	20		
233	Pá quadrada com cabo 77460/434	UND	20		
234	Pedra tipo brita cascalhinho	M³	40		
235	Pedra tipo brita n 19	M³	40		
236	Pedra tipo meio fio granítico	M	400		
237	Pedra tipo Paralelepípedo granítico	UND	12000		
238	Placas de sinalização em madeira padrão PMSGa	UND	20		
239	Porta de madeira jatobá de 60x2,10m	UND	8		
240	Porta de madeira jatobá de 70x2,10m	UND	8		
241	Porta de madeira jatobá de 80x2,10m	UND	12		
242	Porta de madeira jatobá de 90x2,10m	UND	12		
243	Porta de madeira jatobá de 100x2,10m	UND	8		
244	Porta de madeira laminada de 60x2,10m	UND	20		
245	Porta de madeira laminada de 70x2,10m	UND	20		
246	Porta de madeira laminada de 80x2,10m	UND	20		
247	Porta de madeira laminada de 90x2,10m	UND	20		
248	Prego 1.1/4"x14	KG	40		
249	Prego 2.1/2"x10	KG	40		
250	Prego 3.1/2"x8	KG	40		
251	Picareta sem cabo	UND	8		
252	Pia inox 1,20	UND	4		
253	Pia inox 1,50	UND	4		
254	Registro esférico em PVC com borboleta 1.1/2"	UND	8		
255	Registro esférico em PVC com borboleta 1.1/4"	UND	8		
256	Registro esférico em PVC com borboleta 1/2"	UND	8		
257	Registro esférico em PVC com borboleta 3/4"	UND	8		
258	Rejunte saco 1 kg	UND	80		
259	Roçadeira - FS-160-19CV-29,B	UND	8		
260	Rolo em lâ de carneiro 23 cm completo	UND	20		
261	Rolo espuma 9 cm completo	UND	20		
262	Rolo espuma 15 cm completo	UND	20		
263	Rolo espuma 23 cm completo	UND	20		
264	Rolo espuma 15 cm completo - para textura acrílica	UND	20		
265	Rolo espuma 23 cm completo - para textura acrílica	UND	20		
266	Selador acrílico 18L	UND	16		
267	Serra manual red strip RS1218	UND	4		
268	Serrote fixo para poda com bainha em aço inox	UND	4		
269	Serrote para poda dobrável em aço inox	UND	4		
270	Solvente para tinta a óleo	LT	20		
271	Supercal SB 5 kg	PC	1000		
272	Tambor de ferro c/ 200 lt	UND	80		
273	Tampa para boca de lobo em concreto armado	UND	44		
274	Tampas excêntricas em concreto armado	UND	20		
275	Tapas de poço de visita em concreto armado	UND	16		
276	Tê 90° PVC esgoto Sec. 40 mm	UND	20		
277	Tê 90° PVC esgoto Sec. 50 mm	UND	20		
278	Tê 90° PVC esgoto Sec. 75 mm	UND	20		
279	Tê 90° PVC esgoto Sec. 100 mm	UND	20		
280	Tê 90° PVC soldável 20 mm	UND	20		
281	Tê 90° PVC soldável 25 mm	UND	20		
282	Tê 90° PVC soldável 32 mm	UND	20		
283	Tê 90° PVC soldável 40 mm	UND	20		
284	Tê 90° PVC soldável 50 mm	UND	20		
285	Tê 90° PVC soldável 60 mm	UND	20		
286	Tela galvanizada nº 06 BWG 24	M²	40		
287	Tela galvanizada nº 10 BWG 26	M²	40		
288	Tela nylon mosquiteiro c/ 2,00m largura	M²	40		
289	Telha tipo Colonial em cerâmica de Iª	UND	5000		
290	Tesoura cerca viva 12	UND	3		
291	Tesoura corta galhos REF. 168955 cabo comprido	UND	3		
292	Tesoura para poda com serra na ponta tam único	UND	3		
293	Tesoura para poda REF. 168947	UND	3		
294	Tijolo cerâmico 8 furos	UND	10000		
295	Tinta acrílica 18L	UND	40		
296	Tinta acrílica 3,6L	UND	40		
297	Tinta esmalte sintético 3,6L	UND	40		
298	Tinta esmalte sintético 3,6L - A BASE D'ÁGUA	UND	40		
299	Tinta esmalte para piso 3,6L	UND	20		
300	Tinta esmalte para piso 18L	UND	20		
301	Tinta esm. tp EPOXI inc.catalizador e diluente -2,4L	CJ	20		
302	Tinta em Pó	KG	400		
303	Tinta PVA 18L	UND	20		
304	Tinta PVA 3,6L	UND	20		

305	Tinta Acrílica semi brilho 18L	UND	20		
306	Tinta Acrílica semi brilho 3,6L	UND	20		
307	Tinta Acrílica fosca 18L	UND	20		
308	Tinta Acrílica fosca 3,6L	UND	20		
309	Tinta textura acrílica Rústica 18 L	UND	20		
310	Tinta textura acrílica Rústica 3,6 L	UND	40		
311	Tinta textura acrílica 18 L	UND	40		
312	Tinta textura acrílica 3,6 L	UND	40		
313	Torneira Pia de coz.ferro cromado de 1/2" de parede	UND	40		
314	Torneira Pia de coz.ferro crom de 1/2" de bancada	UND	40		
315	Torneira lavatório ferro cromado de 1/2"	UND	40		
316	Torneira lavatório latão cromado de 1/2"	UND	4		
317	Torneira lavatório em PVC de 1/2"	UND	40		
318	Torneira Uso Hospilar em latão cromado de 1/2"	UND	2		
319	Torneira bóia 1/2" haste metal TB9	UND	40		
320	Torneira jardim ferro bruto 3/4"	UND	20		
321	Torneira jardim ferro bruto 1/2"	UND	20		
322	Torneira jardim ferro cromado 1/2"	UND	20		
323	Torneira jardim plástica de 1/2"	UND	20		
324	Torneira tanque ferro cromado de 1/2"	UND	20		
325	Torneira tanque plástica de 1/2"	UND	20		
326	Trena metálica, reforçada, 5,00m reg.no IMETRO	UND	8		
327	Trena metálica, reforçada, 10,00m reg.no IMETRO	UND	8		
328	Trena metálica, reforçada, 30,00m reg.no IMETRO	UND	8		
329	Trena metálica, reforçada, 50,00m reg.no IMETRO	UND	8		
330	Trincha 1/2"	UND	20		
331	Trincha 3/4"	UND	20		
332	Trincha 1"	UND	20		
333	Trincha 1,1/2"	UND	20		
334	Trincha 2"	UND	20		
335	Trincha 3"	UND	20		
336	Tubo água soldável EB 20 mm	M	200		
337	Tubo água soldável EB. 25 mm	M	200		
338	Tubo água soldável EB. 32 mm	M	200		
339	Tubo água soldável EB. 40 mm	M	120		
340	Tubo água soldável EB. 50 mm	M	120		
341	Tubo água soldável EB. 60 mm	M	200		
342	Tubo esgoto 40 mm	M	80		
343	Tubo esgoto 50 mm	M	120		
344	Tubo esgoto 75 mm	M	120		
345	Tubo esgoto 100 mm	M	200		
346	Tubo de concreto ø 0,40m armado	UND	10		
347	Tubo de concreto ø 0,40m poroso	UND	10		
348	Tubo de concreto ø 0,40m simples	UND	10		
349	Tubo de concreto ø 0,60m armado	UND	10		
350	Tubo de concreto ø 0,60m poroso	UND	10		
351	Tubo de concreto ø 0,80m armado	UND	10		
352	Tubo de concreto ø 0,80m poroso	UND	10		
353	Tubo de concreto ø 1,00m armado	UND	5		
354	Tubo de concreto ø 1,00m poroso	UND	5		
355	Tubo de concreto ø 1,20m armado	UND	5		
356	Tubo de concreto ø 1,20m poroso	UND	5		
357	Tubo galvanizado alta pressão 1"	M	40		
358	Tubo galvanizado alta pressão 1 1/4"	M	40		
359	Tubo galvanizado alta pressão 1 1/2"	M	40		
360	Tubo galvanizado alta pressão 2"	M	40		
361	Tubo galvanizado eletroduto 1"	M	40		
362	Tubo galvanizado eletroduto 1 1/4"	M	40		
363	Tubo galvanizado eletroduto 1 1/2"	M	40		
364	Tubo galvanizado eletroduto 2"	M	40		
365	Tubo preto vapor 1"	M	40		
366	Tubo preto vapor 1.1/2"	M	40		
367	Tubo preto vapor 2"	M	40		
368	Tubo preto vapor 2.1/2"	M	40		
369	Tubo preto vapor 3"	M	40		
370	Veneno em pó 50 Formicida	KG	20		
371	Veneno granulado Formicida	KG	20		
372	Verga em concreto armado 10 x10cm	M	40		
373	Vassourão para varrição de ruas	UND	80		
374	Vassoura para grama em PVC	UND	4		
375	Vassoura para grama 22 arame de aço	UND	4		
376	Pino reto GV M16	UND	400		
TOTAL					

LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alicate universal 1.000V 8"	UND	20		
2	Alicate de bico cromo vanadio 6"	UND	10		
3	Alicate de corte cromo vanadio 6"	UND	10		
4	Alicate digital V/A ET-3200A	UND	10		
5	Armações sec 1x1 - 3/16 s/isolador	UND	150		
6	Arruela quadrada 50x50x3mm furo 18mm	UND	300		
7	Adaptador p/condulete top OVC 3/4"	UND	100		
8	Bocal pronto economic c/SOQ E-27	UND	200		
9	Caixa de passagem PVC 4X4 com borda	UND	100		
10	Caixa de passagem PVC 4X2 com borda	UND	300		
11	Cabo flex 1,5mm² peça c/100m	PÇ	20		
12	Cabo flex 2,5mm² peça c/100m	PÇ	20		

13	Cabo flex 4mm² c/100m	PÇ	20		
14	Cabo flex 6mm² c/100m	PÇ	20		
15	Cabo flex 10mm² c/100m	PÇ	10		
16	Cabo flex 16mm² c/100m	PÇ	5		
17	Cabo flex 2x1,5mm² 1000V 90°	MT	100		
18	Cabo flex 2x2,5mm² 1000V 90°	MT	200		
19	Cabo flex 3x2,5mm² 1000V 90°	MT	400		
20	Cabo flex 4x4mm² 1000V 90°	MT	400		
21	Cabo flex 4x6mm² 1000V 90°	MT	200		
22	Cabo CCI 1 par	MT	200		
23	Cabo multilan p/informatica 4x24 AWG	MT	2000		
24	Cabo multiplexado AL isolado 1x16+16mm²	MT	500		
25	Cabo multiplexado AL isolado 3x16+16mm²	MT	500		
26	Cabo multiplexado AL isolado 1x25+25mm²	MT	500		
27	Canaleta 50x20x2100mm c/separador sistema X	UND	100		
28	Canaleta 20x10x2100mm c/separador	UND	300		
29	Campanhia Cigarra	UND	20		
30	Caixa p/medição monofásica	UND	100		
31	Caixa p/disjuntor monofasico Policarbonato	UND	50		
32	Caixa p/medição trifasica COSERN	UND	30		
33	Caixa p/disjuntor trifasico policarbonato	UND	30		
34	Canduite DN 25	MT	1000		
35	Canduite DN 20	MT	1000		
36	Canduite DN 32	MT	500		
37	Chave de fenda 3/16x6"	UND	20		
38	Chave phillips "C" 3/16x3 CRV isol. Total	UND	20		
39	Chave teste 1/8x3	UND	30		
40	Conector perfuran p/multiplexado P-10/95 D-1,5/10	UND	100		
41	Centro de dist de emb PVC p/6/8 disjuntores	UND	100		
42	Cigarra 220V sistema X	UND	20		
43	Conestor p/haste terra cilindrico 5/8"	UND	200		
44	Condulete PVC top 5 entradas 3/4"	UND	200		
45	Disjuntor monofasico 10A tipo B	UND	50		
46	Disjuntor monofasico 16A tipo B	UND	100		
47	Disjuntor monofasico 20A tipo B	UND	100		
48	Disjuntor monofasico 32A tipo B	UND	100		
49	Disjuntor monofasico 40A tipo C	UND	50		
50	Disjuntor monofasico 63A tipo C	UND	100		
51	Disjuntor trifasico 32A tipo C	UND	50		
52	Disjuntor trifasico 40A tipo C	UND	50		
53	Disjuntor trifasico 50A tipo C	UND	50		
54	Disjuntor trifasico 100A 3VT1710	UND	20		
55	Eletroduto sold. Classe A 20mm	VR	300		
56	Eletroduto sold. Classe A 25mm	VR	1000		
57	Eletroduto sold. Classe A 32mm	VR	500		
58	Eletroduto sold. Classe A 40mm	VR	300		
59	Eletroduto dobrado de 1" rosca PCV	VR	100		
60	Eletroduto dobrado de 1.1/2" rosca PCV	VR	40		
61	Lampada eletrônica 10W 865	UND	100		
62	Placa 4X2 cega/saída de fio branco	UND	50		
63	Lampada eletrônica 15W 865	UND	100		
64	Lampada eletrônica 20W 865	UND	200		
65	Lampada eletrônica 58W 865	UND	100		
66	Lampada eletrônica 85W branca espiral E-40	UND	50		
67	Lampada fluorescente 40W	UND	300		
68	Lampada fluorescente 20W	UND	200		
69	Reator eletrônico 1x40W EZ A plus LR	UND	200		
70	Reator eletrônico 2x40W EZ plus LR	UND	300		
71	Reator eletrônico 1x20W EZ B	UND	300		
72	Reator eletrônico 2x20W EZ A plus	UND	300		
73	Fio paralelo isolado 2x1mm²	MT	500		
74	Fio paralelo isolado 2x1,5mm²	MT	500		
75	Fita isolante 19mmX20mts 3M	UND	100		
76	Interruptor simples	UND	100		
77	2 interruptor simples 680250	UND	200		
78	3 interruptor simples 680270	UND	150		
79	1 interruptor simples+tomada 2P+T 10°	UND	150		
80	2 interruptor paral +1tom.2P+T PB 10°	UND	150		
81	Tomada 2P+T PB 20°	UND	300		
82	Tomada 2P+T PB 10°	UND	300		
83	Tomada RJ 4x2	UND	200		
84	Tomada RJ45 K10 CAT5E 4x2	UND	150		
85	Tomada 2P+T PB 20A c/cx sistema X	UND	300		
86	Plugue RJ 45 8x8	UND	300		
87	Interruptor simples c/cx L. X	UND	80		
88	Interruptor 2 seções simples c/cx L X	UND	80		
89	Tomada RJ 11 p/telefone L X 4 fios	UND	50		
90	Tomada RJ 45 c/cx L X	UND	50		
91	Haste de terra de aço-cobre 5/8"x1,5m	UND	100		
92	Haste de terra de aço-cobre 5/8"x2,0m	UND	50		
93	Isolador 76/79	UND	100		
94	Tampa cega p/condulete top PVC 3/4"	UND	100		
95	Pulsador campanha	UND	20		
96	Placa cega + saída de fio 4x4	UND	50		
97	Lâmpada vapor mercúrio 400W E-40 HQL	UND	200		
98	Lâmpada vapor metálica 250W E-40 tubular	UND	100		
99	Lâmpada vapor metálica 400W E-40 tubular	UND	200		
100	Lâmpada incandescente 100W clara 220V	UND	500		
101	Reator externo 1x150W vapor metálico AFP	UND	150		

102	Reator externo 1x70W vapor sódio AFP	UND	200		
103	Reator externo 1x70W vapor metálico AFP	UND	150		
104	Reator externo 1x250W vapor sódio	UND	100		
105	Reator externo 1x250W vapor metálico/sódio pintado	UND	100		
106	Reator externo 1x400W vapor sódio AFP pintado	UND	100		
107	Luminária tataruga veja bc 2001 l	UND	100		
108	Projeto alumínio p/lâmpada ATE 400W e 40	UND	50		
109	Interruptor simples - sobrepor	UND	50		
110	Rele fotoeletrico s/base na ilumatic	UND	30		
111	Rele fotoeletrico s/base linsa/conferco	UND	200		
112	Luminária fechada c/acri p/lamp V sódio 70W/mista 160W	UND	50		
113	Luva de borracha p/20KV - par 10,0 poligada	PAR	10		
114	Luva para proteção de luva de borracha	PAR	10		
115	Multimetro digital ET-1400	UND	5		
116	Martelo unha 27mm cabo fibra	UND	5		
117	Marreta oitavada 1000GR 40508/002	UND	5		
118	Talhadeira 12" 42700/112	UND	10		
119	Ponteiro 12" 42705/112	UND	10		
TOTAL					

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3D3A244A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MATERIAL DE EXPEDIENTE

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS** DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. O qual poderá ser enviada pelo email: cpl.crv@gmail.com. Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de abril de 2018.

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	QTD	UND	V. Unit	V. Total
1	AGENDA PERMANENTE	90	UND		
2	ALFINETE C/ CABEÇA - CX C/ 100 UND	120	UND		
3	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL)	160	UND		
4	ANOTE COLE - 100 FOLHAS	200	UND		
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	500	UND		
6	APONTADOR DE LAPIS	4000	UND		
7	BALÕES DIVERSOS - PCT C/ 50 UND	9000	PCT		
8	BARBANTE (100 MT)	140	UND		
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - 30 CM X 7,5 MM - CX C/ 12 UND	500	UND		
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - 30 CM X 280 MM - CX C/ 12 UND	500	UND		
11	BATERIA 9V	50	UND		
12	BATERIA P/ GLICOSIMETRO	50	UND		
13	BLOCO DE ANOTAÇÕES C/ 05 PAUTAS	400	UND		
14	BORRACHA BRANCA	4000	UND		
15	BORRACHA DUAS CORES	3000	UND		
16	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	4000	UND		
17	CADERNO 12 MATERIAS - CAPA DURA	1200	UND		
18	CADERNO 12 MATERIAS - CAPA FLEXIVEL	1500	UND		
19	CADERNO 6 MATERIAS - CAPA FLEXIVEL	1500	UND		
20	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO	750	UND		
21	CAIXA ARQUIVO DE PLASTICO	3600	UND		
22	CAIXA COLECIONADORA DE PAPELÃO	600	UND		
23	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO	600	UND		
24	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA	40	UND		
25	CAIXA TERMICA GRANDE (ISOPOR) - 37 L	60	UND		
26	CALCULADORA SIMPLES DE MESA - 10 DIGITOS - 15,2 X 11,6 CM	400	UND		
27	CANETA ESFEROGRAFICA CORES DIVERSAS	8000	UND		
28	CARTOLINA COLOR SET CORES DIVERSAS	1200	UND		
29	CARTOLINA COMUM CORES DIVERSAS	1500	UND		
30	CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS	2400	UND		
31	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 - 500 G - 720 UND	900	UND		
32	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 - 500 G - 500 UND	900	UND		
33	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 - 500 G - 50 UND	900	UND		
34	COLA BRANCA COMUM 90 G	2400	UND		
35	COLA DE ISOPOR - 90 G	900	UND		
36	COLA GLITTER - CX C/ 6 UND - 25 G (VARIAS CORES)	900	UND		
37	COLEÇÃO DE CERA - 12 UND - (VARIAS CORES)	2400	UND		
38	COLEÇÃO DE MADEIRA - 12 UND - (VARIAS CORES)	2400	UND		
39	COLEÇÃO HIDROCOR - 12 UND - (VARIAS CORES)	2400	UND		
40	CORRETIVO LIQUIDO - 18 ML	600	UND		
41	ENVELOPE AERO OFICIO - 114 X 229 MM - 55 G	2700	UND		
42	ENVELOPE MADEIRA - 22 X 32 CM	3000	UND		
43	ENVELOPE MADEIRA - 36 X 46 CM	3000	UND		
44	ESTILETE GRANDE	260	UND		
45	EXTRATOR DE GRAMPOS	230	UND		
46	FITA ADESIVA - 12 MM - 45 MT	900	UND		
47	FITA ADESIVA MARROM LARGA - 45 X 50 MM - 3 MT	750	UND		
48	FITA CREPE CREME LARGA - 45 X 50 MM - 3 MT	500	UND		

49	FITA DE EMPACOTAMENTO (TRANSPARENTE) - 45 X 45 MM - 3 MT	300	UND		
50	FITA GOMADA LARGA 50 MM X 50 M	300	UND		
51	FOLHA DE CARBONO	150	UND		
52	FOLHA DE E.V.A. - 40 X 100 MM (VARIAS CORES)	1600	UND		
53	FOLHA DE ISOPOR - 10 MM	1600	UND		
54	FOLHA DE ISOPOR - 40 MM	800	UND		
55	FORMULARIO CONTINUO - 80 COLUNAS	40	UND		
56	GLITER EM PO	800	CX		
57	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 20 FOLHAS)	500	UND		
58	GRAMPEADOR (P/ GRAMPEAR 50 FOLHAS)	25	UND		
59	GRAMPO 23/13 - CX C/ 5000 UND	100	UND		
60	GRAMPO 23/6 - CX C/ 5000 UND	80	UND		
61	GRAMPO 26/6 COBREADOS - CX C/ 5000	500	UND		
62	LAPIS GRAFITE Nº 02	8000	UND		
63	LIGAS ELASTICAS (AMARELA) - CX C/ 100 UND	100	UND		
64	LIVRO DE ATAS - 100 FOLHAS	120	UND		
65	LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS	120	UND		
66	LIVRO DE PONTO - 100 FOLHAS	120	UND		
67	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS - CAPA 215 X 157 MM	120	UND		
68	MARCADOR DE TEXTO (AMARELA)	900	UND		
69	MASSA DE MODELAR (VARIAS CORES) - CX C/ 12 UND - 180 G	2000	UND		
70	MOLHA DEDO	40	UND		
71	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	600	UND		
72	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS	600	UND		
73	PAPEL CONTATO CORES DIVERSAS	600	UND		
74	PAPEL COUCHE	600	UND		
75	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	600	UND		
76	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	600	UND		
77	PAPEL MADEIRA GRANDE	2400	UND		
78	PAPEL OFICIO A4 - RESMA C/ 500 FOLHAS	3000	UND		
79	PAPEL PAUTADO - RESMA C/ 500 FOLHAS	600	UND		
80	PAPEL PESO 40 - A4 - 210 X 297 MM - RESMA C/ 250 FOLHAS	200	UND		
81	PAPEL VERGE - RESMA C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	150	UND		
82	PASTA A-Z	2400	UND		
83	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA	5000	UND		
84	PASTA DE PAPEL C/ ELASTICO	5400	UND		
85	PASTA SANFONA 250 X 190 MM	280	UND		
86	PASTA SOFT PLASTICA P.M.G	2400	UND		
87	PASTA SUSPENSÃO P/ ARQUIVO	3600	UND		
88	PERCEVEJO - CX C/ 100	100	UND		
89	PERFURADOR	150	UND		
90	PILHA ALCALINA MEDIA - CX C/ 20 UND	120	UND		
91	PILHA ALCALINA PEQUENA - CX C/ 30 UND	120	UND		
92	PILHA COMUM G - CX C/ 24 UND	120	UND		
93	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS	1000	UND		
94	PINCEL Nº 14	400	UND		
95	PINCEL Nº 20	400	UND		
96	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	900	UND		
97	PISTOLA DE COLA QUENTE UNIVERSAL	500	UND		
98	PONTAS DE LAPISEIRA GRAFITE 0.7 - CX C/ 20 ESTOJOS DE PONTAS	50	UND		
99	PORTA CARIMBO ACRILICO - 10 UND	40	UND		
100	PORTA LAPIS ACRILICO	80	UND		
101	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	220	UND		
102	QUADRO BRANCO RETANGULAR - 2,00 X 1,00 MT	50	UND		
103	QUADRO DE AVISO C/ FELTRO - 2,00 X 1,00 MT	60	UND		
104	REABASTECEDOR DE PINCEL CORES DIVERSAS	900	UND		
105	REABASTECEDOR P/ CARIMBO	270	UND		
106	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO 37 ML - CX C/ 12 UND	120	UND		
107	REGUA 30 CM	1400	UND		
108	TESOURA ESCOLAR	2400	UND		
109	TESOURA MULTIUSO GRANDE	400	UND		
110	TINTA GUACHE - CX C/ 06 UND (VARIAS CORES)	900	UND		
111	TINTA P/ TECIDO - CX C/ 12 UND - VARIAS CORES	400	UND		
112	TNT CORES DIVERSAS METRO	2400	MT		
TOTAL					

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:449B40A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 270300052/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 270300052/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270300052/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para a Sec. Mun. de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14152 - Água Mineral 20L	UN		80	5,00	400,00
Total					400,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:1252D5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 270300053/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 270300053/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270300053/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para a Sec. Mun. de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14155 - Água Mineral 20L	UN		75	5,00	375,00
Total					375,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F66969E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO PRIMEIRO BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.588.180,00	28.588.180,00	2.681.583,32	9,38	2.681.583,32	9,38	25.906.596,68
RECEITAS CORRENTES	17.894.000,00	17.894.000,00	2.681.583,32	14,99	2.681.583,32	14,99	15.212.416,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	720.000,00	720.000,00	98.736,96	13,71	98.736,96	13,71	621.263,04
Impostos	580.000,00	580.000,00	98.736,96	17,02	98.736,96	17,02	481.263,04
Taxas	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	72.991,90	145,98	72.991,90	145,98	-22.991,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	72.991,90	0,00	72.991,90	0,00	-72.991,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	270.000,00	270.000,00	29.536,42	10,94	29.536,42	10,94	240.463,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	270.000,00	270.000,00	29.536,42	10,94	29.536,42	10,94	240.463,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.654.000,00	16.654.000,00	2.480.318,04	14,89	2.480.318,04	14,89	14.173.681,96
Transferências da União e de suas Entidades	10.228.500,00	10.228.500,00	1.712.179,08	16,74	1.712.179,08	16,74	8.516.320,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.798.000,00	1.798.000,00	251.082,09	13,96	251.082,09	13,96	1.546.917,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.027.500,00	2.027.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	517.056,87	19,89	517.056,87	19,89	2.082.943,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.694.180,00	10.694.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.694.180,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.544.180,00	10.544.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.544.180,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.294.180,00	10.294.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.294.180,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	175.986,78	0,00	175.986,78	0,00	-175.986,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.588.180,00	28.588.180,00	2.857.570,10	10,00	2.857.570,10	10,00	25.730.609,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.588.180,00	28.588.180,00	2.857.570,10	10,00	2.857.570,10	10,00	25.730.609,90
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.588.180,00	28.588.180,00	2.857.570,10	10,00	2.857.570,10	10,00	25.730.609,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.075.680,00	27.543.680,00	3.024.435,62	3.024.435,62	24.519.244,38	2.399.839,89	2.399.839,89	2.056.168,98	25.143.840,11
DESPESAS CORRENTES	14.199.100,00	14.659.100,00	2.936.156,33	2.936.156,33	11.722.943,67	2.311.560,60	2.311.560,60	1.968.118,69	12.347.539,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.098.600,00	8.129.600,00	1.551.311,37	1.551.311,37	6.578.288,63	1.551.311,37	1.551.311,37	1.378.429,49	6.578.288,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.090.500,00	6.519.500,00	1.384.844,96	1.384.844,96	5.134.655,04	760.249,23	760.249,23	589.689,20	5.759.250,77
DESPESAS DE CAPITAL	12.576.580,00	12.584.580,00	88.279,29	88.279,29	12.496.300,71	88.279,29	88.279,29	88.050,29	12.496.300,71
INVESTIMENTOS	12.461.580,00	12.469.580,00	88.279,29	88.279,29	12.381.300,71	88.279,29	88.279,29	88.050,29	12.381.300,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	732.500,00	732.500,00	178.335,14	178.335,14	554.164,86	178.335,14	178.335,14	178.335,14	554.164,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.808.180,00	28.276.180,00	3.202.770,76	3.202.770,76	25.073.409,24	2.578.175,03	2.578.175,03	2.234.504,12	25.698.004,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.808.180,00	28.276.180,00	3.202.770,76	3.202.770,76	25.073.409,24	2.578.175,03	2.578.175,03	2.234.504,12	25.698.004,97
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	279.395,07	623.065,98	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.808.180,00	28.276.180,00	3.202.770,76	3.202.770,76	25.073.409,24	2.578.175,03	2.857.570,10	2.857.570,10	25.698.004,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre(b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	175.986,78	0,00	175.986,78	0,00	-175.986,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	175.986,78	0,00	175.986,78	0,00	-175.986,78
Impostos	0,00	0,00	175.986,78	0,00	175.986,78	0,00	-175.986,78
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	175.986,78	0,00	175.986,78	0,00	-175.986,78

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	532.500,00	532.500,00	139.548,66	139.548,66	392.951,34	139.548,66	139.548,66	139.548,66	392.951,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	532.500,00	532.500,00	139.548,66	139.548,66	392.951,34	139.548,66	139.548,66	139.548,66	392.951,34
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	38.786,48	38.786,48	161.213,52	38.786,48	38.786,48	38.786,48	161.213,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	38.786,48	38.786,48	161.213,52	38.786,48	38.786,48	38.786,48	161.213,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	732.500,00	732.500,00	178.335,14	178.335,14	554.164,86	178.335,14	178.335,14	178.335,14	554.164,86

FONTE: Sistema e-Pública (1666-2166-418). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAU. Data da emissão: 26/03/2018 e hora de emissão: 16:28.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito

CPF:035.534324-03

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Secretario Mun. Adm e Finanças

381.332.452-49

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Controlador do Município

074.016.544-58

FABIANO FERREIRA ALVES

CRC-CE017325/O T-RN

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.075.680,00	27.543.680,00	3.024.435,62	3.024.435,62	94,43	24.519.244,38	2.399.839,89	2.399.839,89	93,08	25.143.840,11
ADMINISTRAÇÃO	3.109.600,00	3.337.600,00	869.419,47	869.419,47	27,15	2.468.180,53	568.193,85	568.193,85	22,04	2.769.406,15
Administração Geral	3.010.600,00	3.238.600,00	869.419,47	869.419,47	27,15	2.369.180,53	568.193,85	568.193,85	22,04	2.670.406,15
Controle Interno	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
Serviço da Dívida Interna	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.748.000,00	1.779.000,00	102.026,09	102.026,09	3,19	1.676.973,91	89.447,23	89.447,23	3,47	1.689.552,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.133.000,00	1.164.000,00	91.810,09	91.810,09	2,87	1.072.189,91	79.231,23	79.231,23	3,07	1.084.768,77
Assistência Comunitária	215.000,00	215.000,00	10.216,00	10.216,00	0,32	204.784,00	10.216,00	10.216,00	0,40	204.784,00
Habitação Urbana	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	780.000,00	780.000,00	190.684,18	190.684,18	5,95	589.315,82	181.502,18	181.502,18	7,04	598.497,82
Previdência Básica	780.000,00	780.000,00	190.684,18	190.684,18	5,95	589.315,82	181.502,18	181.502,18	7,04	598.497,82
SAÚDE	4.373.000,00	4.482.000,00	808.062,45	808.062,45	25,23	3.673.937,55	632.877,41	632.877,41	24,55	3.849.223,33
Atenção Básica	3.809.000,00	3.918.000,00	792.784,84	792.784,84	24,75	3.125.215,16	617.599,80	617.599,80	23,95	3.300.400,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	382.000,00	382.000,00	5.943,00	5.943,00	0,19	376.057,00	5.943,00	5.943,00	0,23	376.057,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Vigilância Epidemiológica	74.000,00	74.000,00	9.334,61	9.334,61	0,29	64.665,39	9.334,61	9.334,61	0,36	64.665,39
EDUCAÇÃO	5.647.000,00	5.727.000,00	793.997,63	793.997,63	24,79	4.933.002,37	714.433,48	714.433,48	27,71	5.012.566,52
Ensino Fundamental	4.152.000,00	4.232.000,00	632.330,82	632.330,82	19,74	3.599.669,18	552.766,67	552.766,67	21,44	3.679.233,33
Educação Infantil	1.180.000,00	1.180.000,00	161.666,81	161.666,81	5,05	1.018.333,19	161.666,81	161.666,81	6,27	1.018.333,19
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
CULTURA	723.500,00	738.500,00	28.479,99	28.479,99	0,89	710.020,01	25.809,99	25.809,99	1,00	712.690,01
Difusão Cultural	513.500,00	528.500,00	28.479,99	28.479,99	0,89	500.020,01	25.809,99	25.809,99	1,00	502.690,01
Infra-Estrutura Urbana	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
URBANISMO	3.248.000,00	3.253.000,00	81.299,53	81.299,53	2,54	3.171.700,47	57.727,69	57.727,69	2,24	3.195.272,31
Administração Geral	474.000,00	474.000,00	80.034,53	80.034,53	2,50	393.965,47	56.462,69	56.462,69	2,19	417.537,31
Infra-Estrutura Urbana	2.774.000,00	2.779.000,00	1.265,00	1.265,00	0,04	2.777.735,00	1.265,00	1.265,00	0,05	2.777.735,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	3.135.000,00	3.135.000,00	0,00	0,00	0,00	3.135.000,00	0,00	0,00	0,00	3.135.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.135.000,00	3.135.000,00	0,00	0,00	0,00	3.135.000,00	0,00	0,00	0,00	3.135.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	926.000,00	926.000,00	0,00	0,00	0,00	926.000,00	0,00	0,00	0,00	926.000,00
Controle Ambiental	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
Turismo	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
AGRICULTURA	1.141.000,00	1.141.000,00	43.586,00	43.586,00	1,36	1.097.414,00	22.967,78	22.967,78	0,89	1.118.032,22

Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Abastecimento	941.000,00	941.000,00	43.586,00	43.586,00	1,36	897.414,00	22.967,78	22.967,78	0,89	918.032,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	87.000,00	87.000,00	11.166,66	11.166,66	0,35	75.833,34	11.166,66	11.166,66	0,43	75.833,34
Turismo	87.000,00	87.000,00	11.166,66	11.166,66	0,35	75.833,34	11.166,66	11.166,66	0,43	75.833,34
DESPORTO E LAZER	1.807.580,00	1.807.580,00	95.713,62	95.713,62	2,99	1.711.866,38	95.713,62	95.713,62	3,71	1.711.866,38
Infra-Estrutura Urbana	1.682.580,00	1.682.580,00	80.580,29	80.580,29	2,52	1.601.999,71	80.580,29	80.580,29	3,13	1.601.999,71
Desporto Comunitário	125.000,00	125.000,00	15.133,33	15.133,33	0,47	109.866,67	15.133,33	15.133,33	0,59	109.866,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	732.500,00	732.500,00	178.335,14	178.335,14	5,57	554.164,86	178.335,14	178.335,14	6,92	554.164,86
TOTAL (III) = (I + II)	27.808.180,00	28.276.180,00	3.202.770,76	3.202.770,76	100,00	25.073.409,24	2.578.175,03	2.578.175,03	100,00	25.698.004,97

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre	% (b) (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	732.500,00	732.500,00	178.335,14	178.335,14	5,57	554.164,86	178.335,14	178.335,14	6,92	554.164,86
ADMINISTRAÇÃO	309.000,00	309.000,00	45.417,04	45.417,04	1,42	263.582,96	45.417,04	45.417,04	1,76	263.582,96
Administração Geral	109.000,00	109.000,00	6.630,56	6.630,56	0,21	102.369,44	6.630,56	6.630,56	0,26	102.369,44
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	38.786,48	38.786,48	1,21	161.213,52	38.786,48	38.786,48	1,50	161.213,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	512,38	512,38	0,02	14.487,62	512,38	512,38	0,02	14.487,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	512,38	512,38	0,02	14.487,62	512,38	512,38	0,02	14.487,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	899,18	899,18	0,03	9.100,82	899,18	899,18	0,03	9.100,82
Previdência Básica	10.000,00	10.000,00	899,18	899,18	0,03	9.100,82	899,18	899,18	0,03	9.100,82
SAÚDE	35.500,00	35.500,00	22.363,22	22.363,22	0,70	13.136,78	22.363,22	22.363,22	0,87	13.136,78
Atenção Básica	30.000,00	30.000,00	22.363,22	22.363,22	0,70	7.636,78	22.363,22	22.363,22	0,87	7.636,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
EDUCAÇÃO	344.000,00	344.000,00	109.143,32	109.143,32	3,41	234.856,68	109.143,32	109.143,32	4,23	234.856,68
Ensino Fundamental	280.000,00	280.000,00	109.143,32	109.143,32	3,41	170.856,68	109.143,32	109.143,32	4,23	170.856,68
Educação Infantil	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
URBANISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO E LAZER	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL	732.500,00	732.500,00	178.335,14	178.335,14	5,57	554.164,86	178.335,14	178.335,14	6,92	554.164,86

FONTE: Sistema e-Pública (1044-3673-002). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/03/2018 e hora de emissão: 16:30.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito

CPF:035.534324-03

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Secretário Mun. Adm e Finanças

381.332.452-49

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Controlador do Município

074.016.544-58

FABIANO FERREIRA ALVES

CRC-CE017325/O T-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.141.360,30	1.195.849,14	1.386.171,98	1.266.087,36	2.006.334,82	1.200.257,78	1.198.963,73	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.948,89	2.208,25	47.080,87	5.958,20	15.038,89	17.318,72	17.080,57	
IPPU	1.376,21	1.280,25	4.328,53	4.237,65	9.131,53	9.742,55	10.880,54	
ISS	7.934,19	50,63	42.113,85	1.082,06	5.268,87	6.937,68	5.488,07	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	638,49	877,37	638,49	638,49	638,49	638,49	711,96	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	33.677,13	26.055,51	27.032,73	26.209,86	29.720,78	29.800,51	21.698,01	
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.677,13	26.055,51	27.032,73	26.209,86	29.720,78	29.800,51	21.698,01	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732,10	
Transferências Correntes	1.087.632,22	1.167.585,38	1.312.058,38	1.233.801,68	1.960.862,47	1.153.138,55	1.148.126,41	
Cota-Parte do FPM	529.250,95	637.657,40	723.322,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	
Cota-Parte do ICMS	136.445,44	123.908,63	152.035,95	118.039,62	128.601,42	149.903,92	132.528,01	
Cota-Parte do IPVA	14.753,38	16.264,90	19.093,67	21.558,34	20.400,41	13.689,85	12.474,28	
Cota-Parte do ITR	6,62	313,82	45,72	0,00	0,00	20,00	257,80	
Transferências da LC 87/1996	192,58	192,58	192,58	192,58	192,58	192,58	192,58	

Transferências da LC 61/1989	125,52	151,57	142,20	142,98	0,00	150,30	160,54
Transferências do FUNDEB	215.002,36	222.871,61	251.655,28	244.147,91	207.038,06	240.236,07	198.676,50
Outras Transferências Correntes	191.855,37	166.224,87	165.570,72	183.031,96	743.832,77	164.987,96	313.508,77
Outras Receitas Correntes	10.102,06	0,00	0,00	117,62	712,68	0,00	11.326,64
DEDUÇÕES (II)	136.154,81	155.697,68	178.966,38	161.324,28	132.818,76	149.582,77	127.188,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	136.154,81	155.697,68	178.966,38	161.324,28	132.818,76	149.582,77	127.188,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.005.205,49	1.040.151,46	1.207.205,60	1.104.763,08	1.873.516,06	1.050.675,01	1.071.775,59

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.145.147,58	1.155.959,59	2.447.536,36	1.504.835,56	1.559.751,54	17.208.255,74	19.760.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.088,42	1.471,18	14.803,10	95.156,15	3.580,81	259.734,05	720.000,00
IPTU	13.977,94	2.621,25	2.533,32	5.683,40	2.182,01	67.975,18	155.000,00
ISS	6.824,81	-1.246,68	2.416,30	88.250,00	1.363,15	166.482,93	155.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
IRRF	9.285,67	96,61	9.853,48	0,00	0,00	24.017,54	40.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	1.222,75	35,65	1.258,40	318.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	2.509,80	70.482,10	72.991,90	50.000,00
Receita Patrimonial	19.199,77	16.755,46	15.420,17	15.672,53	13.863,89	275.106,35	270.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.199,77	16.755,46	15.420,17	15.672,53	13.863,89	275.106,35	270.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732,10	50.000,00
Transferências Correntes	1.095.859,39	1.137.732,37	2.105.886,67	1.391.497,08	1.471.824,74	16.266.005,34	18.520.000,00
Cota-Parte do FPM	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	8.324.574,23	8.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	131.436,23	155.496,67	146.036,03	177.511,83	119.033,40	1.670.977,15	1.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.642,52	5.148,93	7.788,01	4.591,13	6.034,52	150.439,94	100.000,00
Cota-Parte do ITR	2.526,13	1.516,22	1.515,17	1.554,47	23,00	7.778,95	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	192,58	192,58	192,58	184,59	184,59	2.294,98	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	202,61	165,45	228,27	137,07	139,84	1.746,35	10.000,00
Transferências do FUNDEB	210.596,36	231.544,87	260.319,47	248.704,20	268.352,67	2.799.145,36	2.600.000,00
Outras Transferências Correntes	186.581,46	172.110,32	590.098,70	262.928,48	168.317,00	3.309.048,38	5.790.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,58	311.426,42	0,00	0,00	333.686,00	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	139.736,17	146.815,33	184.041,97	178.482,61	277.513,07	1.968.321,97	1.866.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	2.509,80	70.482,10	72.991,90	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	139.736,17	146.815,33	184.041,97	175.972,81	207.030,97	1.895.330,07	1.866.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.005.411,41	1.009.144,26	2.263.494,39	1.326.352,95	1.282.238,47	15.239.933,77	17.894.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1427-9907-195). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/03/2018 e hora de emissão: 16:31.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito

CPF:035.534324-03

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Secretario Mun. Adm e Finanças

381.332.452-49

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Controlador do Município

074.016.544-58

FABIANO FERREIRA ALVES

CRC-CE017325/O T-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	25.000,00	25.000,00	99.246,03	45.717,44
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	72.991,90	0,00
Civil	0,00	0,00	72.991,90	0,00
Ativo	0,00	0,00	72.991,90	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.000,00	25.000,00	26.254,13	45.717,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	26.254,13	45.717,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	25.000,00	25.000,00	99.246,03	45.717,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	780.000,00	780.000,00	191.583,36	107.622,62	182.401,36	100.502,62
Benefícios - Civil	640.000,00	640.000,00	168.223,78	88.145,83	168.223,78	88.145,83
Aposentadorias	630.000,00	630.000,00	167.031,28	88.145,83	167.031,28	88.145,83
Pensões	10.000,00	10.000,00	1.192,50	0,00	1.192,50	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	140.000,00	140.000,00	23.359,58	19.476,79	14.177,58	12.356,79
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	140.000,00	140.000,00	23.359,58	19.476,79	14.177,58	12.356,79
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	780.000,00	780.000,00	191.583,36	107.622,62	182.401,36	100.502,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	-755.000,00	-755.000,00	-92.337,33	-61.905,18	-83.155,33	-54.785,18
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalente de Caixa	2.569.223,84 D	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1037-6431-027). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/03/2018 e hora de emissão: 16:32.		
Nota:		
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.		
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.		

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito

CPF:035.534324-03

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Secretario Mun. Adm e Finanças

381.332.452-49

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Controlador do Município

074.016.544-58

FABIANO FERREIRA ALVES

CRC-CE017325/O T-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	17.894.000,00	RECEITAS REALIZADAS (a) 2.681.583,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	720.000,00	98.736,96
IPTU	155.000,00	7.865,41
ISS	155.000,00	89.613,15
ITBI	52.000,00	0,00
IRRF	40.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318.000,00	1.258,40
Contribuições	50.000,00	72.991,90
Receita Patrimonial	270.000,00	29.536,42
Aplicações Financeiras (II)	270.000,00	29.536,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.654.000,00	2.480.318,04
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	1.284.500,06
Cota-Parte do ICMS	1.360.000,00	237.236,21
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	8.500,55
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.261,98
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	295,36
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	221,53
Transferências do FUNDEB	2.600.000,00	517.056,87
Outras Transferências Correntes	5.790.000,00	431.245,48
Demais Receitas Correntes	200.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.574.000,00	2.652.046,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.694.180,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	150.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	10.544.180,00	0,00
Convênios	9.994.180,00	0,00
Outras Transferências de Capital	550.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.544.180,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.118.180,00	2.652.046,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.659.100,00	2.936.156,33	2.311.560,60	1.968.118,69	365.453,72	31.747,58	3.301,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.129.600,00	1.551.311,37	1.551.311,37	1.378.429,49	69.197,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.519.500,00	1.384.844,96	760.249,23	589.689,20	296.256,11	31.747,58	3.301,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.519.500,00	1.384.844,96	760.249,23	589.689,20	296.256,11	31.747,58	3.301,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.649.100,00	2.936.156,33	2.311.560,60	1.968.118,69	365.453,72	31.747,58	3.301,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.784.580,00	127.065,77	127.065,77	126.836,77	10.515,77	0,00	0,00
Investimentos	12.469.580,00	88.279,29	88.279,29	88.050,29	10.515,77	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	315.000,00	38.786,48	38.786,48	38.786,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.469.580,00	88.279,29	88.279,29	88.050,29	10.515,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.418.680,00	3.024.435,62	2.399.839,89	2.056.168,98	375.969,49	31.747,58	3.301,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							216.607,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/12/2017 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	Até o Bimestre/2018 (b)
DEDUÇÕES (XXIX)	62.390,46
Disponibilidade de Caixa	3.965.038,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.189.121,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.919.143,94
Demais Haveres Financeiros	730.022,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	775.916,86
	-3.902.647,80
	-4.528.813,69

RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)	626.165,89
---	------------

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	347.522,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	278.642,98
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXXVI)	278.642,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1746-6943-403). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/03/2018 e hora de emissão: 16:33.	

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito
CPF:035.534324-03

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Secretario Mun. Adm e Finanças
381.332.452-49

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Controlador do Município
074.016.544-58

FABIANO FERREIRA ALVES

CRC-CE017325/O T-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j) (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.581,61	683.440,93	375.969,49	0,00	354.053,05	29.905,79	60.200,70	31.747,58	3.301,00	0,00	86.805,49	440.858,54
EXECUTIVO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	46.581,61	488.409,42	249.448,58	0,00	285.542,45	29.905,79	50.750,50	22.297,38	0,00	0,00	80.656,29	366.198,74
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	41.367,76	24.107,48	0,00	17.260,28	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	17.260,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	153.601,75	102.351,43	0,00	51.250,32	0,00	8.250,20	8.250,20	2.101,00	0,00	6.149,20	57.399,52
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUN	0,00	62,00	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.581,61	683.440,93	375.969,49	0,00	354.053,05	29.905,79	60.200,70	31.747,58	3.301,00	0,00	86.805,49	440.858,54
FONTE: Sistema e-Pública (2084-7214-601). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/03/2018 e hora de emissão: 16:34.												

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito
CPF:035.534324-03

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Secretario Mun. Adm e Finanças
381.332.452-49

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Controlador do Município
074.016.544-58

FABIANO FERREIRA ALVES

CRC-CE017325/O T-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100 c=
1-RECEITA DE IMPOSTOS	402.000,00	402.000,00	97.478,56	24,25
1.1-Receita resultante do IPTU	155.000,00	155.000,00	7.865,41	5,07
1.1.1-IPTU	110.000,00	110.000,00	7.865,41	7,15
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	155.000,00	155.000,00	89.613,15	57,81
1.3.1-ISS	120.000,00	120.000,00	89.613,15	74,68
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.130.000,00	10.130.000,00	1.915.019,47	18,90
2.1-Cota Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	1.605.625,03	19,34
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	1.605.625,03	21,41
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	296.545,23	17,44
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	10.000,00	10.000,00	369,18	3,69
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	276,91	2,77
2.5-Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.577,47	15,77
2.6-Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	10.625,65	10,63
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.532.000,00	10.532.000,00	2.012.498,03	19,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100 c=
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100 c=
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.866.000,00	1.866.000,00	383.003,78	20,53
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	321.124,97	21,41
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	340.000,00	340.000,00	59.309,02	17,44
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	73,82	3,69
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	55,38	2,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	315,49	15,77
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	2.125,10	10,63
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	517.056,87	19,89
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	517.056,87	21,54
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	534.000,00	534.000,00	134.053,09	25,10

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(g)	% h=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre(e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.244.000,00	1.244.000,00	161.666,81	13,00	161.666,81	13,00	0,00
22.1-Creche	1.145.000,00	1.145.000,00	161.666,81	14,12	161.666,81	14,12	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	987.000,00	987.000,00	151.950,66	15,40	151.950,66	15,40	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	158.000,00	158.000,00	9.716,15	6,15	9.716,15	6,15	0,00
22.2-Pré-escola	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.207.000,00	3.257.000,00	700.779,44	21,52	621.215,29	19,07	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.540.000,00	2.540.000,00	493.806,01	19,44	493.806,01	19,44	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	667.000,00	717.000,00	206.973,43	28,87	127.409,28	17,77	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.451.000,00	4.501.000,00	862.446,25	19,16	782.882,10	17,39	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	134.053,09
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)6	134.053,09
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	648.829,01
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	32,24
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)							
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	4.451.000,00	4.501.000,00	862.446,25	19,16	782.882,10	17,39	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	77.412,54	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	77.412,54	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1815-6995-164). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/03/2018 e hora de emissão: 16:52.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito
CPF:035.534324-03

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Secretario Mun. Adm e Finanças
381.332.452-49

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Controlador do Município
074.016.544-58

FABIANO FERREIRA ALVES

CRC-CE017325/O T-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		402.000,00	402.000,00	97.478,56	24,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		110.000,00	110.000,00	7.865,41	7,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		120.000,00	120.000,00	89.613,15	74,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos		72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		9.330.000,00	9.330.000,00	1.915.019,47	20,53
Cota-parte FPM		7.500.000,00	7.500.000,00	1.605.625,03	21,41
Cota-parte ITR		10.000,00	10.000,00	1.577,47	15,77
Cota-parte IPVA		100.000,00	100.000,00	10.625,65	10,63
Cota-parte ICMS		1.700.000,00	1.700.000,00	296.545,23	17,44
Cota-parte do IPI - Exportação		10.000,00	10.000,00	276,91	2,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		10.000,00	10.000,00	369,18	3,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)		10.000,00	10.000,00	369,18	3,69
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		9.732.000,00	9.732.000,00	2.012.498,03	20,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		13.816.680,00	13.816.680,00	302.562,87	2,19
Provenientes da União		350.000,00	350.000,00	116.240,00	33,21
Provenientes dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios		2.027.500,00	2.027.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		11.439.180,00	11.439.180,00	186.322,87	1,63
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		13.846.680,00	13.846.680,00	302.562,87	2,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x10 0	
DESPESAS CORRENTES	3.237.500,00	3.346.500,00	830.425,67	24,81	655.240,63	19,58	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.721.500,00	1.721.500,00	381.584,11	22,17	381.584,11	22,17	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.516.000,00	1.625.000,00	448.841,56	27,62	273.656,52	16,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.171.000,00	1.171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.171.000,00	1.171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.408.500,00	4.517.500,00	830.425,67	18,38	655.240,63	14,50	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.408.500,00	4.517.500,00	830.425,67	100,00	655.240,63	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	4.408.500,00	4.517.500,00	830.425,67	100,00	655.240,63	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTERIORES ⁵							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.409.500,00	4.518.500,00	830.425,67	100,00	655.240,63	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00					
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6	-301.874,70					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA NO LIMITE	CONSIDERADA
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	%(l/total x100)	Até o Bimestre (m)	%(m/total x100)	
Atenção Básica	3.839.000,00	3.948.000,00	815.148,06	98,16	639.963,02	97,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	384.000,00	384.000,00	5.943,00	0,72	5.943,00	0,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	77.500,00	77.500,00	9.334,61	1,12	9.334,61	1,42	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.408.500,00	4.517.500,00	830.425,67	100,00	655.240,63	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1624-7241-963). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/03/2018 e hora de emissão: 16:53.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito
CPF:035.534324-03

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Secretário Mun. Adm e Finanças
381.332.452-49

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Controlador do Município
074.016.544-58

FABIANO FERREIRA ALVES

CRC-CE017325/O T-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			

Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

ONTE: Sistema e-Pública (1976-0207-390). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/03/2018 e hora de emissão: 16:57.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito

CPF:035.534324-03

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Secretario Mun. Adm e Finanças

381.332.452-49

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Controlador do Município

074.016.544-58

FABIANO FERREIRA ALVES

CRC-CE017325/O T-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14			Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			28.588.180,00
Previsão Atualizada			28.588.180,00
Receitas Realizadas			2.857.570,10
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			27.808.180,00
Créditos Adicionais			468.000,00
Dotação Atualizada			28.276.180,00
Despesas Empenhadas			3.202.770,76
Despesas Liquidadas			2.578.175,03
Despesas Pagas			2.234.504,12
Superávit Orçamentário			279.395,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			3.202.770,76
Despesas Liquidadas			2.578.175,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			15.239.933,77
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			99.246,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas			182.401,36
Resultado Previdenciário			-83.155,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	216.607,43	0,00
Resultado Primário	0,00	216.607,43	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	730.022,54	0,00	375.969,49	354.053,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	90.106,49	0,00	3.301,00	86.805,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	820.129,03	0,00	379.270,49	440.858,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	648.829,01	25,00	32,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1404-9207-059). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/03/2018 e hora de emissão: 16:59.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito

CPF:035.534324-03

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Secretario Mun. Adm e Finanças

381.332.452-49

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Controlador do Município

074.016.544-58

FABIANO FERREIRA ALVES

CRC-CE017325/O T-RN

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:BF28E4B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. ° PP012/2018 OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA OS PERMISSONÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN MODALIDADE: PREGÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

M. C. COMERCIO & SERVICOS LTDA					
CPF/CNPJ : 20953509000166					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3925	LOCAÇÃO DE 05 TENDAS PARA OS PERMISSONARIOS DO MERCADO PUBLICO - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA, ANTI-CHAMAS, MEDINDO 06X06M, COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	MES	11	2.700,00	29.700,00
	TOTAL DO FORNECEDOR M. C. COMERCIO & SERVICOS LTDA				29.700,00

Valor Total da Contratação **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 04 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:E157E1C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. ° PP015/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL
ODONTOLÓGICO. MODALIDADE: PREGÃO**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					
CPF/CNPJ : 12305387000173					
VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4020	ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES. FRASCO COM 1 LITRO	LT	100	4.00	400.00
4015	ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO	LT	500	3.46	1,730.00
4008	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLO)	PCT	250	8.85	2,212.50
4006	AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXA C/ 50UNID	PCT	400	57.90	23,160.00
4010	ANESTÉSICO CITANEST 3%(PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CX.C/ 50UND	CX	50	49.40	2,470.00
4012	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA 2% COM VASO. CX.C/ 50UND	CX	80	72.50	5,800.00
4038	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES- FRASCO COM 100 ML	UND	50	6.90	345.00
4041	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	100	6.50	650.00
4062	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	LT	200	18.40	3,680.00
4066	ESCOVA DENTA ADULTO	UND	8000	0.48	3,840.00
4064	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LIMPIDA	UND	300	1.98	594.00
4084	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	CX	40	108.00	4,320.00
4108	LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	30	19.00	570.00
4111	LAMINA DE BISTURI Nº 22 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	20	19.85	397.00
4107	LIXA PARA AMÁLGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	CX	300	5.45	1,635.00
4103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	1000	0.81	810.00
4104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	2500	0.81	2,025.00
4105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	800	0.81	648.00
4106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 : EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	200	0.81	162.00
4099	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA.	CX	700	14.45	10,115.00
4122	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	UND	30	14.09	422.70
4134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS	UND	50	46.92	2,346.00
4136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	UND	50	78.21	3,910.50
4125	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SEM ÓLEO E SEM GLICERINA	UND	150	5.60	840.00
4123	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	UND	50	3.61	180.50
4164	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM	PCT	1000	1.48	1,480.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					74.743,20
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CPF/CNPJ : 16826043000160					
VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4016	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ML)	UND	300	1.21	363.00
4035	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES.	UND	200	16.30	3,260.00
4137	CIMENTO OBTURAÇÃO ENDODONTICA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BEM.C/ 12 GRAMAS DO PRODUTO, A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO. ESTE MATERIAL DEVERÁ SER SEGUIDO DO MESMO FABRICANTE DO PÓ A SER LICITADO COM ESSE PROPÓSITO	KIT	30	15.00	450.00
4058	CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO DE COROA PROTÉTICA (3M OU SIMILAR)	CX	5	30.60	153.00
4168	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GALÃO COM 5 LITROS	GL	20	92.80	1,856.00
4068	EDTA PARA TRATAMENTO DE CANAL C/10ML	UND	80	3.75	300.00
4085	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA CO 100 PELÍCULAS	CX	30	129.00	3,870.00
4088	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML)	UND	30	4.21	126.30
4070	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML	UND	20	10.86	217.20
4095	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ-VÁCUOS.	PCT	10	42.00	420.00
4097	ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	UND	20	30.40	608.00
4153	KIT LIMAS MANUAIS COM 6CX 1º E 2º SERIE KIT COM OS TAMANHOS 21MM,25MM E 31MM CAIXA CONTENDO 06UNIDADES DE CADA	KIT	12	94.56	1,134.72
4114	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM) LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML	UND	40	11.31	452.40
4048	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML	UND	100	5.10	510.00
4047	REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA - COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA - EM FORMA DE PASTILHAS. EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	UND	20	13.62	272.40
4165	SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, BRANCO OPACO, CONTENDO FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO, KIT CONTENDO EMBALAGENS DE 05 ML DO FRASCO PRINCIPAL DO PRODUTO E MAIS OUTRO COMPODO O KIT COM SOLVENTE ADEQUADO PARA O PRODUTO.	CX	40	18.48	739.20
TOTAL DO FORNECEDOR DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					14.732,22
CRM COMERCIAL LTDA					
CPF/CNPJ : 04679119000193					
VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4022	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	500	9.46	4,730.00
4049	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UND	300	2.75	825.00
4065	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	8000	0.41	3,280.00
4079	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	50	25.00	1,250.00
4080	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	100	25.00	2,500.00
4077	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19 MM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	200	26.70	5,340.00
4078	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	100	25.89	2,589.00

4072	FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES	UND	30	2.64	79.20
4109	LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	40	18.60	744.00
4110	LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	20	20.00	400.00
4102	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho G, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica..	CX	300	14.44	4,332.00
4101	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA.	CX	700	14.47	10,129.00
4169	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (SOLUÇÃO DE MILTON) BEM. DE 1 LITRO	LT	200	1.60	320.00
TOTAL DO FORNECEDOR CRM COMERCIAL LTDA					36.518,20
W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
CPF/CNPJ : 10212250000149					
VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4033	BROCA CIRÚRGICA Nº 704HASTE LONGA (28 MM)	UND	200	9.79	1,958.00
4034	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UND	200	16.75	3,350.00
4036	BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÉRA MULTILAMINADA DE METAL	UND	50	16.20	810.00
4046	CATALISADOR USADO PARA ENDURECIMENTO DE SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM FORMA DE GEL ACONDICIONADO EM PASTA INDIVIDUAL CONTENDO 60 ML DO PRODUTO.	UND	10	35.00	350.00
4044	CERA TIPO UTILIDADE EM LÂMINAS PARA USO EM PRÓTESE DENTAL. CAIXA COM 5 LÂMINAS	CX	30	9.30	279.00
4043	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL, ISENTO DE EUGENOL LÍQUIDO, EMBALAGEM COM UMA BISNAGA COM 90 GR DE BASE E UMA BISNAGA COM 90 GR DE ACELERADOR	CX	12	49.00	588.00
4059	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	CX	30	23.03	690.90
4051	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT C/ 01 BISNAGA PLÁSTICA DE RESINA C/7,5 G + 01 FRASCO DE PÓ C/ 8 G (SEALER 26 OU SIMILAR)	CX	150	42.00	6,300.00
4074	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	UND	150	1.08	162.00
4092	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	400	6.93	2,772.00
4091	GESSO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESE DENTAL, EM POTES DE 01 KG	UND	12	22.22	266.64
4096	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	CX	30	23.03	690.90
4098	JELTRATE PLUS PRESA RÁPIDA. EMBALAGEM COM 410 GR	PCT	30	21.20	636.00
4154	KIT LIMAS ESPECIAIS COM 6CX 06MM,08MM,10MM DE 21MM E 25MM ,CAIXA CONTENDO 06UNIDADES DE CADA	KIT	12	182.60	2,191.20
4112	LENÇOL DE BORRACHA,PARA ISOLAMENTO CAIXA COM 26 UNIDADES DE 13X13 CM.	CX	10	11.06	110.60
4131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM X 100MTS	UND	100	26.00	2,600.00
4132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	UND	50	31.00	1,550.00
4135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS	UND	50	62.50	3,125.00
4138	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA	CX	30	42.40	1,272.00
4139	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA	CX	30	42.40	1,272.00
4124	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UND	30	12.60	378.00
4175	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UND	150	6.23	934.50
4174	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UND	150	6.23	934.50
4181	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UND	400	0.91	364.00
4183	VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA TUBO COM 10 ML.(DURAPHAT)	KIT	30	9.45	283.50
TOTAL DO FORNECEDOR W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					33.868,74
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					
CPF/CNPJ : 11511020000143					
VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4005	ADESIVO DENTINARIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLUOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BOND 2.1)	UND	100	16.30	1,630.00
4019	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250	23.00	5,750.00
4018	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	23.00	2,300.00
4017	ALGINATO, TIPO II, DE PRESA NORMAL PARA MOLDAGEM DENTAL, COM BAIXA DISTORÇÃO, EM EMBALAGEM DE 454 GRAMAS, APROXIMADAMENTE.	UND	20	10.49	209.80
4007	AMÁLGAMAS EM CAPSULAS DE 02 PORÇÕES, CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXAC/ 50UND	PCT	350	99.90	34,965.00
4013	ANESTÉSICO LOCAL ALPHACAÍNE 2% COM VASO. CX.C/ 50UND	CX	120	63.00	7,560.00
4014	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CX. C/ 50UND	CX	200	95.00	19,000.00
4011	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/ 50UND	CX	100	71.00	7,100.00
4009	ANESTESICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50UND	CX	400	34.15	13,660.00
4021	ANESTESICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	PCT	120	6.00	720.00
4032	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM)	UND	300	9.00	2,700.00
4023	BROCA DIAMANTADA Nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 E 1016HL	UND	2000	1.40	2,800.00
4024	BROCA DIAMANTADA Nº 1031,1032,1033,1034,1035 E 1036	UND	300	1.40	420.00
4025	BROCA DIAMANTADA Nº 1045 E 1047	UND	200	1.40	280.00
4026	BROCA DIAMANTADA Nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	UND	300	1.40	420.00
4027	BROCA DIAMANTADA Nº 1190, 1190F,1190FF	UND	200	1.40	280.00
4031	BROCA DIAMANTADA Nº 3081,3082	UND	500	1.40	700.00
4028	BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118F,3118FF	UND	500	1.40	700.00
4029	BROCA DIAMANTADA Nº 3168,3168F,3168FF	UND	200	1.40	280.00
4030	BROCA DIAMANTADA Nº 3195,3195F,3195FF	UND	300	1.40	420.00
4037	BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÉRA	UND	100	25.00	2,500.00
4050	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES. COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	200	3.60	720.00
4042	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	PCT	150	1.99	298.50
4040	CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	UND	15	10.88	163.20
4045	CERA Nº 07, CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHA, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	CX	30	9.00	270.00
4060	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UND	500	1.14	570.00
4063	DISCOS DE AÇO PARA MANDRIL DE PEÇA DE MÃO, CX C/24UND	CX	12	40.00	480.00
4061	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UNIDADES	CX	30	57.00	1,710.00
4067	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UND	800	1.10	880.00
4069	ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA. CAIXA COM 10 ESPONJAS)	CX	100	24.50	2,450.00

4086	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS	CX	10	185.00	1.850.00
4089	GESSO PEDRA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM DE 1 KG	UND	50	2.00	100.00
4081	KIIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06 UNID VERDE,AZUL,MARRON	KIT	30	23.00	690.00
4083	KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA LAMINADA C/ 06UNID	KIT	30	26.00	780.00
4100	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA.	CX	1000	14.45	14,450.00
4115	MASCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES)	CX	200	4.50	900.00
4162	Micro motor Odontológico Aço Inoxidável Velocidade Máxima: 25.000 min Spray de água externo Autoclavável (135°C); Borden 2 vias. OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA	UND	10	425.00	4,250.00
4120	MTA ANGELUS CINZA PARA 14 APLICAÇÕES	CX	2	430.00	860.00
4133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS	UND	130	37.20	4,836.00
4130	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS BRANCA	UND	10	11.35	113.50
4141	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	100	37.50	3,750.00
4142	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	100	37.50	3,750.00
4143	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	120	37.50	4,500.00
4144	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	100	37.50	3,750.00
4145	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	60	37.50	2,250.00
4146	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	50	37.50	1,875.00
4147	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	50	37.50	1,875.00
4148	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	60	37.50	2,250.00
4149	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	60	37.50	2,250.00
4150	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	20	37.50	750.00
4151	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OPACAS A2,O A3,0 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	80	37.50	3,000.00
4152	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR YE PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	40	37.50	1,500.00
4170	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SOLUÇÃO DE LABARAQUE) BEM.DE 1 LITRO	LT	240	3.00	720.00
4163	Stop cursor em silicone grau hospitalar AUTOCLAVÁVEL. Possuir perfuração central que direciona a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm que não interfira no posicionamento da lima no conduto. Bem. c/	PCT	20	15.10	302.00
4176	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CX	40	19.00	760.00
4177	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	1000	3.80	3,800.00
4178	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX.C/150UND	CX	300	6.40	1,920.00
4180	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	150	5.00	750.00
4184	VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML. CAVITINE	UND	30	7.00	210.00
4185	XIOL P.A. SOLVENTE PARA GUTA-PERCHA (FRASCO COM 15 ML)	UND	40	8.00	320.00
TOTAL DO FORNECEDOR SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					181.048,00
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA					
CPF/CNPJ : 27029083000106					
VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4161	Contra ângulo.Transmissão com velocidade direta 1:1; Cabeça para fresas C.A (ø2,35); Velocidade Máxima da Cabeça 30.000 min; Push Botton; Corpo integrado; Pescoço fino e cabeça pequena; Sistema de troca de cartucho; Spray de água externo (BICO SPRAY OPCIONAL); Autoclavável (135°C). Não indicado o uso para Profilaxia. OBS: Apresentar registro do ministério saúde - ANVISA	UND	10	349.40	3,494.00
4160	Caneta de alta rotação sistema Modelo Cabeça STANDARD - PAP-SU B2; Tamanho da cabeça: ø12,1 x A1 13,3 mm; Velocidade 340.000 a 410.000 min; Potência: 16 W; Corpo de aço inoxidável; Sistema Cabeça Limpa; Sistema Push Botton; Sistema de troca de cartucho; Spray quatro; Rolamento Cerâmica; Acoplamento Borden (2 vias); Autoclavável (135°C). OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA	UND	10	397.06	3,970.60
4039	CLAREADOR PARA DENTES DESVITALIZADO WRITNESS SUPER-ENDO 37% COM 3GR PARA 03 PACIENTES	UND	50	42.26	2,113.00
4052	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40	CX	50	18.35	917.50
4053	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80	CX	50	18.35	917.50
4056	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 1ª SÉRIE, CAIXA COM 200 PONTAS	CX	50	18.35	917.50
4057	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 2ª SÉRIE, CAIXA COM 200 PONTAS	CX	50	18.35	917.50
4054	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA FM	CX	50	18.35	917.50
4055	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA XF	CX	50	18.35	917.50
4155	ESPAÇADOR DIGITAL CX. C/ 04UNID	CX	20	28.80	576.00
4071	FIO DENTAL (100 M)	UND	100	1.47	147.00
4073	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	UND	150	1.17	175.50
4076	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	UND	400	3.50	1,400.00
4075	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	UND	150	3.50	525.00
4090	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)	UND	200	6.91	1,382.00
4087	GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES	CX	10	25.19	251.90
4093	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	UND	30	3.21	96.30

4094	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	CX	50	12.65	632.50
4172	IOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO E LIQUIDO AUTO KIT	KIT	30	16.31	489.30
4171	IOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PO E LIQUIDO AUTO KIT	KIT	30	33.00	990.00
4173	Iomero de vidro restaurador po e liquido auto kit	KIT	30	16.31	489.30
4082	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA, CONE E DISCO	KIT	30	24.76	742.80
4117	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM DISCOS DE AÇO	UND	25	2.31	57.75
4116	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM LIXA.	UND	25	2.31	57.75
4113	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PÓ FRASCO COM 38 G	UND	40	11.50	460.00
4119	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	120	7.21	865.20
4118	MONÓMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	UND	12	58.15	697.80
4121	PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVEOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL POTE COM 20G..	UND	10	18.79	187.90
4129	PASTA ZINCO ENÓLICA, TIPO LYSANDA, DESTINADA A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS	UND	10	24.00	240.00
4128	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	UND	150	7.85	1,177.50
4127	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UND	150	7.91	1,186.50
4126	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UND	150	7.91	1,186.50
4158	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01KG	UND	5	71.80	359.00
4159	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01KG	UND	5	71.80	359.00
4157	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01 KG	UND	10	66.66	666.60
4156	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS EMBALAGEM COM 01 KG	UND	10	66.66	666.60
4140	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2 A3	UND	50	10.97	548.50
4166	SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESES, POSSUINDO RESISTÊNCIA AO CALOR; EXTREMIDADE FLEXÍVEL; ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL; E FLUIDEZ INICIAL; INDEFORMÁVEL; RESISTENTE À RUPTURA. BEM.POTES C/ 900G.	UND	5	49.81	249.05
4167	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	UND	15	26.20	393.00
4179	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	CX	300	1.32	396.00
4182	TRICRESOL FORMALINA, BEM. COM 10 ML	KIT	30	4.00	120.00
					32.854,85

Valor Total da Contratação **R\$ 373.765,21 (trezentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 04 de Abril de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B1F1ACFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. ° PP015/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. MODALIDADE: PREGÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					
CPF/CNPJ : 12305387000173					
VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4020	ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES. FRASCO COM 1 LITRO	LT	100	4.00	400.00
4015	ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO	LT	500	3.46	1,730.00
4008	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLO)	PCT	250	8.85	2,212.50
4006	AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXA C/ 50UNID	PCT	400	57.90	23,160.00
4010	ANESTÉSICO CITANEST 3%(PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CX.C/ 50UND	CX	50	49.40	2,470.00
4012	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. CX.C/ 50UND	CX	80	72.50	5,800.00
4038	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES- FRASCO COM 100 ML	UND	50	6.90	345.00
4041	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	100	6.50	650.00
4062	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM1 LITRO	LT	200	18.40	3,680.00
4066	ESCOVA DENTA ADULTO	UND	8000	0.48	3,840.00
4064	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LIMPIDA	UND	300	1.98	594.00
4084	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	CX	40	108.00	4,320.00
4108	LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	30	19.00	570.00
4111	LAMINA DE BISTURI Nº 22 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	20	19.85	397.00
4107	LIXA PARA AMÁLGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	CX	300	5.45	1,635.00
4103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	1000	0.81	810.00
4104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	2500	0.81	2,025.00
4105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	800	0.81	648.00

4106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 ; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	200	0.81	162.00
4099	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA.	CX	700	14.45	10,115.00
4122	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	UND	30	14.09	422.70
4134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS	UND	50	46.92	2,346.00
4136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	UND	50	78.21	3,910.50
4125	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SEM ÓLEO E SEM GLICERINA	UND	150	5.60	840.00
4123	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	UND	50	3.61	180.50
4164	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM	PCT	1000	1.48	1,480.00
TOTAL DO FORNECEDOR RD DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					74.743,20
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CPF/CNPJ : 16826043000160					
VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4016	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ML)	UND	300	1.21	363.00
4035	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES.	UND	200	16.30	3,260.00
4137	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BEM.C/ 12 GRAMAS DO PRODUTO, A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO. ESTE MATERIAL DEVERÁ SER SEGUIDO DO MESMO FABRICANTE DO PÓ A SER LICITADO COM ESSE PROPÓSITO	KIT	30	15.00	450.00
4058	CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO DE COROA PROTÉTICA (3M OU SIMILAR)	CX	5	30.60	153.00
4168	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GALÃO COM 5 LITROS	GL	20	92.80	1,856.00
4068	EDTA PARA TRATAMENTO DE CANAL C/10ML	UND	80	3.75	300.00
4085	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA CO 100 PELÍCULAS	CX	30	129.00	3,870.00
4088	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML)	UND	30	4.21	126.30
4070	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML	UND	20	10.86	217.20
4095	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ-VÁCUOS.	PCT	10	42.00	420.00
4097	ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	UND	20	30.40	608.00
4153	KIT LIMAS MANUAIS COM 6CX 1º E 2º SERIE KIT COM OS TAMANHOS 21MM,25MM E 31MM CAIXA CONTENDO 06UNIDADES DE CADA	KIT	12	94.56	1,134.72
4114	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM) LIQUIDO FRASCO COM 15 ML	UND	40	11.31	452.40
4048	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML	UND	100	5.10	510.00
4047	REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA - COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA - EM FORMA DE PASTILHAS. EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	UND	20	13.62	272.40
4165	SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, BRANCO OPACO, CONTENDO FLUOR EM SUA COMPOSIÇÃO, KIT CONTENDO EMBALAGENS DE 05 ML DO FRASCO PRINCIPAL DO PRODUTO E MAIS OUTRO COMPODO O KIT COM SOLVENTE ADEQUADO PARA O PRODUTO.	CX	40	18.48	739.20
TOTAL DO FORNECEDOR DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					14.732,22
CRM COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 04679119000193					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4022	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	500	9.46	4,730.00
4049	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFURO-CORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UND	300	2.75	825.00
4065	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	8000	0.41	3,280.00
4079	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	50	25.00	1,250.00
4080	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	100	25.00	2,500.00
4077	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19 MM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	200	26.70	5,340.00
4078	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	100	25.89	2,589.00
4072	FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES	UND	30	2.64	79.20
4109	LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	40	18.60	744.00
4110	LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	20	20.00	400.00
4102	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho G, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica..	CX	300	14.44	4,332.00
4101	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA.	CX	700	14.47	10,129.00
4169	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (SOLUÇÃO DE MILTON) BEM. DE 1 LITRO	LT	200	1.60	320.00
TOTAL DO FORNECEDOR CRM COMERCIAL LTDA					36,518.20
W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
CPF/CNPJ : 10212250000149					
VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4033	BROCA CIRÚRGICA Nº 704HASTE LONGA (28 MM)	UND	200	9.79	1,958.00
4034	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UND	200	16.75	3,350.00
4036	BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÊRA MULTILAMINADA DE METAL	UND	50	16.20	810.00
4046	CATALISADOR USADO PARA ENDURECIMENTO DE SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM FORMA DE GEL ACONDICIONADO EM PASTA INDIVIDUAL CONTENDO 60 ML DO PRODUTO.	UND	10	35.00	350.00
4044	CERA TIPO UTILIDADE EM LÂMINAS PARA USO EM PRÓTESE DENTAL. CAIXA COM 5 LÂMINAS	CX	30	9.30	279.00
4043	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL, ISENTO DE EUGENOL LÍQUIDO, EMBALAGEM COM UMA BISNAGA COM 90 GR DE BASE E UMA BISNAGA COM 90 GR DE ACCELERADOR	CX	12	49.00	588.00
4059	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	CX	30	23.03	690.90
4051	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT C/ 01 BISNAGA PLÁSTICA DE RESINA C/7,5 G + 01 FRASCO DE PÓ C/ 8 G (SEALER 26 OU SIMILAR)	CX	150	42.00	6,300.00
4074	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	UND	150	1.08	162.00
4092	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	400	6.93	2,772.00
4091	GESSO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESE DENTAL, EM POTES DE 01 KG	UND	12	22.22	266.64
4096	IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	CX	30	23.03	690.90
4098	JELTRATE PLUS PRESA RÁPIDA. EMBALAGEM COM 410 GR	PCT	30	21.20	636.00

4154	KIT LIMAS ESPECIAIS COM 6CX 06MM,08MM,10MM DE 21MM E 25MM ,CAIXA CONTENDO 06UNIDADES DE CADA	KIT	12	182.60	2,191.20
4112	LENÇOL DE BORRACHA,PARA ISOLAMENTO CAIXA COM 26 UNIDADES DE 13X13 CM.	CX	10	11.06	110.60
4131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM X 100MTS	UND	100	26.00	2,600.00
4132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	UND	50	31.00	1,550.00
4135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS	UND	50	62.50	3,125.00
4138	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA	CX	30	42.40	1,272.00
4139	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA	CX	30	42.40	1,272.00
4124	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UND	30	12.60	378.00
4175	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UND	150	6.23	934.50
4174	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UND	150	6.23	934.50
4181	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UND	400	0.91	364.00
4183	VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA TUBO COM 10 ML.(DURAPHAT)	KIT	30	9.45	283.50
TOTAL DO FORNECEDOR W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					33.868,74
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					
CPF/CNPJ : 11511020000143					
VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4005	ADESIVO DENTINARIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLUOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BOND 2.1)	UND	100	16.30	1,630.00
4019	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250	23.00	5,750.00
4018	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	23.00	2,300.00
4017	ALGINATO, TIPO II, DE PRESA NORMAL PARA MOLDAGEM DENTAL, COM BAIXA DISTORÇÃO, EM EMBALAGEM DE 454 GRAMAS, APROXIMADAMENTE.	UND	20	10.49	209.80
4007	AMÁLGAMAS EM CAPSULAS DE 02 PORÇÕES, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXAC/ 50UND	PCT	350	99.90	34,965.00
4013	ANESTÉSICO LOCAL ALPHACAÍNE 2% COM VASO. CX.C/ 50UND	CX	120	63.00	7,560.00
4014	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CX. C/ 50UND	CX	200	95.00	19,000.00
4011	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/ 50UND	CX	100	71.00	7,100.00
4009	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50UND	CX	400	34.15	13,660.00
4021	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	PCT	120	6.00	720.00
4032	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM)	UND	300	9.00	2,700.00
4023	BROCA DIAMANTADA Nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 E 1016HL	UND	2000	1.40	2,800.00
4024	BROCA DIAMANTADA Nº 1031,1032,1033,1034,1035 E 1036	UND	300	1.40	420.00
4025	BROCA DIAMANTADA Nº 1045 E 1047	UND	200	1.40	280.00
4026	BROCA DIAMANTADA Nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	UND	300	1.40	420.00
4027	BROCA DIAMANTADA Nº 1190, 1190F,1190FF	UND	200	1.40	280.00
4031	BROCA DIAMANTADA Nº 3081,3082	UND	500	1.40	700.00
4028	BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118F,3118FF	UND	500	1.40	700.00
4029	BROCA DIAMANTADA Nº 3168,3168F,3168FF	UND	200	1.40	280.00
4030	BROCA DIAMANTADA Nº 3195,3195F,3195FF	UND	300	1.40	420.00
4037	BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÉRA	UND	100	25.00	2,500.00
4050	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	200	3.60	720.00
4042	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	PCT	150	1.99	298.50
4040	CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	UND	15	10.88	163.20
4045	CERA Nº 07, CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHA, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	CX	30	9.00	270.00
4060	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UND	500	1.14	570.00
4063	DISCOS DE AÇO PARA MANDRIL DE PEÇA DE MÃO, CX C/24UND	CX	12	40.00	480.00
4061	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UNIDADES	CX	30	57.00	1,710.00
4067	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UND	800	1.10	880.00
4069	ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA. CAIXA COM 10 ESPONJAS)	CX	100	24.50	2,450.00
4086	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS	CX	10	185.00	1,850.00
4089	GESSO PEDRA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM DE 1 KG	UND	50	2.00	100.00
4081	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06 UNID VERDE,AZUL,MARRON	KIT	30	23.00	690.00
4083	KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA LAMINADA C/ 06UNID	KIT	30	26.00	780.00
4100	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA.	CX	1000	14.45	14,450.00
4115	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES)	CX	200	4.50	900.00
4162	Micro motor Odontológico Aço Inoxidável	UND	10	425.00	4,250.00
	Velocidade Máxima: 25.000 min				
	Spray de água externo				
	Autoclavável (135°C);				
	Borden 2 vias. OBS: Apresentar registro do misnistério da saúde - ANVISA				
4120	MTA ANGELUS CINZA PARA 14 APLICAÇÕES	CX	2	430.00	860.00
4133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS	UND	130	37.20	4,836.00
4130	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS BRANCA	UND	10	11.35	113.50
4141	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFEONONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	100	37.50	3,750.00
4142	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFEONONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	100	37.50	3,750.00
4143	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFEONONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	120	37.50	4,500.00
4144	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFEONONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	100	37.50	3,750.00
4145	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFEONONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	60	37.50	2,250.00
4146	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFEONONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	50	37.50	1,875.00
4147	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFEONONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	50	37.50	1,875.00

4148	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFEENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	60	37.50	2,250.00
4149	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFEENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	60	37.50	2,250.00
4150	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFEENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	20	37.50	750.00
4151	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OPACAS A2,O A3,0 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFEENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	80	37.50	3,000.00
4152	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR YE PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFEENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,	UND	40	37.50	1,500.00
4170	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SOLUÇÃO DE LABARQUE) BEM.DE 1 LITRO	LT	240	3.00	720.00
4163	Stop cursor em silocone grau hospitalar AUTOCLAVÁVEL. Possuir perfuração central que direciona a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm que não interfira no posicionamento da lima no conduto. Bem. c/	PCT	20	15.10	302.00
4176	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CX	40	19.00	760.00
4177	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	1000	3.80	3,800.00
4178	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX.C/150UND	CX	300	6.40	1,920.00
4180	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	150	5.00	750.00
4184	VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML . CAVITINE	UND	30	7.00	210.00
4185	XILOL P.A ,SOLVENTE PARA GUTA-PERCHA (FRASCO COM 15 ML)	UND	40	8.00	320.00
TOTAL DO FORNECEDOR SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					181.048,00
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA					
CPF/CNPJ : 27029083000106					
** VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4161	Contra ângulo.Transmissão com velocidade direta 1:1;	UND	10	349.40	3,494.00
	Cabeça para fresas C.A (ø2,35);				
	Velocidade Máxima da Cabeça 30.000 min;				
	Push Botton;				
	Corpo integrado;				
	Pescoço fino e cabeça pequena;				
	Sistema de troca de cartucho;				
	Spray de água externo (BICO SPRAY OPCIONAL);				
	Autoclavável (135°C).				
	Não indicado o uso para Profilaxia. OBS; Apresentar registro do ministério saúde - ANVISA				
4160	Caneta de alta rotação sistema Modelo Cabeça STANDARD - PAP-SU B2;	UND	10	397.06	3,970.60
	Tamanho da cabeça: ø12,1 x A1 13,3 mm;				
	Velocidade 340.000 a 410.000 min;				
	Potência: 16 W;				
	Corpo de aço inoxidável;				
	Sistema Cabeça Limpa;				
	Sistema Push Botton;				
	Sistema de troca de cartucho;				
	Spray quatro;				
	Rolamento Cerâmica;				
4039	Acoplamento Borden (2 vias);	UND	50	42.26	2,113.00
	Autoclavável (135°C). OBS; Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA				
	CLAREADOR PARA DENTES DESVITALIZADO WRITNESS SUPER-ENDO 37% COM 3GR PARA 03 PACIENTES				
	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40				
	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80				
	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 1ª SÉRIE, CAIXA COM 200 PONTAS				
	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 2ª SÉRIE, CAIXA COM 200 PONTAS				
	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA FM				
	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA XF				
	ESPAÇADOR DIGITAL CX. C/ 04UNID				
4052	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	CX	50	18.35	917.50
4053	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	CX	50	18.35	917.50
4056	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)	CX	50	18.35	917.50
4057	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)	CX	50	18.35	917.50
4054	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)	CX	50	18.35	917.50
4055	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)	CX	50	18.35	917.50
4155	ESPAÇADOR DIGITAL CX. C/ 04UNID	CX	20	28.80	576.00
4071	FIO DENTAL (100 M)	UND	100	1.47	147.00
4073	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	UND	150	1.17	175.50
4076	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	UND	400	3.50	1,400.00
4075	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	UND	150	3.50	525.00
4090	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)	UND	200	6.91	1,382.00
4087	GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES	CX	10	25.19	251.90
4093	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	UND	30	3.21	96.30
4094	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	CX	50	12.65	632.50
4172	IOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PÓ E LÍQUIDO AUTO KIT	KIT	30	16.31	489.30
4171	IOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO AUTO KIT	KIT	30	33.00	990.00
4173	Iomero de vidro restaurador po e líquido auto kit	KIT	30	16.31	489.30
4082	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA,CONE E DISCO	KIT	30	24.76	742.80
4117	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM DISCOS DE AÇO	UND	25	2.31	57.75
4116	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM LIXA.	UND	25	2.31	57.75
4113	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PÓ FRASCO COM 38 G	UND	40	11.50	460.00
4119	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	120	7.21	865.20
4118	MONÔMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	UND	12	58.15	697.80
4121	PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVEOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFORMIO, PARAMONOCLOROFENOL POTE COM 20G. .	UND	10	18.79	187.90
4129	PASTA ZINCO ENÓLICA, TIPO LYSANDA, DESTINADA A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS	UND	10	24.00	240.00
4128	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	UND	150	7.85	1,177.50
4127	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UND	150	7.91	1,186.50
4126	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UND	150	7.91	1,186.50
4158	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01KG	UND	5	71.80	359.00
4159	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01KG	UND	5	71.80	359.00
4157	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01 KG	UND	10	66.66	666.60
4156	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS EMBALAGEM	UND	10	66.66	666.60

	COM 01 KG				
4140	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2 A3	UND	50	10.97	548.50
4166	SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESES, POSSUINDO RESISTÊNCIA AO CALOR; EXTREMIDADE FLEXÍVEL; ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL; E FLUIDEZ INICIAL; INDEFORMÁVEL; RESISTENTE À RUPTURA. BEM.POTES C/ 900G.	UND	5	49.81	249.05
4167	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	UND	15	26.20	393.00
4179	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	CX	300	1.32	396.00
4182	TRICRESOL FORMALINA, BEM. COM 10 ML	KIT	30	4.00	120.00
TOTAL DO FORNECEDOR MIRELLY PINHEIRO FERREIRA					32,854.85
Valor Total da Contratação R\$ 373.765,21(trezentos e setenta e tres mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 04 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7BADA16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 228002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

PROCESSO Nº 228002/2018

Pregão Presencial SRP Nº 004/2018

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Aquisição de materiais de armarinho, artesanato, aviamento, decoração e tecidos para utilização nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 004/2018, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): JACOB & MENEZES LTDA - ME					
CNPJ: 07.039.495/0001-01				Email:	
Endereço: R LEONEL LEITE, 1394 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-820				Telefone:	
Representante: - RG: 14365291TEP					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	50,00	PCT	AGULHA DE MÃO Nº 16, PARA MANUSEIO DE TECIDOS E SIMILARES, EM AÇO NIQUELADO,COM PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO PARA FIOS MAIS GROSSOS. ENVELOPE COM 10 UND.	COATS	5,69
00002	50,00	UND	AGULHA PARA CROCHÊ DE AÇO NIQUELADO, Nº 04, ESPESSURA: 1,25MM, INDICADO PARA TRABALHOS EM CROCHÊ,FORMATO ANATÔMICO.	COATS	1,90
00003	50,00	UND	AGULHA PARA SACARIA, EM AÇO NIQUELADO,3 MM, GROSSA, PONTA TORTA.	COATS	1,60
00004	200,00	PCT	BALÃO PARA FESTA, EM LÁTEX COLORIDO E LISO Nº7 ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO, PACOTE CONTENDO 50 UND EM CORES VARIADAS.	SÃO ROQUE	7,00
00005	200,00	PCT	BALÃO PARA FESTA , EM FORMATO ESPAGUETE, PARA MODELAGEM, DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 260 SR, EM LÁTEX COLORIDO E LISO,ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 UND.	SÃO ROQUE	9,97
00006	50,00	RL	CORDÃO RABO DE RATO, 100% POLIÉSTER, ROLO COM 120 MTS, COR DOURADA.	TRADER	14,00
00007	30,00	RL	ENTREMEIO EM RENDA, PASSA FITA, COM 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, COM 10 METROS, 4,5M, NA COR BRANCA	TRADER	14,60
00008	20,00	RL	ELASTICO CHATO, N.08 COMPOSIÇÃO: 69% DE ALGODÃO, 31% ELASTODIENO, ROLO COM 100 MTS COR BRANCA.	SÃO JOSÉ	30,00
00009	50,00	UND	SIANINHA LARGA 10MM, PEÇA COM 10M, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER , EM CORES VARIADAS.	SÃO JOSÉ	10,35
00010	50,00	UND	SIANINHA FINA 5 MM, PEÇA COM 10M , COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, EM CORES VARIADAS.	SÃO JOSÉ	5,90
00011	30,00	LT	COLA BRANCA EXTRA ADESIVA PVA, COMPOSIÇÃO:POLIACETATO DE VINILA, EM DISPERSÃO AQUOSA, PARA COLAGEM EM MADEIRAS DE MPEDIA E ALTA DENSIDADES, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL,PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL EMBALAGEM COM 1LITRO.	CASCOREZ	25,38
00012	50,00	UND	LINHA DE COSTURA COMUM, COR VARIADAS, TUBO COM APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 91M, PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS LEVES E MÉDIOS DE COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO E POLIÉSTER.	COATS	1,90
00013	150,00	UND	LINHA PARA BORDADO , 100% ALGODÃO, DIVERSAS CORES. C/8MTS.	COATS	1,99
00014	50,00	RL	LINHA DE PIPA, 100% ALGODÃO, Nº10, BRANCA, ROLO CONTENDO 80 METROS.	COATS	1,90
00015	50,00	RL	LÁ 100% ACRILICA, ROLO APROXIMADO DE 80 MTS, EM CORES DIVERSAS.	COATS	3,30
00016	50,00	RL	LÁ PARA TRICÔ, 100% ALGODÃO MERCEIRIZADO, NOVELO COM 1000M, CORES VARIADAS.	CIRCULO	12,35
00017	20,00	RL	BARBANTE EM SISAL NA COR NATURAL, ESPESSURA DE 4 MM, COM 200M.	SISALTEC	10,25
00018	20,00	KG	GLITER EM PÓ, ADEQUADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHOS. COMPOSIÇÃO: EM PLÁSTICOS COPOLÍMEROS, FOLHAS DE ALUMÍNIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDOS DE FERRO, OXICLORETO DE BISMUTO OU OUTROS MATERIAIS PINTADOS EM METÁLICO, CORES NEON, ANTIALÉRGICO, PACOTE COM 1K	LANTECOR	53,00
00019	50,00	UND	LÁPIS PARA DESENHO, COM GRAFITE MACIO, 5B.	FABRICASTEL	2,85
00020	50,00	UND	TESOURA PARA PICOTE, TAMANHO 21 COM, COM PARAFUSO CENTRAL, LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO TERMOPLÁSTICO.	CLASSE	37,90
00021	100,00	Mt	MALHA HELANCA 100% POLIAMIDA, TECIDO ELÁSTICO FEITO COM FIO TEXTURIZADO DE POLIAMIDA 1,60M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	BRANYL	10,35
00022	100,00	Mt	TECIDO EM MORIM, TIPO CHITA, 1,40M DE LARGURA, ESTAMPAS DIVERSAS.	FABRIL	7,50
00023	100,00	Mt	TECIDO 100% ALGODÃO, 1,60CM DE LARGURA, COR CRUA.	NORTISTA	9,97
00024	100,00	Mt	TECIDO FELTRO, ESTAMPADO, 100% POLISTER, COM 0,50M X 1,40M.	SANTA FÉ	21,50
00025	100,00	Mt	TECIDO FELTRO, LISO, 100% POLISTER, COM 0,50M X 1,40M.	SANTA FÉ	12,25
00026	100,00	Mt	TECIDO 100% JUTA (FIBRA TÊXTIL VEGETAL), NA COR CRUA, LARGURA 100 CM.	ESTILOTEX	9,50
00027	100,00	Mt	TECIDO 100% JUTA (FIBRA TÊXTIL VEGETAL), COLORIDA LARGURA 100 CM.	ESRILOTEX	9,50

00028	1000,00	Mt	TECIDO EM CETIM (COMPOSIÇÃO: RAIOM E FIBRAS SINTÉTICAS), COM LARGURA DE 1,40CM ESTAMPADO.	SARKIS	8,45
00029	1000,00	Mt	TECIDO EM CETIM (COMPOSIÇÃO: RAIOM E FIBRAS SINTÉTICAS), COM LARGURA DE 1,40CM EM CORES DIVERSAS.	SARKIS	6,15
00030	300,00	Mt	TECIDO TULE (ARMADO E TRANSPARENTE), LISO, TAMANHO 1,20M X 2,40M, 100% POLIESTER , EM CORES DIVERSAS.	BRANIL	7,60
00031	50,00	KG	ENCHIMENTO EM ACRILICO, PARA TRABALHOS ARTESANAIS. COMPOSTO POR FIBRA SINTETICA FEITA DE UM POLIMERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	ESENCIAL	20,60
00032	100,00	UND	TINTA PVA (ACETATO DE POLIVINILA), EMBALAGEM CONTENDO 250 GR, CORES VARIADAS.	ACRILEX	11,70
00033	20,00	UND	TINTA, APROPRIADA PARA PINTURA FACIAL INFANTIL, À BASSE DE VASELINA, ANTIALÉRGICA, PESO LÍQUIDO DE 25ML, CORES DIVERSAS.	ACRILEX	5,30
00034	30,00	UND	VERNIZ SPRAY, BRILHOSO, PARA DAR ACABAMENTO FINAL E PROTEÇÃO NAS PINTURAS EM TELA E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. ACONDICIONADO EM LATA DE 350 ML, COM BICO ANATÔMICO	ACRILEX	25,00
00035	30,00	UND	VERNIZ SPRAY FOSCO, SINTÉTICO, PARA DAR ACABAMENTO FINAL E PROTEÇÃO NAS PINTURAS EM TELA E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. ACONDICIONADO EM LATA DE 350 ML, COM BICO ANATÔMICO	ACRILEX	24,40
00036	100,00	UND	COLAR HAVAIANOS, COM CORDÃO E ADEREÇOS EM PLÁSTICO, COM MEIO METRO DE CUMPRIMENTO.	GAIVOTA	5,60
00037	30,00	UND	CORDA EM FIBRA DE SISAL NA COR NATURAL, ESPESSURA DE 4MM, COM 500G	SISALTEC	18,90
00038	50,00	KG	MASSA PARA BISCUIT NATURAL , PRONTA PARA MODELAGEM, PIGMENTAR COM TINTA TECIDO OU TINTA ÓLEO. COMPOSIÇÃO: COLA BRANCA À BASE DE PVA, AMIDO DE MILHO, VASELINA E CONSERVANTES.	POLYCOL	11,30
00039	50,00	PCT	FRALDA DE PANO, 100% ALGODÃO NO FORMATO 70 CM X 70 CM. EXTREMAMENTE MACIA E ABSORVENTE, COR DO TECIDO: BRANCA. PACOTE CONTENDO 5 FRALDAS.	CRMER	27,00
00040	50,00	UND	PANO DE PRATO LISO NA COR BRANCA, ALVEJADO, MEDINDO 70 CM X 45 CM, EM 100% ALGODÃO.	RAYANE	2,35
00041	300,00	UND	TOALHA PARA LAVABO, 98% ALGODÃO E 2% POLIESTER, TAMANHO 40 CM X 30 CM, COM BARRA PARA BORDADO OU PINTURA, EM CORES VARIADAS.	DOHLER	4,20
00042	300,00	UND	TOALHA PARA USO EM TAMANHO ESCOLAR INFANTIL, TAMANHO 22X40 CM , COM 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, LISA EM CORES VARIADAS.	DOHLER	2,85
00043	50,00	UND	TAPETE EM TECIDOS CRÚ, TAM. 40CMX60CM, IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS ARTESANAIS.	DOHLER	7,60
00044	20,00	Pç	BICO BORDADO RENDA,50 CM, COM 13,7, COMPOSIÇÃO 90% POLIESTER E 10% ALGODÃO	ARTPUNTO	14,15
00045	20,00	Pç	BICO BORDADO 13,70 CM, 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO.	ARTPUNTO	17,00
00046	50,00	Pç	BICO NYLON Nº70, 50MX70MM, POLIANIDA	NAJAR	52,00
00047	100,00	UND	LINHA DE CROCHÊ 125, 100% ALGODÃO, MERCERIZADO VARIAS CORES	CIRCULO	2,99
00048	20,00	UND	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100ML	ACRILEX	6,50
00049	20,00	UND	VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML	ACRILEX	12,90
00050	20,00	UND	VERNIZ ACRILICO HIDRATANTE, 100ML	ACRILEX	7,98
00051	30,00	UND	SOLVENTE DILUENTE PARA REMOÇÃO DE TECIDO 1 LT	ACRILEX	34,00
00052	50,00	UND	BOLA DE ISOPOR 0,50MM	ISOPLAST	0,45
00053	50,00	UND	BOLA DE ISOPOR 35MM	ISOPLAST	0,30
00054	50,00	UND	BOLA DE ISOPOR 150MM	ISOPLAST	5,89
00055	50,00	UND	BOLA DE ISOPOR 200MM	ISOPLAS	11,30
00056	50,00	UND	BOLA DE ISOPOR 250MM	ISOPLAS	16,80
00057	100,00	UND	ZIPER INVISIVEL 40CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	NYBC	0,65
00058	100,00	UND	ZIPER INVISIVEL 20CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	NYBC	0,50
00059	20,00	UND	FITA ADESIVA MENINDO 48MMX50M-	EUROCEL	3,60
00060	5000,00	Mt	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - 100 % POLIPROPILENO, COMPRIMENTO E 1,40 DE LARGURA E 40 GR DE ESPESSURA , DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	1,40
00061	10,00	PCT	VELCRON -LARGURA-16MM-CORES VARIADAS	BNY	12,70
00062	10,00	PCT	VELCRON -LARGURA-25MM-CORES VARIADAS	BNY	16,25
00063	10,00	PCT	VELCRON -LARGURA-50MM-CORES VARIADAS	BNY	36,00
00064	10,00	PCT	VELCRON -LARGURA-20MM-CORES VARIADAS	BNY	13,68
00065	200,00	UND	TINTA PARA TECIDO LATEX PVA BASE ÁGUA-COMPONENTE RESINA, ÁGUA, AITIVOS E PIGMENTOS VARIAS CORES, EMBALAGEM COM 37ML	ACRILEX	2,35
00066	50,00	UND	SPRAY METALICO DOURADO	TEKBOND	18,50
00067	50,00	UND	SPRAY METALICO OURO FOSCO	TEKBOND	18,50
00068	50,00	UND	SPRAY PRATA CROMADO	COLORGIM	26,00
00069	100,00	UND	TINTA PVA PINTURA MATE LATEX PVA A BASE DE ÁGUA, 250ML- CORES VARIADAS	ACRILEX	10,50
00070	50,00	UND	FITILHO 50M- CORES VARIADAS	EMFESTA	1,25
00071	100,00	Par	MEIA DE SEDA POLIAMIDA 85% CORES VARIADAS	DEMETRIOS	2,35
00072	20,00	UND	COLA DE CONTATO PESO LIQUIDO 75G, PARA COLAGEM DE TAPEÇARIA EM GERAL	BRASFORT	7,25
00073	20,00	RL	ELASTICO LARGURA 6MM BRANCO	ZANOTTI	16,45
00074	20,00	RL	ELASTICO LARGURA 11MM BRANCO	ZANOTTI	17,30
00075	20,00	RL	ELASTICO LARGURA 14MM BRANCO	ZANOTTI	4,95
00076	20,00	RL	ELASTICO LARGURA 19MM BRANCO	ZANOTTI	6,45
00077	20,00	RL	ELASTICO LARGURA 24MM BRANCO	ZANOTTI	7,70
00078	20,00	Pç	ELASTICO EM PEÇA- LARGURA 39MM E COMPRIMENTO 25M	ZANOTTI	12,90
00079	20,00	Pç	ELASTICO EM PEÇA- LARGURA 59MM E COMPRIMENTO 25M	ZANOTTI	23,65
00080	30,00	UND	COLA CASCOREZ EXTRA ADESIVO PVA- 1KG	CASCOREZ	25,65
00081	10,00	UND	COLA ISOPOR 900G-TAM 90CMX180CM	GLINORTE	27,50
00082	50,00	FL	FOLHA DE BORRACHA EVA-CORES VARIADAS	IBEL	15,00
00083	30,00	UND	FITA DECORATIVA 16MMX50MM-CORES VARIADAS	NIZURE	3,70
00084	30,00	UND	FITA DECORATIVA 21MMX50MM-CORES VARIADAS	NIZURE	4,85
00085	30,00	UND	FITA DECORATIVA 32MMX50MM-CORES VARIADAS	NIZURE	7,50
00086	50,00	UND	FITA DE CETIM 100% POLIESTER- 07MM- CORES VARIADAS	PROGRESSO	1,55
00087	50,00	UND	FITA DE CETIM 100% POLIESTER- 10MM- CORES VARIADAS	PROGRESSO	2,30
00088	50,00	PCT	FITA DE CETIM 100% POLIESTER-15MM- CORES VARIADAS	PROGRESSO	3,25
00089	50,00	PCT	FITA DE CETIM 100% POLIESTER- 22MM -CORES VARIADAS	PROGRESSO	4,85
00090	50,00	PCT	FITA DE CETIM 100% POLIESTER-38MM - CORES VARIADAS	PROGRESSO	8,45
00091	20,00	PCT	FITA DECORATIVA DE JUTA FIO METALIZADO 10MX100MM	JUTEX	13,10
00092	10,00	RL	ETIQUETA DECORATIVA (PRESENTES) 100 ETIQUETAS	DECORART	2,75
00093	50,00	Pç	FRANJAS 87% VISCOSE, 13% POLIESTER- CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	19,85
00094	300,00	Mt	FILO ARMADO 100%POLIESTER CORES VARIADAS	DELFIN	7,60
00095	5,00	RL	TULE 50M	DELFIN	126,90
00096	500,00	Mt	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - 100 % POLIPROPILENO,COMPRIMENTO E 1,40 DE LARGURA E 80 GR DE ESPESSURA , DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	4,70
00097	30,00	RL	GALÃO DE TECIDO DE POLIESTER 15MM	MARWAN	3,70
00098	30,00	Pç	GALÃO METALICO POLIESTER METALIZADO 50MX10MM	LANTERCOR	2,35
00099	30,00	Pç	GALAO METALICO 50MX15MM	LANTERCOR	3,40
00100	30,00	Pç	GALÃO METALICO POLIESTER METALIZADO 50MX20MM	LANTERCOR	4,55
00101	30,00	Pç	GALAO METALICO 50MX30MM	LANTECOR	5,70
00102	30,00	Pç	GALÃO METALICO POLIESTER METALIZADO 50MX5MM	LANTECOR	1,40
00103	20,00	UND	GRAMPEADOR DE PAREDE	TECNOGRAMPO	102,00
00104	10,00	UND	TINTA PINTURA FACIAL 20G-COM 5 CORES	GLINORTE	16,50
00105	20,00	UND	LIXA PARA MADEIRA 05 MM	TIGRE	1,40
00106	20,00	UND	LIXA PARA MADEIRA 27 MM	TIGRE	1,90
00107	20,00	UND	LIXA PARA MADEIRA 03 MM	TIGRE	1,15
00108	30,00	RL	LANTEJOULAS BROCAL GALÃO 8MMX50M	LANTECOR	57,60

00109	30,00	RL	LANTEJOUHAS BROCAL GALÃO 6MMX50M	LANTECOR	46,70
00110	10,00	Pç	INTRETELA TIPO NÃO TECIDO 20G, LARGURA 90MM COR BRANCA-25M 100% VISCOSE	EDUVAL	35,80
00111	50,00	Pç	SIANINHA LARGURA 09 MM COM 10M-100%VISCOSE	SÃO JOSÉ	10,35
00112	50,00	UND	LINHA PONTO CRUZ TERCEIRIZADA 100% ALGODÃO,8M-CORES VARIADAS	CORRENTE	2,00
00113	50,00	UND	LINHA DE TRICÔ 40G 100% ACRILICO-CORES VARIADAS	COATS	3,30
00114	20,00	PCT	GLITER 100% PLÁSTICO NÃO TOXICO 100G	GLITTER	10,90
00115	50,00	UND	LINHA PARA COSTURA 91,4M,TEX 25 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO -CORES VARIADAS	CORRENTE	1,90
00116	50,00	UND	AGULHA PARA COSTURA 08MM	CORRENTE	0,25
00117	50,00	KG	COLA DE SILICONE EM BASTÃO FINA-ADESIVO TERMOPLSTICO ELABORADA Á BASE DE RESINA SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.1KG	RENDICOLA	26,20
00118	50,00	KG	COLA DE SILICONE EM BASTÃO GROSSA-ADESIVO TERMOPLSTICO ELABORADA Á BASE DE RESINA SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.1KG	RENDICOLA	26,20
00119	20,00	UND	PISTOLA QUENTE GRANDE	CIS	24,90
00120	20,00	Pç	RABO DE RATO 50 METROS,100% POLIESTER CORES VARIADAS ACETINADO.	TRADER	9,30
00121	20,00	UND	FIO DE NYLON.100%NYLON	ARTPESCA	15,70
00122	50,00	Pç	TORÇAL 50 METROS 100%NYLON	SÃO JOSÉ	60,00
00123	30,00	UND	COLA GLLITER 3D COLLOR CORES VARIADAS 35 ML	ACRILEX	3,80
00124	30,00	UND	CORDÃO RAYANE TÍTULO 815 100% ALGODÃO 900 G	RAIANE	19,90
00125	30,00	UND	CORDÃO RAYANE TÍTULO 814 100% ALGODÃO 900 G	RAIANE	19,90
00126	30,00	Pç	ENTREMEIO-COMP.13,7M, LARGURA1,5CM, 85% POLIÉSTER 15% ALGODÃO	TRADER	16,05
00127	50,00	UND	LINHA DE COSTURA C12000035-1829M-100%POLIÉSTER-CORES VARIADAS	SANCNIS	3,00
00128	50,00	UND	LINHA DE COSTURA MÃO 4696930-100% POLIÉSTER-CORES VARIADAS	POLYCRON	2,50
00129	500,00	Mt	LISOLENE LISO-CORES VARIADAS	PLAST-LIO	1,25
00130	30,00	Pç	PASSAMANARIA-20M.ALGODÃO 40%, POLIAMIDA 30%,VISCOSE 15%,FIO METALICO 15%-COR PRATA E DOURADO	TRADER	24,00
00131	30,00	Pç	VIÉS-LARGURA 24M,LARGURA PARTE EXTERNA 12MM-CORES VARIADAS	DESTAK	7,60
00132	30,00	Pç	VIÉS-ROLO DE 20M-LARGURA 24MM,FITEX FLORAL.ROLO COM 20 METROS	FITEX	6,15
00133	30,00	Pç	VIÉS LARGURA 24MM,FITEX MUSGO- CORES VARIADAS.ROLO COM 50 METROS	FITEX	7,60
00134	30,00	Pç	VIÉS LARGURA 35MM,LARGURA PARTE EXTERNA 23MM.ROLO COM 20 METROS	DESTAK	5,00
00135	30,00	Pç	FITA DE VOAL-COMP,10M,LARGURA 38MM,100% POLIÉSTER -CORES VARIADAS	PROGRESSO	14,50
00136	50,00	UND	PINCEL CERDA N 00	CONDOR	1,80
00137	50,00	UND	PINCEL CERDA N 02	CONDOR	1,85
00138	50,00	UND	PINCEL CERDA N 04	CONDOR	2,00
00139	50,00	UND	PINCEL CERDA N 06	CONDOR	2,10
00140	50,00	UND	PINCEL CERDA N 12	CONDOR	2,95
00141	50,00	UND	PINCEL CERDA N 14	CONDOR	3,40
00142	50,00	UND	PINCEL CERDA N 20	CONDOR	5,80
00143	50,00	UND	PINCEL CERDA N 22	CONDOR	6,85
00144	50,00	UND	PINCEL CERDA N 24	CONDOR	7,90
00145	50,00	UND	ROLO PARA PINTURA DE 40 MM,TAM 1 1/2 DIÁMENTRO DO ROLO E 35MM E 50 M	CONDOR	4,70
00146	500,00	Mt	TECIDO TRICOLINE LISA 50M	GERALDO ARAUJO	14,20
00147	500,00	Mt	TECIDO TEXTOLENE ESTAMPADO COM 1.40 LARGURA-30M	COTEMINAS	8,35
00148	500,00	Mt	TECIDO TRICOLINE FIRENZE 50M	MEDTEXTIL	18,00
00149	500,00	Mt	ETAMINE AMERICANO 30M.VARIAS CORES	KASTEN	18,00
00150	300,00	Mt	TECIDO TRICOLINE ESTAMPANDO 30M	TEKSANA	18,90
00151	500,00	Mt	PANO DE SACO 2 LARGURA-50M	RAIANE	8,50
00152	500,00	Mt	TECIDO FRALDA FAIXA LISA-30M	DOHLER	7,60
00153	500,00	Mt	TECIDO XADREZ PARA REDE- 30 M	CEDRO	28,40
00154	300,00	Mt	JUTA CRUA FECHADA P9-50M	CIRCULO	9,70
00155	500,00	Mt	LAME DOURADO Z170-50M	DELFIN	15,00
00156	500,00	Mt	NYLON DUBLADO LISO-50M	LAMITEC	7,60
00157	200,00	Mt	NYLON DUBLADO OURO/PRATA	LAMITEC	31,00
00158	300,00	Mt	ALGODÃOZINHO 2,30-50M	NORTISTA	14,90
00159	500,00	Mt	FLANELA LISA 90CM	COTEMINAS	8,00
00160	500,00	Mt	CETIM JOLITEX 1,40 LARGURA	FOCUS	6,20
00161	1000,00	Mt	LISOLENE LISO VARIAS CORES-50M	PLAST-LIO	1,25
00162	500,00	Mt	MALHA HELANCA LISA 50M	BRANYL	10,35
00163	5,00	Mt	LONA CRUA 50M	NORTISTA	14,15
00164	300,00	Mt	PANO DE PRATO PARA PINTAR C/12 UNID	RAIANE	18,90
00165	1000,00	Mt	TECIDO DE CHITA 30M	FABRIL	6,65
00166	1000,00	Mt	TECIDO OXFORD 50M	FOCUS	8,00
00167	800,00	Mt	PERCAL LISO 200-30M	SISALTEC	47,40
00168	500,00	Mt	TACTEL LISO 50M	MEDTEXTIL	6,50
00169	200,00	Mt	MALHA HELANCA ESTAMPADA	BRANYL	21,75
00170	200,00	UND	TOALHA BANHO	DOHLER	24,50
00171	200,00	UND	TOALHA ROSTO	DOHLER	10,45
00172	50,00	UND	BALÃO JUNINO 03 ESTAMPADO	LUIZ GONZAGA	18,90
00173	20,00	Mt	JUTA JUTEX XADREZ	ESTILOTEX	11,20
00174	10,00	Mt	TECIDO VOAL 50M E 3M DE LARGURA	VOILNILLA	403,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 272.103,55 (duzentos e setenta e dois mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de abril de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregociro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E6B3D7F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04020/2018

Aos 02 dias do mês de Abril de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de fardamento escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino e camisetas destinadas as Secretarias deste município de Paraná-RN ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: E. L. de Queiroz Filgueira-ME						
CNPJ: 13.990.419/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Conjunto escolar para alunos de creche (camisa sem manga/short) tam. 4 anos. Especificação : Confecção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo da prefeitura.		Cj	40	9,90	396,00
2	Conjunto escolar para alunos de creche (camisa sem manga/short) tam. 6 anos. Especificação: Confecção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo da prefeitura.		Cj	110	9,90	1.089,00
4	Conjunto escolar para alunos de creche (camisa sem manga/short) tam. 10 anos. Especificação: Confecção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo da prefeitura.		Cj	100	11,00	1.100,00
6	Camisa Escolar PV, tam. 8 anos. Especificação: Confecção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo da prefeitura.		Und	30	9,90	297,00
7	Camiseta Escolar PV tam. 10 anos. Especificação: Confecção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo da prefeitura.		Und	170	9,90	1.683,00
9	Camiseta Escolar PV tam. P adulto. Especificação: Confecção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo da prefeitura.		Und	90	9,90	891,00
13	Camiseta em PV para SCFV. Especificação: camisa em malha PV cores variada nos tamanhos P, M, G e GG com impressão em policromia.		Und	300	7,90	2.370,00
15	Conjunto de touca e avental em Oxford branco para merendeiras.		Und	50	14,00	700,00
16	Camisa gola polo PV com pintura. Nos tamanhos P, M, G		Und	100	15,00	1.500,00
17	Camisa gola polo piquê com bordado. Nos tamanho P, M, G		Und	100	20,00	2.000,00
18	Camisetas em malha PV para eventos.		Und	300	9,80	2.940,00
TOTAL						14.966,00

VENCEDOR: ZENEIDE GONCALVES CARTAXO - ME						
CNPJ: 24.103.251/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Conjunto escolar para alunos de creche (camisa sem manga/short) tam. 8 anos. Especificação: Confecção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo da prefeitura.		Cj	150	10,00	1.500,00
5	Conjunto escolar para alunos de creche (camisa sem manga/short) tam. 12 anos. Especificação: Confecção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo da prefeitura.		Cj	35	12,00	420,00
8	Camiseta Escolar PV tam. 12 anos. Especificação: Confecção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo da prefeitura.		Und	130	10,00	1.300,00
10	Camiseta Escolar PV tam. M adulto. Especificação: Confecção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo da prefeitura.		Und	40	9,80	392,00
11	Camiseta Escolar PV tam. G adulto. Especificação: Confecção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo da prefeitura.		Und	5	10,50	52,50
12	Camiseta Escolar PV tam. GG adulto. Especificação: Confecção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo da prefeitura.		Und	2	10,00	20,00
14	Confecção de camisas sublimadas. Nos Tamanhos P.M.G Especificação : Confecção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo do patrocinador, da prefeitura e do evento.		Und	500	19,45	9.725,00
19	Coletes em cacharel para práticas esportivas.		Und	50	9,80	490,00
TOTAL						13.899,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- E. L. de Queiroz Filgueira-ME.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 7 - 9 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18.

Valor: R\$ 14.966,00.
 - ZENEIDE GONCALVES CARTAXO - ME.
 Item(s): 3 - 5 - 8 - 10 - 11 - 12 - 14 - 19.
 Valor: R\$ 13.899,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 02 de Abril de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DA57D56C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 539/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

Contrato nº 6/2018
 Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES
 Data: 05/04/2018
 Vigência: 05/04/2018 a 31/12/2018
 Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Contratada: WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI. Representante: WITTENBERG BRENO DA NOBREGA

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	0002859	ORIGEM: MALHADA GRANDE-PEDRA REDONDA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTAS)	Km	18.270,00	4,6400	84.772,80
Total do contrato em R\$						84.772,80

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:83570D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 21/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº1571/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO

JUSTIFICATIVA

FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE REANALISE DE REPROGRAMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 822280/2015 - OPERAÇÃO 1027081-75.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04				Email:	Telefone:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UN	TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO		300,00	300,00
Total:						300,00

VALOR: R\$ 300,00(trezentos reais)

Parelhas/RN, 05 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:FB816DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 21/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1571/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO

JUSTIFICATIVA

FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE REANALISE DE REPROGRAMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 822280/2015 - OPERAÇÃO 1027081-75.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04					Email:	Telefone:
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UN	TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO		300,00	300,00
Total:						300,00

VALOR: R\$ 300,00(trezentos reais)

Parelhas/RN, 05 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:3F4E68FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PILÕES – RN, Sexta-Feira , 30 de Março de 2018.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre(b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.497.093,00	21.497.093,00	2.084.537,87	2.084.537,87	100,00	19.412.555,13	2.074.537,87	2.074.537,87	100,00	19.422.555,13	
Legislativa	838.955,00	838.955,00	0,00	0,00	0,00	838.955,00	0,00	0,00	0,00	838.955,00	
Ação Legislativa	838.955,00	838.955,00	0,00	0,00	0,00	838.955,00	0,00	0,00	0,00	838.955,00	
Administração	3.425.450,00	3.359.790,08	395.384,84	395.384,84	18,97	2.964.405,24	385.384,84	385.384,84	18,58	2.974.405,24	
Administração Geral	1.968.450,00	2.079.908,98	314.685,70	314.685,70	15,10	1.765.223,28	304.685,70	304.685,70	14,69	1.775.223,28	
Administração Financeira	1.457.000,00	1.279.881,10	80.699,14	80.699,14	3,87	1.199.181,96	80.699,14	80.699,14	3,89	1.199.181,96	
Assistência Social	2.168.781,00	2.197.418,66	75.578,12	75.578,12	3,63	2.121.840,54	75.578,12	75.578,12	3,64	2.121.840,54	
Assistência ao Idoso	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	131.000,00	131.000,00	3.108,00	3.108,00	0,15	127.892,00	3.108,00	3.108,00	0,15	127.892,00	
Assistência Comunitária	1.965.781,00	1.994.418,66	72.470,12	72.470,12	3,48	1.921.948,54	72.470,12	72.470,12	3,49	1.921.948,54	
Saúde	6.354.640,00	6.470.309,20	992.712,94	992.712,94	47,62	5.477.596,26	992.712,94	992.712,94	47,85	5.477.596,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.354.640,00	6.470.309,20	992.712,94	992.712,94	47,62	5.477.596,26	992.712,94	992.712,94	47,85	5.477.596,26	
Trabalho	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
Ensino Fundamental	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
Educação	4.189.267,00	4.084.826,86	403.549,82	403.549,82	19,36	3.681.277,04	403.549,82	403.549,82	19,45	3.681.277,04	
Ensino Fundamental	3.939.267,00	3.834.826,86	403.549,82	403.549,82	19,36	3.431.277,04	403.549,82	403.549,82	19,45	3.431.277,04	
Educação Infantil	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	

Cultura	670.000,00	715.000,00	44.049,00	44.049,00	2,11	670.951,00	44.049,00	44.049,00	2,12	670.951,00
Difusão Cultural	670.000,00	715.000,00	44.049,00	44.049,00	2,11	670.951,00	44.049,00	44.049,00	2,12	670.951,00
Direitos da Cidadania	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Assistência Comunitária	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Urbanismo	1.658.000,00	1.632.199,20	135.768,95	135.768,95	6,51	1.496.430,25	135.768,95	135.768,95	6,54	1.496.430,25
Infra-estrutura Urbana	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Serviços Urbanos	1.553.000,00	1.527.199,20	135.768,95	135.768,95	6,51	1.391.430,25	135.768,95	135.768,95	6,54	1.391.430,25
Gestão Ambiental	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
Agricultura	781.000,00	781.000,00	10.492,70	10.492,70	0,50	770.507,30	10.492,70	10.492,70	0,51	770.507,30
Extensão Rural	781.000,00	781.000,00	10.492,70	10.492,70	0,50	770.507,30	10.492,70	10.492,70	0,51	770.507,30
Comércio e Serviços	240.000,00	240.000,00	4.000,00	4.000,00	0,19	236.000,00	4.000,00	4.000,00	0,19	236.000,00
Turismo	240.000,00	240.000,00	4.000,00	4.000,00	0,19	236.000,00	4.000,00	4.000,00	0,19	236.000,00
Transporte	266.000,00	272.594,00	19.001,50	19.001,50	0,91	253.592,50	19.001,50	19.001,50	0,92	253.592,50
Administração Geral	266.000,00	272.594,00	19.001,50	19.001,50	0,91	253.592,50	19.001,50	19.001,50	0,92	253.592,50
Desporto e Lazer	415.000,00	415.000,00	4.000,00	4.000,00	0,19	411.000,00	4.000,00	4.000,00	0,19	411.000,00
Desporto Comunitário	415.000,00	415.000,00	4.000,00	4.000,00	0,19	411.000,00	4.000,00	4.000,00	0,19	411.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.497.093,00	21.497.093,00	2.084.537,87	2.084.537,87	100,00	19.412.555,13	2.074.537,87	2.074.537,87	100,00	19.422.555,13

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:9B229900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES RREO - ANEXO 8 (LDB, ART 72)

PILÕES - RN, Sexta-Feira, 30 de Março de 2018.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)				Continua (1/5)
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da CF)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	200.996,00	200.996,00	44.924,04	22,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00		
1.1.1 IPTU				
1.1.2 Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1 ITBI				
1.2.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	64.251,00	64.251,00	9.280,22	14,44
1.3.1 ISS	64.251,00	64.251,00	9.280,22	14,44
1.3.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	101.745,00	101.745,00	35.643,82	35,03
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, Inciso III)				
1.5.1 ITR				
1.5.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.214.886,00	12.214.886,00	1.865.578,95	15,27
2.1 - Cota-Parte FPM	11.557.286,00	11.557.286,00	1.605.625,03	13,89
2.1.1 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.857.286,00	10.857.286,00	1.605.625,03	14,79
2.1.2 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS				
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996				
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5 - Cota-Parte ITR				
2.6 - Cota-Parte IPVA				
2.7 Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferências de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)				
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)				
10.3 ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)				
10.4 Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				
10.5 Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))				
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.335.000,00	1.360.831,05	238.888,32	17,55	238.888,32	17,55	
13.1 - Com Educação Infantil				0,00		0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.335.000,00	1.360.831,05	238.888,32	17,55	238.888,32	17,55	
14 - OUTRAS DESPESAS	524.429,00	539.799,77	91.872,92	17,02	91.872,92	17,02	
14.1 - Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	524.429,00	539.799,77	91.872,92	17,02	91.872,92	17,02	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.859.429,00	1.900.630,82	330.761,24	17,40	330.761,24	17,40	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LÍMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							330.761,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							79,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							30,64
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2)) %							(10,30)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018							

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.000,00	98.000,00					
22.1 - Creche							
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	98.000,00	98.000,00					
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.1.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	98.000,00	98.000,00					
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.095.807,00	3.137.008,82	379.803,30	12,11	379.803,30	12,11	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.859.429,00	1.900.630,82	330.761,24	17,40	330.761,24	17,40	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.236.378,00	1.236.378,00	49.042,06	3,97	49.042,06	3,97	
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR							
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS							
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.378.807,00	3.420.008,82	390.968,36	11,43	390.968,36	11,43	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LÍMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)							
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)							
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)							0,00
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							390.968,36
38 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %							39.096.836,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.205.460,00	1.059.818,04	23.746,52	2,24	23.746,52	2,24	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	1.205.460,00	1.059.818,04	23.746,52	2,24	23.746,52	2,24	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.189.267,00	4.084.826,86	403.549,82	9,88	403.549,82	9,88	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	330.761,24	11.165,06
48.1 Orçamento do Exercício	330.761,24	11.165,06
48.2 Restos a Pagar		
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	(330.761,24)	(11.165,06)
51 - (+) Ajustes		
51.1 - (+) Ajustes		
51.2 - Conciliação Bancária		
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		
NOTA EXPLICATIVA		
Fonte: Balancetes Mensais		

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:229DBDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PP

Aos 04/04/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 016/2018 - PP, destinado a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Empresa: D. F. DE S. SILVA
CNPJ. Nº 04.599.190/0001-66

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	10787 - FERRO DE PASSAR A VAPOR Ferro de Passar seco e a vapor, tensão 220v, funcionamento a vapor e seco, limpeza automática, ajuste automático de vapor, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, com suporte para enrolar o cabo, elétrico, potência 1200W, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica.	UN	CADENCE	10	90,00	900,00
6	10793 - FOGÃO INDUSTRIAL Fogão industrial 04 bocas: A gás, 4 bocas, estrutura em monobloco e pés em aço, com forno. Grelhas em ferro fundido 30x30. Medidas mínimas: 80 cm de altura, 80 cm de profundidade e 69 cm de largura.	UN	PRAGÁS	8	1.270,00	10.160,00
29	10817 - BANQUETA PLÁSTICA Banqueta plástica em polipropileno ou similar , nas dimensões máximas de : altura total : 40mm ; largura: 450mmx450mm ; na cor branca.	UN	PLAST	100	17,00	1.700,00
Total						12.760,00

Valor Total Adjudicado em R\$ 12.760,00 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Empresa: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME
CNPJ Nº 11.106.245/0001-14

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	10799 - MESA PLÁSTICA QUADRADA MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. DIMENSÕES APROX.: ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	SW PLASTICO	50	48,00	2.400,00
10	10803 - CADEIRA PLÁSTICA CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO.100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UN	SW PLASTICO	450	24,00	10.800,00
11	10778 - GELADEIRA (280 LT) REFRIGERADOR 280 LITROS COM 01 PORTA, na cor branca; Garantia: mínima 01 ano; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras: As prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grade devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna: no refrigerador; Puxadores: embutidos; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade de no mínimo 280 litros; Cor branca; Alimentação: 220v.	UN	CONSUL	7	1.460,00	10.220,00
12	10781 - CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS Cadeira ergonômica fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno, com proteção das bordas em PVC, base com 04 pés, estrutura em aço tubular, pintada em epoxi preto. DIMENSÕES: Altura: 900mm; Profundidade: 670mm; Largura: 655mm; Altura do encosto: 450mm; Largura do encosto: 450mm; Profundidade do assento: 450mm; Largura do assento: 450mm; Altura do assento(em relação ao piso): 455mm.	UN	AÇO AMBIENTE	130	85,00	11.050,00
16	10785 - ARMÁRIO DE COZINHA 02 PORTAS (AÇO): ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, MEDINDO: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,40 M, COM PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 26. COM DOBRAS ESPECIAIS, DE 1ª LINHA DE PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE CORTE E ESTAMPARIA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	AÇO AMBIENTE	8	599,00	4.792,00
25	10798 - SUPORTE PARA TELEVISÃO Suporte metálico para TV LED 32" a 43": articulado, em aço carbono, cor preta, parafusos e peças de fixação incluídos, garantia de 12 meses	UN	NOTAVEL	14	39,00	546,00
28	10804 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO	UN	MASTER	7	430,00	3.010,00

	Especificações Mínimas: Canais – 01 entrada para Cabo P10 (Microfone), 01 entrada para cabo P10 (Guitarra/Violão), 01 entrada auxiliar RCA, 01 entrada auxiliar P10(tape; cd), Equalização - Graves e Agudos, 01 alto falante de 8" e 01 tweeter piezoelétrico Potência Máxima - 15W.					
Total						42.818,00

Valor Total Adjudicado em R\$ 42.818,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezoito Reais)

Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ Nº 07.610.338/0001-04

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	10780 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Condicionador de Ar; do Tipo Split, Inverter; Com Capacidade de 18000 Btus; Operação: Vazão de Ar de 860 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220v; Com Consumo Aproximado de Eficiência Energética de 3,21 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Brisa, Turbo, Timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital, Função Liga/desliga; Com Baixo Ruído e Display de Led; Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Com Utilização do Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Confeccionado Em Polipropileno; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Certificado de Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses a Partir Da Entrega; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401 e Nbr 7256. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UN	PHILCO	13	2.295,00	29.835,00
20	10791 - MICROONDAS (30 LT) Capacidade mínima: 30 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Voltagem: 220V/60Hz;máq, Garantia mínima: 1 ano; Referência: Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006)]; Manual em português.	UN	PHILCO	7	495,00	3.465,00
Total						33.300,00

Valor Total em R\$ 33.300,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais).

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME
CNPJ. ° 01.973.806/0001-29

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	10782 - MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") Mesa angular (formato em "L") 1200 x 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiros personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica.	UN	MARTINUCI	14	555,00	7.770,00
14	10783 - MESA RETA Mesa reta 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiros personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica.	UN	MARTINUCI	14	375,00	5.250,00
18	10789 - ARMÁRIO AÇO (2 PORTAS) Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40 m (A x L x P).	UN	PANDIM	25	450,00	11.250,00
19	10790 - ARMÁRIO EM MADEIRA (2 PORTAS) ARMÁRIO ALTO ESTANTE DE MADEIRA • Armário confeccionado em madeira • Com prateleiras e compartimentos • Duas Portas • Bordas e sapatas em PVC • Medindo aprox. (m) A x L x P 1,70 X 1,10 X 55 cm	UN	MARTINUCI	25	395,00	9.875,00
22	10795 - APARELHO TELEFÔNICO APARELHO TELEFÔNICO, CONVENCIONAL, COM TECLAS MÍNIMAS DAS FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE, NÍVEIS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS.PINOS PADRÕES; FLASH COM DURAÇÃO DE 100 A 250 MS, COM MELODIAS PADRÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA - MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	INTELBRAS	15	65,00	975,00
26	10801 - CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIOS E APOIA BRAÇOS Cadeira giratória estofada espaldar alto com apoia braços regulável e rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Equivalente ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta.	UN	PLAXMETAL	21	445,00	9.345,00
27	10802 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS GAVETEIRO P/ ESCRITÓRIO; EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM;	UN	MARTINUCI	20	320,00	6.400,00
Total						50.865,00

Valor Total Adjudicado em R\$ 50.865,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Empresa: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
CNPJ Nº 40.964.066/0001-16

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10779 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs, tipo split, 220 volts, ciclo reverso, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UN	AGRATTO CCS12f	22	1.520,00	33.440,00
7	10794 - ESTANTE EM AÇO (PRATELEIRA) Estante de aço medindo 2000X930X400MM c/ 06 prateleiras na cor cinza com reforço de sustentação ômega "x" traseira e haste lateral.	UN	MAURIZ L23	45	185,00	8.325,00
15	10784 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO (AÇO) ARMÁRIO AÇO - ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO CHAPA Nº 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, NA COR BRANCA, GARANTIA DE UM ANO OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.	UN	BERTOLINE MULTIPLA	8	230,00	1.840,00
17	10786 - LIQUIDIFICADOR (3 VELOCIDADES) Liquidificador de uso doméstico com função Pulsar • Capacidade para Triturar Gelo1. (um) copo fabricado em polipropileno. Faca em aço inoxidável. Potência mínima 400 watts, copo com capacidade 2 Litros.	UN	BLACK E DECKER LE 45	10	130,00	1.300,00
21	10792 - FOGÃO 4 BOCAS Fogão - 4 bocas; Acendimento automático (mesa e forno); Forno autolimpante; capacidade mínima: 45 litros; Válvula de segurança no forno; Pateleira removível; cor branca.	UN	ESMALTEC	8	475,00	3.800,00
23	10796 - TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS TV LED de 42 ou 43 polegadas flat Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de	UN	AOC LE435970	8	2.050,00	16.400,00

	Tela: LED, Painele IPS Conversor Digital Integrado, tipo smart (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, WiFi Direct); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual; Timer On/Off e Sleep timer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica; 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo).					
Total						65.105,00

Valor Total Adjudicado em R\$ 65.105,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Cinco Reais)

Empresa: EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS
CNPJ 03.330.150/0001-51

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10777 - GELADEIRA DUPLEX (500 LT) Geladeira Duplex Frost Free 500 litros Descritivo técnico: - Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros. - Controle de temperatura do refrigerador eletrônica externa: permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação dos reagentes. - Controle de temperatura do freezer manual: serve para ajustar a temperatura do freezer entre mínimo / médio / máximo. - Frost Free: não precisa fazer o degelo. Garantia mínima de 1 ano - Obs.: sem a presença de porta-latas.	UN	CONSUL	9	2.900,00	26.100,00
5	10788 - VENTILADOR DE PAREDE (FERRO) 60 CM Ventilador de parede, com as seguintes características mínimas: - Seletor de velocidade; - Hélices de 03 (três) pás; - Movimento oscilatório com giro de, no mínimo, 120°; - Inclinação vertical ajustável; - Grade em aço com possibilidade de remoção para limpeza; - Acabamento resistente à ferrugem com cor predominante preta; - Tensão de alimentação de 220 Volts	UN	VENTISOL	28	160,00	4.480,00
9	10800 - VENTILADOR COLUNA (FERRO) 50 CM Ventilador de coluna, mínimo de 50 cm, em ferro, mínimo 3 velocidades, ajuste de inclinação, grade removível, potência mínima de 140w, ajuste de altura. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UN	VENTISOL	18	185,00	3.330,00
24	10797 - LONGARINA 03 LUGARES LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	PLAXMETAL	26	310,00	8.060,00
Total						41.970,00

Riacho da Cruz/RN, 04 de abril de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F32CDB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PP

Aos 04/04/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 017/2018 - PP, destinado a Registro de Preços para possível contratação de empresa para a aquisição de carga de gás de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Empresa: EDIVAN BORGES DE SOUSA
CNPJ 03.936.626/0002-83

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10754 - GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍN. 99,5% V/V, USO MEDICINAL.	M³	FORTGÁS	4.000	10,90	43.600,00
Total						43.600,00

Valor Total Adjudicado em R\$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Riacho da Cruz/RN, 04 de abril de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6597CB56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO POR TELEFONE PROC.
ADMINIST. / RN Nº 1154/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de soro.

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **T. M. DANTAS C.N.P.J: 21.129.833/0001-27**.

Questionamento:

1 – No Termo de Referência, no tocante ao **Item 03** do certame, a quantidade solicitada é essa mesma? “Tendo em vista que o valor total do item quando multiplicado a quantidade pelo valor unitário, a multiplicação não é exata”.

2 - No Termo de Referência, no tocante ao **Item 04** do certame, a quantidade solicitada é essa mesmo? “Tendo em vista que o valor total do item quando multiplicado a quantidade pelo valor unitário, a multiplicação não é exata”.

Esclarecimentos:

1 – Sim, a quantidade do item está correta apenas ocorreu uma inversão do valor total do item.

2 – Sim, a quantidade do item está correta apenas ocorreu uma inversão do valor total do item.

ONDE LÊ –SE

Item	Código	Discriminação	Quant	Unid	V Unit	V Total
01	016946	Solução de glicose 5% 250 ml	1.000	Frasco	3,06	3.060,00
02	016947	Solução de glicose 5% 500 ml	3.600	Frasco	3,48	12.528,00
03	013715	Solução de Ringer lactado 500 ml	360	Frasco	3,72	26.784,00
04	016948	Solução de Ringer Simples 500 ml	7.200	Frasco	3,72	1.339,20
TOTAL						43.711,20

LEIA-SE

Item	Código	Discriminação	Quant	Unid	V Unit	V Total
01	016946	Solução de glicose 5% 250 ml	1.000	Frasco	3,06	3.060,00
02	016947	Solução de glicose 5% 500 ml	3.600	Frasco	3,48	12.528,00
03	013715	Solução de Ringer lactado 500 ml	360	Frasco	3,72	1.339,20
04	016948	Solução de Ringer Simples 500 ml	7.200	Frasco	3,72	26.784,00
TOTAL						43.711,20

Santana do Matos/RN, 05 de Abril de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F727F4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

Referência: processo administrativo nº. 00129/2018.

Assunto: Registro de preços para contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR mediante locação de veículos, conforme Projeto Básico.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 005/2018**, destinado ao **registro de preços para contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR mediante locação de veículos, conforme Projeto Básico**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

STELISON JAIME DA SILVA VALE (26.537.990/0001-95)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário/mês (R\$)	Valor total (R\$)
05/04/2018	1	4277 - ROTEIRO 01 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.086,25	37.035,00
05/04/2018	2	4278 - ROTEIRO 02 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.219,96	38.639,52
05/04/2018	3	4279 - ROTEIRO 03 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	2.279,74	27.356,88
05/04/2018	4	4280 - ROTEIRO 04 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.342,92	40.115,04
05/04/2018	5	4281 - ROTEIRO 05 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.591,00	43.092,00
05/04/2018	6	4282 - ROTEIRO 06 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.201,16	38.413,92
05/04/2018	7	4283 - ROTEIRO 07 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.059,40	36.712,80
05/04/2018	8	4284 - ROTEIRO 08 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.413,80	40.965,60
05/04/2018	9	4285 - ROTEIRO 09 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	5.016,45	60.197,40
05/04/2018	10	4286 - ROTEIRO 10 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	2.350,61	28.207,32

				LOCAÇÕES			
05/04/2018	11	4287 - ROTEIRO 11 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	2.846,77	34.161,24
05/04/2018	12	4288 - ROTEIRO 12 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.839,07	46.068,84
05/04/2018	13	4289 - ROTEIRO 13 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.768,19	45.218,28
05/04/2018	14	4290 - ROTEIRO 14 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.768,19	45.218,28
05/04/2018	15	4291 - ROTEIRO 15 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.768,19	45.218,28
05/04/2018	16	4292 - ROTEIRO 16 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	2.882,21	34.586,52
05/04/2018	17	4293 - ROTEIRO 17 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.059,40	36.712,80
05/04/2018	18	4294 - ROTEIRO 18 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.130,28	37.563,36
05/04/2018	19	4295 - ROTEIRO 19 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.413,80	40.965,60
05/04/2018	20	4296 - ROTEIRO 20 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	4.122,59	49.471,08
05/04/2018	21	4297 - ROTEIRO 21 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.768,19	45.218,28
05/04/2018	22	4298 - ROTEIRO 22 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	5.611,05	67.332,60
Valor Total (12 meses):							RS 918.470,64

São Miguel/RN, em 05 de abril de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7A073578

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 005/2018**, as licitantes:

STELISON JAIME DA SILVA VALE (26.537.990/0001-95)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário/mês	Valor total (R\$)
05/04/2018	1	4277 - ROTEIRO 01 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.086,25	37.035,00
05/04/2018	2	4278 - ROTEIRO 02 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.219,96	38.639,52
05/04/2018	3	4279 - ROTEIRO 03 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	2.279,74	27.356,88
05/04/2018	4	4280 - ROTEIRO 04 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.342,92	40.115,04
05/04/2018	5	4281 - ROTEIRO 05 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.591,00	43.092,00
05/04/2018	6	4282 - ROTEIRO 06 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.201,16	38.413,92
05/04/2018	7	4283 - ROTEIRO 07 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.059,40	36.712,80
05/04/2018	8	4284 - ROTEIRO 08 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.413,80	40.965,60
05/04/2018	9	4285 - ROTEIRO 09 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	5.016,45	60.197,40
05/04/2018	10	4286 - ROTEIRO 10 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	2.350,61	28.207,32
05/04/2018	11	4287 - ROTEIRO 11 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	2.846,77	34.161,24
05/04/2018	12	4288 - ROTEIRO 12 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.839,07	46.068,84
05/04/2018	13	4289 - ROTEIRO 13 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.768,19	45.218,28
05/04/2018	14	4290 - ROTEIRO 14 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.768,19	45.218,28
05/04/2018	15	4291 - ROTEIRO 15 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.768,19	45.218,28
05/04/2018	16	4292 - ROTEIRO 16 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	2.882,21	34.586,52
05/04/2018	17	4293 - ROTEIRO 17 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.059,40	36.712,80
05/04/2018	18	4294 - ROTEIRO 18 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.130,28	37.563,36
05/04/2018	19	4295 - ROTEIRO 19 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.413,80	40.965,60
05/04/2018	20	4296 - ROTEIRO 20 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	4.122,59	49.471,08
05/04/2018	21	4297 - ROTEIRO 21 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.768,19	45.218,28
05/04/2018	22	4298 - ROTEIRO 22 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	5.611,05	67.332,60
Valor Total (12 meses):							RS 918.470,64

São Miguel/RN, 05 de abril de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7E8E8F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 011-2018

CNPJ: 08.079.774/0001-61

RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Aos 02 de abril de 2018, o município de São Paulo do Potengi-RN, através Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi com sede a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018, RESOLVE registrar os preços para **prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o Prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestador de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados conforme abaixo descrito:

Prestar, mediante requisição do setor competente, os serviços de recarga de cartuchos que lhe serão repassados, conforme especificações em relação anexa;

Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa;

Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;

Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional dos equipamentos objeto dos serviços de recarga;

Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como serviços e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;

O serviços deverão ser providenciado em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega da requisição pelo Setor de solicitante. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cartuchos para recarga, bem como a devolução dos cartuchos, no prédio das Secretarias solicitantes;

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da prestação dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O Prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Prestador de serviços as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Prestadora de serviços pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de Prestador de serviços da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o Prestador de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o Prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais Prestador de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o Prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da prestação dos serviços;

II - Convocar os demais Prestador de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador de serviços terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem Prestador de serviços registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Prestador de serviços remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS.

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A empresa Prestador de serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 011/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ:08.079.774/0001-61

Contratante

Licitantes Vencedores

CREMILSON SILVA FILHO 59560380478

CNPJ: 24.376.786/0001-04

Contratado

AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

CNPJ: 07.276.398/0001-32

Contratado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018.

Assunto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia na FEMURN Edição de 28/03/2018:

Items	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
1	CARTUCHO HP 21 (PRETO)	UND	80	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	14,00
2	CARTUCHO HP 22 (COLORIDO)	UND	70	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	14,00
3	CARTUCHO PRETO122	UND	150	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	13,00
4	CARTUCHO COLLOR 122	UND	140	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	14,00
5	CARTUCHO COLORIDO-662	UND	55	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	14,00
6	CARTUCHO PRETO-662	UND	55	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	14,00
7	KIT 4 TINTAS PARA CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD (MARGENTA, CIANO, AMARELO E PRETO)	KIT	80	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	100,00
8	KIT 4 TINTAS T664 EPSON (MARGENTA, CIANO, AMARELO E PRETO)	KIT	40	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	121,00
9	CARTUCHO PRETO HP 60	UND	65	CREMILSON SILVA FILHO 59560380478	14,00
10	CARTUCHO COLOR HP60	undU ND	60	CREMILSON SILVA FILHO 595603800478	15,00
11	TONNER SCX-4521F	UND	209	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	70,00
12	TONNER TN 3442	UND	92	AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	85,00

13	TONNER HP 85A	UND	80	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	60,00
14	TONNER TN 410/420/450 BROTHER	UND	50	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	60,00
15	TONNER D-105C	UND	25	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	80,00
16	TONNER HP 12A	UND	20	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	60,00
17	TONNER HP 80A	UND	150	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	60,00
18	BROTHER DR 1060	UND	20	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	51,00
19	BROTHER TN 450	UND	40	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	60,00
20	BROTHER TN 650	UND	30	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	70,00
21	BROTHER TN 750	UND	40	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	70,00
22	HP 83A	UND	100	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	60,00
23	HP 85A	UND	250	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	60,00
24	SANSUNG D-101	UND	30	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	75,00
25	SANSUNG ML-D2850	UND	30	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	80,00
26	TONER DA IMP. HP M 1120 - MFP (36-A)	UND	55	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	60,00
27	TONER DA IMPRESSORA TN 410/420/450	UND	55	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	60,00
28	TONER SCX 3.200 COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TROCA CHIP	UND	108	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	70,00
29	TONER MLT-D104S	UND	95	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	68,00
30	TONER TN3442BR	UND	144	AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP	90,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A8A173DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 09-2018**

CNPJ: 08.079.774/0001-61	Proc. Nº 16100001/2017
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000	Fl. -----Rub -----
	CPL PMSP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Aos 14 de março de 2018, o Município de São Paulo do Potengi-RN através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição de medicamentos da Farmácia Básica do Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos da Farmácia Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 000/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

Contratadas:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ANTONIO WILLIAM COSTA

CNPJ: 24590259/0001-06

RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.782.468/0001-08

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

DROGA FONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018.

Assunto: **Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos Farmácia Básica.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 09/03/2018:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3/3MG/ML	AMP	240	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PHARLAB	4,20

2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME - 15G	BISN	480	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	6,80
3	ACICLOVIR 200MG	CPR	2.400	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PHARLAB FARMA	0,36
4	ACICLOVIR 50MG/G - CREME 10G	BISN	120	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	3,46
5	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CPR	120.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	IMEC	0,01
6	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ 20ML	FRCO	4.800	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,22
7	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	72.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NATULAB	0,11
8	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML	FRCO	1.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	5,90
9	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR – M (MG)	0,04
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FRCO	7.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	FARMACE	0,14
11	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 5MM (3/16")0,25MM (31G)	UND	48.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MEDLEVENSOHN	0,29
12	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 8MM (5/16") 0,25MM (31G)	UND	24.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MEDLEVENSOHN	0,33
13	ALBENDAZOL 400MG	CPR	18.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,44
14	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	FRCO	3.600	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB – GO (GO)	1,10
15	ALCOOL ÉTILICO 70% GEL 1.000ML	FRCO	1.200	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CICLO FARMA	7,20
16	ALENDRONATO 70 MG	CPR	7.200	DROGAFONTE LTDA	DELTA (SP)	0,39
17	ALOPURINOL 100MG	CPR	7.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,06
18	ALOPURINOL 300MG	CPR	3.600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,19
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5MG SUSP. ORAL 75ML	FRCO	480	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	13,85
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	CPR	4.800	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	0,97
22	AMOXICILINA 500MG	CAP	120.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,16
23	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRCO	7.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	3,80
24	ATENOLOL 25MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,03
25	ATENOLOL 50MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,04
26	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRCO	1.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	E M S	4,50
27	AZITROMICINA 500 MG	CPR	24.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,60
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	F/AMP	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	8,98
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	F/AMP	1.200	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TEUTO	7,10
30	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ P/SUSP. INJ	F/AMP	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	BLAU	8,30
31	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRCO	480	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	IFAL	3,52
33	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	18.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB – GO(GO)	0,07
34	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	18.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,03
35	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FR	180	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,86
36	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	FRCO	360	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	3,10
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	4.800	DROGAFONTE LTDA	UNIÃO QUIMI (DF)	0,62
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS 20ML	FRCO	480	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	7,34
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	1,14
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 20MG+2,5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	1,47
41	CAPTROPIL 25 MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB –GO (GO)	0,02
42	CAPTROPIL 50MG	CPR	120.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	GEOLAB	0,04
43	CARBOCISTEINA SOL ORAL 50MG/ML 100ML	FRCO	2.400	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NATULAB	2,46
44	CARBOCISTEINA SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML 100ML	FRCO	2.400	PHOSPODONT LTDA	PRATI DONADUZZI	3,01
45	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	14.400	DROGAFONTE LTDA	NOVA QUIMIC (SP)	0,14
46	CARVEDILOL 25MG	CPR	14.400	DROGAFONTE LTDA	NOVA QUIMIC (SP)	0,16
47	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	14.400	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVA QUIMICA	0,09
48	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	14.400	DROGAFONTE LTDA	NOVA QUIMIC (SP)	0,09
49	CEFALEXINA 500MG	CAP	120.000	DROGAFONTE LTDA	ABK (GO)	0,31
50	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRCO	7.200	DROGAFONTE LTDA	TEUTO – GO (GO)	5,00
51	CEFTRIAXINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	1,46
53	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRCO	480	PHOSPODONT LTDA	PRATI DONADUZZI	6,25
54	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	24.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	0,15
55	CETOCONAZOL CREME 200MG/G 30G	BISN	3.600	ANTONIO WILLIAM COSTA	HIPOLABOR	1,60
56	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	7.200	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NEOQUIMICA	0,23
57	CINARIZINA 25MG	CPR	7.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	NOVAQUIMICA	0,07
58	CINARIZINA 75MG	CPR	3.600	ANTONIO WILLIAM COSTA	E M S	0,09
60	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRCO	60	PHOSPODONT LTDA	EMS LTDA	26,47
61	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	12.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	GEOLAB	0,31
62	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRCO	2.400	ANTONIO WILLIAM COSTA	PRATI DONADUZZI	2,34
63	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRCO	2.400	PHOSPODONT LTDA	NOVA QUIMICA	4,02
64	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	36.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BRASTERAPICA	0,21
65	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CAP	2.400	DROGAFONTE LTDA	UNIÃO QUIMI (DF)	0,84
66	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	2,39
67	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL - 30G	BISN	720	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR – M (MG)	2,00
68	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	18.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,07
69	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	MERCK (SP)	0,06
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	6.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	0,15
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 10 ML	FRCO	360	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MARIOL	0,68
72	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	PHOSPODONT LTDA	ISOFARMA	0,35
73	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	6.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,09
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CRISTÁLIA	2,00
75	CLORIDRATO PRATDE PROPRANOLOL 40MG	CPR	42.000	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	0,03
76	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	0,43
77	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CPR	60.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO	TEUTO	0,09

				HOSPITALAR LTDA		
78	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE 120ML	FRCO	1.200	PHOSPODONT LTDA	GEOLAB	7,95
79	CLORIDRATO DE TETRACICLINA +ANFOTERICINA B 25/12,5MG/G CREME VAGINAL 45G	BISN	1.800	PHOSPODONT LTDA	VITAPAN	20,16
80	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CPR	6.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	0,16
81	COMPLEXO B	CPR	60.000	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	0,05
82	COMPLEXO B SOL. ORAL 100ML	FRCO	2.400	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	MEDQUIMICA FARMA	2,37
83	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISN	4.800	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,90
84	DEXAMETASONA 4MG	CPR	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,18
85	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100 ML	FR	2.400	DROGAFONTE LTDA	FARMACE – CE (CE)	1,35
86	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SANTISA	0,64
87	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	CPR	24.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	GENOMA	0,06
88	DICLOFENACO RESINADO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRCO	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VITAMEDIC	3,36
89	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,65
90	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	0,68
91	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRCO	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	7,50
92	DIGOXINA 0,25MG.	CPR	48.000	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VITAMEDIC FARMA	0,05
93	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	CPR	48.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,08
94	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,46
95	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 10ML	FRCO	4.800	DROGAFONTE LTDA	FARMACE-CE (CE)	0,70
96	DOMPERIDONA 10 MG	CPR	36.000	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVA QUIMICA	0,09
97	DIPROPILINA XPE 1,5MG/ML 100ML	FRCO	600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NEOQUIMICA	3,37
98	DROPROPIZINA XPE 3MG/ML 100ML	FRCO	600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NEOQUIMICA SMART	3,70
99	ESPIRAMICINA 500MG	CPR	2.160	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SANOFI AVENTIS	3,98
100	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	E M S	0,41
101	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	36.000	DROGAFONTE LTDA	ASPEN PHARM (ES)	0,14
102	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	PRATI DONADUZZI	0,64
103	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRCO	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	5,38
104	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL 50G	BISN	2.400	ANTONIO WILLIAM COSTA	BLISFARMA	11,00
105	ESTRÓGENO CONJUGADO 0,3MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	WYETH	0,80
106	ESTRÓGENIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 26G	BISN	2.400	ANTONIO WILLIAM COSTA	PFIZER	19,00
107	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA	1,80
108	FINASTERIDA 5MG	CPR	18.000	PHOSPODONT LTDA	NOVAQUIMICA	0,90
109	FLUCONAZOL 150MG	CAP	6.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	E M S	0,31
110	FLUNARIZINA 10MG	CPR	3.600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VITAMEDIC FARMA	0,10
111	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	ANTONIO WILLIAM COSTA	BIOSINTETICA	0,53
112	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,65
113	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML(EQUIV 1MG/ML DE PREDNISOLONA)	FRCO	600	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	7,00
114	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML (EQUIV 3ML DE PREDNISOLONA)	FRCO	600	DROGAFONTE LTDA	HIPORLABOR –M (MG)	3,00
115	FUROSEMIDA 40MG	CPR	36.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,04
116	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	120.000	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	GEOLAB	0,04
117	GLICEROL 72MG	SUPOS	600	PHOSPODONT LTDA	PHARMACIENCE	0,81
118	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 500ML	FRCO	240	PHOSPODONT LTDA	RIOQUIMICA	7,97
119	GLICOSE 500 MG/ML 10 ML SOL INJETÁVEL	AMP	1.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SAMTEC	0,26
120	GLICOSE 50 MG/ML 10ML SOL INJETÁVEL	AMP	1.200	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ISOFARMA	0,30
121	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 0,5ML/ML XAROPE 120ML	FRCO	1.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	2,27
122	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	1,17
123	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100 ML	FRCO	1.200	PHOSPODONT LTDA	NATULAB	9,50
125	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	120.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,02
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL - 100ML	FRCO	1.800	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,78
127	IBUPROFENO 200MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	E M S	0,13
128	IBUPROFENO 300MG	CPR	12.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MULTILAB	0,08
129	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - GTS	FRCO	360	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	1,09
130	IBUPROFENO 600MG	CPR	36.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,11
131	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300MG(1500UI)SERINGA 1ML	UND	12	DROGAFONTE LTDA	KAMADA LTDA (SP)	210,00
132	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	480	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVO NORDISK	41,86
133	INSULINA DETEMIR 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UNID	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	65,00
134	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	SANOFI	75,80
135	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	600	ANTONIO WILLIAM COSTA	SANOFI	83,50
136	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SANOFI	30,66
137	INSULINA HUMULIN N 100 UI/ML REFIL 3ML	UNID	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	28,50
138	INSULINA HUMULIN R 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	120	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	28,50
139	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	72	PHOSPODONT LTDA	NOVA NORDISK	203,58
140	INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 25/75% 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	48,50
141	INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 50/50% 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	43,00
142	INSULINA LISPRO 100% (PURA) 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	480	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	38,45
143	INSULINA NOVOLIN N 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	23,50
144	INSULINA NOVOLIN R100 UI/ML REFIL 3ML	UND	120	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	23,50
145	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX) 150MG	CPR	3.600	PHOSPODONT LTDA	PHARMASCIENCE	0,40
146	ITRACONAZOL 100MG	CAP	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	GEOLAB	0,72

147	IVERMECTINA 6MG	CPR	3.600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VITAMEDIC	0,21
148	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA	2,19
149	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRCO	840	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NUTRIEX	6,09
150	LANCETA 28GX1,8MM, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL,	UND	120.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MEDLEVENSOHN	0,04
151	LANCETADOR DE ATÉ 5 NIVEIS DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO COMPATIVEL	UND	240	PHOSPODONT LTDA	ACON BIOTECH	4,65
153	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	CPR	1.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,38
154	LEVOTIROXINA 100MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MERCK	0,23
155	LEVOTIROXINA 25MG	CPR	3.600	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,17
156	LEVOTIROXINA 50MG	CPR	3.600	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,18
157	LORATADINA 10MG	CPR	12.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	0,09
158	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FR	600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	2,50
159	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,04
160	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	3.600	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR-M (MG)	1,00
* 161	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	*36.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB –GO (GO)	0,07
162	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,05
163	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,06
164	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	6.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	E M S	0,08
165	MEBENDAZOL 100MG	CPR	3.600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SOBRAL	0,05
166	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML - 30ML	FRCO	360	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,14
167	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	9.000	PHOSPODONT LTDA	GERMED LTDA	0,48
168	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CPR	9.000	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	0,41
169	METILDOPA 250MG	CPR	48.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	E M S	0,18
170	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	BISN	3.600	DROGAFONTE LTDA	SANVAL (SP)	4,00
171	METRONIDAZOL 250MG	CPR	3.600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI	0,12
172	METRONIDAZOL 400MG	CPR	4.800	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	0,25
173	MONITOR DE GLICEMIA, COM LIMITE DE DETECÇÃO DE 20 A 600 MG/DL,	UND	120	ANTONIO WILLIAM COSTA	ON CALL PLUS	24,00
174	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/250UI/G 10G	BISN	4.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	GREENPHARMA	1,14
175	NIFEDIPINO 10MG	CPR	30.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB-GO (GO)	0,05
176	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	48.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,11
177	NIMESULIDA 100MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	VITAMEDIC L (RS)	0,07
178	NIMESULIDA GTS 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRCO	600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VITAMEDIC	1,40
179	NISTATINA 100.000 UI/ML SUPENSÃO ORAL 50ML	FRCO	480	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	3,55
180	NISTANTINA CREME VAGINAL 25000 UI/G 50G	BISN	4.800	ANTONIO WILLIAM COSTA	SEM	3,25
181	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME 28G	BISN	600	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	1,60
182	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80 G	BISN	1.200	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD(PR)	5,20
183	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2% - 30ML	FRCO	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	CIMED	3,20
184	NITROFURANTOINA 100MG	CAP	9.600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,20
186	NORFLOXACINO 400MG	CPR	48.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MULTILAB	0,22
187	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ML	FRCO	600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HADASSAH	2,60
188	ÓLEO MINERAL 100ML	FRCO	1.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	TIARAJU	2,20
189	OMEPRAZOL 20MG	CAP	180.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GEOLAB	0,07
190	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	36.000	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PHARLAB FARMA	0,22
191	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML	FRCO	4.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	0,64
192	PARACETAMOL 500MG	CPR	24.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD(PR)	0,05
193	PARACETAMOL 750MG	CPR	48.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	VITAMEDIC	0,05
194	PASTA DAGUA 120G	POTE	480	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FARMAX	3,70
195	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CPR	1.200	PHOSPODONT LTDA	FARMAX	0,06
196	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	FRCO	480	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	IFAL	2,03
197	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FRCO	480	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	MULTILAB	2,50
198	PREDNISONA 20MG	CPR	24.000	DROGAFONTE LTDA	BRAINFARMA(GO)	0,18
199	PREDNISONA 5MG	CPR	12.000	DROGAFONTE LTDA	VITAMEDIC(GO)	0,09
200	PROPATIOURACILA 100MG	CPR	1.200	PHOSPODONT LTDA	BIOLAB	0,77
201	ROSUVASTATINA 20 MG	CPR	1.800	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVA QUIMICA	0,87
202	SAIS P/ REHIDRATAÇÃO 27,9G	ENV	1.200	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	0,50
203	SALBUTAMOL XPE 2MG/5ML-60 ML	FRCO	180	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,08
204	SECNIDAZOL 1G	CPR	6.000	DROGAFONTE LTDA	PHARLAB-MG(MG)	0,52
205	SERINGA C/AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML	UNID	120.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SR	0,15
206	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FRCO	4.800	CIRUFARMS COMERCIAL LTDA	NATULAB	0,76
207	SINVASTATINA 10MG	CPR	24.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PHARLAB	0,07
208	SINVASTATINA 20MG	CPR	48.000	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	0,06
209	SINVASTATINA 40MG	CPR	48.000	DROGAFONTE LTDA	SANVAL(SP)	0,13
210	SOLUÇÃO RINGER 500ML	BLS	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FRESENIUS	2,92
211	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	BLS	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FRESENIUS	2,92
212	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	2,28
213	SUCCIONATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	4,89
214	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	BISN	600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	3,70
215	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRCO	1.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	1,15
216	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPIMA 400+80MG	CPR	36.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD(PR)	0,09

217	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	240	PHOSPODONT LTDA	NOVAFARMA	0,76
218	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	0,96
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 120, 5MG (EQUIV A 100 MCG/DOSE DE SAIBUTAMOL	FRCO	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	8,50
221	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	120.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	0,05
222	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 60ML	FRCO	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,33
223	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIÃO QUÍMICA	6,24
224	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIÃO QUÍMICA	4,30
225	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SANFARMA	1,46
226	TIRAS REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UND	120.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ON CALL PLUS	0,43
227	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G	BISN	240	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	4,00
228	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	12.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,16
229	FITOMENADIONA (VITAMINAK) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	2.400	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CRISTALIA	1,20

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:29D1132E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205.052/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018 - PNAE

OBJETO: Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de SERRA CAIADA-RN.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018 - PNAE; Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e com base na análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentada na Chamada pública decide por:

1) HABILITAR o proponente abaixo relacionado:

a) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO CNPJ: 13.668.531/0001-07.

2) CLASSIFICAR o Projeto de Venda do proponente acima relacionado, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue:

1-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO CNPJ: 13.668.531/0001-07.

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ NUNES DE FARIAS – DAP SDW0937088314202011171050

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	COENTRO	Maço	1.900	1,55	2.945,00
	PIMENTÃO	KG	500	3,10	1.550,00
	TOMATE	KG	1.500	3,55	5.325,00
	CHUCHU	KG	900	2,93	2.637,00
	CEBOLINHA	Maço	500	1,55	775,00
	CEBOLA	KG	1.300	2,75	3.575,00
TOTAL DO AGRICULTOR					16.807,00

AGRICULTOR FAMILIAR: PEDRO FRANCISCO DA SILVA – DAP SDW0107370814491901171155

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ABACAXI	UND	5.000	2,83	14.150,00
	MELANCIA	KG	1.000	1,33	1.330,00
	LARANJA PERA	KG	1.500	1,96	2.940,00
TOTAL DO AGRICULTOR					18.420,00

AGRICULTOR FAMILIAR: ANTONIO MESSIAS DOS SANTOS ASSUNÇÃO – DAP SDW0062805264290611150834

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BANANA	UND	30.000	0,36	10.800,00
	BATATA DOCE	KG	230	2,39	549,70
	JERIMUM	KG	400	2,76	1.104,00
	MACAXEIRA	KG	400	1,9	760,00
TOTAL DO AGRICULTOR					13.213,70

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSIVAM FRANCISCO DOS SANTOS – DAP SDW0061856464040303171037

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	OVO	UND	50.000	0,35	17.500,00
TOTAL DO AGRICULTOR					17.500,00

AGRICULTOR FAMILIAR: ANTONIO ISMAEL DOS SANTOS – DAP SDW0014401984110303171035

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MAMÃO	KG	5.400	2,25	12.150,00
	CENOURA	KG	1.300	2,85	3.705,00
TOTAL DO AGRICULTOR					15.855,00

AGRICULTOR FAMILIAR: EVANUEL MATIAS DA COSTA – DAP SDW0751705234911610171029

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MELÃO	KG	5.400	2,47	13.338,00
TOTAL DO AGRICULTOR					13.338,00

AGRICULTOR FAMILIAR: REGINALDO FERREIRA DA COSTA – DAP SDW0109238048542901161033

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	POLPA DE FRUTAS	KG	2.466	8,11	19.999,26
TOTAL DO AGRICULTOR					19.999,26

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ NICODEMOS DO NASCIMENTO NETO – DAP SDW0738294124872901161057

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	POLPA DE FRUTAS	KG	2.466	8,11	19.999,26
TOTAL DO AGRICULTOR					19.999,26

AGRICULTOR FAMILIAR: ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS – DAP SDW0324071304720911170955

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	POLPA DE FRUTAS	KG	2.466	8,11	19.999,26
TOTAL DO AGRICULTOR					19.999,26
TOTAL GERAL					139.738,70

3) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do Art. 109, Inc. I *alínea “a”* da Lei Federal 8.666/93 e alterações

Serra Caiada/RN, 03 de Abril de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente

CPL

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:39A5BEF2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REPUBLICAÇÃO - RREO ANEXO XIII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	19.464.789,68	19.460.281,93									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 04/04/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:44:15											

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
Contador

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:CC76E67C